PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Ofício nº 0902/2012-GAB

Toledo, 5 de outubro de 2012.

À Sua Excelência o Senhor
VEREADOR ADELAR JOSÉ HOLSBACH
Presidência da Câmara Municipal de Toledo
Nesta - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
RECEBIDO EM 05/10/2012

Assunto: Responde o Ofício nº 612/CM, que versa sobre o Requerimento nº 217/2012.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,

Em atenção ao contido no Ofício nº 612/CM, de 4 de setembro de 2012, encaminhamos apenso a este expediente, cópia dos Processos Licitatórios (fotocópia e digitalizada), referente aos gastos com publicidade da municipalidade, no período de janeiro de 2011 a agosto de 2012, acompanhados de certidões negativas, conforme solicitado por esse Legislativo.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
Prefeito do Município de Toledo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PROTOCOLO Nº 963

DATA 08 / 12 / 2011

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- [] CONVITE
- [] TOMADA DE PREÇOS
- [X] CONCORRÊNCIA
- [] PREGÃO ELETRÔNICO
- [] PREGÃO PRESENCIAL
- [] DISPENSA DE LICITAÇÃO
- [] INEXIGIBILIDADE
- [] LEILÃO
- [] _____

[] REGISTRO DE PREÇO PARA [] MESES

Nº 059/2011 PROCESSO Nº (18143)

ASSUNTO Contratação de agência de publicidade.

OBSERVAÇÕES: O presente processo está sendo encerrado contendo

_____ (_____) folhas

devidamente numeradas e vistadas em ordem cronológica.

Município de Toledo - 2011

Solicitação 010100/2011

002

C.P.

Solicitação

Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
010100	Contratação de Serviço		21/11/2011	000001

Solicitante

Código	Nome
1077160	VICTOR BEAL FILHO

Processo Gerado

Número: 017642

Local

Código	Nome
000440	GABINETE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Órgão

Código	Nome
7	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Pagamento

Forma: Mensal (15 dias após emissão da nota fiscal)

Entrega

Local: Secretaria de Comunicação

163 Concorrência 059/2011

Prazo: Dias

Descrição:

Contratação de empresa para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção e distribuição de materiais publicitários a veiculação, que sejam do interesse da administração municipal de Toledo.

- O limite de despesas para o cotrato será de R$ 350.000,00.
- O prazo de execução do contrato será da sua data de assinatura até 31 de dezembro de 2012.
- A contratante efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias do mês subsequente aos serviços realizados, mediante a apresentação de comprovante de produção e/ou veiculação em cada veículo de comunicação, devidamente assinado pelo responsável em documento oficial do veículo.

Justificativa:

Edital na modalidade concorrência do tipo "melhor técnica", para prestação dos serviços de publicidade e propaganda para atender a administração municipal de Toledo.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	07 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO				
	002 DEPARTAMENTO DE JORNALISMO				
	24.131.00152-054 PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS				
002340	3 3 90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.88.00 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA				
	01000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C				
001561	Agência de Publicidade (Contratação de serviços) - responsável pela prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição de campanhas publicitárias e institucionais, que sejam de interesse da Administração Municipal de Toledo.	UN	1,00	350.000,00	350.000,00
				Total da dotação	350.000,00
				Total do lote	350.000,00
				TOTAL GERAL	350.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

Conta 002340	350.000,00
Fonte 01000	350.000,00

José Carlos Schiavinato
Prefeito do Município de Toledo

Victor Beal Filho
Secretário de Comunicação Social
Port. 57/2011

Raul Gomes Baltazar
Secretário da Fazenda

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
05 DEZ 2011
DEPARTAMENTO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Item	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO PROPOSTO			
		UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT	TOTAL
	(Descrever o objeto envolvido)				
1	**Agência de publicidade (Contratação de serviços) responsável pela prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, dsitribuição de campanhas publicitárias e institucionais, que sejam de interesse da administração municipal de Toledo**		1,00	350.000,00	350.000,00
				Total do material	350.000,00
3	MÃO-DE-OBRA	UNID.			
				Total da mão-de-obra	
				Total Geral	350.000,00

Victor Beal Filho
Secretário de Comunicação Social
Port. 157/2011

ANEXO I

O briefing contém informações básicas destinadas a orientar as Agências de Propaganda, participantes do Edital de Licitação

Briefing – Campanha Prefeitura do Município de Toledo 2012

A comunicação do Poder Executivo Municipal baseia-se no princípio de que é um direito da população receber as informações e um dever da prefeitura informar sobre as ações realizadas com o dinheiro público. A comunicação deve estar associada a objetivos sociais de inquestionável interesse público e ser de caráter educativo, informativo ou de orientação social. A comunicação do governo tem por objetivo fortalecer a cidadania, informar a população sobre as ações desenvolvidas e a aplicação dos recursos públicos, estimular a sociedade a participar do debate e da definição de políticas públicas municipais, divulgar os direitos dos cidadãos e os serviços colocados a sua disposição, informar sobre projetos e políticas de governo e promover o município, atraindo novos investimentos, além de fazer com que as pessoas sintam-se bem e valorizadas na cidade onde vivem.

Objeto da demanda:
Desenvolver um plano de comunicação e produtos para a solução do problema específico de comunicação apresentado neste briefing.

Situação base
Alguns exemplos de ações desenvolvidas pela administração municipal:

Em Toledo, as crianças estão sendo bem cuidadas. Toledo conta com 22 centros de educação infantil, que atendem cerca de 2 mil crianças. Uma equipe de profissionais dá todo o acompanhamento necessário, orientando e estimulando o desenvolvimento dos pequenos nos seus primeiros anos de vida.

Parques, praças, espaços urbanos oferecem um local de convívio e lazer para a família, além de valorizar aspectos urbanos. Em 2010, Toledo ganhou mais um novo espaço, é o Parque do Povo Luiz Cláudio Hoffmann, localizado às margens da PRT 467, no prolongamento da rua 13 de Abril, na Vila Industrial. Tem ciclovia, áreas para passeio e convívio com a natureza, lago entre outras atrações. São 14,2 alqueires, quase duas

vezes maior do que o Parque Diva Paim Barth.

Para lazer e turismo, Toledo conta com o Parque das Águas, junto ao Parque dos Pioneiros. São piscinas, tobogã, córrego lento e opções de lazer para toda a população com entrada grátis. Durante a temporada, o atendimento é de quarta a domingo, das 14 às 19 horas, para banho, e das 19 às 22 horas, para visitação.

Toledo tem o primeiro aquário de água doce do Sul do país. Ele está localizado no Parque Ecológico Diva Paim Barth e possui 45 espécies de peixes da Bacia do rio Paraná. A entrada é grátis.

Em Toledo a parceria com o produtor rural está trazendo resultados positivos e melhoria da qualidade de vida no campo. Implantado em 2005 o programa de pavimentação rural em parceria garantiu a execução de 170 km de estradas rurais. Com ações como estas, a prefeitura de Toledo está garantindo o deslocamento da produção e acesso para quem mora no campo, faça chuva ou sol.

Preservar a história e a cultura de Toledo é uma das preocupações da administração municipal. Em Novo Sarandi, no interior do município, o Memorial da Cerâmica resgata equipamentos antigos e preserva uma chaminé de quase 50 metros, usada pela Cerâmica Ipê, que funcionava no local até 1961. O local conta ainda com uma área com bancos, caminhos, portal e ajardinamento.

Estes são apenas alguns exemplos de ações desenvolvidas pela administração municipal, que permitem dizer que dá gosto viver em Toledo. Acesse o site da prefeitura municipal de Toledo (www.toledo.pr.gov.br) e veja outras ações que justifiquem este mote.

Problema específico da comunicação.

Toledo conta com uma série de ações pontuais e isoladas que tornam o município uma cidade gostosa de morar e de viver. O grande desafio está em fazer uma campanha única, que reúna estes aspectos e que possibilite tornar real entre os moradores o mote desta campanha: Toledo, dá gosto viver aqui.

Sugestão de mote e/ou slogan de campanha

"Toledo, dá gosto viver aqui"

Pode ser apresentado outro mote, desde que cumpra a missão de comunicar o

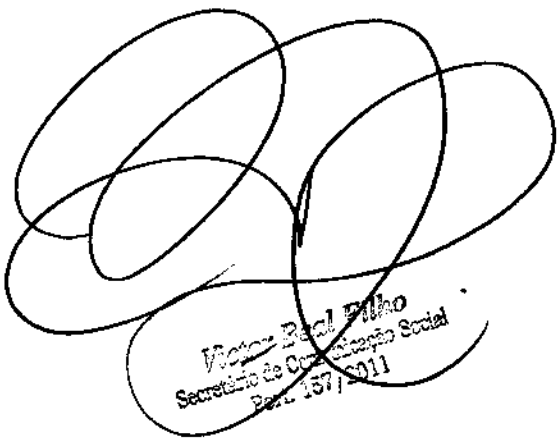
solicitado.

Público prioritário
População de Toledo e região Oeste

Setores Secundários
Imprensa e Formadores de opinião

Verba base para planejamento de mídia
R$ 100 mil

Período de veiculação
A veiculação deverá ser feita em maio de 2012



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

Mensagem de veto

Dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratações pela administração pública de serviços de publicidade prestados necessariamente por intermédio de agências de propaganda, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 1º Subordinam-se ao disposto nesta Lei os órgãos do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, as pessoas da administração indireta e todas as entidades controladas direta ou indiretamente pelos entes referidos no caput deste artigo.

§ 2º As Leis nºs 4.680, de 18 de junho de 1965, e 8.666, de 21 de junho de 1993, serão aplicadas aos procedimentos licitatórios e aos contratos regidos por esta Lei, de forma complementar.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

§ 1º Nas contratações de serviços de publicidade, poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes:

I - ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º desta Lei;

II - à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

III - à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

§ 2º Os contratos de serviços de publicidade terão por objeto somente as atividades previstas no caput e no § 1º deste artigo, vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza, as quais serão contratadas por meio de procedimentos licitatórios próprios, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 3º Na contratação dos serviços de publicidade, faculta-se a adjudicação do objeto da licitação a mais de uma agência de propaganda, sem a segregação em itens ou contas publicitárias, mediante justificativa no

decorrentes das licitações previstas no § 3º deste artigo, o órgão ou a entidade deverá, obrigatoriamente, instituir procedimento de seleção interna entre as contratadas, cuja metodologia será aprovada pela administração e publicada na imprensa oficial.

Art. 3º As pesquisas e avaliações previstas no inciso I do § 1º do art. 2º desta Lei terão a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato.

Parágrafo único. É vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade.

Art. 4º Os serviços de publicidade previstos nesta Lei serão contratados em agências de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei no 4.680, de 18 de junho de 1965, e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento.

§ 1º O certificado de qualificação técnica de funcionamento previsto no caput deste artigo poderá ser obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP, entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.

§ 2º A agência contratada nos termos desta Lei só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por conta e por ordem dos seus clientes, se previamente os identificar e tiver sido por eles expressamente autorizada.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Art. 5º As licitações previstas nesta Lei serão processadas pelos órgãos e entidades responsáveis pela contratação, respeitadas as modalidades definidas no art. 22 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, adotando-se como obrigatórios os tipos "melhor técnica" ou "técnica e preço".

Art. 6º A elaboração do instrumento convocatório das licitações previstas nesta Lei obedecerá às exigências do art. 40 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, com exceção das previstas nos incisos I e II do seu § 2º, e às seguintes:

I - os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, nos termos do inciso XI do art. 11 desta Lei;

II - as informações suficientes para que os interessados elaborem propostas serão estabelecidas em um briefing, de forma precisa, clara e objetiva;

III - a proposta técnica será composta de um plano de comunicação publicitária, pertinente às informações expressas no briefing, e de um conjunto de informações referentes ao proponente;

IV - o plano de comunicação publicitária previsto no inciso III deste artigo será apresentado em 2 (duas) vias, uma sem a identificação de sua autoria e outra com a identificação;

V - a proposta de preço conterá quesitos representativos das formas de remuneração vigentes no mercado publicitário;

VI - o julgamento das propostas técnicas e de preços e o julgamento final do certame serão realizados exclusivamente com base nos critérios especificados no instrumento convocatório;

VII - a subcomissão técnica prevista no § 1º do art. 10 desta Lei reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório;

técnica";

IX - o formato para apresentação pelos proponentes do plano de comunicação publicitária será padronizado quanto a seu tamanho, a fontes tipográficas, a espaçamento de parágrafos, a quantidades e formas dos exemplos de peças e a outros aspectos pertinentes, observada a exceção prevista no inciso XI deste artigo;

X - para apresentação pelos proponentes do conjunto de informações de que trata o art. 8º desta Lei, poderão ser fixados o número máximo de páginas de texto, o número de peças e trabalhos elaborados para seus clientes e as datas a partir das quais devam ter sido elaborados os trabalhos, e veiculadas, distribuídas, exibidas ou expostas as peças;

XI - na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação;

XII - será vedada a aposição, a qualquer parte da via não identificada do plano de comunicação publicitária, de marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação do seu proponente antes da abertura do invólucro de que trata o § 2º do art. 9º desta Lei;

XIII - será vedada a aposição ao invólucro destinado às informações de que trata o art. 8º desta Lei, assim como dos documentos nele contidos, de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria do plano de comunicação publicitária, em qualquer momento anterior à abertura dos invólucros de que trata o § 2º do art. 9º desta Lei;

XIV - será desclassificado o licitante que descumprir o disposto nos incisos XII e XIII deste artigo e demais disposições do instrumento convocatório.

§ 1º No caso do inciso VII deste artigo, persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da subcomissão técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

§ 2º Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica prevista no § 1º do art. 10 desta Lei, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do invólucro de que trata o § 2º do art. 9º desta Lei.

Art. 7º O plano de comunicação publicitária de que trata o inciso III do art. 6º desta Lei será composto dos seguintes quesitos:

I - raciocínio básico, sob a forma de texto, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do órgão ou entidade responsável pela licitação, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;

II - estratégia de comunicação publicitária, sob a forma de texto, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação;

III - ideia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária;

IV - estratégia de mídia e não mídia, em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.

Art 8º O conjunto de informações a que se refere o inciso III do art 6º desta Lei será composto de

Art. 9º As propostas de preços serão apresentadas em 1 (um) invólucro e as propostas técnicas em 3 (três) invólucros distintos, destinados um para a via não identificada do plano de comunicação publicitária, um para a via identificada do plano de comunicação publicitária e outro para as demais informações integrantes da proposta técnica.

§ 1º O invólucro destinado à apresentação da via não identificada do plano de comunicação publicitária será padronizado e fornecido previamente pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, sem nenhum tipo de identificação.

§ 2º A via identificada do plano de comunicação publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

Art. 10. As licitações previstas nesta Lei serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas.

§ 1º As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação.

§ 2º A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

§ 3º Nas contratações de valor estimado em até 10 (dez) vezes o limite previsto na alínea *a* do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a relação prevista no § 2º deste artigo terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão técnica e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

§ 4º A relação dos nomes referidos nos §§ 2º e 3º deste artigo será publicada na imprensa oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

§ 5º Para os fins do cumprimento do disposto nesta Lei, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se referem os §§ 2º, 3º e 4º deste artigo, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

§ 6º Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

§ 7º A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste artigo.

§ 8º A sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no § 4º deste artigo e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

§ 9º O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o órgão ou entidade responsável pela licitação, nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo.

§ 10. Nas licitações previstas nesta Lei, quando processadas sob a modalidade de convite, a subcomissão técnica, excepcionalmente, nas pequenas unidades administrativas e sempre que for comprovadamente impossível o cumprimento do disposto neste artigo, será substituída pela comissão permanente de licitação ou, inexistindo esta, por servidor formalmente designado pela autoridade competente, que deverá possuir conhecimentos na área de comunicação, publicidade ou marketing.

Art. 11. Os invólucros com as propostas técnicas e de preços serão entregues à comissão permanente

ou especial na data, local e horário determinados no instrumento convocatório.

§ 1º Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.

§ 2º Os invólucros padronizados com a via não identificada do plano de comunicação publicitária só serão recebidos pela comissão permanente ou especial se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

§ 3º A comissão permanente ou especial não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária.

§ 4º O processamento e o julgamento da licitação obedecerão ao seguinte procedimento:

I - abertura dos 2 (dois) invólucros com a via não identificada do plano de comunicação e com as informações de que trata o art. 8º desta Lei, em sessão pública, pela comissão permanente ou especial;

II - encaminhamento das propostas técnicas à subcomissão técnica para análise e julgamento;

III - análise individualizada e julgamento do plano de comunicação publicitária, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto no inciso XIV do art. 6º desta Lei;

IV - elaboração de ata de julgamento do plano de comunicação publicitária e encaminhamento à comissão permanente ou especial, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

V - análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes às informações de que trata o art. 8º desta Lei, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório;

VI - elaboração de ata de julgamento dos quesitos mencionados no inciso V deste artigo e encaminhamento à comissão permanente ou especial, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

VII - realização de sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

a) abertura dos invólucros com a via identificada do plano de comunicação publicitária;

b) cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;

c) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;

d) proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

VIII - publicação do resultado do julgamento da proposta técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea *b* do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IX - abertura dos invólucros com as propostas de preços, em sessão pública, obedecendo-se ao previsto nos incisos II, III e IV do § 1º do art. 46 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas licitações do tipo "melhor técnica", e ao disposto no § 2º do art. 46 da mesma Lei, nas licitações do tipo "técnica e preço";

X - publicação do resultado do julgamento final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso conforme disposto na alínea b do inciso I do art 109 da Lei nº 8 666 de 21 de junho de 1993;

XII - recebimento e abertura do invólucro com os documentos de habilitação dos licitantes previstos no inciso XI deste artigo, em sessão pública, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório;

XIII - decisão quanto à habilitação ou inabilitação dos licitantes previstos no inciso XI deste artigo e abertura do prazo para interposição de recurso, nos termos da alínea a do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

XIV - reconhecida a habilitação dos licitantes, na forma dos incisos XI, XII e XIII deste artigo, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado, observado o disposto no § 3º do art. 2º desta Lei.

Art. 12. O descumprimento, por parte de agente do órgão ou entidade responsável pela licitação, dos dispositivos desta Lei destinados a garantir o julgamento do plano de comunicação publicitária sem o conhecimento de sua autoria, até a abertura dos invólucros de que trata a alínea *a* do inciso VII do § 4º do art. 11 desta Lei, implicará a anulação do certame, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal dos envolvidos na irregularidade.

CAPÍTULO III

DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E DA SUA EXECUÇÃO

Art. 13. A definição do objeto do contrato de serviços previstos nesta Lei e das cláusulas que o integram dar-se-á em estrita vinculação ao estabelecido no instrumento convocatório da licitação e aos termos da legislação em vigor.

Parágrafo único. A execução do contrato dar-se-á em total conformidade com os termos e condições estabelecidas na licitação e no respectivo instrumento contratual.

Art. 14. Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo contratante poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do § 1º do art. 2º desta Lei.

§ 1º O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no caput deste artigo exigirá sempre a apresentação pelo contratado ao contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

§ 2º No caso do § 1º deste artigo, o contratado procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.

§ 3º O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, está dispensado do procedimento previsto no § 2º deste artigo.

Art. 15. Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

Parágrafo único. Pertencem ao contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

Art. 16. As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas em sítio próprio aberto para o contrato na rede mundial de computadores, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

Art. 17. As agências contratadas deverão, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. É facultativa a concessão de planos de incentivo por veículo de divulgação e sua aceitação por agência de propaganda, e os frutos deles resultantes constituem, para todos os fins de direito, receita própria da agência e não estão compreendidos na obrigação estabelecida no parágrafo único do art. 15 desta Lei.

§ 1º A equação econômico-financeira definida na licitação e no contrato não se altera em razão da vigência ou não de planos de incentivo referidos no caput deste artigo, cujos frutos estão expressamente excluídos dela.

§ 2º As agências de propaganda não poderão, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses dos contratantes, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

§ 3º O desrespeito ao disposto no § 2º deste artigo constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da agência contratada e a submeterá a processo administrativo em que, uma vez comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas no caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 19. Para fins de interpretação da legislação de regência, valores correspondentes ao desconto-padrão de agência pela concepção, execução e distribuição de propaganda, por ordem e conta de clientes anunciantes, constituem receita da agência de publicidade e, em consequência, o veículo de divulgação não pode, para quaisquer fins, faturar e contabilizar tais valores como receita própria, inclusive quando o repasse do desconto-padrão à agência de publicidade for efetivado por meio de veículo de divulgação.

Parágrafo único. (VETADO)

Art. 20. O disposto nesta Lei será aplicado subsidiariamente às empresas que possuem regulamento próprio de contratação, às licitações já abertas, aos contratos em fase de execução e aos efeitos pendentes dos contratos já encerrados na data de sua publicação.

Art. 21. Serão discriminadas em categorias de programação específicas no projeto e na lei orçamentária anual as dotações orçamentárias destinadas às despesas com publicidade institucional e com publicidade de utilidade pública, inclusive quando for produzida ou veiculada por órgão ou entidade integrante da administração pública.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 29 de abril de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto

Este texto não substitui o publicado no DOU de 30.4.2010

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

PROTOCOLO Nº 963 **PROCESSO Nº** 059/2011

SECRETARIA: COMUNICAÇÃO

DATA DE ENTRADA: 08/DEZEMBRO/ 2011

DATA DE ABERTURA: 06/FEVEREIRO/ 2012

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: 10100

OBJETO: Seleção e contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade e propaganda aos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Toledo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
Presidente: GILBERTO LUIZ SCHIZZI
Membros: MARIANA SHIRAKURA
ADEMAR ALCINDO ROEHRS
TATIANE FERREIRA DA SILVA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

015

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 059/2011

a) MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

b) TIPO: MELHOR TÉCNICA

c) ENTIDADE PROMOTORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

O MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº 469, de 29 de dezembro de 2009, torna pública a realização de licitação, do tipo **melhor técnica,** na modalidade de **Concorrência nº 059/2011**, visando a (contratação de serviços de publicidade), descrito no item 01 deste instrumento convocatório, nas condições fixadas neste Edital.

As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica constituída por cinco pessoas, formadas em comunicação, marketing ou publicidade, ou que atuem em uma dessas áreas, os quais serão escolhidos mediante sorteio em sessão pública, nos termos do artigo 10, da Lei 12.232/2010.

Os envelopes contendo as propostas técnicas e de preços serão recebidos até às **14h00min do dia 06 de FEVEREIRO de 2012**, ou, se não houver expediente nessa data, no primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, no mesmo local supracitado. Os documentos de habilitação serão recebidos em dia, local e horário a serem designados pela Comissão de Licitação, após a classificação final das propostas.

Esta concorrência será realizada com base na Lei nº 12.232/10, de 29 de abril de 2010 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e nas disposições deste Edital.
Serão disponibilizados no site **www.toledo.pr.gov.br** (licitações) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. **Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.**

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente concorrência **é a seleção e contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade e propaganda aos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Toledo,** compreendendo:

a) planejamento, estudo, concepção, criação, execução interna, supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários;

b) elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual;

c) pesquisas de opinião pública e outras ações destinadas a orientar, subsidiar ou complementar os esforços publicitários.

1.1.1 Os serviços de concepção e criação das ações de publicidade não poderão ser objeto de subcontratação.

016

1.1.2 Os serviços abrangem as ações de publicidade institucional e de utilidade pública, sobre todos os assuntos e temas de competência ou de interesse do Município de TOLEDO.

1.1.3 Para fins desta concorrência, as ações de publicidade não abrangem as ações de promoção e de patrocínio.

1.1.4 Excluem-se do conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de projetos de veiculação em mídia ou em instalações que funcionem como veículo de divulgação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de divulgação.

1.2 A licitante vencedora atuará de acordo com solicitação da Secretaria de Comunicação, e não terá, particularmente, exclusividade em relação a nenhum dos serviços previstos no subitem **1.1**.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta concorrência as empresas:

a) estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e Anexos.
b) as agências de propaganda cuja atividade seja disciplinada pela lei 4680/65 e que tenha obtido certificado de qualificação perante o Conselho Executivo de Normas Padrão (CENP).

2.2 Não poderão participar desta concorrência:
a) empresas em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução, cisão, fusão, incorporação ou em liquidação;
b) empresas que por qualquer motivo tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de TOLEDO;
c) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o Município de TOLEDO;
d) empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
e) empresas estrangeiras que não funcione no País; e
f) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.3 Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma Proposta.

2.4 A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que **recebeu da Comissão de Licitação o INVÓLUCRO previsto no subitem 3.1.2.1.5** e as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.5 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação dos Documentos de Habilitação e Propostas exigidos nesta concorrência, ressalvado que o Município de

017

TOLEDO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 Os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnica e de Preço deverão ser apresentados à Comissão de Licitação em **INVÓLUCROS** distintos e separados, todos fechados, conforme informações a seguir discriminadas.

3.1.2 A Proposta Técnica deverá ser acondicionada em três **INVÓLUCROS** distintos:

a) Plano de Comunicação – Via Não Identificada, no **INVÓLUCRO nº 1.**

3.1.2.1 O **INVÓLUCRO nº 1**, Proposta Técnica: Plano de Comunicação – Via Não Identificada (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação, Idéia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia), **não poderá** ter nenhuma identificação da licitante na **parte externa e interna,** para preservar – até a abertura do **INVÓLUCRO nº 2** – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação.

3.1.2.1.1 A Comissão de Licitação só aceitará o Plano de Comunicação – Via Não Identificada que estiver acondicionado no **INVÓLUCRO nº 1** fornecido obrigatoriamente pelo Departamento de Licitações, a pedido da licitante interessada na presente licitação.

3.1.2.1.2 O Plano de Comunicação – Via Não Identificada deverá ser redigido em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente –, com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte forma:

- em papel A4, branco;
- com espaçamento de 2 cm nas margens esquerda e direita, a partir da borda;
- com espaçamento "simples" entre as linhas;
- com texto em fonte "arial", tamanho 12 pontos;
- com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- em caderno único;
- sem identificação da licitante nas partes externa e interna.

3.1.2.1.3 O Plano de Comunicação – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria, sob pena de desclassificação.

3.1.2.1.4 Os exemplos de peças mencionados no subitem **5.1.1.3.2**, que constituem a Idéia Criativa, sem nenhuma identificação de sua autoria, devem ter formatos compatíveis com suas características e adequarem-se ao tamanho do **INVÓLUCRO nº 1**.

3.1.2.1.5 O **INVÓLUCRO nº 1** deverá ser retirado pela interessada, mediante preenchimento de recibo contendo nome da empresa, CNPJ, endereço e telefone de contato, até o dia **01 de FEVEREIRO de 2012, no horário das 08h15min às 11h30min ou das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira**, no Departamento de Licitações, à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, Paço Municipal, TOLEDO/PR.

b) Plano de Comunicação – Via Identificada, no **INVÓLUCRO nº 2**

3.1.2.2 O **INVÓLUCRO nº 2**, Proposta Técnica: deverá ter como conteúdo o mesmo Plano de Comunicação apresentado no invólucro nº 1 **com a devida identificação da licitante** (externa e internamente), para que, após a avaliação e julgamento do conteúdo do invólucro nº 1, a Comissão possa identificar os licitantes.

c) O **INVÓLUCRO nº 3**, Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, com as seguintes informações em sua parte externa:

INVÓLUCRO nº 3
Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.
Concorrência nº 059/2011
À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de TOLEDO
Departamento de Licitações
Razão social da licitante:
e CNPJ da licitante:

3.1.2.3 O **INVÓLUCRO nº 3** será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

3.1.3 O **INVÓLUCRO nº 4** - Proposta de Preço deverá ser acondicionada com as seguintes informações em sua parte externa:

INVÓLUCRO nº 4
Proposta de Preço
Concorrência nº 059/2011
À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de TOLEDO
Departamento de Licitações
Razão social da licitante:
e CNPJ da licitante:

3.1.3.1 O **INVÓLUCRO nº 4** será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

3.1.3.2 A Proposta de Preço deverá ser apresentada em papel que identifique a licitante, ter preferencialmente suas páginas numeradas seqüencialmente e ser obrigatoriamente redigida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente –, com clareza, sem emendas ou rasuras. A Proposta deverá ser datada e assinada nos documentos referidos nos subitens **6.2** e **6.3**, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

3.1.4 Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados no **INVÓLUCRO nº 5**,

com as seguintes informações em sua parte externa:
INVÓLUCRO nº 5
Documentos de Habilitação
Concorrência nº 059/2011
À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de TOLEDO
Departamento de Licitações
Razão social da licitante:
e CNPJ da licitante:

3.1.4.1 O INVÓLUCRO nº 5, o qual deverá ser entregue a comissão apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, nos termos do art. 6, inciso I da Lei nº 12.232/10 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

3.1.4.1.1 A entrega deste INVÓLUCRO será feita pela licitante em sessão pública **conforme convocação emitida pela comissão.**

3.1.4.2 Os Documentos de Habilitação deverão ter, preferencialmente, todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser obrigatoriamente, apresentados em uma das seguintes formas: em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão de Licitação, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação. Só serão aceitas cópias legíveis que ofereçam condições de análise por parte da Comissão de Licitação.

3.2 No ato da entrega dos **INVÓLUCROS** das Propostas Técnica e de Preço, o representante da licitante apresentará à Comissão de Licitação o documento que o credencia a participar deste certame, juntamente com seu documento de identidade RG.

3.2.1 Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembléia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão de Licitação ateste sua autenticidade.

3.2.2 Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o **Anexo II**. Na hipótese de apresentação por intermédio de procuração, deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

3.2.3 A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (INVÓLUCRO nº 5)

4.1 As empresas participantes da licitação deverão incluir no **INVÓLUCRO nº 5 – HABILITAÇÃO** os seguintes documentos:

4.1.1 Relativa à habilitação jurídica:

a) cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;
b) registro comercial, em caso de empresa individual;
c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c1) os documentos mencionados na alínea **c** deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência;
d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
e) decreto de autorização de funcionamento no País, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2 Relativa à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;
b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (alvará), relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta concorrência;
c) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) e **Certidões Negativas de Débitos** ou de não contribuinte expedidas pelo **Estado** e **Município** em que estiver localizada a Sede da licitante.
d) Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação;
e) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.

4.1.2.1 Todas as certidões deverão estar em vigor quando da apresentação dos Documentos de Habilitação. Será considerada como válida pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contado a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

4.2 Relativa à qualificação técnica:

4.2.1 Declaração, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste a qualidade técnico-operacional dos serviços – similares aos do objeto desta concorrência – prestados à declarante pela licitante.

4.2.2 Certificado de filiação no CENP – Conselho Executivo de Normas e Padrão de Publicidade.

4.2.3 Certificado de Filiação ao SINAPRO – Sindicato das Agências de Propaganda do Estado Federativo da empresa proponente.

4.3 Relativa à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de falência recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, a saber:

I - sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69);

II - sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/76: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, *caput e § 5º* da Lei nº 6.404/76), com a devida **ata de assembléia geral que aprovou o balanço, no caso de sociedades anônimas.**

III - sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;

IV - sociedades cooperativas: arquivo dos documentos pertinentes na Junta Comercial do Estado onde estiver sediada (Lei nº 5.764/71);

4.3.1 A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

a) do balanço referido na alínea **b** do subitem **4.3**, cujos índices de Liquidez Geral (**LG**), de Solvência Geral (**SG**) e de Liquidez Corrente (**LC**), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>1):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) do balanço referido na alínea **b** do subitem **4.3**, cujo Índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (> ou = a 1):

022

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

4.3.2 Os índices de que tratam as alíneas **a** e **b** do subitem **4.3.1** serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

4.3.3 A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos na **alínea a**, ou menor que 1 (um), no cálculo do índice referido na **alínea b**, todos do subitem 4.3.1, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação Econômico-Financeira deverá incluir no INVÓLUCRO nº 5 comprovante de que possui patrimônio líquido mínimo de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

4.4 A licitante também deverá incluir no **INVÓLUCRO nº 5** declaração de inexistência de menor em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo que constitui o **Anexo III**.

4.5 A licitante também deverá incluir no **INVÓLUCRO nº 5** declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, conforme modelo que constante do **Anexo IV**;

4.6 Se a licitante tiver filial, todos os Documentos de Habilitação deverão estar ou em nome da matriz ou da filial, dependendo de quem é a licitante, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

5. PROPOSTA TÉCNICA (INVÓLUCROS nº 1, nº 2 e nº 3)

5.1 A Proposta Técnica consistirá em quatro quesitos:

5.1.1 Plano de Comunicação: a licitante apresentará Plano de Comunicação, elaborado com base no Briefing (**Anexo V**), o qual compreenderá os seguintes subquesitos:

5.1.1.1 Raciocínio Básico: texto em que a licitante demonstrará seu entendimento sobre o problema específico de comunicação e os objetivos de comunicação;

5.1.1.2 Estratégia de Comunicação: texto em que a licitante:

a) apresentará e defenderá o partido temático e o conceito que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação e de atendimento dos objetivos de comunicação;

b) explicitará e defenderá a estratégia de comunicação sugerida para a solução do problema específico de comunicação e atendimento dos objetivos de comunicação, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar. A estratégia de comunicação deve contemplar as ações publicitárias e as demais ações de comunicação que, de acordo com a licitante, sejam relevantes para a solução

023

do problema de comunicação e o atendimento dos objetivos de comunicação.

5.1.1.3 Ideia Criativa: a licitante apresentará campanha exclusivamente publicitária com exemplos de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação e de atendimento dos objetivos de comunicação.

5.1.1.3.1 A licitante apresentará uma relação, em forma de lista, de todas as peças integrantes da campanha apresentadas na idéia criativa e nos exemplos de peças, incluídas as eventuais reduções e variações de formato, considerando que os exemplos de peças estão condicionados e limitados ao que está disposto na alínea a do subitem **5.1.1.3.2.**

5.1.1.3.2 Os exemplos de peças:

a) estão limitados a **dez**, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, sendo desclassificada a licitante que entregar mais de dez peças;
b) podem ser apresentados sob a forma de roteiro, layout e *story-board* impressos, para qualquer peça.

5.1.1.3.3 A peça não mídia é facultativa, mas se apresentada só serão aceitos exemplos finalizados e os mesmos não serão pontuados.

5.1.1.3.4 Se forem apresentadas peças como parte de um *kit*, cada uma delas será computada no limite de que trata a alínea **a** do subitem **5.1.1.3.2**.

5.1.1.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:

a) texto em que, de acordo com as informações do Briefing, demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha exclusivamente publicitária (permitida à inclusão de tabelas e gráficos) e indicará o uso dos recursos de comunicação próprios do Município de TOLEDO.

b) simulação de plano de distribuição de todas as peças de que trata o subitem **5.1.1.3.1**, acompanhada de tabelas, gráficos, planilhas e texto com a explicitação das premissas adotadas e suas justificativas.

5.1.1.4.1 Da simulação deverá constar um resumo geral com informações sobre, pelo menos: o período de veiculação; os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em mídia, separadamente por meios; e os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça, separadamente, de mídia e de não mídia, quando esta for usada.

5.1.1.4.2 No caso de não mídia, no resumo geral também deverão ser explicitadas as quantidades a serem produzidas de cada peça.

5.1.1.4.3 Na simulação de que trata a alínea **b** do subitem **5.1.1.4**:

a) os preços de mídia devem ser os de tabela cheia dos veículos;
b) deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação;
c) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de terceiros.

5.1.2 Capacidade de Atendimento: textos em que a licitante apresentará:

a) relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante à época da apresentação dos documentos de habilitação, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;
b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento;
c) as instalações, a infra-estrutura e os recursos materiais que serão colocados à disposição para a execução do contrato;
d) a sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
e) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do Município de TOLEDO, sem ônus adicional, durante a execução do contrato.

5.1.3 Repertório: apresentação, sob a forma de peças e respectivas fichas técnicas, de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados, distribuídos, exibidos ou expostos pela licitante.

5.1.3.1 Poderão ser apresentadas até cinco peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, todas veiculadas, distribuídas, exibidas ou expostas nos últimos dois anos, contados até a data de apresentação das propostas.

5.1.3.2 Para cada peça, deve ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que cada peça se propôs a resolver e a identificação da licitante, título, data de produção, período de veiculação, distribuição, exibição ou exposição e menção de pelo menos um veículo ou espaço que a divulgou, exibiu ou expôs.

5.1.3.3 As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

5.1.3.4 As peças não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela Prefeitura Municipal de TOLEDO.

5.1.4 Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: deverão ser apresentados até dois *cases*, relatando, em no máximo três páginas cada, soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação.

5.1.4.1 Os relatos terão de ser formalmente referendados pelos respectivos anunciantes e não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pela Prefeitura Municipal de TOLEDO.

5.1.4.2 É permitida a inclusão de até cinco peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada relato, sendo que as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões

025

originais e sua leitura.

5.2 Os textos pertinentes ao Plano de Comunicação estão limitados a dez páginas, ressalvado que as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos dos quesitos, a página prevista no subitem **5.1.1.3.1**, os roteiros das peças de que trata o subitem **5.1.1.3** e os textos, tabelas, gráficos e planilhas referentes às alíneas **a** e **b** do subitem **5.1.1.4** não serão computados nesse limite de páginas.

5.3 Caberá à Secretaria de Comunicação decidir se as campanhas publicitárias da Proposta vencedora serão ou não produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

6. PROPOSTA DE PREÇO (INVÓLUCRO nº 4)

6.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada em **dois documentos** distintos, descritos nos subitens **6.2** e **6.3**.

6.2 A Proposta de Preço a ser preenchida apenas com as informações constantes do **Anexo VI**.

6.3 Documento com **declarações** nas quais a licitante:

6.3.1 Comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a terceiros e a transferir ao Município de TOLEDO as vantagens obtidas.

6.3.2 Informará estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula Nona do Contrato.

6.3.3 Informará a razão social, o CNPJ, o endereço completo, o número do telefone e do fac-símile.

6.3.4 Informará a qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato – nome completo, CPF, Carteira de Identidade, estado civil e nacionalidade – e apresentará, como anexo desta declaração, o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato.

6.4 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4.1 A não-explicitação de qualquer despesa necessária à perfeita realização do serviço será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas e durante a execução contratual.

7. JULGAMENTO E PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1 As Propostas Técnicas das licitantes serão examinadas, pela subcomissão técnica sorteada

026
D

preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.2 Serão levados em conta, conforme previsto no subitem **11.1**, como critério de julgamento, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

7.2.1 Plano de Comunicação

7.2.1.1 Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão do problema específico de comunicação e dos objetivos de comunicação.

7.2.1.2 Estratégia de Comunicação

a) a adequação do partido temático e do conceito propostos ao problema específico de comunicação e aos objetivos de comunicação;
b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do Município de TOLEDO com seus públicos;
d) a adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação e o atendimento dos objetivos de comunicação;
e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação proposta;
f) a capacidade de identificar opções de abordagem de comunicação e acuidade na escolha da melhor entre as possíveis e/ou cogitadas;
g) a capacidade de articular os conhecimentos sobre o problema específico de comunicação, os objetivos de comunicação, os públicos e a verba disponível.

7.2.1.3 Ideia Criativa

a) sua adequação ao problema específico de comunicação e aos objetivos de comunicação;
b) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
c) a cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
d) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
e) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
f) sua pertinência às atividades do Município de TOLEDO;
g) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
h) a exeqüibilidade das peças;
i) a compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

7.2.1.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia

a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos prioritários;
b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;
d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da Prefeitura Municipal de TOLEDO;
e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

027

7.2.2 Capacidade de Atendimento
a) o tempo de experiência profissional em atividades publicitárias;
b) a adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária do Município de TOLEDO, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros;
c) a adequação das instalações, da infra-estrutura e dos recursos materiais que colocará à disposição da execução do contrato, em caráter prioritário;
d) a operacionalidade do relacionamento entre o Município de TOLEDO e a licitante, esquematizado na Proposta;
e) a segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na Proposta;
f) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do Município de TOLEDO, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

7.2.3 Repertório
a) a idéia criativa e sua pertinência;
b) a clareza da exposição;
c) a qualidade da execução e do acabamento.

7.2.4 Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação
a) a concatenação lógica da exposição
b) a evidência de planejamento publicitário;
c) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
d) a relevância dos resultados apresentados.

7.3 A nota da Proposta Técnica de cada licitante está limitada ao máximo de **cem** pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

7.3.1 Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

a) Plano de Comunicação (**sessenta e cinco**)
a1) Raciocínio Básico - **dez**
a2) Estratégia de Comunicação – **vinte**
a3) Idéia Criativa – **vinte e cinco**
a4) Estratégia de Mídia – **dez**
b) Capacidade de Atendimento - **quinze**
c) Repertório - **dez**
d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação - **dez**

7.3.2 A nota do quesito ou do subquesito corresponderá à média aritmética da pontuação de cada membro da Comissão de Licitação.

7.3.2.1 Se, na avaliação de um quesito ou subquesito, a diferença entre a maior e a menor pontuação for maior que 20% da pontuação máxima do quesito ou subquesito, será aberta discussão entre todos os membros da Comissão de Licitação para apresentação, por seus autores, das justificativas das pontuações "destoantes". Caso as argumentações não sejam suficientes ao convencimento dos membros da Comissão de Licitação, os autores reavaliarão suas pontuações.

7.3.2.1.1 Caso os autores das pontuações destoantes não adotem novas pontuações, deverão

028

registrar suas justificativas por escrito em ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão de Licitação e passará a compor o processo da licitação.

7.3.3 A nota da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

7.4 Será desclassificada a Proposta Técnica que:

a) não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
b) não alcançar, no total, a nota mínima de **setenta** pontos;
c) obtiver nota zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem os subitens **7.2.1.1** a **7.2.1.4** e **7.2.2** a **7.2.4**.

7.5 Será considerada mais bem-classificada na fase do julgamento técnico a licitante que obtiver **a maior pontuação** na soma das notas dos quesitos.

7.5.1 Se houver empate que impossibilite a identificação automática da licitante mais bem-classificada, serão assim consideradas as que obtiverem as maiores pontuações, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos subitens **7.2.1** a **7.2.4**.

7.5.2 Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Comissão de Licitação, cuja data será divulgada na forma do item **12** e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

8. JULGAMENTO E VALORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 As Propostas de Preço das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.2 O quesito a ser valorado, integrante da Proposta que constitui o **Anexo VI,** é o seguinte:

a) percentual de honorários incidentes sobre os custos de serviços realizados por terceiros referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

8.3 Será desclassificada a Proposta de Preço que:

8.3.1 Não atender às exigências deste Edital e de seus anexos, que apresentar preço baseado em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

8.3.2 Apresentar percentual de honorários superior a 6% (seis por cento) incidentes sobre os custos de serviços realizados por terceiros referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

8.4 Será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar o menor percentual de honorários sobre os custos de serviços realizados por terceiros.

029

8.5 Se houver divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão considerará o preço por extenso.

9. EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 A Comissão de Licitação examinará os Documentos de Habilitação e julgará habilitadas todas as licitantes que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos, em sessão pública para a qual serão convocadas as licitantes classificadas no julgamento final das propostas.

10. JULGAMENTO FINAL DA CONCORRÊNCIA

10.1 O julgamento final desta concorrência será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 8.666/93 para o tipo Melhor Técnica, conforme art. 11 inciso IX da Lei nº 12.232/2010.

10.2 Será considerada vencedora desta concorrência a licitante mais bem-classificada na Proposta Técnica que tiver apresentado a Proposta de menor preço ou que concordar em praticar o menor preço entre as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas.

11. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

11.1 Todos os procedimentos e julgamentos serão realizados pela Comissão de Licitação, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas.

11.1.1 Serão realizadas **4 (quatro) reuniões públicas**, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação em vigor.

11.1.1.1 Serão lavradas atas circunstanciadas das reuniões, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, conforme o caso, e pelos representantes das licitantes presentes.

11.1.1.2 Os representantes das licitantes presentes poderão nomear uma comissão constituída de alguns entre eles para rubricar os documentos nas diversas reuniões públicas, decisão que constará da respectiva ata.

11.1.1.3 A Comissão de Licitação poderá, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível, pelas licitantes mais bem-classificadas, para a realização dos serviços objeto desta concorrência.

11.1.1.4 É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnica e de Preço.

11.1.1.5 A Comissão de Licitação, conforme o caso, poderá, no interesse do Município de TOLEDO, relevar omissões puramente formais nos Documentos de Habilitação e Propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência.

11.1.1.6 Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

11.1.1.7 Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a Comissão de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento resultará na sua desclassificação.

11.1.1.8 A Comissão de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

11.1.1.9 A **1ª sessão pública** será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo do edital com, nos moldes do artigo 11 da Lei nº 12.232/10, e terá basicamente a seguinte pauta:

a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem **3.2**;
b) receber os **INVÓLUCROS nº 1, nº 2, nº 3,** e **nº 4.**
c) conferir se o **INVÓLUCRO nº 1** apresenta em sua parte externa alguma menção que identifique a empresa licitante, ocorrência que impedirá a Comissão de receber todos os seus **INVÓLUCROS**;

11.3 Em ato contínuo a Comissão procederá a abertura dos invólucros com a via não identificada do Plano de comunicação (nº 1) e proposta técnica referente à capacidade de atendimento, repertório e relatos (Invólucro 03), encaminhando-as na seqüência à subcomissão técnica sorteada para análise e julgamento. A Comissão informará que será publicado no Diário Oficial do Município aviso indicando data, hora e local da próxima reunião com vistas à apuração do resultado geral.

11.4 De posse dos invólucros 1 e 3, a subcomissão técnica irá:
a) analisar individualmente o plano de comunicação publicitária (Invólucro 1), julgando-o de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, desclassificando as empresas que não respeitaram as exigências legais e editalícias.

b) elaborar ata de julgamento do plano de comunicação encaminhando à Comissão, juntamente com propostas, planilhas com as pontuações dadas por cada membro da subcomissão e justificativas das razões que fundamentaram cada caso.

c) analisar quesitos do invólucro 3, julgando-o de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, desclassificando as empresas que não respeitaram as exigência legais e editalícias.

d) elaborar ata de julgamento dos quesitos, e encaminhando à Comissão, juntamente com propostas, planilhas com as pontuações dadas por cada membro da subcomissão e justificativas das razões que fundamentaram cada caso.

11.4.4 Caso se constate nos documentos do **INVÓLUCRO nº 1**, em qualquer momento anterior à abertura do **INVÓLUCRO nº 2**, a existência de informação, marca, sinal, etiqueta

031

ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria, a licitante será automaticamente desclassificada e impedida de participar das fases posteriores do certame.

11.5 Recebidas as atas da análise das Propostas Técnicas (**INVÓLUCROS nº 1 e nº 3**), a Comissão de Licitação convocará as licitantes, na forma do item **12**, para participar da **segunda reunião pública**, com a seguinte pauta básica:

a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
b) abrir o **INVÓLUCRO nº 2**;
c) cotejar as vias não identificadas (**INVÓLUCRO nº 1**) com as vias identificadas (**INVÓLUCRO nº 2**) do Plano de Comunicação para a identificação de sua autoria;
d) elaborar planilha com as notas às Propostas Técnicas, constituídas dos quesitos Plano de Comunicação, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, em ordem decrescente de classificação, de acordo com a metodologia estabelecida nos subitens **7.1** a **7.5**;
e) proclamar o resultado de julgamento das Propostas Técnicas;

11.5.1 Se todos os representantes das licitantes estiverem presentes, abrir-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos às decisões desta fase, que compreende o julgamento do conteúdo dos **INVÓLUCROS 01, 02 e 03.**

11.5.2 Em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, caberá manifestação da Comissão de Licitação.

11.6 A **terceira sessão pública** terá a seguinte pauta básica:
a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
b) abrir o **INVÓLUCRO nº 4**, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
c) examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital para a elaboração das Propostas de Preço e julgá-las, de acordo com os critérios estabelecidos no item 8;
d) identificar a proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;
e) realizar com a licitante mais bem-classificada na fase da Proposta Técnica – caso não tenha apresentado a Proposta de menor preço – a negociação prevista na Lei nº 8.666/93, art. 46, § 1º, inciso II, tendo como referência a Proposta de menor preço entre as licitantes classificadas;
f) realizar procedimento idêntico, no caso de impasse na negociação anterior, sucessivamente com as demais licitantes classificadas, até a consecução de acordo para a contratação;
g) declarar vencedora desta concorrência **a licitante** melhor classificada na Proposta Técnica que tiver apresentado a Proposta de menor preço ou que concordar em praticar o menor preço entre as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas;
h) publicar o resultado final da classificação na forma do item **12, concedendo o prazo de 5 dias úteis para interposição de recursos**.

11.7 Após o decurso do prazo recursal, a Comissão convocará as licitantes classificadas no julgamento final das propostas para a **quarta sessão pública** com vistas à apresentação dos documentos de Habilitação (Invólucro 5). Os invólucros serão recebidos e abertos pela

Comissão Permanente que fará a análise da sua conformidade com as condições estabelecidas no edital, elaborando-se a competente ata de julgamento e oportunizando a interposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7.1 À vista do relatório da Comissão de Licitação, o Sr. Prefeito homologará ou não, por razões de conveniência e interesse público, o resultado e, assim, aprovará ou não a adjudicação do objeto desta concorrência à vencedora.

12. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

12.1 Por decisão da Comissão de Licitação, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir:
a) nas reuniões de abertura de **INVÓLUCROS**;
b) no Diário Oficial do Município;
c) na internet por meio do sítio www.TOLEDO.pr.gov.br (licitações).

13. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolizado de segunda a sexta-feira, das 8:15h às 11:30h ou das 13h30min às 17h00min, no Setor de Protocolo do Paço Municipal, à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, TOLEDO (PR), o qual deverá ser julgado e respondido em até 3 (três) dias úteis, contados da data do seu recebimento, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

13.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer até dois dias úteis antes da data da abertura do **INVÓLUCRO** contendo as propostas técnicas, mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço mencionado no subitem anterior.

13.2.2 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.3 Eventuais recursos referentes à presente concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de cinco dias úteis a contar do conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita dirigida à Comissão de Licitação e protocolizada no Paço Municipal, à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, TOLEDO (PR), de segunda a sexta-feira, das 8:15h às 11:30h ou das 13h30min às 17h00min.

13.4 Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5 Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) ao Sr. Prefeito, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento.

13.6 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por

033

representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

13.7 Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão de Licitação - motivadamente e se houver interesse para o Município de TOLEDO - atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas com o contrato resultante desta concorrência está estimada em **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, e será distribuída até dia 31 de dezembro de 2012.

14.2 Os recursos para a execução dos serviços estão previstos no Orçamento Fiscal do Município de TOLEDO, na dotação orçamentária:
- 07.002.24.131.0015.2054.3.3.90.39.88.00 Conta 2340 Fonte 0.1.00.000000.

14.3 O Município de TOLEDO se reserva o direito de utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

15. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1 A licitante vencedora terá o prazo de até **5 (cinco)** dias, contados a partir da convocação, para assinar o termo de contrato, nos moldes da minuta constante do **Anexo VII e no mesmo** prazo, apresentar a garantia prevista no subitem **16.1.**

15.2 Se a licitante vencedora não comparecer, nos prazos estipulados nos subitens **15.1** para assinar o contrato e apresentar o comprovante da prestação da garantia contratual, o Município de TOLEDO poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da licitante que deixou de assinar o contrato ou revogar esta concorrência.

15.2.1 Será aplicada a multa compensatória prevista na alínea **a** do subitem **19.1**, independentemente de outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, diante das seguintes ocorrências:

a) recusa em constituir a garantia contratual prevista;
b) recusa injustificada em assinar o termo de contrato, no prazo estipulado;
c) não-manutenção das condições de habilitação, a ponto de inviabilizar a contratação.

15.2.2 O disposto no subitem anterior não se aplica às licitantes convocadas na forma do subitem **15.2.**

15.3 O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração **até dia 31 de dezembro de 2012.**

034

15.4 No interesse o Município de TOLEDO, a futura **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado dos contratos, conforme disposto no art. 65, §§ 1° e 2°, da Lei nº 8.666/93.

15.5 O Município de TOLEDO poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

15.5.1 A rescisão do contrato, de acordo com o que preceituam os arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito do Município de TOLEDO, através da Divisão de Compras, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Município de TOLEDO;
c) judicial, nos termos da legislação processual.

15.5.2 O contrato também poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a **CONTRATADA**:
a) for atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
b) for envolvida em escândalo público e notório;
c) quebrar o sigilo profissional;
d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
e) não prestar garantia suficiente para o cumprimento das obrigações contratuais;
f) motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes, caso em que responderão por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o Município de TOLEDO, como conseqüência, venha a sofrer;
g) deixar de comprovar sua regularidade fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, na forma definida nos respectivos contratos;
h) vier a ser declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

15.6 A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Município de TOLEDO, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

15.7 Será da responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

15.8 Obriga-se também a **CONTRATADA** por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venha a ser atribuída por força de lei, relacionada com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

035

15.9 A **CONTRATADA** deverá prestar esclarecimentos ao Município de TOLEDO sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolva, independentemente de solicitação.

15.10 A **CONTRATADA** só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta concorrência, que envolva o nome do Município de TOLEDO, se houver expressa autorização desta. Esse procedimento se estenderá às eventuais subcontratadas.

15.11 É vedado à **CONTRATADA** utilizar o contrato resultante da presente concorrência como caução ou como garantia em operações financeiras.

15.12 A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta concorrência.

15.13 O Município de TOLEDO avaliará semestralmente o desempenho da agência **CONTRATADA**, sobretudo quanto à qualidade do atendimento e do nível técnico dos trabalhos realizados.

15.13.1 A avaliação semestral será considerada para aquilatar a necessidade de solicitar à **CONTRATADA** que melhore a qualidade de serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o respectivo contrato; para fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA**, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações.

15.14 A **CONTRATADA** centralizará o comando da publicidade da Prefeitura Municipal de TOLEDO, na cidade de TOLEDO, onde, para esse fim, manterá escritório, para atendimento administrativo, bem como sediar o trabalho das equipes de criação e de produção.

15.14.1 No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá comprovar que possui, em TOLEDO, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados a Prefeitura Municipal de TOLEDO, representada, por registro de empregados no CAGED do MT constante do pessoal baseado no Município de TOLEDO.

16. GARANTIA

16.1 A licitante vencedora deverá apresentar garantia correspondente **a 3% (três por cento)** do valor estimado da contratação, de que trata o subitem **14.1**, a fim de assegurar a sua execução, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, à escolha da licitante vencedora.

a) caução em dinheiro;
b) seguro-garantia;
c) fiança bancária.

16.2 Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito pertinente no Banco indicado pelo Município, a qual será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

16.3 Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de trinta dias;
b) a apólice deverá indicar o Município de TOLEDO como beneficiário;
c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de TOLEDO.

16.4 Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:
a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de trinta dias;
b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de TOLEDO, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

16.5 A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o término da vigência do respectivo contrato, no prazo de até dez dias úteis, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação pelo Gestor do contrato de que os serviços foram realizados a contento.

16.6 Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada a assinar o contrato.

16.7 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de **10 (dez)** dias úteis, a contar da data em que forem notificadas pelo Município de TOLEDO.

16.8 Se houver acréscimo ao valor do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da data que for notificada pelo Município de TOLEDO.

17. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTOS

17.1 A remuneração à **CONTRATADA**, pelos serviços prestados, será feita nos termos das Cláusulas Sétima e Oitava da minuta de contrato, consoante os preços estabelecidos em sua Proposta de Preço ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista nas alíneas **e** e **f** do subitem **11.6**.

17.1.1 O Município de TOLEDO não ressarcirá os custos internos dos trabalhos realizados pela própria **CONTRATADA** e não pagará honorário ou qualquer remuneração sobre os custos de serviços realizados por terceiros referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione à **CONTRATADA** o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

17.2 A forma e as condições de pagamento são as constantes na Cláusula Décima da minuta de contrato.

037

18. FISCALIZAÇÃO

18.1 A Prefeitura Municipal de TOLEDO nomeará como Gestor o titular de sua Secretaria de Comunicação para executar a fiscalização do contrato resultante desta concorrência e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços, com poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA**, objetivando sua imediata correção.

18.1.1 Além das atribuições previstas no contrato e na legislação aplicável, caberá ao Gestor verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas às condições de subcontratação e aos honorários devidos à **CONTRATADA**.

18.2 A existência e a atuação da fiscalização pela Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de TOLEDO em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto de seus respectivos contratos.

19. SANÇÕES

19.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pelo Município de TOLEDO, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) multa compensatória de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor previsto no subitem **14.1**, pela recusa a assinar o respectivo contrato ou a apresentar o comprovante de prestação de garantia, nos prazos estipulados nos subitens **15.1** e **15.1.1**, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
b) multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor do serviço em atraso, por dia de inadimplência, até o limite de vinte dias úteis, caracterizando inexecução parcial do contrato;
c) multa compensatória de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor previsto no subitem **14.1**, pela inadimplência além do prazo acima referido na alínea anterior, caracterizando inexecução total do contrato;
d) advertência;
e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de TOLEDO por prazo de até dois anos; e
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o Município de TOLEDO pelos prejuízos resultantes e após de decorrido o prazo da sanção aplicada.

19.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, incluída a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de TOLEDO.

19.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de TOLEDO.

19.4 O valor da multa poderá ser descontado da fatura ou do crédito existente no Município de TOLEDO, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, se o valor da multa for superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

19.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato, devidamente justificado, do Município de TOLEDO.

19.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a **CONTRATADA** por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

19.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O Município de TOLEDO poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir os respectivos contratos, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

20.2 Até a assinatura do respectivo contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de TOLEDO tiver conhecimento de fato desabonador no tocante à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conhecido após o julgamento.

20.3 Se ocorrer a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem anterior, o Município de TOLEDO poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta concorrência.

20.4 Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo Município de TOLEDO.

20.5 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

20.6 Para fins desta concorrência, o Briefing (**Anexo V**) reúne as informações necessárias à elaboração das Propostas e, portanto, atende às exigências do Projeto Básico (**Anexo I**) a que se referem o art. 6º e o art. 40, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

20.7 Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o

039

Município de TOLEDO comunicará os fatos verificados à Procuradoria Jurídica ao Município e ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

20.8 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis.

20.9 Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

20.9.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

20.10 Correrão por conta do Município de TOLEDO as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial do Município, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

20.11 Antes da data marcada para a abertura dos **INVÓLUCROS** com os Documentos de Habilitação e as Propostas, a Comissão de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em conseqüência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos e Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

20.12 Os **INVÓLUCROS** das licitantes inabilitadas ou desclassificadas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias, contados do encerramento da licitação. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, o Município de TOLEDO providenciará sua destruição.

20.13 As questões suscitadas por este Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Juízo da Comarca de TOLEDO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.14 Este Edital será fornecido pelo Município de TOLEDO, a qualquer interessado, no Departamento de Licitações, situado na Rua Raimundo Leonardi nº 1586, Paço Municipal, TOLEDO/PR e também pelo Site www.toledo.pr.gov.br (licitações).

20.15 Esclarecimentos sobre esta concorrência serão prestados pela Comissão de Licitação e poderão ser obtidos até cinco dias antes da data de abertura dos envelopes com a documentação de habilitação, exclusivamente mediante solicitação por escrito, protocolizada de segunda a sexta-feira, das 8:15h às 11:30h ou das 13h30min às 17h00min, no Setor de Protocolo, ou, ainda, pelo e-mail licitacao@toledo.pr.gov.br.

20.15.1 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que a Comissão de Licitação dará conhecimento das consultas e respostas às demais licitantes que retiraram o Edital, sem informar a identidade da licitante consulente.

20.16 Integram este Edital os seguintes anexos:

a) Anexo **I:** Projeto Básico;
b) Anexo **II:** Modelo de Procuração;
c) Anexo **III**: Declaração – Trabalho do Menor;
d) Anexo **IV:** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
e) Anexo **V:** Briefing;
f) Anexo **VI:** Proposta de Preço Sujeito a Valoração; e
g) Anexo **VII:** Minuta de Contrato.

TOLEDO/PR, 15 de Dezembro de 2011.

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

041

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO,** e a empresa ___, na forma abaixo.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Toledo, Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado nesta cidade de Toledo, portador da Carteira de Identidade nº 915.456-6, e inscrito no CPF sob n.º 276.960.909-25 e pelo **SR.**

CONTRATADA: _____, empresa privada, com sede à Rua _____ nº _____, Bairro _____, Cep: ____, telefone (..) na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal /ISS nº _____, neste ato representada pelo **Sr.** _____, residente e domiciliado _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de publicidade aos Órgãos e Entidades da Administração **Direta e da Indireta** do Município de TOLEDO, **até dia 31 de dezembro de 2012**, conforme especificações abaixo:

a) planejamento, estudo, concepção, criação, execução interna, supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários;

b) elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual.

c) pesquisas de opinião pública e outras ações destinadas a orientar, subsidiar ou complementar os esforços publicitários.

1.1.1 Os serviços de concepção e criação das ações de publicidade não poderão ser objeto de subcontratação.

1.1.1.1 Caso a CONTRATADA necessite recorrer a terceiros para o desenvolvimento de ações para internet, nenhuma remuneração será devida pelo CONTRATANTE.

1.1.2 Os serviços abrangem as ações de publicidade institucional e de utilidade pública sobre todos os assuntos e temas de competência ou de interesse do Poder Executivo Municipal.

1.1.3 Para fins deste contrato, as ações de publicidade não abrangem as ações de promoção e de patrocínio.

042

1.1.3.1 Excluem-se do conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de projetos de veiculação em mídia ou em instalações que funcionem como veículo de divulgação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de divulgação.

1.2 A CONTRATADA atuará de acordo com solicitações da Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de TOLEDO, doravante denominada Secretaria de Comunicação, e não terá, particularmente, exclusividade em relação a nenhum dos serviços previstos no subitem **1.1.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato terá duração até dia 31 de dezembro de 2012, iniciando a partir do dia da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos para a execução dos serviços estão previstos no Orçamento do Município de TOLEDO, nas seguintes rubricas:

- 07.002.24.131.0015.2054.3.3.90.39.88.00 Conta 2340 Fonte 0.1.00.000000;

3.2 O CONTRATANTE se reserva o direito de utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS

4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

4.1.1 Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

4.1.2 Realizar – com seus próprios recursos ou, quando necessário e permitido pelo CONTRATANTE mediante a contratação de terceiros – todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE.

4.1.3 Centralizar o comando da publicidade do CONTRATANTE em TOLEDO, onde, para esse fim, manterá escritório, para atendimento.

4.1.3.1 Comprovar, no prazo máximo de trinta dias corridos, a contar da data da assinatura deste instrumento, que possui, em TOLEDO, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados ao **CONTRATANTE**, representada, por registro de empregados no CAGED do MT constante do pessoal no Município de TOLEDO.

4.1.4 Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a terceiros e transferir ao **CONTRATANTE** as vantagens obtidas.

4.1.5 Negociar sempre as melhores condições de preço, nos casos de reutilizações de peças publicitárias, conforme previsto nos subitens **9.2.1.1, 9.2.2** e **9.2.3.**

043

4.1.5 Negociar sempre as melhores condições de preço, nos casos de reutilizações de peças publicitárias, conforme previsto nos subitens **9.2.1.1, 9.2.2** e **9.2.3.**

4.1.6 Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas, nas quais deverão ser discriminados os itens componentes do preço cotado, com seus respectivos valores.

4.1.6.1 As propostas devem conter elementos mínimos de identificação da proponente, tais como o nome da empresa, endereço, CNPJ, nome completo, RG e CPF do responsável pela proposta, data e assinatura.

4.1.6.2 Se não houver possibilidade de obter o mínimo de três propostas, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.

4.1.6.3 A Secretaria de Comunicação procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos serviços de terceiros, podendo para isso realizar pesquisas de preço de mercado, que deverão ser anexadas aos autos para fins de comprovação.

4.1.6.4 Se e quando julgar conveniente, a Secretaria de Comunicação poderá supervisionar o processo de seleção de fornecedores realizado pela CONTRATADA ou realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores.

4.1.7 Obter a aprovação prévia do CONTRATANTE, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.

4.1.8 Encaminhar imediatamente após a produção dos serviços, para constituir o acervo da Secretaria de Comunicação, sem ônus para o Município de TOLEDO:

a) TV e Cinema: uma cópia em DVD e um arquivo em mpeg;

b) Internet: uma cópia em CD, com os arquivos que constituíram a campanha ou peça;

c) Rádio: uma cópia em CD, com arquivo de áudio e mp3;

d) Mídia Impressa e Material Publicitário: uma cópia em CD, com arquivos nas versões aberta – com as fontes em alta resolução – e finalizada.

4.1.8.1 Quando se tratar de campanhas com várias mídias, as peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD.

4.1.9 Enviar, às suas expensas, o material necessário à veiculação.

4.1.10 Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, malas-diretas) aprovadas pelo CONTRATANTE.

4.1.10.1 O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pelo CONTRATANTE.

044

4.1.11 Entregar ao **CONTRATANTE**, até o dia 10 do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e, semanalmente ou quando solicitado, relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para uma avaliação de seu estágio.

4.1.12 Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do CONTRATANTE.

4.1.12.1 Nos casos de cancelamentos ou interrupções causados exclusivamente pelo CONTRATANTE, serão respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências.

4.1.13 Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome do CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização por escrito, e exigir o mesmo procedimento de seus eventuais subcontratados.

4.1.14 Prestar esclarecimentos à Secretaria de Comunicação sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

4.1.15 Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

4.1.16 Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste.

4.1.16.1 A CONTRATADA se obriga a informar ao **CONTRATANTE,** no prazo de quarenta e oito horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

4.1.17 Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem como, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

4.1.18 Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.

4.1.19 Assumir, com exclusividades, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

4.1.20 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

4.1.21 Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

045

4.1.22 Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a próprio CONTRATANTE.

4.1.22.1 Em casos de subcontratação de terceiros para a execução, total ou parcial, de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couber, as mesmas condições do presente contrato.

4.1.23 Manter, por si, por seus prepostos e subcontratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CONTRATANTE.

4.1.23.1 A infração a este dispositivo implicará a rescisão imediata deste contrato e sujeitará a CONTRATADA às penas da Lei 9.279, de 14 de maio de 1996, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.

4.1.24 Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.

4.1.25 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos – de veiculação, de produção e de quaisquer outros decorrentes de serviços previstos neste contrato – e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos e de outras vantagens para o CONTRATANTE.

4.1.26 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou subcontratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

5.1.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

5.1.2 Comunicar, por escrito, a CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de três dias úteis.

5.1.3 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

5.1.4 Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.

046

5.1.5 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

5.1.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.2 Caberá à Secretaria de Comunicação proceder à verificação prévia da adequação dos preços dos serviços de terceiros, podendo para isso realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores.

5.2.1 A Secretaria de Comunicação poderá, se e quando julgar conveniente, supervisionar o processo de seleção de fornecedores realizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

6.1 A Secretaria de Comunicação fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

6.1.1 A gestão do contrato será executada pelo titular da Secretaria de Comunicação, cabendo a este registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços com poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.

6.1.1.1 Além das atribuições previstas neste contrato, caberá ao gestor verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas às condições de subcontratação e aos honorários devidos à CONTRATADA.

6.1.1.2 A ausência de notificação do gestor ou da Secretaria de Comunicação não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

6.2 A fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

6.3 A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da Secretaria de Comunicação.

6.4 A não-aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da Secretaria de Comunicação.

6.5 A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, às suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização.

6.6 A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus subcontratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

047

6.7 A CONTRATADA oferecerá as condições necessárias à fiscalização deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

6.8 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados ao **CONTRATANTE.**

6.9 À Secretaria de Comunicação é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

6.10 A Secretaria de Comunicação avaliará semestralmente o desempenho da CONTRATADA, sobretudo quanto à qualidade do atendimento e do nível técnico dos trabalhos realizados.

6.10.1 A avaliação semestral será considerada pela Secretaria de Comunicação para aquilatar a necessidade de solicitar à **CONTRATADA** que melhore a qualidade dos serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato; para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacidade técnica em licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA – REMUNERAÇÃO

7.1 A remuneração da CONTRATADA pelos serviços prestados será feita por meio de honorários incidentes sobre serviços de terceiros, previstos nesta Cláusula, a saber:

7.1.1 Honorários de% (.....por cento) incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de serviços realizados por terceiros, com a efetiva intermediação das CONTRATADAS, referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à **CONTRATADA** o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, de que trata o subitem **8.1.**

7.1.1.1 Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

7.3 A CONTRATADA não fará jus a nenhum ressarcimento pelos custos internos dos serviços por ela realizados.

7.4 A CONTRATADA não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por terceiros referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

7.5 A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pelo CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DESCONTO DE AGÊNCIA

048

8.1 Além da remuneração prevista na Cláusula Sétima, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS AUTORAIS

9.1 A CONTRATADA cede ao **CONTRATANTE,** de forma total e definitiva, os direitos autorais patrimoniais decorrentes do uso das idéias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato.

9.1.1 O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas nas Cláusulas Sétima e Oitava deste contrato.

9.1.2 O CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subcontratados.

9.1.3 A juízo da Secretaria de Comunicação, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas por outros órgãos ou entidades integrantes da estrutura do Poder Executivo Municipal, sem que caiba a eles ou à **CONTRATANTE** qualquer ônus perante a CONTRATADA.

9.2 Nas contratações que envolvam direitos de terceiros, a CONTRATADA, mediante prévia definição da Secretaria de Comunicação, poderá solicitar de cada contratado dois orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva, para que a Secretaria de Comunicação escolha uma das opções.

9.2.1 Nos casos de cessão por tempo limitado, a CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão/orçamento/contrato, de cláusulas em que o subcontratado garanta a cessão pelo prazo mínimo a ser definido pela Secretaria de Comunicação em cada caso e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas nos subitens **9.2.1.1, 9.2.2** e **9.2.3.**

9.2.1.1 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual a ser pago pelo CONTRATANTE em relação ao valor original dos direitos autorais e conexos será de no máximo 50% (cinqüenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

9.2.2 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pelo CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de uso dessas obras, será de no máximo 50% (cinqüenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

9.2.3 Quando da reutilização de quaisquer peças publicitárias, conforme previsto nos subitens **9.2.1.1** e **9.2.2,** o valor a ser pago pelo CONTRATANTE será negociado caso a caso, tendo como parâmetros básicos a qualidade e os preços praticados no mercado, obedecidos os percentuais máximos definidos neste contrato.

9.3 Quando a Secretaria de Comunicação optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, a CONTRATADA se obriga a fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros – para a produção de campanhas, peças e materiais publicitários – cláusulas escritas que:

9.3.1 Explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, do direito autoral patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros, protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, produção e direção, a composição, arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados.

9.3.2 Estabeleçam que este CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

9.4 Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão – definitiva ou por tempo limitado – será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

9.5 Os direitos autorais, patrimoniais e conexos não serão devidos quando se tratar de "serviço de cópia".

9.6 A CONTRATADA se obriga a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

9.7 A CONTRATADA se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

9.7.1 Que a Secretaria de Comunicação poderá solicitar, a qualquer tempo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das imagens contidas no material bruto produzido, as quais deverão ser entregues em DVD.

9.7.2 A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material à **CONTRATANTE,** que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

9.7.3 Que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

9.8 O CONTRATANTE será a única e exclusiva proprietária dos resultados oriundos do cumprimento do presente contrato, sejam tais resultados passíveis ou não de proteção do Direito de Propriedade Intelectual.

9.9 É garantido ao **CONTRATANTE** o direito de titularidade sobre o resultado privilegiável da propriedade intelectual, oriundo da execução do objeto contratual, respeitados

os direitos garantidos à **CONTRATADA,** ou a terceiros, antes da assinatura do presente contrato.

9.10 Fica garantida ao **CONTRATANTE** a apropriação dos direitos patrimoniais e conexos que importem em direitos autorais, respeitada a nomeação do autor.

9.11 A Secretaria de Comunicação poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes do Poder Executivo Municipal. Nesses casos, quando couber, a CONTRATADA ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos das peças e o submeterá previamente à Secretaria de Comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Para a execução da liquidação e pagamento dos serviços previstos na Cláusula Oitava, a CONTRATADA deverá apresentar a correspondente Nota Fiscal, que será emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88 e a primeira via da Nota Fiscal do fornecedor com o comprovante do respectivo serviço.

10.2 Os documentos e demais informações necessários à comprovação da execução e entrega dos serviços para efeito de pagamento deverão ser apresentados pela CONTRATADA à Secretaria de Comunicação, e o gestor deste contrato somente atestará a prestação dos serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas pelas CONTRATADAS todas as condições pactuadas.

10.2.1 Nenhuma despesa será liquidada ou paga sem a efetiva comprovação da execução dos serviços a cargo da CONTRATADA ou de seus fornecedores e subcontratados.

10.2.2 No tocante à veiculação, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sem ônus para o CONTRATANTE, os seguintes comprovantes:

10.2.2.1 Para TV, Cinema e Rádio:

a) nas praças cobertas por serviço de checagem: relatórios de checagem emitidos por empresas terceirizadas;

b) nas praças não cobertas por serviços de checagem:

b.1) comprovante de veiculação emitido eletronicamente pela empresa que realizou a veiculação; ou

b.2) declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, as seguintes informações: razão social e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local e data, nome do programa, dia e horário da veiculação.

10.2.2.2 Para Mídia Exterior: relatório de checagem com fotos, emitidos por empresas terceirizadas, ou fotos das peças, fornecidas pelas empresas exibidoras, com identificação do local de exibição, em ambos os casos.

059

10.2.2.3 Para Internet: relatório de gerenciamento fornecido pelas empresas que veicularam as peças.

10.2.2.4 Para Mídia Impressa: exemplares originais dos títulos.

10.2.3 A Nota Fiscal referente a serviço de veiculação deverá ser emitida pelos veículos de divulgação, e não será aceito em substituição nenhum documento fiscal emitido por representantes de veículos.

10.3 As liquidações e pagamentos serão feitos da seguinte forma:

10.3.1 Veiculação: mediante apresentação dos documentos de cobrança das CONTRATADAS e dos veículos, dos planos de mídia autorizados pela Secretaria de Comunicação e dos comprovantes mencionados no subitem **10.2.2, em até 15 (quinze) dias** após o mês de veiculação.

10.3.2 Peças e materiais produzidos por terceiros: mediante apresentação dos documentos de cobrança da CONTRATADA e dos fornecedores e dos respectivos comprovantes de entrega do serviço, **em até 15 (quinze) dias** após o mês de produção.

10.4 Antes da efetivação dos pagamentos será realizada a comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA, que deverá apresentar Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social (CND) e Certidões Negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais, Estaduais e Municipais.

10.4.1. Em havendo subcontratação dos serviços, é obrigação da CONTRATADA exigir a comprovação de regularidade fiscal dos fornecedores e dos veículos, mediante apresentação dos documentos indicados no item 10.4, os quais deverão ser apresentados ao CONTRATANTE, antes da efetivação do pagamento.

10.5 Caso se constate nos documentos de cobrança erro, irregularidade ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o gestor deste contrato poderá devolvê-los, para as devidas correções, ou aceitá-los, com a glosa da parte que considerar indevida.

10.5.1 Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.6 O CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

10.7 O CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.8 Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados, pela CONTRATADA, imediatamente após a compensação bancária dos pagamentos feitos pelo CONTRATANTE.

10.8.1 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.8.2 A CONTRATADA apresentará mensalmente à **CONTRATANTE,** até o décimo dia do mês subseqüente ao do pagamento, relatórios que comprovem os pagamentos feitos a terceiros.

10.8.2.1Os relatórios devem ter pelo menos as seguintes informações: número do banco, da agência e da ordem bancária, data do pagamento, valor e nome do favorecido.

10.9 O CONTRATANTE, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigada pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar e obedecidos os prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA

11.1 A CONTRATADA prestou garantia, em favor do CONTRATANTE, na modalidade, no valor de R$(.....), **correspondente a 3% (três por cento)** do valor estimado da contratação, previsto no item 16 do edital.

11.1.1 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de dez dias úteis, a contar da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

11.1.2 Se houver acréscimo ao valor deste contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da data que for notificada pelo CONTRATANTE.

11.2 Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de dez dias úteis, mediante certificação, pelo gestor deste contrato, de que os serviços foram realizados a contento.

11.2.1 Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será atualizado monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor do serviço em atraso, por dia de inadimplência, até o limite de vinte dias úteis, caracterizando inexecução parcial deste contrato;

b) multa compensatória de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor previsto no item 19 do edital, pela inadimplência além do prazo acima referido na alínea anterior, caracterizando inexecução total deste contrato;

c) advertência;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.2 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE.**

12.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

12.4 O valor da multa poderá ser descontado da fatura ou do crédito existente no CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, se o valor da multa for superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato, devidamente justificado, do Gestor do contrato.

12.6 As sanções aqui prevista são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos arts. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei 8.666/93.

13.1.1 Este contrato também poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a CONTRATADA:

a) for atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;

e) não prestar garantia suficiente para garantir o cumprimento das obrigações contratuais;

f) motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes, caso em que responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o **CONTRATANTE,** como conseqüência, venha a sofrer;

g) deixar de comprovar sua regularidade fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, na forma definida neste contrato; e

h) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

13.2 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

13.3 Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras agências de propaganda, caberá à **CONTRATANTE** decidir sobre a continuidade do presente contrato.

13.3.1 A associação da CONTRATADA com outras empresas, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE e desde que não afetem a boa execução deste contrato.

13.4 A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei 8.666/93, não dará à **CONTRATADA** direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

13.5 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

14.2 O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Município de TOLEDO, às suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

14.3 O presente contrato poderá ser denunciado pelo CONTRATANTE após decorridos cento e oitenta dias de sua vigência, mediante aviso prévio à **CONTRATADA,** com antecedência mínima de sessenta dias, através de correspondência protocolada ou por intermédio do Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

14.4 Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei 8.666/93, que as CONTRATADAS aceita e a eles se submete.

14.5 São assegurados à **CONTRATANTE** todos os direitos e faculdades previstos na Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

14.6 A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

14.7 Independente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato – e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados – o Edital de Concorrência nº 059/2011 e seus Anexos, bem como a proposta da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de TOLEDO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente.

TOLEDO/Pr, _____de _____de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

_____ _____

Nome **Nome**
CPF **CPF**
Endereço **Endereço**

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 059/2011

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

O presente Processo de **Licitação nº 059/2011**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, pelo tipo **melhor técnica**, foi elaborado tendo como objeto a **seleção e contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade e propaganda aos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Toledo, compreendendo: a) – planejamento, estudo, concepção, criação, execução interna, supervisão da execução interna e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários, b) – elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual e c) – pesquisas de opinião pública e outras ações destinadas a orientar, subsidiar ou complementar os esforços publicitários, tudo conforme as informações e especificações contidas no Edital e seus Anexos;**

Do ponto de vista formal, o processo está juridicamente adequado e foi elaborado nos termos da Lei nº 12.232/2010, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, em especial o ato convocatório preparado pelo Departamento de Licitações, razões pelas quais se conclui pela viabilidade da continuação do processo licitatório, dando-se ainda a publicidade que a modalidade e/ou os recursos envolvidos determinam, tudo nos termos do artigo 21, da Lei nº 8.666/93, ressalvando-se que, por tratar-se de serviços de publicidade regidos por Lei específica, as informações contidas no *briefing* de fls. 004/006, em relação à definição do objeto e forma de contratação, são assuntos específicos da área e que fogem ao controle desta Assessoria, sendo de responsabilidade da Secretaria solicitante.

Toledo, 16 de dezembro de 2011.

Adalberto Przybylski
Advogado - OAB/PR 8538

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 059/2011
OBJETO: seleção e contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade e propaganda aos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Toledo. **DATA DE ABERTURA**: 14h00min do dia 06 de FEVEREIRO de 2012. **VALOR MÁXIMO:** R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

TOMADA DE PREÇOS Nº 468/2011
OBJETO: contratação de uma empresa para prestação de serviço em manutenção e alimentação de peixes do Aquário Marinho instalado na parte interna do Aquário Municipal de Toledo, por um período de 12 (doze) meses. **DATA DE ABERTURA:** 10h00min do dia 12 de JANEIRO de 2012. **VALOR MÁXIMO:** R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), sendo o valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais .

TOMADA DE PREÇOS Nº 473/2011
OBJETO: contratação de empresa para Execução Global (material e mão de obra) dos serviços de substituição do telhado da Prefeitura do Município de Toledo referente à captação de águas pluviais em chapa galvanizada, de acordo com a matrícula nº 40.658 do 1º Ofício do Registro de Imóveis, e conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projetos, anexos ao processo licitatório. **DATA DE ABERTURA:** 14hs00min do dia 09 de JANEIRO de 2012. **VALOR MÁXIMO:** R$ 7.241,07 (sete mil duzentos e quarenta e um reais e sete centavos).

TOMADA DE PREÇOS Nº 476/2011
OBJETO: contratação de empresa para Execução Global (material e mão de obra) dos serviços de reforma do Posto de Saúde do Jardim Panorama, situado na Rua Itararé, Lote 457, Quadra 969, Loteamento Vila Panorama, neste Município de Toledo, de acordo com a matrícula nº 2.673 do 2º Ofício do Registro de Imóveis, e conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projetos, anexos ao processo licitatório. **DATA DE ABERTURA**: 08hs30min do dia 11 de JANEIRO de 2012. **VALOR MÁXIMO:** R$ 56.548,78 (cinquenta e seis mil quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos).

***PREFEITURA MUNICIPAL DE* TOLEDO**
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº *474/2011 –PMT*

O MUNICÍPIO de Toledo-PR torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 10 de Janeiro do ano de 2011, na Raimundo Leonardi nº 1586 em Toledo , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS** para execução dos serviços de urbanização, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução *(dias)*
Bairro: Centro.	Urbanização da Av. Ministro Cirne Lima.	Área Urbanizada: 9.156,70 m².	150

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 21 de dezembro de 2011, no horário comercial e será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R$ 00,00. No caso de empresa com sede fora do Município de Toledo, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do correio, mediante o depósito do valor supracitado à conta nº —, agência — do Banco –, — - Paraná – Brasil. Quando da solicitação da mesma, a empresa deverá anexar o comprovante do depósito efetuado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone ((45)3055-8819), fax (45) 3379-17004 - *"e-mail"* licitação@toledo.pr.gov.br. Toledo, 19 de Dezembro de 2011. Moacir Neodi Vanzzo/ Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 475/2011 – PMT

O município de Toledo torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 10 de Janeiro do ano de 2011, na Rua Raimundo Leonardi nº 1586 em Toledo , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS** para urbanização, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução *(dias)*
Bairro: Jardim Porto Alegre.	Urbanização da Av. Nossa Senhora de Fátima.	Área Urbanizada: 14.465,81 m².	150

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 21 de dezembro de 2011, no horário comercial e será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R$ 00,00.No caso de empresa com sede fora do Município de Toledo, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do correio, mediante o depósito do valor supracitado à conta nº –, agência – do Banco –, – - Paraná – Brasil. Quando da solicitação da mesma, a empresa deverá anexar o comprovante do depósito efetuado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone ((45) 3055-8819), fax (45) 3378-1704 - *"e-mail"* licitação@toledo.pr.gov.br. Toledo, 19 de Dezembro de 2011. Moacir Neodi Vanzzo/ Secretário de AdministraçãO.

-O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: **www.toledo.pr.gov.br** - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: **compras.documentacao@toledo.pr.gov.br**

058

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 059/2011
OBJETO: seleção e contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade e propaganda aos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Toledo. **DATA DE ABERTURA:** 14h00min do dia 06 de FEVEREIRO de 2012. **VALOR MÁXIMO:** R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

TOMADA DE PREÇOS Nº 468/2011
OBJETO: contratação de uma empresa para prestação de serviço em manutenção e alimentação de peixes do Aquário Marinho instalado na parte interna do Aquário Municipal de Toledo, por um período de 12 (doze) meses. **DATA DE ABERTURA:** 10h00min do dia 12 de JANEIRO de 2012. **VALOR MÁXIMO:** R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), sendo o valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais .

TOMADA DE PREÇOS Nº 473/2011
OBJETO: contratação de empresa para Execução Global (material e mão de obra) dos serviços de substituição do telhado da Prefeitura do Município de Toledo referente à captação de águas pluviais em chapa galvanizada, de acordo com a matrícula nº 40.658 do 1º Ofício do Registro de Imóveis, e conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projetos, anexos ao processo licitatório. **DATA DE ABERTURA:** 14hs00min do dia 09 de JANEIRO de 2012. **VALOR MÁXIMO:** R$ 7.241,07 (sete mil duzentos e quarenta e um reais e sete centavos).

TOMADA DE PREÇOS Nº 476/2011
OBJETO: contratação de empresa para Execução Global (material e mão de obra) dos serviços de reforma do Posto de Saúde do Jardim Panorama, situado na Rua Itararé, Lote 457, Quadra 969, Loteamento Vila Panorama, neste Município de Toledo, de acordo com a matrícula nº 2.673 do 2º Ofício do Registro de Imóveis, e conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projetos, anexos ao processo licitatório. **DATA DE ABERTURA:** 08hs30min do dia 11 de JANEIRO de 2012. **VALOR MÁXIMO:** R$ 56.548,78 (cinquenta e seis mil quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos).

-O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: **www.toledo.pr.gov.br** - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: **compras.documentacao@toledo.pr.gov.br**

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 059/2011

OBJETO: seleção e contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade e propaganda aos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Toledo. **DATA DE ABERTURA:** 14h00min do dia 06 de FEVEREIRO de 2012. **VALOR MÁXIMO:** R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

TOMADA DE PREÇOS Nº 468/2011
OBJETO: contratação de uma empresa para prestação de serviço em manutenção e alimentação de peixes do Aquário Marinho instalado na parte interna do Aquário Municipal de Toledo, por um período de 12 (doze) meses.
DATA DE ABERTURA: 10h00min do dia 12 de JANEIRO de 2012.
VALOR MÁXIMO: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), sendo o valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais .

TOMADA DE PREÇOS Nº 473/2011
OBJETO: contratação de empresa para Execução Global (material e mão de obra) dos serviços de substituição do telhado da Prefeitura do Município de Toledo referente à captação de águas pluviais em chapa galvanizada, de acordo com a matrícula nº 40.658 do 1º Ofício do Registro de Imóveis, e conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projetos, anexos ao processo licitatório. **DATA DE ABERTURA:** 14hs00min do dia 09 de JANEIRO de 2012. **VALOR MÁXIMO:** R$ 7.241,07 (sete mil duzentos e quarenta e um reais e sete centavos).

TOMADA DE PREÇOS Nº 476/2011
OBJETO: contratação de empresa para Execução Global (material e mão de obra) dos serviços de reforma do Posto de Saúde do Jardim Panorama, situado na Rua Itararé, Lote 457, Quadra 969, Loteamento Vila Panorama, neste Município de Toledo, de acordo com a matrícula nº 2.673 do 2º Ofício do Registro de Imóveis, e conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projetos, anexos ao processo licitatório. **DATA DE ABERTURA:** 08hs30min do dia 11 de JANEIRO de 2012. **VALOR MÁXIMO:** R$ 56.548,78 (cinquenta e seis mil quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos).

-O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: **www.toledo.pr.gov.br** - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: **compras.documentacao@toledo.pr.gov.br**

R$ 192,00 - 50852/2011

MUNICÍPIO DE TOLEDO
EDITAL DE NOVA HABILITAÇÃO
REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA SOB Nº. 046/2011

A Comissão de Licitação, constituída por: Ademar Alcindo Roehrs – Presidente nomeado conforme Portaria nº 182/2011 e membros Tatiane Ferreira da Silva e Edinei Geovane Scherer, comunica aos proponentes interessados que, após análise da Nova Documentação protocolizada pela empresa **ARCIMOL PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** e processamento do Recurso Administrativo apresentado pela empresa **CONSTRUTORA ARVD LTDA**, proponente no referido certame licitatório, cujo objeto é: **contratação de empresa para execução global (material e mão de obra) dos serviços de implantação de uma Unidade Básica de Saúde - Porte I - com área a ser construída de 349,26m², a Rua Guairá, Lote 388, Quadra 1.243, Jardim Pancera, neste município de Toledo-Pr, de acordo com a matrícula nº 11.220 do 2º Ofício do Registro de Imóveis e conforme orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos, publicação de 02 de Dezembro de 2010 no Diário Oficial da União da Portaria nº 3.766 de 1º de Dezembro de 2010, autorizando a execução do referido objeto por meio de apoio financeiro, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2 - anexos ao processo licitatório.** Tendo a Comissão de Licitação revisto o processo, e avaliado criteriosamente as argumentações apresentadas no Recurso Administrativo interposto pela empresa **CONSTRUTORA ARVD LTDA**, bem como nova documentação apresentada pela empresa **ARCIMOL PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** decide reformar a decisão que **INABILITOU** as referidas empresas, para **HABILITAR** as mesmas.

Toledo, 19 de Dezembro de 2011.
ADEMAR ALCINDO ROEHRS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

R$ 128,00 - 50896/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO nº 070/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ.
CONTRATADA: M. P. DOS SANTOS ELETROMOVEIS

Objeto: aquisição de 1(uma) impressora laser ou led monocromática e 2 (dois) computadores estação - 2,0gb -250gb- 17" - dvd rw - 10/100 – linux. Prazo de entrega do produto 15 (quinze) dias a partir da assinatura, na sede do município de Mariluz/PR.

Vigência do Contrato: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato
Início: *15/12/201.*
Término: 14/12/2012.
Data de Assinatura: 15/12/2011.
Valor Global: R$ 2.830,00 (dois mil oitocentos e trinta reais)

Forma de Pagamento: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, será pagos, contados de sua entrega, em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta-corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchida sem rasuras.
Base Legal: Pregão Presencial nº 027/2011.

R$ 128,00 - 50919/2011

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 602/2011 - SESAU

Objeto: Aquisição de bolsas (modelo novo) e roupas para bebê em atendimento às necessidades do Programa Ninar no sistema de registro de preços pelo período de 12 (doze) meses. Abertura: dia 04/01/2012 às 09h01min. O texto do edital e informações poderá ser obtido no Paço Municipal de Cascavel, Tel: (0xx45) 3321-2297. Site: www.cascavel.pr.gov.br/servicos/licitacoes. Cascavel/PR, 19 de dezembro de 2011. Marlene Guedes Santos, Diretora Depto. Compras.

R$ 48,00 - 50917/2011

MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL - PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 131/2011
Tomada de Preços nº 10/2011
RECEBIMENTOS DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS:
DIA: 16/01/2012 – HORÁRIO: até às 09:00 horas
OBJETO: Contratação de empresa para Pavimentação Asfáltica com TST (tratamento superficial triplo) e Galerias de Águas Pluviais em vias urbanas, em conformidade com o convênio firmado entre o Município de Corumbataí do Sul – Pr e Caixa Econômica Federal, através do Programa Infraestrutura Urbana, processo nº 0331845-06.Valor Máximo: R$ 373.516,22 (trezentos e setenta e três mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos).
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.
CUSTO DO EDITAL: R$ 50,00 (cinqüenta reais).
Informações complementares do Edital encontra-se disponível no setor de licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 08:00 ás 11:00 e das 13:00 ás 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44-3277-1153, ou pela internet: www.corumbataidosul.pr.gov.br, ou ainda através do endereço eletrônico: licitacao@corumbataidosul.pr.com.br.

Paço Municipal, 19 de dezembro de 2011.
ALESSANDRO DAMAS FIORDERIZE
Presidente da Comissão de Licitação

R$ 96,00 - 50916/2011

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 582/2011 - SEMED

Objeto: Aquisição de material escolar para as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil no sistema de registro de preços pelo período de 12 (doze) meses. Abertura: dia 02/01/2012 às 14h01min. O texto do edital e informações poderá ser obtido no Paço Municipal de Cascavel, Tel: (0xx45) 3321-2297. Site: www.cascavel.pr.gov.br/servicos/licitacoes. Cascavel/PR, 19 de dezembro de 2011. Marlene Guedes Santos, Diretora Depto. Compras.

R$ 32,00 - 50913/2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2011

Data Limite para protocolar os envelopes de habilitação e de proposta de preços: 19/01/2012 as 08h30min.
Data da Abertura: 19/01/2012 às 09h00min.
Objeto: "AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES E PARTICIPANTES DOS EVENTOS MUNICIPAIS".
Valor Máximo: **R$ 194.889,40 (cento e noventa e quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).**
Local de Abertura: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada na Avenida Emílio Johnson, 360, Centro, neste Município.
Informações Complementares: os Editais somente poderão ser retirados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.
Dúvidas e Esclarecimentos: telefone (41) 3699-8621/3699-8614 – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.
Observação: **os editais estarão disponíveis a partir do dia** 02/01/2012, pois não haverá expediente nas repartições públicas municipais, no período de 19 a 30 de dezembro de 2011, conforme Decreto nº 633/2011.

Almirante Tamandaré, 19 de dezembro de 2011.

SANDRA MARIA CUMIN FERRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

R$ 160,00 - 50911/2011

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 579/2011 - DIVERSAS

Objeto: Aquisição de peças para a manutenção de equipamentos de processamento de dados no sistema de registro de preços pelo período de 12 (doze) meses. Abertura: dia 10/01/2012 às 09h01min. O texto do edital e informações poderá ser obtido no Paço Municipal de Cascavel, Tel: (0xx45) 3321-2297. Site: www.cascavel.pr.gov.br/servicos/licitacoes. Cascavel/PR, 19 de dezembro de 2011. Marlene Guedes Santos, Diretora Depto. Compras.

R$ 32,00 - 50910/2011

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2011
OBJETO: eleição e contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade e propaganda aos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Toledo. DATA DE ABERTURA: 14h00min do dia 06 de FEVEREIRO de 2012. VALOR MÁXIMO: R$ 360.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

TOMADA DE PREÇOS Nº 468/2011
OBJETO: contratação de uma empresa para prestação de serviço em manutenção e alimentação de peixes do Aquário Marinho instalado na parte interna do Aquário Municipal de Toledo, por um período de 12 (doze) meses. DATA DE ABERTURA: 10h00min do dia 12 de JANEIRO de 2012. VALOR MÁXIMO: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), sendo o valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensal.

TOMADA DE PREÇOS Nº 473/2011
OBJETO: contratação de empresa para Execução Global (material e mão de obra) dos serviços de substituição de telhado da Prefeitura do Município de Toledo referente à captação de águas pluviais em chapa galvanizada, de acordo com a matrícula nº 40.668 do 1º Ofício do Registro de Imóveis, e conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projetos, anexos ao processo licitatório. DATA DE ABERTURA: 14h30min do dia 09 de JANEIRO de 2012. VALOR MÁXIMO: R$ 7.341,07 (sete mil duzentos e quarenta e um reais e sete centavos).

TOMADA DE PREÇOS Nº 479/2011
OBJETO: contratação de empresa para Execução Global (material e mão de obra) dos serviços de reforma do Posto de Saúde do Jardim Panorama, situado na Rua Itamaí, Lote 457, Quadra 998, Loteamento Vila Panorama, bairro Município de Toledo, de acordo com a matrícula nº 2.572 do 2º Ofício do Registro de Imóveis, e conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projetos, anexos ao processo licitatório. DATA DE ABERTURA: 09h30min do dia 11 de JANEIRO de 2012. VALOR MÁXIMO: R$ 89.648,78 (oitenta e nove mil seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 474/2011 – PMT

O MUNICÍPIO de Toledo-PR torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 10 de Janeiro do ano de 2011, na Rua Raimundo Leonardi nº 1585 em Toledo , Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para execução dos serviços de urbanização, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, do(s) seguinte(s) objeto(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro: Centro.	Urbanização da Av. Mineiro Clara Lima.	Área Urbanizada: 8.188,70 m².	180

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 21 de dezembro de 2011, no horário comercial e será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R$ 00,00. No caso de empresas com sede fora do Município de Toledo, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do correio, mediante o depósito do valor supracitado à conta nº: — — agência — — do Banco — — - Paraná – Brasil. Quando da solicitação do material, a empresa deverá anexar o comprovante do depósito efetuado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (45)3055-9816, fax (45) 3379-1704 - "e-mail" licitacao@toledo.pr.gov.br. Toledo, 19 de Dezembro de 2011. Moacir Hecal Vanzin/ Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 474/2011 – PMT

O município de Toledo torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 10 de Janeiro do ano de 2011, na Rua Raimundo Leonardi nº 1585 em Toledo , Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para urbanização, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, do(s) seguinte(s) objeto(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro: Jardim Porto Alegre.	Urbanização da Av. Nossa Senhora de Fátima.	Área Urbanizada: 14.466,81 m².	180

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 21 de dezembro de 2011, no horário comercial e será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R$ 00,00 No caso de empresas com sede fora do Município de Toledo, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do correio, mediante o depósito do valor supracitado à conta nº –, agência – do Banco – – - Paraná – Brasil. Quando da solicitação do material, a empresa deverá anexar o comprovante do depósito efetuado, informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (45) 3055-9819), fax (45) 3379-1704 - "e-mail" licitacao@toledo.pr.gov.br. Toledo, 19 de Dezembro de 2011. Moacir Hecal Vanzin/ Secretário da Administração.

-O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link: Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos de Marcileia de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1585, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-9819 Fax: 3379-1704, e-mail: compras.departamentodelicitacao@toledo.pr.gov.br.

CI-1076646-E11

Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, 627 – Centro
CNPJ 95.525.508/0001-24 - CEP: 85.868-000
Ramilândia – PR

PORTARIA Nº 277/2011.

SÚMULA - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

RICARDO CELONI NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONSTANTE NO ART. 106 DA LEI ORGANICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a partir de 09/12/2011 à 08/04/2012, licença maternidade, a servidora LUCILENE ALVES DA SILVA, portadora do RG nº 5.957.874-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA
Aos 14 dias do mês de dezembro de 2011.

RICARDO CELONI NETO
Prefeito Municipal

CI-1076610-E11

Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, 627 – Centro
CNPJ 95.525.508-000
Ramilândia – PR

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

DECRETO Nº 2699/2011.

SÚMULA - DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2011.

RICARDO CELONI NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME ART. 106, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E LEI 318/2002, RESOLVE E,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria nº 115 de 14/01/11, sobre o Processo de Licitação nº 157/2011, Pregão Presencial nº. 41/2011, que tem por objeto a Aquisição de veículos de fabricação nacional, do tipo passeio e utilitário, para atender as necessidades de renovação da frota do município de Ramilândia.

Prefeitura Municipal de Corbélia

Rua Anna Pedrão, 1616 - Centro - Fone (45) 3260-8000 / Fax (45) 3260-8000 - CEP 85.480-000 - Corbélia - PR
CNPJ 76.968.076/0001-02 / E-mail: gabinete@corbelia.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 238/11 de 12.12.2011

O Prefeito Municipal de Corbélia Estado do Paraná, ELIEZER JOSÉ FONTANA, no uso de suas atribuições legais, Nomeia Pregoeira e equipe de apoio para atuar no Pregão abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora ELOIANGELA TISCHIAM CPF. Nº 966.267.349-15 - RG. nº 6.612.056-4 SSP/PR, como Pregoeira Oficial do Município de Corbélia PR, para atuar no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 75/2011 de 07.12.2011.

Art. 2º - Nomear o Sr. MARCIO ANTONIO AUACHE, RG. Nº. 827.888.029-04 RG nº. 4770882 SSP/PR, FABIANO ANTONIO FRANCESCON CPF:036.898.389-09 RG. 7.902.995-2 SSP/PR para atuarem, como equipe de apoio ao Pregoeiro no referido ato aprazado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se cumpra-se.
Município de Corbelia PR, 12.12.2011.

ELIEZER JOSÉ FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

CI-1076611-E11

Prefeitura Municipal de Corbélia

Rua Anna Pedrão, 1616 - Centro - Fone (45) 3260-8000 / Fax (45) 3260-8000 - CEP 85.480-000 - Corbélia - PR
CNPJ 76.968.076/0001-02 / E-mail: gabinete@corbelia.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 239/11 de 12.12.2011

O Prefeito Municipal de Corbélia Estado do Paraná, ELIEZER JOSÉ FONTANA, no uso de suas atribuições legais, Nomeia Pregoeira e equipe de apoio para atuar no Pregão abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora ELOIANGELA TISCHIAM CPF. Nº 966.267.349-15 - RG. Nº 6.612.056-4 SSP/PR, como Pregoeira Oficial do Município de Corbélia PR, para atuar no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 76/2011 de 07.12.2011.

Art. 2º - Nomear o Sr. MARCIO ANTONIO AUACHE, RG. Nº. 827.888.029-04 RG nº. 4770882 SSP/PR, LUCIANO TERALDI CPF: 048.832.589-03 RG: 3.545.585-4 SSP/PR, para atuarem, como equipe de apoio ao Pregoeiro no referido ato aprazado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se cumpra-se.
Município de Corbelia PR, 12.12.2011.

ELIEZER JOSÉ FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

CI-1076612-E11

Prefeitura Municipal de Corbélia

Rua Anna Pedrão, 1616 - Centro - Fone (45) 3260-8000 / Fax (45) 3260-8000 - CEP 85.480-000 - Corbélia - PR
CNPJ 76.968.076/0001-02 / E-mail: gabinete@corbelia.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 239/11 de 12.12.2011

O Prefeito Municipal de Corbélia Estado do Paraná, ELIEZER JOSÉ FONTANA, no uso de suas atribuições legais, Nomeia Pregoeira e equipe de apoio para atuar no Pregão abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora ELOIANGELA TISCHIAM CPF. Nº 966.267.349-15 - RG. Nº 6.612.056-4 SSP/PR, como Pregoeira Oficial do Município de Corbélia PR, para atuar no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 77/2011 de 07.12.2011.

Art. 2º - Nomear o Sr. MARCIO ANTONIO AUACHE, RG. Nº. 827.888.029-04 RG nº. 4770882 SSP/PR, LUCIANO TERALDI CPF: 048.832.589-03 RG: 3.545.585-4 SSP/PR, para atuarem, como equipe de apoio ao Pregoeiro no referido ato aprazado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se cumpra-se.
Município de Corbelia PR, 12.12.2011.

ELIEZER JOSÉ FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

CI-1076613-E11

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 157/2011

OBJETO: Registro de preços para aquisição de bandeiras (Estado do Paraná, Brasil e Bandeira do Município de Guaira, a serem utilizadas nas escolas da rede municipal.

Anulo o procedimento licitatório supramencionado, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal de nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que em razão da necessidade de adequação do objeto, considerando a manifestação do Pregoeiro e de conformidade com o Parecer Jurídico.

Guaira, 19 de dezembro de 2011Dr.
Manoel Kuba
Prefeito Municipal

CI-1076621-E11

Prefeitura Municipal de Corbélia

Rua Anna Pedrão, 1616 - Centro - Fone (45) 3260-8000 / Fax (45) 3260-8000 - CEP 85.480-000 - Corbélia - PR
CNPJ 76.968.076/0001-02 / E-mail: gabinete@corbelia.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 244/11 de 12.12.2011

O Prefeito Municipal de Corbélia Estado do Paraná, ELIEZER JOSÉ FONTANA, no uso de suas atribuições legais, Nomeia Pregoeira e equipe de apoio para atuar no Pregão abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora ELOIANGELA TISCHIAM CPF. Nº 966.267.349-15 - RG. Nº 6.612.056-4 SSP/PR, como Pregoeira Oficial do Município de Corbélia PR, para atuar no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 83/2011.

Art. 2º - Nomear o Sr. MARCOS SIDNEI JANDREY CPF. Nº 614.417.899-49 - RG. Nº 4.391.272-6 SSP/PR, MARCIO ANTONIO AUACHE, RG. Nº. 827.888.029-04 RG nº. 4770882 SSP/PR, LUCIANO TERALDI CPF: 048.832.589-03 RG: 3.545.585-4 SSP/PR, para atuarem, como equipe de apoio ao Pregoeiro no referido ato aprazado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se cumpra-se.
Município de Corbelia PR, 12.12.2011.

ELIEZER JOSÉ FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

CI-1076627-E11

Prefeitura Municipal de Corbélia

Rua Anna Pedrão, 1616 - Centro - Fone (45) 3260-8000 / Fax (45) 3260-8000 - CEP 85.480-000 - Corbélia - PR
CNPJ 76.968.076/0001-02 / E-mail: gabinete@corbelia.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 243/11 de 12.12.2011

O Prefeito Municipal de Corbélia Estado do Paraná, ELIEZER JOSÉ FONTANA, no uso de suas atribuições legais, Nomeia Pregoeira e equipe de apoio para atuar no Pregão

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

EDITAL DE NOVA HABILITAÇÃO
REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA SOB Nº. 046/2011

A Comissão de Licitação, constituída por: Ademar Alcindo Roehrs – Presidente nomeado conforme Portaria nº 182/2011 e membros Tatiane Ferreira da Silva e Edinei Geovane Scherer, comunica aos proponentes interessados que, após análise da Nova Documentação protocolizada pela empresa **ARCIMOL PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** e processamento do Recurso Administrativo apresentado pela empresa **CONSTRUTORA ARVD LTDA**, proponente no referido certame licitatório, cujo objeto é: **contratação de empresa para execução global (material e mão de obra) dos serviços de implantação de uma Unidade Básica de Saúde - Porte I - com área a ser construída de 349,26m², a Rua Guairá, Lote 388, Quadra 1.243, Jardim Pancera, neste município de Toledo-Pr, de acordo com a matrícula nº 11.220 do 2º Ofício do Registro de Imóveis e conforme orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos, publicação de 02 de Dezembro de 2010 no Diário Oficial da União da Portaria nº 3.766 de 1º de Dezembro de 2010, autorizando a execução do referido objeto por meio de apoio financeiro, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2 - anexos ao processo licitatório.** Tendo a Comissão de Licitação revisto o processo, e avaliado criteriosamente as argumentações apresentadas no Recurso Administrativo interposto pela empresa **CONSTRUTORA ARVD LTDA**, bem como nova documentação apresentada pela empresa **ARCIMOL PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** decide reformar a decisão que **INABILITOU** as referidas empresas, para **HABILITAR** as mesmas.

Toledo, 19 de Dezembro de 2011.
ADEMAR ALCINDO ROEHRS - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA
DA COMARCA DE TOLEDO
Rua Abrahão Barroso, nº 3200
Fone: (45) 3877-2923 - CEP 85.905-010

EDITAL DE ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que sendo(a) levado(s) a arrematação, o(s) bem(ns) de propriedade do(a,s) devedor(a,es) DELMAR WINKELMANN, na seguinte forma:
PRIMEIRO LEILÃO: Dia 09/01/2012 às 14:00 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação;
SEGUNDO LEILÃO: Dia 30/01/2012 Às 14:00 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil - valor inferior a 60% da avaliação;
LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum da Comarca de Toledo, situado na Rua Abrahão Barroso, nº 3200
PROCESSO: Autos nº 2008.1367-7 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL movida por SEDAY LUIZ HOLZBACH contra DELMAR WINKELMANN.
VALOR DA DÍVIDA: R$ 6.359,19 (seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos), atualizado para 25/05/2010.
BENS: 01 (um) caminhão marca mercedes Benz, modelo L 1218, ano/modelo 1995/1995, diesel, cor branca, placa AFH-5047, chassi 9BM364008S1058089, renavam 6358435b-5. 02 alto falantes plástico azul xadrez, 02 pneus Pirelli recapados "1/2" vida, 02 pneus kunho recapados, 02 pneus "meia vida", 01 pneu Firestone "1/2 vida", parachoque dianteiro desalinhado e com pneus, protetor, carroceria parcialmente de 01 (um)pso. marca São José , com 7,20 x 2,40 m, laterais com altura de 1,10m, todo de lona com suportes de ferro galvanizado, piso de chapa de ferro galvanizado, caminhão e carroceria em bom estado de uso e conservação. Avaliado em R$ 79.000,00 (setenta mil reais).
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 70.000,00 (setenta mil reais) em 25/05/2010, sujeitos à atualização monetária pelo INPC até a data da alienação, a serem pagos no ato da arrematação.
DEPOSITÁRIO: em mãos do executado DELMAR WINKELMANN inscrito no CPF nº 483.492.449-72, podendo ser encontrado na Rua Guanabara, 959, Jardim Santa Maria, nesta cidade e Comarca de Toledo- PR
ÔNUS: multas obrigatórias R$ 829,96 (oitocentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos, R$ [illegible] centavos); licenciamento – pagamento obrigatório R$ 1.654,89 (um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos, valor a vencer R$ 30,99 (trinta reais e noventa e nove centavos); seguro obrigatório R$ 96,06 (noventa e seis reais e seis centavos). valor a vencer 105,58 (cento e cinco reais e cinquenta e oito centavos). , tudo conforme Certidão de Débitos do Veículo anexado. registro de depósito em 03/04/2006 sob nº 93/2006 nos autos de execução nº 2004.766-4 (Ação Extrajudicial nº 91/2006 da 2ª Vara Cível; registro de depósito em 13/08/2008 sob nº 233/2008 nos autos de Execução de Título Extrajudicial nº 499/2008 da 2ª Vara Cível.
INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(a) o(s) devedor(es): DELMAR WINKELMANN, se porventura não for(em) encontrado(a,s) para intimação pessoal.
Não havendo expediente forense nos dias acima referidos, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente. Toledo, 29 de novembro de 2011. Eu, _____ (Arnaldo Shiratsuru), Técnico da Secretaria.

Bianor Bonatto
Juiz de Direito

EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO - REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - 50/2011

A Comissão de Licitações da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo – EMDUR comunica aos interessados desta licitação, que constitui como objeto aquisição de ferramentas e materiais diversos para utilização nas obras da EMDUR, conforme edital:

Aberta a sessão, verificou-se a participação de 05 (cinco) empresas proponentes, sendo elas: BOTH & PIAZZETTA LTDA-ME, CNPJ 09.070.353/0001-32; COMERCIO DE ABRASIVOS ERECHIM LTDA-ME, CNPJ 08.304.400/0001-00; REICOM - COMÉRCIO DE PARAFUSOS LTDA-ME, CNPJ 01.220.823/0001-95; ROCCO BARROCO COM DE MAT ELETRICOS LTDA, CNPJ 80.799.786/0001-98 e SERGIO HENRIQUE SAUERBRONN FERRAMENTAS-ME, CNPJ 60.783.677/0001-75. A empresa REICOM - COMÉRCIO DE PARAFUSOS LTDA-ME ficou **inexeqüível** nos itens 50, 51, 52, 53, 54, 61, 62, 64, 65, 66, 67 e 86 ficando CLASSIFICADA nos demais itens cotados. A empresa SERGIO HENRIQUE SAUERBRONN FERRAMENTAS-ME apresentou o item nº 151 com preço, mas sem marca ficando a mesma desclassificada nesse item e CLASSIFICADA nos demais itens cotados. Os itens nº 264, 265, 320, 381, 411 e 415 foram declarados DESERTOS. O item nº 401

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA AURORA

LEI Nº 1482/11

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA E INCORPORÁ-LOS AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA – APMI, CNPJ nº 77.836.714/0001-53, o seguinte bem móvel:

- **Um veículo Kombi, ano/mod. 1997, placas AHG-3089, com valor aproximado de R$: 6.000,00(seis mil reais).**

Art. 2º - O veículo descrito no artigo 1º, uma vez realizada a doação, será incorporado ao patrimônio público do Município de Nova Aurora e, será destinado ao uso da Administração Municipal direta e indireta.

Art. 3º - Somente poderá o Município de Nova Aurora incorporar o veículo descrito no artigo 1º ao patrimônio público municipal, caso o mesmo esteja isento de quaisquer ônus, sejam judicial ou extrajudicial e, sem impostos a pagar.

Art. 4º - Fica o Município de Nova Aurora, autorizado a pagar as despesas decorrentes de transferência e documentação necessárias ao veículo de que trata esta Lei.

Art. 5º - As despesas para cumprimento do disposto nesta Lei, correrão por conta do orçamento do Município de Nova Aurora.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Nova Aurora, Pr., 19 de Dezembro de 2011.

PEDRO LEANDRO NETO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 059/2011
OBJETO: seleção e contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade e propaganda aos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Toledo. **DATA DE ABERTURA:** 14h00min do dia 06 de FEVEREIRO de 2012. **VALOR MÁXIMO:** R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

TOMADA DE PREÇOS Nº 468/2011
OBJETO: contratação de uma empresa para prestação de serviço em manutenção e alimentação de peixes do Aquário Marinho instalado na parte interna do Aquário Municipal de Toledo, por um período de 12 (doze) meses. **DATA DE ABERTURA:** 10h00min do dia 12 de JANEIRO de 2012. **VALOR MÁXIMO:** R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), sendo o valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais .

TOMADA DE PREÇOS Nº 473/2011
OBJETO: contratação de empresa para Execução Global (material e mão de obra) dos serviços de substituição do telhado da Prefeitura do Município de Toledo referente à captação de águas pluviais em chapa galvanizada, de acordo com a matrícula nº 40.658 do 1º Ofício do Registro de Imóveis, e conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projetos, anexos ao processo licitatório. **DATA DE ABERTURA:** 14hs00min do dia 09 de JANEIRO de 2012. **VALOR MÁXIMO:** R$ 7.241,07 (sete mil duzentos e quarenta e um reais e sete centavos).

TOMADA DE PREÇOS Nº 476/2011
OBJETO: contratação de empresa para Execução Global (material e mão de obra) dos serviços de reforma do Posto de Saúde do Jardim Panorama, situado na Rua Itararé, Lote 457, Quadra 969, Loteamento Vila Panorama, neste Município de Toledo, de acordo com a matrícula nº 2.673 do 2º Ofício do Registro de Imóveis, e conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projetos,

44925 06
19/12/2011
Fernanda

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Oficio N° 033/2011

Toledo, PR, 19 de dezembro de 2011.

A Sra. Maria Cristina Bortoletto Fontes
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Encaminho através deste a indicação dos seguintes nomes para compor a lista entre os quais serão sorteados os 05 (cinco) representantes titulares e 02 (dois) suplentes para a formação de subcomissão técnica encarregada de avaliar as Propostas Técnicas do Processo Licitatório na modalidade Concorrência nº 059/2011, referente à contratação de 01 (uma) agência de publicidade para prestação de serviços ao Município de Toledo. Solicito que sejam tomadas as providências necessárias, em atendimento ao que determina a legislação, em especial a Lei 12.232/2010. Em anexo, segue relação de nomes e respectivos contatos.

Denize Sperafico – Jornalista
Dulce Alves Nakamura – Jornalista
Erik Pacheco – Publicitário
Renan Gomes da Silva - Publicitário
Lougan Manzke – Publicitário
Maristela Morais - Jornalista
Álvaro Paulo Soares - Jornalista
Wanderlei Hoffman - Publicitário
Marcus Henrique - Publicitário
Márcio Pimentel - Jornalista

Representantes do poder público:

Clóvis C. Pedrini Júnior - Publicitário
Eliane Cargnelutti Torres – Jornalista
Caroline Toniolo Quinhones – Publicitária
Rosangela Reche – Publicitária
Ricardo Morantti – Jornalista
Victor Beal Filho - Publicitário

No aguardo da providência, apresentamos nossas atenciosas saudações.

Atenciosamente,

VICTOR BEAL FILHO
Secretário de Comunicação

ANEXO

Segue a relação de nomes indicados com os respectivos contatos:

Denize Sperafico – **9973 – 8487** (Jornalista TV Tarobá)
Dulce Alves Nakamura – 9116 - 8219 (Jornalista – Coordenadora do Curso de Jornalismo da Fasul e Assessora de Imprensa Prati Donaduzzi)
Erik Pacheco – **9104 - 2810** (Publicitário – ACIT)
Lougan Manzke – **9902 - 4882** (Professor do Curso de Publicidade)
Maristela Morais – **9904 - 0066** (Jornalista – ACIT)
Álvaro Paulo Soares – **8433 – 5661** (Rádio Educativa)
Wanderlei Hoffman – **3055** – **4072** (Publicitário)
Marcus Henrique de Lima – **9133 - 9206** (Publicitário)
Márcio Pimentel – **8404 – 5782** (Editor Chefe Jornal do Oeste)

Representantes do poder público:
Clóvis C. Pedrini Júnior (Designer - Sec. de Comunicação) – **9916 - 8190**
Eliane Cargnelutti Torres (Diretora Depto Jornalismo – Sec. de Comunicação) – **9973 - 6853**
Caroline Toniolo Quinhones (Publicitária - Secretaria da Fazenda) – **9911 – 7828**
Rosângela Reche (Secretária de Cultura – Publicitária) – **9973 – 6837**
Ricardo Morantti (Jornalista) – **9935 – 9023**
Victor Beal Filho (Secretário de Comunicação – Publicitário) – **9111 – 1166**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

COMUNICADO A SER PUBLICADO NOS DIÁRIOS OFICIAIS, JORNAIS E ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, COM O SEGUINTE TEOR:

Em atendimento ao disposto no artigo 10, §4° da Lei 12.232/10 que estabelece as normas gerais para licitação e contratação pela Administração Pública de serviços prestados por intermédio das agencias de propaganda, o Município de Toledo-PR publica a relação de nomes que serão sorteados para comporem a subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas na Concorrência Pública nº 59/2011, que será composta por 5 (cinco) integrantes e 2 (dois) suplentes.

A referida sessão pública para sorteio dos membros da subcomissão técnica ocorrerá no dia 04 de janeiro de 2012 às 10h00min na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Toledo na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro, Toledo/PR.

Relação dos nomes que comporão o sorteio:

Denize Sperafico – Jornalista
Dulce Alves Nakamura – Jornalista
Erik Pacheco – Publicitário
Renan Gomes da Silva - Publicitário
Lougan Manzke – Publicitário
Maristela Morais - Jornalista
Álvaro Paulo Soares - Jornalista
Wanderlei Hoffman - Publicitário
Marcus Henrique - Publicitário
Márcio Pimentel - Jornalista
Clóvis C. Pedrini Júnior - Publicitário
Eliane Cargnelutti Torres – Jornalista
Caroline Toniolo Quinhones – Publicitária
Rosangela Reche – Publicitária
Ricardo Morantti – Jornalista
Victor Beal Filho - Publicitário

Toledo, 20 de Dezembro de 2011.

Moacir Neodi Vanzzo
Secretário da Administração

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em atendimento ao disposto no artigo 10, §4º da Lei 12.232/10 que estabelece as normas gerais para licitação e contratação pela Administração Pública de serviços prestados por intermédio das agencias de propaganda, o Município de Toledo-PR publica a relação de nomes que serão sorteados para comporem a subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas na Concorrência Pública nº 59/2011, que será composta por 5 (cinco) integrantes e 2 (dois) suplentes.

A referida sessão pública para sorteio dos membros da subcomissão técnica ocorrerá no dia 04 de janeiro de 2012 às 10h00min na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Toledo na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro, Toledo/PR.

Relação dos nomes que comporão o sorteio:

Denize Sperafico – Jornalista
Dulce Alves Nakamura – Jornalista
Erik Pacheco – Publicitário
Renan Gomes da Silva - Publicitário
Lougan Manzke – Publicitário
Maristela Morais - Jornalista
Álvaro Paulo Soares - Jornalista
Wanderlei Hoffman - Publicitário
Marcus Henrique - Publicitário
Márcio Pimentel - Jornalista
Clóvis C. Pedrini Júnior - Publicitário
Eliane Cargnelutti Torres – Jornalista
Caroline Toniolo Quinhones – Publicitária
Rosangela Reche – Publicitária
Ricardo Morantti – Jornalista
Victor Beal Filho - Publicitário

Toledo, 20 de Dezembro de 2011.

Moacir Neodi Vanzzo
Secretário da Administração

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em atendimento ao disposto no artigo 10, §4º da Lei 12.232/10 que estabelece as normas gerais para licitação e contratação pela Administração Pública de serviços prestados por intermédio das agencias de propaganda, o Município de Toledo-PR publica a relação de nomes que serão sorteados para comporem a subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas na Concorrência Pública nº 59/2011, que será composta por 5 (cinco) integrantes e 2 (dois) suplentes.

A referida sessão pública para sorteio dos membros da subcomissão técnica ocorrerá no dia 04 de janeiro de 2012 às 10h00min na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Toledo na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro, Toledo/PR.

Relação dos nomes que comporão o sorteio:

Denize Sperafico – Jornalista
Dulce Alves Nakamura – Jornalista
Erik Pacheco – Publicitário
Renan Gomes da Silva - Publicitário
Lougan Manzke – Publicitário
Maristela Morais - Jornalista
Álvaro Paulo Soares - Jornalista
Wanderlei Hoffman - Publicitário
Marcus Henrique - Publicitário
Márcio Pimentel - Jornalista
Clóvis C. Pedrini Júnior - Publicitário
Eliane Cargnelutti Torres – Jornalista
Caroline Toniolo Quinhones – Publicitária
Rosangela Reche – Publicitária
Ricardo Morantti – Jornalista
Victor Beal Filho - Publicitário

Toledo, 20 de Dezembro de 2011.

Moacir Neodi Vanzzo
Secretário da Administração

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, em garantia da autenticidade deste documento, afirma que o mesmo foi disponibilizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Em tempo, retificamos o Edital na modalidade de Pregão Presencial nº 194/11

ONDE CONSTA:

PREGÃO PRESENCIAL Nº194/11

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues na data, hora e local abaixo especificado, onde se dará a abertura da Sessão Pública.

Dia: 17/01/2012
Horário: 09:00 horas
Local: Sala de Licitações - (Paço Municipal)

LEIA-SE COMO:

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues na data, hora e local abaixo especificado, onde se dará a abertura da Sessão Pública.

Dia: 19/01/2011
Horário: 09:00 horas
Local: Sala de Licitações - (Paço Municipal)

Castro, 20 de dezembro de 2011.
ANTONIO CARLOS SILVA
Pregoeiro

R$ 128,00 - 51184/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Em tempo, retificamos o Edital na modalidade de Pregão Presencial nº 195/11

ONDE CONSTA:

PREGÃO PRESENCIAL Nº195/11

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues na data, hora e local abaixo especificado, onde se dará a abertura da Sessão Pública.

Dia: 18/01/2012
Horário: 09:00 horas
Local: Sala de Licitações - (Paço Municipal)

LEIA-SE COMO:

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues na data, hora e local abaixo especificado, onde se dará a abertura da Sessão Pública.

Dia: 19/01/2011
Horário: 14:00 horas
Local: Sala de Licitações - (Paço Municipal)

Castro, 20 de dezembro de 2011.
ANTONIO CARLOS SILVA
Pregoeiro

R$ 128,00 - 51186/2011

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em atendimento ao disposto no artigo 10, §4º da Lei 12.232/10 que estabelece as normas gerais para licitação e contratação pela Administração Pública de serviços prestados por intermédio das agencias de propaganda, o Município de Toledo-PR publica a relação de nomes que serão sorteados para comporem a subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas na Concorrência Pública nº 59/2011, que será composta por 5 (cinco) integrantes e 2 (dois) suplentes.

A referida sessão pública para sorteio dos membros da subcomissão técnica ocorrerá no dia 04 de janeiro de 2012 às 10h00min na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Toledo na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro, Toledo/PR.

Relação dos nomes que comporão o sorteio:

Denize Sperafico – Jornalista
Dulce Alves Nakamura – Jornalista
Erik Pacheco – Publicitário
Renan Gomes da Silva - Publicitário
Lougan Manzke – Publicitário
Maristela Morais - Jornalista
Álvaro Paulo Soares - Jornalista
Wanderlei Hoffman - Publicitário
Marcus Henrique - Publicitário
Márcio Pimentel - Jornalista
Clóvis C. Pedrini Júnior - Publicitário
Eliane Cargnelutti Torres – Jornalista
Caroline Toniolo Quinhones – Publicitária
Rosangela Reche – Publicitária
Ricardo Morantti – Jornalista
Victor Beal Filho - Publicitário

Toledo, 20 de Dezembro de 2011.

Moacir Neodi Vanzzo
Secretário da Administração

R$ 160,00 - 51189/2011

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PR
SÚMULA DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Município de Marmeleiro, torna público que REQUEREU do IAP (Instituto Ambiental do Paraná), a Licença Ambiental Simplificada para exploração de uma cascalheira, situada no Km 4, Zona Rural, no município de Marmeleiro, Estado do Paraná, sob a Matrícula Nº 7.910.

R$ 32,00 - 51190/2011

AVISO DE ALTERAÇÃO
REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 004/2011

Síntese do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM DIVERSOS BAIRROS DESTA CIDADE, COM RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE COMPROMISSO TC/PAC Nº 367/08 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNASA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS TÉCNICOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.**

1 - Comunicamos aos proponentes participantes desta Licitação que ficam suprimidos os itens:

b) PLANILHA ORCAMENTÁRIA, devidamente preenchida, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço, que deverá ser preenchida e assinada pelo responsável técnico da empresa, observando-se o valor máximo para cada item, ***sendo que o desconto deve ser linear, cujo percentual deve ser aplicado sobre todos os itens (CONFORME MODELO CONTIDO NO CD).***

d) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, que deverá ser preenchido, observando-se o valor máximo para cada item, sendo que o **desconto deve ser linear aplicado sobre todos os itens;**

Sendo desconsiderado do exigido no item **8.1.1**, e no item **8.1.2.** leia-se: A falta de algum dos itens (a ou c) inabilitará a proponente.

2 - Permanecem inalteradas as demais condições.

Dois Vizinhos, 20 de dezembro de 2011.
João Maria Ferreira da Silva
Presidente da Comissão de Licitações

R$ 112,00 - 51224/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/2011

OBJETO: Contratação de Instituição voltada ao ensino, aprendizagem e aperfeiçoamento profissional para ministrar Curso de Capacitação em atendimento à Secretaria Municipal do Bem Estar Social da Prefeitura Municipal de Irati.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Irati
CNPJ: 75.654.574/0001-82

CONTRATADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/PR
CNPJ: 03.541.088/0015-42

VALOR TOTAL: R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinqüenta reais)

PRAZO: 06 (seis) meses

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO XIII DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 20 de dezembro de 2011.

SÉRGIO LUIZ STOKLOS
PREFEITO MUNICIPAL

R$ 128,00 - 51313/2011

Companhia Municipal de Transporte Coletivo
Araucária – CMTC/Araucária
CNPJ 03.580.718/0001-92

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2011
PROCESSO LICITATÓRIO 018/2011

Abertura em 23 de janeiro de 2012, às 14:30 h, na Sala de Reuniões da CMTC – Araucária, localizada na Rodoviária de Araucária, piso superior, s/n, Centro, Araucária – PR.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra da Estação de Transferência na Av. Manoel Ribas, incluindo fornecimento de material e disponibilização de mão de obra e equipamentos, termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

O edital completo está disponível aos interessados na CMTC-Araucária, localizada na Rodoviária de Araucária, piso superior, s/n, Centro, Araucária – PR, das 8:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira mediante o recolhimento do valor de R$ 20,00(vinte reais), junto ao caixa da companhia, ou gratuitamente no site da CMTC-Araucária, www.cmtc-araucaria.net . Informações podem ser obtidas pelo telefone (041) 3074-2929.

Araucária, 20 de dezembro de 2011.

Luiz Antonio Zawilinski
Diretor Presidente

R$ 96,00 - 51315/2011

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná – CEP:

CNPJ: 76.308.487/0001-64

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 329/2011

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2011 (dois mil e onze), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Palotina, localizada na Rua Aldir Pedron, 898 – Palotina – PR, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, com o Decreto Municipal nº. 5.270/2007 e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 169/2011**, a Prefeitura Municipal de Palotina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.308.487/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**, brasileiro, casado, Médico, portador da cédula de identidade Nº 1.182.771-3 SSPPR e inscrito no CPF sob o Nº 369.283.969-00, residente e domiciliado a Rua Vereador Antônio Pozzan, 826, nesta cidade de Palotina, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolve, **REGISTRAR** os preços dos serviços descritos abaixo, oferecidos pela empresa **J L ENZ - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.463.811/0001-44, inscrição estadual nº 90461853-27, com sede à Avenida Ival, 1258, Centro, da cidade de Peiçandu, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **JAIME LUIZ ENZ**, portador da cédula de identidade nº 1.118.223-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 282.005.369-91, residente e domiciliado à Avenida Ival, 1258, Centro, da cidade de Peiçandu, estado do Paraná, doravante denominado **DETENTORA:**

1.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente ata de registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EDUCAÇÃO FÍSICA E MATERIAL DIDÁTICOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO.**Conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COLCHONETE DIMENSÕES: 100X60X4 CM	270,00	R$ 55,8000	R$ 14.836,00
			Valor Total Homologado - R$ 14.836,00	

EXIGÊNCIA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA A PARTIR DE 01/12/2010 CONF. PROTOCOLO DE ICMS 191,192 E 193/2010

1) As quantidades especificadas constituem apenas uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição, de acordo com a demanda, observado o disposto na Lei 8.666/93 e alterações.
2) A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, facultando a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.2. As quantidades apresentadas são estimativas de consumo para o período de 12 (doze) meses, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

2.DO PREÇO

2.1. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente atestada pelo responsável pelo setor competente.
2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3.DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, o período poderá ser prorrogado de acordo com o Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4.DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria Requisitante.

5.DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra, no endereço indicado pelo Município.
5.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.5. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.6. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.7. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.9. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.10. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.11. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.12. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.13. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.14. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.15. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.16. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.17. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.18. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.19. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.20. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.21. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.22. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.23. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.24. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.25. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.26. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.27. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.28. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.29. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.30. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.31. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.32. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.33. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.34. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.35. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.36. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.37. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.38. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.39. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.40. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.41. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.42. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.43. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.44. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.45. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.46. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.47. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.48. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.49. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.50. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.51. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.52. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.53. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.54. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.55. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.56. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.57. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.58. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.59. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.60. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.61. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.62. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.63. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.64. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.65. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.66. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.67. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.68. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.69. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.70. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.71. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.72. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.73. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.74. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.75. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.76. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.77. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.78. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.79. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.80. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.81. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.82. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.83. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.84. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.85. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.86. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.87. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.88. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.89. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.90. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.91. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.92. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.93. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.94. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.95. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.96. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.97. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.98. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.99. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.100. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.101. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.102. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.103. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.104. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.105. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.106. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.107. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.108. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.109. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.110. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.111. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.112. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.113. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.114. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.115. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.116. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.117. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.118. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.119. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.120. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.121. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.122. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.123. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.124. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.125. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.126. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.127. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.128. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.129. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.130. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.131. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.132. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Município.
5.133. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, sendo que a detentora deverá substituir o produto que não atender a esta condição, no prazo máximo de 05 (cinco)

PNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

EI Nº 496/2011
MULA: Referenda Resolução nº 01/2010 do Poder Legislat
A Câmar dores de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aprovou al, sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º - o Município de São José das Palmeiras, referenda a Resoluçde 21 de Janeiro de 2010, do Poder Legislativo de São José das o seus efeitos aquela data.
Art. 2º. r na data de sua publicação.
Gabinete de São José das Palmeiras, em 20 de Dezembro de 2011.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

PNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

LE
ÚMULA: Referenda Resolução nº 01/2011 do Poder Legislat
A Câmar dores de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aprovou al, sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º - o Município de São José das Palmeiras, referenda a Resoluç de 13 de Janeiro de 2011, do Poder Legislativo de São José das o seus efeitos aquela data.
Art. 2º. r na data de sua publicação.
Gabinete al de São José das Palmeiras, em 20 de Dezembro de 2011.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DECRE dezembro de 2011.
Homolo tação
O PREF DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso que lhe são conferidas legais e constitucionais,
DECRE
Art.1º - rocesso de licitação, modalidade PREGÃO PRESE o de Preços Nº 067/2011, de acordo com Ata de Abertura erido pregão, exarada pela Pregoeira Srª. Renata de Lima Ba a Portaria Municipal nº. 091/2010.
Parágra o objeto licitado ficam homologados conforme adjudica seguir indicado:
Para a e MÉRCIO DE EQUIP. ELETRÔNICOS E INFORM o lote: 01; totalizando R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais
Art.2º - competente do Poder Executivo Municipal, autoriza mentação necessária para a plena consolidação do ato adminis
Art.3º - m vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário
Registre
GABINE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Para bro de 2011.
Natal N
PREFEI

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DECRE dezembro de 2011.
Homolo citação
O PREFI DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso que lhe são conferidas legais e constitucionais,
DECRE
Art.1º - processo de licitação, modalidade PREGÃO PRESE de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido la Pregoeira Srª. Renata de Lima Barbosa, designada pela Por 091/2010.
Parágra do objeto licitado ficam homologados conforme adjudica seguir indicado:
Para a e E – RETIFICA DE MOTORES LTDA - EPP., o lote: 01; totalizan s mil oitocentos e sessenta e nove reais).
Art.2º - o competente do Poder Executivo Municipal, autoriza mentação necessária para a plena consolidação do ato adminis
Art.3º - em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário
Registre
GABINE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Para mbro de 2011.
Natal N
PREFEI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Extrato para Fins de Publicação
ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2011
PARTES: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, e a empresa **A.S.T.E. LTDA,** resolvem em comum acordo, aditá-lo as seguintes alterações: Fica acrescido ao valor contratual R$ 25.999,40 (vinte cinco mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) referentes a construção de banheiros, sendo que o valor total do objeto será R$ 131.579,64 (cento e trinta e um mil quinhentos e setenta e nove reais e quarenta centavos). Termo Aditivo firmado em 20 de dezembro de 2011, amparado pelo disposto no Artigo nº 65 da Lei Federal 8.666/93 e pelos dispositivos contratuais oriundos do Edital do Pregão Presencial nº 056/2011.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA AURORA

DECRETO Nº 432/11

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00(duzentos mil reais) no Orçamento do Município de corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AURORA – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o autorizado contido no Inciso V do Art. 30º da Lei Municipal nº 1382/2010.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento geral do município no valor de R$ 200.000,00(duzentos mil reais) para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 – Sec. Agricultura, Viação, Meio Ambiente e Serv. Públicos
Unidade Orçamentária: 001 - Depto Serv. Públicos e Manutenção
Classificação Funcional: 26.782.2501.1.080 - Pavimentação de Estradas Municipais
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Cota / Fonte de Recurso: 00344051 - 701 – R$ 200.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, fica indicado como recurso o excesso de arrecadação na rubrica de Receita 2.4.7.1.99.99.71.04 - Ficha 31 750.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA – ESTADO DO PARANÁ, em 20 de Dezembro de 2011.

PEDRO LEANDRO RIZZO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
WILSON JOSÉ FUHR
Secretário Mun. de Adm. e Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em atendimento ao disposto no artigo 10, §4º da Lei 12.232/10 que estabelece as norma gerais para licitação e contratação pela Administração Pública de serviços prestados p intermédio das agencias de propaganda, o Município de Toledo-PR publica a relação d nomes que serão sorteados para comporem a subcomissão técnica para julgamento d propostas técnicas na Concorrência Pública nº 59/2011, que será composta por 5 (cinc integrantes e 2 (dois) suplentes.
A referida sessão pública para sorteio dos membros da subcomissão técnica ocorrerá dia 04 de janeiro de 2012 às 10h00min na sala de licitações da Prefeitura Municipal d Toledo na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro, Toledo/PR.

Relação dos nomes que comporão o sorteio:
Denize Sperafico – Jornalista
Dulce Alves Nakamura – Jornalista
Erik Pacheco – Publicitário
Renan Gomes da Silva - Publicitário
Lougan Manzke – Publicitário
Maristela Morais - Jornalista
Álvaro Paulo Soares - Jornalista
Wanderlei Hoffman - Publicitário
Marcus Henrique - Publicitário
Márcio Pimentel - Jornalista
Clóvis C. Pedrini Júnior - Publicitário
Eliane Cargnelutti Torres – Jornalista
Caroline Toniolo Quinhones – Publicitária
Rosangela Reche – Publicitária
Ricardo Morantti – Jornalista
Victor Beal Filho - Publicitário

Toledo, 20 de Dezembro de 2011.

Moacir Neodi Vanzzo
Secretário da Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

PORTARIA nº 087/2011 de 19 de dezembro de 2011 – Concede férias para os servidores municipais JEVERSON BORBA, ocupante do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2010/2011 e REGINÉIA DA SILVA, cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, referente ao período aquisitivo 2010/2011

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

ATA DE REUNIÃO DE SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 059/2011 – DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Ata da sessão de sorteio da subcomissão técnica para proceder o julgamento das propostas técnicas na Concorrência Pública nº 059/2011 – Município de Toledo.

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze às 10:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura do Município de Toledo, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações composta por Gilberto Luis Schizzi – Presidente e membros Tatiane Ferreira da Silva e Clécio Elias Ruaro, acompanhados da Sra. Maria Cristina Bortoletto Fontes, Diretora do Departamento de Licitações da Prefeitura de Toledo para proceder em sessão pública ao sorteio de nomes para comporem a subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas na Concorrência Pública nº 059/2011, conforme disposições constantes no artigo 10 da Lei 12.232/10, que será composta por 05 (cinco) integrantes e 02 (dois) suplentes. Acompanha a sessão o Senhor Victor Beal Filho, Secretário da Comunicação. Após proceder ao sorteio sequencial de 07 (sete) dos 16 nomes constantes da lista, ficou a referida comissão técnica assim definida: **Sra. Eliane Cargnelutti Torres da Silveira (Representante do Município de Toledo), Sra. Denize Sperafico, Sra. Dulce Alves Nakamura, Sr. Clóvis Cezar Pedrini Júnior (Representante do Município de Toledo) e Sr. Álvaro Paulo Soares,** como titulares e na condição de suplentes Sr.(s), **Marcus Henrique de Lima e Erik Pacheco**. Os membros que constituem a presente comissão técnica serão comunicados através de publicação no Jornal do Oeste da cidade de Toledo, Jornal O Paraná da cidade de Cascavel e Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo. Nada mais havendo a tratar, deu -se por encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Gilberto Luis Schizzi
Presidente/ Comissão

Tatiane Ferreira da Silva
Membro/ Comissão

Clécio Elias Ruaro
Membro/ Comissão

Maria C Bortoletto Fontes
Dir. Departamento de Licitações

Victor Beal Filho
Sec. Comunicação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

072

COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitações composta por Gilberto Luis Schizzi – Presidente e membros Tatiane Ferreira da Silva e Clécio Elias Ruaro, comunica que após realização da sessão pública para sorteio dos membros constantes na lista de nomes publicada no Jornal do Oeste da cidade de Toledo, Jornal O Paraná da cidade de Cascavel e Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, todos do dia 21/12/2011 e Diário Oficial do Paraná do dia 22/12/2011, para comporem a Subcomissão Técnica para julgamento das propostas técnicas na Concorrência Pública nº 059/2011, conforme disposições constantes no artigo 10 da Lei 12.232/10, ficou assim definida:

Titulares:
- Eliane Cargnelutti Torres da Silveira (Representante do Município de Toledo)
- Denize Sperafico
- Dulce Alves Nakamura
- Clóvis Cezar Pedrini Júnior (Representante do Município de Toledo)
- Álvaro Paulo Soares

Suplentes:
- Marcus Henrique de Lima
- Erik Pacheco

Toledo, 04 de Janeiro de 2012.

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura do Município de Toledo
Certifico que este documento é cópia fiel do original
Toledo, 05/01/12
Tatiane F. da Silva

Tatiane Ferreira da Silva
Matrícula 766171

das partes.
Cláusula Primeira: Fica prorrogado, com base no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº. 8666/93, até 29 de fevereiro de 2012, a partir de 15 de setembro de 2011, o prazo constante da Cláusula Quinta do Contrato nº. 45/2011, firmado em 15 de abril de 2011, em razão do atraso no repasse dos recursos.
Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, em 13 de setembro de 2011.

LAURI BOTTIN
(Por Procuração)
EQUAGRIL S/A EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CONTRATADA

ANA MARIA CARLESSI
PREFEITA
CONTRATANTE

CI-1077806-E12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.
Estado do Paraná

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 38/2011
REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2011

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, com sede na cidade Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF (CNPJ) sob o nº 75.425.314/0001-35, neste ato representado pela sua Prefeita senhora **ANA MARIA CARLESSI**, brasileira, casada, Agente de Saúde, portadora da cédula de identidade RG nº 1.067.388-7-SSP-Pr e do CPF nº. 175.859.889-15, residente e domiciliada à Rua Ipê, 380, em Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, doravante designado MUNICÍPIO de um lado e, de outro lado o **LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA/ME**, estabelecida à Rua Paraná, 3035, Loja 01 – centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85810-010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. 12.822.706/0001-63, neste ato representado pelo senhor (Por Procuração) **ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI**, portador da cédula de identidade RG nº. 9.648.070-2-SESP/PR e CPF nº. 027.464.009-09, residente e domiciliado à Rua Pedro Ivo, 2512, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 038/2011, firmado em 1º de abril de 2011, que mutuamente outorgam e aceitam, nas seguintes condições:
Cláusula Primeira: Com fundamento no Artigo 65, Parágrafo Primeiro da Lei Federal nº 8666/93 fica acrescido, a partir de 1º de dezembro de 2011, o valor global de R$ 1.772,58 (hum mil setecentos e setenta e dois reais e cinqüenta centavos) ao valor constante da Cláusula Segunda do Contrato nº. 38/2011 firmado em 1º de abril de 2011.
Cláusula Segunda: As despesas oriundas do presente aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39 – 220	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. F	R$ 1.683,76
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39 – 121	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. J	R$ 88,75

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original
E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas
Santa Terezinha de Itaipu – PR, em 29 de novembro de 2011

ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI
(POR PROCURAÇÃO)
LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA
CONTRATADA

ANA MARIA CARLESSI
PREFEITA
CONTRATANTE

CI-1077807-E12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
Estado do Paraná

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 19/2011
REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2011

Que entre si fazem, de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.425.314/0001-35 neste ato representado pela sua Prefeita senhora **ANA MARIA CARLESSI**, brasileira, casada, Agente de Saúde, portadora da cédula de identidade RG nº. 1.067.388-7-SSP-Pr e do CPF nº. 175.859.889-15, residente e domiciliada à Rua Ipê, 380, em Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná; e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA**, a empresa **14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A (LIDER)**, uma sociedade anônima, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, no SIA Sul, Área de Serviços Públicos, Lote "D", Bloco "A", inscrita no CNPJ nº. 05.423.963/0001-1, Líder do "CONSÓRCIO SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PP 02/2011", composto com as empresas: Brasil Telecom S/A, inscrita no CNPJ sob nº. 76.535.764/0001-43 e Telemar Norte Leste S/A, inscrita no CNPJ sob nº. 33.000.118/0001-79, neste ato representada pelo Gerente de Vendas Corporativo, senhor **ANDRÉ LUIZ JORGE**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador do RG nº. 9.045.807-50-SP e do CPF nº. 081.748.628-01 e pelo Gerente de Serviços à Clientes, senhor **NILSON MIGUEL ESTEVÃO**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº. 4.252.211-2-PR e do CPF nº. 686.130.909-49, ambos residente na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, resolvem celebrar o primeiro termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 19/2011, firmado em 17 de fevereiro de 2011, que mutuamente outorgam e aceitam, nas seguintes condições:
Cláusula Primeira: Com fundamento no Artigo 65, Parágrafo Primeiro da Lei Federal nº. 8666/93 fica acrescido o valor global de R$ 4.901,30 (quatro mil novecentos e um reais e trinta centavos) ao valor constante da Cláusula Primeira do Contrato nº. 19/2011, firmado em 17 de fevereiro de 2011.
Parágrafo Primeiro: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão à conta de Dotação Orçamentária nº. 0401 – 04.122.0014.2.009 – 3.3.90.39 – 44 (985) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 4.726,08.
0401 – 04.122.0014.2.007 – 3.3.90.39 – 36 (945) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 175,30.
0301 – 04.121.0014.2.007 – 3.3.90.39 – 36 (945) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 175,30.
Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, em 05 de dezembro de 2011.

ANDRÉ LUIZ JORGE
GERENTE DE VENDAS CORPORATIVO
BRASIL TELECOM CELULAR S/A
CONTRATADO

ANA MARIA CARLESSI
PREFEITA
CONTRATANTE

NILSON MIGUEL ESTEVÃO
GERENTE DE SERVIÇOS À CLIENTE
BRASIL TELECOM CELULAR S/A
CONTRATADO

CI-1077809-E12

MUNICIPIO DE VERA CRUZ DO OESTE
CNPJ: 78.101.821/0001-01 ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DECRETO:

DECRETO Nº. 2816/2012 SUMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. 04 DE JANEIRO DE 2012.

DOCUMENTOS NA INTEGRA, NO DIÁRIO OFICIAL SITE:
http://www.veracruz.pr.gov.br.

CI-1077800-E12

Iberna
Município do Bom viver

DECRETO Nº 001/2012

SUMULA: Exonera servidora nomeada para Cargo de Provimento Efetivo e dá providências

ARABITAN ANTONIO FORTUNATO, Prefeito do Município de Iberna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido e a partir desta data a Servidora ANGELA MARIA MENON BERNARDES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.646.078-6 SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2012

Arabitan Antonio Fortunato
Prefeito

CI-1077778-E12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitações composta por Gilberto Luis Schizzi – Presidente e membros Tatiane Ferreira da Silva e Cléon Elias Ruaro, comunica que após realização de sessão pública para sorteio dos membros constantes na lista de nomes publicada no Jornal do Oeste da cidade de Toledo, Jornal O Paraná da cidade de Cascavel e Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, todos do dia 21/12/2011 e Diário Oficial do Paraná do dia 22/12/2011, para compor a Subcomissão Técnica para julgamento das propostas técnicas na Concorrência Pública nº 059/2011, conforme disposições constantes no artigo 10 da Lei 12.232/10, ficou assim definida:
Titulares:
Eliane Cargnelutti Torres da Silveira (Representante do Município de Toledo)
Denise Sperafico
Dulce Alves Nakamura
Clovis Cezar Pedrini Júnior (Representante do Município de Toledo)
Alvaro Paulo Soares
Suplentes:
Marcus Henrique de Lima
Erli Pacheco

Toledo, 04 de Janeiro de 2012

GILBERTO LUIS SCHIZZI - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ci-1077803-e12

Prefeitura do Município de Toledo
Certifico que este documento é cópia fiel do original
Toledo, 05/01/12
Tatiane F. da Silva
Tatiane Ferreira da Silva
Matrícula 766171

EITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

º 089/2011 de 26 de dezembro de 2011 – Concede férias para o
IE LUIZ REMOR, ocupante do cargo de provimento em comissão de
JURÍDICO, referente ao período aquisitivo 2010/2011.

º 090/2011 de 29 de dezembro de 2011 – Concede férias para a
RLENE KAZIK SARMENTO BASSI, ocupante do cargo de provimento
de ASSESSORA DE CONTROLE GERAL, referente ao período
0/2011.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

FEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

O LICITATÓRIO nº 074/2011 - MODALIDADE PREGÃO nº 052/2011.
SISTEMA PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO
O ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº. 001/2012
TE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE,
80.880.107/0001-00; CONTRATADA: ROSELI PEREIRA SPANIOL,
NPJ/MF n.º 13.436.707/0001-97; OBJETO: Construção de sítio de
e da web, (site auto-gerenciável, acesso restrito para conteúdo com
senha independente; banco de dados, web mail, menus e template
lospedagem e Manutenção corretiva; VALOR: R$ R$ 13.200,00 (treze
reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

PÚBLICO Nº 1/2007
vocação nº 1/2012

da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das
ue lhe são conferidas legal e regimentalmente e na conformidade com
nal do Edital de Concurso Público nº 1, de 27.09.2007, e seu adendo,
7, resolve tornar públicos, observados os itens 1.4 (necessidade e
dministração Pública) e 1.5 (ordem de classificação), ambos do Edital:
ção dos candidatos relacionados no quadro a seguir:

ção	Classificado	Cargo
	Tércio Tanure	Agente Legislativo
	Celestino de Oliveira Brito	Agente Legislativo

ecimento destes à Câmara Municipal de Toledo, em dia e horário de
o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da publicação deste

ão dará origem à apresentação, prévia à nomeação, dos documentos
os para o cargo, dos exames e de dados conforme relação a ser retirada
unicipal;
dado da declaração de que não percebe outro benefício proveniente de
o de previdência social ou de regime geral de previdência social relativo
blico;
apresentação ou não-atendimento de qualquer dos requisitos exigidos
ão no serviço público implicará a perda da vaga, sendo o convocado

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

COMUNICADO DE ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 472/2011

Comunico que, considerando que a empresa **ARREPIADO PNEUS LTDA** participante na qualidade de proponente do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços sob nº 472/2011, foi **INABILITADA**, bem como o interesse público na contratação do objeto, a Comissão Julgadora decide, em conformidade com a previsão contida no artigo 48, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, **fixar o prazo de (8) oito dias úteis, a contar da ciência deste**, para protocolização de nova documentação pela empresa participante.

Toledo, 04 de janeiro de 2012.

GILBERTO LUIS SCHIZZI - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitações composta por Gilberto Luis Schizzi – Presidente e membros Tatiane Ferreira da Silva e Clécio Elias Ruaro, comunica que após realização da sessão pública para sorteio dos membros constantes na lista de nomes publicada no Jornal do Oeste da cidade de Toledo, Jornal O Paraná da cidade de Cascavel e Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, todos do dia 21/12/2011 e Diário Oficial do Paraná do dia 22/12/2011, para comporem a Subcomissão Técnica para julgamento das propostas técnicas na Concorrência Pública nº 059/2011, conforme disposições constantes no artigo 10 da Lei 12.232/10, ficou assim definida:

Titulares:
- Eliane Cargnelutti Torres da Silveira (Representante do Município de Toledo)
- Denize Sperafico
- Dulce Alves Nakamura
- Clóvis Cezar Pedrini Júnior (Representante do Município de Toledo)
- Álvaro Paulo Soares

Suplentes:
- Marcus Henrique de Lima
- Erik Pacheco

Toledo, 04 de Janeiro de 2012.

GILBERTO LUIS SCHIZZI - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 487/2011

OBJETO: contratação de empresa para: LOTE 001- Execução global (material e mão de obra) dos serviços de reforma do forro do Clube Recreativo e Esportivo Pioneiro, OC 12 - Vila Pioneiro e Centro Comunitário Cristo Rei, OC 14, Centro, neste município de Toledo-PR, de acordo com a matrícula nº 21424 e 22391 do 1º Ofício do Registro de Imóveis e conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projetos; LOTE 002 - Execução global (material e mão de obra) dos serviços de ampliação do pré-moldado Centro Comunitário Vila Rural Felix Lemer, neste município de Toledo-PR, de acordo com a Certidão de Inteiro Teor da matrícula nº 6183 do 2º Serviço de Registro de Imóveis e conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projetos; LOTE 003 - Execução global (material e mão de obra) dos serviços de reforma do Centro Comunitário Lajeado, neste município de Toledo-PR, de acordo com a matrícula nº 19748 do 1º Ofício do Registro de Imóveis e conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projetos e LOTE 004 - Execução global (material e mão de obra) dos serviços de reforma no Centro Comunitário Parque Sônia Alves, localizado na Rua Eugênio Comin, Chácara nº02-A Loteamento Jd Bressan II, neste município de Toledo-PR, de acordo com a matrícula nº 12586 do 2º Ofício do Registro de Imóveis e conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projetos. **DATA DE ABERTURA**: 14h00min do dia 24 de JANEIRO de 2012. **VALOR MÁXIMO:** R$ 37.850,06 (trinta e sete mil oitocentos e cinquenta reais e seis centavos), sendo: Lote 001- R$ 20.482,58 (vinte mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)

do Paraná, 03 de janeiro de 2012.
Cleunice Alves Cardoso
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011
CONVOCAÇÃO Nº 15

O SECRETÁRIO INTERINO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme designação efetuada pela Portaria nº 419/2011, e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

CONVOCA

as seguintes aprovadas no Concurso Público nº 01/2011:

PARA O CARGO DE AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I – SEDE DO MUNICÍPIO:
MARIVETE MARCONDES DE WITT
SUZIMARA DOS SANTOS ASCANIO
FABRICIA NASCIMENTO DE SOUZA
APARECIDA PRIMÃO
MARILENE DE FÁTIMA RIBEIRO DA SILVA

As aprovadas ora convocadas deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **5 a 11 de janeiro de 2012**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:
I – apresentar os seguintes documentos:
a) Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
d) Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
e) Documentos pessoais.
II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento das convocadas no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importarão na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de janeiro de 2012.

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO INTERINO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL - PESSOA JURÍDICA - EXERCÍCIO DE 2012

A Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA, em conjunto com a Federação da Agricultura do Estado do Paraná - FAEP e com os Sindicatos Rurais e/ou de Produtores Rurais de: Abatiá, Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Altamira do Paraná, Alto Paraíso, Alto Paraná, Alto Piquiri, Altônia, Alvorada do Sul, Amaporã, Ampére, Anahy, Andirá, Ângulo, Antonina, Antônio Olinto, Apucarana, Arapongas, Arapoti, Arapuã, Araruna, Araucária, Ariranha do Ivaí, Assaí, Assis Chateaubriand, Astorga, Atalaia, Balsa Nova, Bandeirantes, Barbosa Ferraz, Barra do Jacaré, Barracão, Bela Vista da Caroba, Bela Vista do Paraíso, Bituruna, Boa Esperança, Boa Esperança do Iguaçu, Boa Ventura de São Roque, Boa Vista da Aparecida,

07

075

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

Ofício nº 1350
Diretoria de Licitações

Toledo, 09 de janeiro de 2012.

Senhor Presidente da Comissão de Licitações

Solicito seja enviado email para os sorteados que comporão a subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas da Concorrência Pública nº 059/2011, em primeiro momento para a cientificação dos mesmos que deverão estar presentes na data de 07 de fevereiro de 2012 às 09:00h para iniciarem o julgamento e, em razão da necessidade de alguns deles de apresentarem a convocação por escrito aos seus empregadores para se afastarem do trabalho nesta data.

Segue abaixo listagem com email das pessoas que deverão ser contatadas:

Denize Sperafico - denizesavi@hotmail.com
Dulce Alves Nakamura – djornal@hotmail.com
Álvaro Paulo Soares – apzeus@hotmail.com
Marcus Henrique – Marcus@musicalblueangels.com
Erik Pacheco - erpacheco@gmail.com

Maria Cristina Bortoletto Fontes
Diretora de Licitações

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

076

OF. Nº 003/2012

Toledo, 16 de janeiro de 2012.

Convoca membros da Subcomissão Técnica.

A Comissão Permanente de Licitação convoca os membros da Subcomissão Técnica da qual Vossa Senhoria faz parte para comparecer na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Toledo, no dia 07 de fevereiro de 2012, às 09h00min, com a finalidade de retirar os invólucros nº 01 das proponentes, visando a realização do julgamento das propostas técnicas referente a Concorrência nº 59/2011.

Atenciosamente,

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A)

DENIZE SPERAFICO

MEMBRO DA SUBSCOMISSÃO TÉCNICA

Convocação Membros Subcomissão Técnica CP 059/2011.

De: **Licitacao Toledo** (licitacao.toledo@hotmail.com)
Enviada: segunda-feira, 16 de janeiro de 2012 13:55:59
Para: denizesavi@hotmail.com

1 anexo
DENIZE.pdf (29,2 KB)

Bom dia!
Segue em anexo Convocação dos Membros da Subcomissão Técnica referente Concorrência nº 059/2011.

Att.
Departamento de Licitações.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

OF. Nº 004/2012

Toledo, 16 de janeiro de 2012.

Convoca membros da Subcomissão Técnica.

A Comissão Permanente de Licitação convoca os membros da Subcomissão Técnica da qual Vossa Senhoria faz parte para comparecer na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Toledo, no dia 07 de fevereiro de 2012, às 09h00min, com a finalidade de retirar os invólucros nº 01 das proponentes, visando a realização do julgamento das propostas técnicas referente a Concorrência nº 59/2011.

Atenciosamente,

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A)

DULCE ALVES NAKAMURA

MEMBRO DA SUBSCOMISSÃO TÉCNICA

079

Convocação Membros Subcomissão Técnica 059/2011.

Dè: **Licitacao Toledo** (licitacao.toledo@hotmail.com)
Enviada: segunda-feira, 16 de janeiro de 2012 13:56:56
Para: djornal@hotmail.com

1 anexo
DULCE.pdf (30,8 KB)

Bom dia!
Segue em anexo Convocação dos Membros da Subcomissão Técnica referente Concorrência nº 059/2011.

Att.
Departamento de Licitações.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

OF. Nº 005/2012

Toledo, 16 de janeiro de 2012.

Convoca membros da Subcomissão Técnica.

A Comissão Permanente de Licitação convoca os membros da Subcomissão Técnica da qual Vossa Senhoria faz parte para comparecer na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Toledo, no dia 07 de fevereiro de 2012, às 09h00min, com a finalidade de retirar os invólucros nº 01 das proponentes, visando a realização do julgamento das propostas técnicas referente a Concorrência nº 59/2011.

Atenciosamente,

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A)

ÁLVARO PAULO SOARES

MEMBRO DA SUBSCOMISSÃO TÉCNICA

Convocação Subcomissão Técnica CP 059/2011.

De: **Licitacao Toledo** (licitacao.toledo@hotmail.com)
Enviada: segunda-feira, 16 de janeiro de 2012 13:57:48
Para: apzeus@hotmail.com

1 anexo
ALVARO.pdf (31,3 KB)

Bom dia!
Segue em anexo Convocação dos Membros da Subcomissão Técnica referente Concorrência nº 059/2011.

Att.
Departamento de Licitações.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

OF. Nº 006/2012

Toledo, 16 de janeiro de 2012.

Convoca membros da Subcomissão Técnica.

A Comissão Permanente de Licitação convoca os membros da Subcomissão Técnica da qual Vossa Senhoria faz parte para comparecer na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Toledo, no dia 07 de fevereiro de 2012, às 09h00min, com a finalidade de retirar os invólucros nº 01 das proponentes, visando a realização do julgamento das propostas técnicas referente a Concorrência nº 59/2011.

Atenciosamente,

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A)

CLÓVIS CEZAR PEDRINI JÚNIOR

MEMBRO DA SUBSCOMISSÃO TÉCNICA

Convocação Membros Subcomissão Técnica CP 059/2011.

De: **Licitacao Toledo** (licitacao.toledo@hotmail.com)
Enviada: segunda-feira, 16 de janeiro de 2012 13:52:21
Para: comunicacao.toledo@gmail.com

1 anexo
CLOVIS.pdf (31,8 KB)

Bom dia!
Segue em anexo Convocação dos Membros da Subcomissão Técnica referente Concorrência nº 059/2011.

Att.
Departamento de Licitações.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

OF. Nº 007/2012

Toledo, 16 de janeiro de 2012.

Convoca membros da Subcomissão Técnica.

A Comissão Permanente de Licitação convoca os membros da Subcomissão Técnica da qual Vossa Senhoria faz parte para comparecer na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Toledo, no dia 07 de fevereiro de 2012, às 09h00min, com a finalidade de retirar os invólucros nº 01 das proponentes, visando a realização do julgamento das propostas técnicas referente a Concorrência nº 59/2011.

Atenciosamente,

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A)

ELIANE CARGNELUTTI TORRES DA SILVEIRA

MEMBRO DA SUBSCOMISSÃO TÉCNICA

Convocação Membros Subcomissão Técnica CP 059/2011.

De: **Licitacao Toledo** (licitacao.toledo@hotmail.com)
Enviada: segunda-feira, 16 de janeiro de 2012 13:54:49
Para: comunicacao.eliane@toledo.pr.gov.br; eliane.torres2@hotmail.com
1 anexo
ELIANE.pdf (31,1 KB)

Bom dia!
Segue em anexo Convocação dos Membros da Subcomissão Técnica referente Concorrência nº 059/2011.

Att.
Departamento de Licitações.

2161
23/01/2012
Fernanda

Cascavel, 17 de janeiro de 2012.

Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão de Licitações
Prefeitura do Município de Toledo
Toledo – Paraná

RÁDIO E TELEVISÃO TAROBÁ LTDA, empregadora de DENIZE SPERAFICO, Membro da Subcomissão Técnica da Comissão de Licitações da Prefeitura do Município de Toledo, em tendo recebido o Ofício nº 003/2012, relativo à convocação para comparecimento na Sala de Licitações no dia 07/02/2012, informa através da presente que, em decorrência de compromissos profissionais já assumidos anteriormente, a mesma, estará ausente da cidade de Toledo, o que a impede de atender a referida convocação.

Sendo o que se apresenta para o momento

Atenciosamente

RÁDIO E TELEVISÃO TAROBÁ LTDA

TV TAROBÁ

Rua Tarobá, 06 - Tel. Geral: (45) 3220 1100
Fax: (45) 3220 1111 - www.taroba.com.br
Cx. P. 009 - Cep: 85819 550 - Cascavel - PR
taroba@taroba.com.br

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

OF. Nº 003/2012

Toledo, 16 de janeiro de 2012.

Convoca membros da Subcomissão Técnica.

A Comissão Permanente de Licitação convoca os membros da Subcomissão Técnica da qual Vossa Senhoria faz parte para comparecer na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Toledo, no dia 07 de fevereiro de 2012, às 09h00min, com a finalidade de retirar os invólucros nº 01 das proponentes, visando a realização do julgamento das propostas técnicas referente a Concorrência nº 59/2011.

Atenciosamente,

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A)

DENIZE SPERAFICO

MEMBRO DA SUBSCOMISSÃO TÉCNICA

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

OF. Nº 011/2012

Toledo, 02 de fevereiro de 2012.

Convoca membros da Subcomissão Técnica.

A Comissão Permanente de Licitação convoca os membros da Subcomissão Técnica da qual Vossa Senhoria faz parte para comparecer na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Toledo, no dia 7 de fevereiro de 2012, às 09h00min, com a finalidade de retirar os invólucros nº 01 das proponentes, visando a realização do julgamento das propostas técnicas referente a Concorrência nº 59/2011.

Atenciosamente,

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A)

MARCUS HENRIQUE DE LIMA

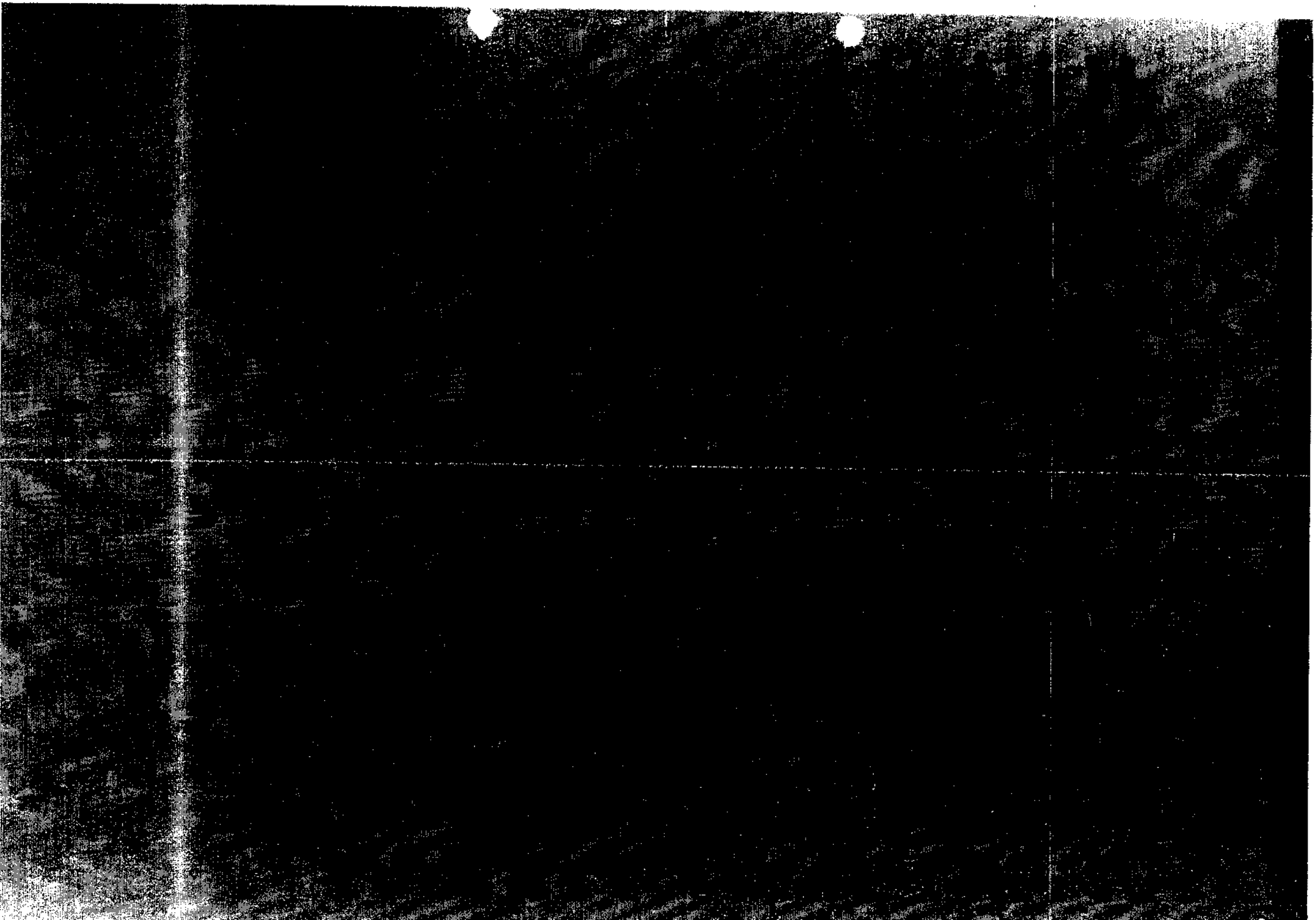
MEMBRO DA SUBSCOMISSÃO TÉCNICA

Convocação Membros da Subcomissão Técnica CP 59/2011

De: **Licitacao Toledo** (licitacao.toledo@hotmail.com)
Enviada: quinta-feira, 2 de fevereiro de 2012 13:58:32
Para: marcus@musicalblueangels.com
1 anexo
Marcos.pdf (44,3 KB)

Bom dia!
Segue anexo Convocação dos Membros da Subcomissão Técnica referente Concorrência Pública nº 059/2011.

Att.
Departamento de Licitações.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

OF. Nº 014/2012

Toledo, 09 de fevereiro de 2012.

Convoca membros da Subcomissão Técnica.

A Comissão Permanente de Licitação convoca Vossa Senhoria para compor a Subcomissão Técnica visando a realização do julgamento das propostas técnicas referente a Concorrência nº 59/2011.

Atenciosamente,

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A)

ERIK PACHECO

MEMBRO DA SUBSCOMISSÃO TÉCNICA

Convocação Subcomissão Técnica CP 059/2011

De: **Licitacao Toledo** (licitacao.toledo@hotmail.com)
Enviada: quinta-feira, 9 de fevereiro de 2012 16:16:52
Para: eripacheco@gmail.com
1 anexo
Xerox WorkCentre 3220_20120209111407.pdf (25,3 KB)

Bom dia!
Segue em anexo Convocação Subcomissão Técnica referente Concorrência nº 059/2011.

Att.
Departamento de Licitações.

092

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Edital (Número/Ano): 59/2011
Entidade: Município de Toledo
Modalidade: Concorrência
Registros encontrados: 37

Nº. Registro: 59529
Data/Hora do registro: 23/12/2011 / 12:38:36
Endereço IP: 187.115.46.196
Arquivo: 059_Agências de Publicidade.pdf

Razão Social/Nome: MARIA HELENA JANUK CABRAL
CNPJ/CPF: 13258632000100
Endereço: AV. DOS IMIGRANTES Nº 81
Cidade/UF: FOZ DO IGUAÇU / PR
Telefone: (45) 35237176
E-mail: equipeideal@hotmail.com
Contato: Claudecir Zardo

Nº. Registro: 59530
Data/Hora do registro: 23/12/2011 / 01:26:43
Endereço IP: 189.26.74.41
Arquivo: 059_Agências de Publicidade.pdf

Razão Social/Nome: M7M Publicidade e Propaganda Ltda ME
CNPJ/CPF: 08881266000100
Endereço: Rua Piquiri, 36
Cidade/UF: Sarandi / PR
Telefone: (44) 30422292
E-mail: m7m@m7m.com.br
Contato: Marcio Giroldo

Nº. Registro: 59537
Data/Hora do registro: 24/12/2011 / 06:28:32
Endereço IP: 189.61.169.132
Arquivo: 059_Agências de Publicidade.pdf

Razão Social/Nome: GOL DE PLACA COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 09343106000162
Endereço: RUA FRANCE JOSÉ CERCEAU, 22 SERRA VERDE
Cidade/UF: BELO HORIZONTE / MG
Telefone: (31) 34505762
E-mail: goldeplacabh@gmail.com

094

Contato: Aloísio Júnior

Nº. Registro: 59561
Data/Hora do registro: 27/12/2011 / 11:27:02
Endereço IP: 187.59.94.96
Arquivo: 059_Agências de Publicidade.pdf

Razão Social/Nome: BAGGIO
CNPJ/CPF: 09448894000151
Endereço: AYRTON PLAISANT
Cidade/UF: PONTA GROSSA / PR
Telefone: (42) 30257884
E-mail: ATENDIMENTO@BAGGIOLICITACOES.COM.BR
Contato: RAQUEL

Nº. Registro: 59588
Data/Hora do registro: 29/12/2011 / 09:22:40
Endereço IP: 200.146.104.106
Arquivo: 059_Agências de Publicidade.pdf

Razão Social/Nome: ENGENHO PROPAGANDA S/S LTDA
CNPJ/CPF: 76924497000104
Endereço: AV. SANTOS DUMONT, 1070
Cidade/UF: LONDRINA / PR
Telefone: (43) 33733030
E-mail: ricardo@engenhonet.com.br
Contato: Ricardo ou Valduir

Nº. Registro: 59623
Data/Hora do registro: 02/01/2012 / 03:09:09
Endereço IP: 189.26.164.164
Arquivo: 059_Agências de Publicidade.pdf

Razão Social/Nome: Seta Com. Comunicação Ltda
CNPJ/CPF: 07531424000121
Endereço: Rua Dom Pedro II 2752
Cidade/UF: Toledo / PR
Telefone: (45) 33791054
E-mail: seta@seta.ppr.br
Contato: Ana Paula

Nº. Registro: 59624
Data/Hora do registro: 02/01/2012 / 03:20:06
Endereço IP: 201.65.172.102
Arquivo: 059_Agências de Publicidade.pdf

Razão Social/Nome: Informação Publicidade ltda

095
90

CNPJ/CPF: 05033844000152
Endereço: SAUS Quadra N Lote 02 Edifício da OAB 10º
Cidade/UF: Brasilia / DF
Telefone: (61) 32081155
E-mail: comercial@icomunicacao.com.br
Contato: Luis Fernando Bazzi Morales

Nº. Registro: 59628
Data/Hora do registro: 02/01/2012 / 07:32:08
Endereço IP: 200.139.122.195
Arquivo: 059_Agências de Publicidade.pdf

Razão Social/Nome: Rz Comunicação Ltda.
CNPJ/CPF: 72561921000134
Endereço: Rua Belém 165
Cidade/UF: Curitiba / PR
Telefone: (41) 30797670
E-mail: alceo@rzcomunicacao.com.br
Contato: Alceo

Nº. Registro: 59666
Data/Hora do registro: 03/01/2012 / 11:23:55
Endereço IP: 177.40.81.146
Arquivo: 059_Agências de Publicidade.pdf

Razão Social/Nome: Caio Gottlieb Publicidade Ltda.
CNPJ/CPF: 77866259000306
Endereço: Rua Largo São Vicente de Paulo, 1333
Cidade/UF: Toledo / PR
Telefone: (45) 32233443
E-mail: nadiana@caiopublicidade.com
Contato: Nadiana

Nº. Registro: 59715
Data/Hora do registro: 04/01/2012 / 09:00:43
Endereço IP: 187.59.42.123
Arquivo: 059_Agências de Publicidade.pdf

Razão Social/Nome: Casa da Comunicação S/C Ltda
CNPJ/CPF: 04696947000130
Endereço: Rua Desembargador Lauro Lopes,188
Cidade/UF: Ponta Grossa / PR
Telefone: (42) 30273519
E-mail: recepcao@casadacomunicacao.net
Contato: Katy

Nº. Registro: 59723

Data/Hora do registro: 04/01/2012 / 09:46:25
Endereço IP: 177.16.32.158
Arquivo: 059_Agências de Publicidade.pdf

Razão Social/Nome: EMBRALI
CNPJ/CPF: 05684963000175
Endereço: alameda carlos de carvalho 625
Cidade/UF: curitiba / PR
Telefone: (41) 30761500
E-mail: NEGOCIOS1@EMBRALI.COM.BR
Contato: GISELE

Nº. Registro: 59731
Data/Hora do registro: 04/01/2012 / 10:47:02
Endereço IP: 177.32.225.67
Arquivo: 059_Agências de Publicidade.pdf

Razão Social/Nome: FENAPRO
CNPJ/CPF: 48701155000181
Endereço: AV. BRIG. FARIA LIMA 2012
Cidade/UF: SÃO PAULO / SP
Telefone: (11) 3860231
E-mail: sandra@fenapro.org.br
Contato: SANDRA LINS

Nº. Registro: 59733
Data/Hora do registro: 04/01/2012 / 11:08:17
Endereço IP: 186.212.6.245
Arquivo: 059_Agências de Publicidade.pdf

Razão Social/Nome: PHD Comunicação Ltda
CNPJ/CPF: 07100916000162
Endereço: Largo São Vicente, 1333, sl. 82
Cidade/UF: Toledo / PR
Telefone: (45) 32776030
E-mail: agenciaphd@gmail.com
Contato: Taline Teixeira

Nº. Registro: 59892
Data/Hora do registro: 09/01/2012 / 08:48:11
Endereço IP: 187.54.10.60
Arquivo: 059_Agências de Publicidade.pdf

Razão Social/Nome: N & N AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDAS LTDA
CNPJ/CPF: 13451228000140
Endereço: ROD BR 277 KM 608
Cidade/UF: SANTA TEREZA DO OESTE / PR
Telefone: (45) 32681732

E-mail: licitacaosh@hotmail.com
Contato: juliano

Nº. Registro: 59900
Data/Hora do registro: 09/01/2012 / 10:16:13
Endereço IP: 201.22.58.49
Arquivo: 059_Agências de Publicidade.pdf

Razão Social/Nome: bigmaster
CNPJ/CPF: 05006793000170
Endereço: rua lourenço pinto
Cidade/UF: curitiba / PR
Telefone: (41) 37781887
E-mail: camila@licitacoes.com.br
Contato: camila

Nº. Registro: 59901
Data/Hora do registro: 09/01/2012 / 10:16:17
Endereço IP: 201.22.58.49
Arquivo: 059_Agências de Publicidade.pdf

Razão Social/Nome: bigmaster
CNPJ/CPF: 05006793000170
Endereço: rua lourenço pinto
Cidade/UF: curitiba / PR
Telefone: (41) 37781887
E-mail: camila@licitacoes.com.br
Contato: camila

Nº. Registro: 59907
Data/Hora do registro: 09/01/2012 / 10:39:49
Endereço IP: 189.58.160.38
Arquivo: 059_Agências de Publicidade.pdf

Razão Social/Nome: Blanco Lima Comunicação e Marketing Ltda.
CNPJ/CPF: 72491186000130
Endereço: Rua Presidente Kennedy 2802
Cidade/UF: Cascavel / PR
Telefone: (45) 30353391
E-mail: planejamento@blancolima.com.br
Contato: Cássio

Nº. Registro: 59908
Data/Hora do registro: 09/01/2012 / 10:39:52
Endereço IP: 189.58.160.38
Arquivo: 059_Agências de Publicidade.pdf

Razão Social/Nome: Blanco Lima Comunicação e Marketing Ltda.
CNPJ/CPF: 72491186000130
Endereço: Rua Presidente Kennedy 2802
Cidade/UF: Cascavel / PR
Telefone: (45) 30353391
E-mail: planejamento@blancolima.com.br
Contato: Cássio

Nº. Registro: 59911
Data/Hora do registro: 09/01/2012 / 10:46:55
Endereço IP: 186.212.3.130
Arquivo: 059_Agências de Publicidade.pdf

Razão Social/Nome: Blanco Lima Comunicação e Marketing Ltda
CNPJ/CPF: 72491186000130
Endereço: Rua Presidente Kennedy 2802 Jardim Cristal
Cidade/UF: Cascavel / PR
Telefone: (45) 30353391
E-mail: planejamento@blancolima.com.br
Contato: Cássio Senhor

Nº. Registro: 59948
Data/Hora do registro: 10/01/2012 / 10:19:52
Endereço IP: 189.101.90.5
Arquivo: 059_Agências de Publicidade.pdf

Razão Social/Nome: Marina Ribeiro dos Santos
CNPJ/CPF: 14759456000144
Endereço: Rua Atilio Borio,400
Cidade/UF: Curiitba / PR
Telefone: (41) 32061324
E-mail: marina@mrmkt.com.br
Contato: Marina

Nº. Registro: 60003
Data/Hora do registro: 11/01/2012 / 12:13:49
Endereço IP: 187.4.195.143
Arquivo: 059_Agências de Publicidade.pdf

Razão Social/Nome: Taxy 04 Estúdio Criativo de Publicidade LTDA
CNPJ/CPF: 73722951000148
Endereço: R Edgar Schneider ,74. Bairro América
Cidade/UF: Joinville / SC
Telefone: (47) 34264002
E-mail: mirian@taxy04.com.br
Contato: Mirian Thayse Geiser

099

Nº. Registro: 60066
Data/Hora do registro: 12/01/2012 / 01:55:47
Endereço IP: 177.40.12.217
Arquivo: 059_Agências de Publicidade.pdf

Razão Social/Nome: Criacom
CNPJ/CPF: 06197169000160
Endereço: Rua Max Colin, 1935
Cidade/UF: Joinville / SC
Telefone: (47) 30285850
E-mail: feira@criacomcomunica.com.br
Contato: Marciana

Nº. Registro: 60139
Data/Hora do registro: 13/01/2012 / 12:13:44
Endereço IP: 187.59.51.83
Arquivo: 059_Agências de Publicidade.pdf

Razão Social/Nome: JEOVA JIRE ENSINO PRODUCAO EXIBICAO LTDA
CNPJ/CPF: 08609383000101
Endereço: RUA GENERAL ESTILA
Cidade/UF: TOLEDO / PR
Telefone: (45) 32528394
E-mail: PLACAS.MIDIA@GMAIL.COM
Contato: CAIO

Nº. Registro: 60197
Data/Hora do registro: 16/01/2012 / 10:21:02
Endereço IP: 189.26.170.145
Arquivo: 059_Agências de Publicidade.pdf

Razão Social/Nome: AMEX PUBLICIDADE LTDA
CNPJ/CPF: 08933042000197
Endereço: Rua Voluntários da Pátria, 1415 - sala 103
Cidade/UF: Cascavel / PR
Telefone: (45) 30384073
E-mail: planejamento@amexcom.com.br
Contato: Leudimila Parcianello

Nº. Registro: 60210
Data/Hora do registro: 16/01/2012 / 11:31:05
Endereço IP: 189.58.162.103
Arquivo: 059_Agências de Publicidade.pdf

Razão Social/Nome: Vista Interprises Publicidade e Propaganda Ltda ME
CNPJ/CPF: 13813245000180
Endereço: Rua Manoel Ribas, 4563 sala 1
Cidade/UF: Cascavel / PR

Telefone: (45) 33247422
E-mail: lucianobarro@gmail.com
Contato: Luciano Barros

Nº. Registro: 60343
Data/Hora do registro: 18/01/2012 / 11:03:12
Endereço IP: 189.58.110.75
Arquivo: 059_Agências de Publicidade.pdf

Razão Social/Nome: Editora e Gráfica Paraná Press
CNPJ/CPF: 77338424000195
Endereço: Rua Piauí, 241
Cidade/UF: Londrina / PR
Telefone: (43) 33742182
E-mail: comercial3@folhadelondrina.com.br
Contato: Fábio Fernando

Nº. Registro: 60369
Data/Hora do registro: 18/01/2012 / 04:27:54
Endereço IP: 186.215.126.100
Arquivo: 059_Agências de Publicidade.pdf

Razão Social/Nome: OL Marketing l tda
CNPJ/CPF: 04269466000148
Endereço: rua Ruy Arzua Pereira, 109 Abranches
Cidade/UF: Curitiba / PR
Telefone: (41) 40638079
E-mail: contato@olmarketing.com.br
Contato: Felipe Jamur

Nº. Registro: 60433
Data/Hora do registro: 19/01/2012 / 01:56:38
Endereço IP: 201.66.37.250
Arquivo: 059_Agências de Publicidade.pdf

Razão Social/Nome: cleuza
CNPJ/CPF: 13769402000105
Endereço: rua
Cidade/UF: cascavel / PR
Telefone: (45) 45322439
E-mail: cleuzasantos@hotmail.com
Contato: cleuza

Nº. Registro: 60753
Data/Hora do registro: 24/01/2012 / 11:50:23
Endereço IP: 186.214.220.120
Arquivo: 059_Agências de Publicidade.pdf

Razão Social/Nome: maria helena januk cabral
CNPJ/CPF: 13258632000100
Endereço: a
Cidade/UF: f / PR
Telefone: (45) 30296465
E-mail: equipeideal@hotmail.com
Contato: claudecir zardo

Nº. Registro: 60814
Data/Hora do registro: 24/01/2012 / 08:53:33
Endereço IP: 177.40.86.191
Arquivo: 059_Agências de Publicidade.pdf

Razão Social/Nome: H. T. MARCHETTI COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 08767992000199
Endereço: RUA DO COMERCIO, 594
Cidade/UF: CASCAVEL / PR
Telefone: (45) 30376194
E-mail: M2@M2DESIGN.COM.BR
Contato: TIAGO

Nº. Registro: 60924
Data/Hora do registro: 25/01/2012 / 05:09:52
Endereço IP: 187.112.202.106
Arquivo: 059_Agências de Publicidade.pdf

Razão Social/Nome: CBMG Distribuidora Ltda.
CNPJ/CPF: 11076702000175
Endereço: Rua Comendador Ayrton Plaisant, 260 - Centro
Cidade/UF: Ponta Grossa / PR
Telefone: (42) 30257884
E-mail: comercial@baggiolicitacoes.com.br
Contato: Luiz

Nº. Registro: 61015
Data/Hora do registro: 26/01/2012 / 03:35:32
Endereço IP: 177.40.84.217
Arquivo: 059_Agências de Publicidade.pdf

Razão Social/Nome: ost
CNPJ/CPF: 10600188000162
Endereço: ccct
Cidade/UF: toledo / PR
Telefone: (45) 30552025
E-mail: observatoriosocialtoledo@hotmail.com
Contato: Franciele Lopes

102

Nº. Registro: 61034
Data/Hora do registro: 26/01/2012 / 06:47:08
Endereço IP: 189.27.81.127
Arquivo: 059_Agências de Publicidade.pdf

Razão Social/Nome: Fixa Comunicação e Eventos LTDA
CNPJ/CPF: 09498724000181
Endereço: Rua Bahia, 1191
Cidade/UF: Campo Grande / MS
Telefone: (67) 33567140
E-mail: atendimento1@agenciafixa.com.br
Contato: Flavio Freitas

Nº. Registro: 61313
Data/Hora do registro: 31/01/2012 / 04:55:28
Endereço IP: 189.24.224.107
Arquivo: 059_Agências de Publicidade.pdf

Razão Social/Nome: Vox Distribuidora e Comércio de Materiais Ltda
CNPJ/CPF: 11165617000183
Endereço: Rua da Alfândega,323 - sala 702
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
Telefone: (21) 22798625
E-mail: voxdc@gmail.com
Contato: Sr. Artilano Junior

Nº. Registro: 61349
Data/Hora do registro: 01/02/2012 / 11:23:36
Endereço IP: 186.212.25.45
Arquivo: 059_Agências de Publicidade.pdf

Razão Social/Nome: Luiz Alberto Heuer
CNPJ/CPF: 81820844900
Endereço: Rua Comendador Ayrton Playsant, nº 260
Cidade/UF: Ponta Grossa / PR
Telefone: (42) 30257884
E-mail: comercial@baggiolicitacoes.com.br
Contato: Luiz

Nº. Registro: 61581
Data/Hora do registro: 03/02/2012 / 05:17:38
Endereço IP: 187.59.40.153
Arquivo: 059_Agências de Publicidade.pdf

Razão Social/Nome: Luiz Alberto Heuer
CNPJ/CPF: 81820844900
Endereço: Rua Comendador Ayrton Playsant, 260 Centro

Cidade/UF: Ponta Grossa / PR
Telefone: (42) 30257884
E-mail: comercial@baggiolicitacoes.com.br
Contato: Luiz

Nº. Registro: 61710
Data/Hora do registro: 06/02/2012 / 03:00:42
Endereço IP: 177.40.84.38
Arquivo: 059_Agências de Publicidade.pdf

Razão Social/Nome: JEOVA JIRE ENSINO PRODUÇÃO EXIBIÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 08609383000101
Endereço: RUA GENERAL ESTILAC LEAL 1692
Cidade/UF: TOLEDO / PR
Telefone: (45) 99033883
E-mail: PLACAS.MIDIA@GMAIL.COM
Contato: CAIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

COMPROVANTE DE RETIRADA DE INVÓLUCRO

MODALIDADE: Concorrência

NÚMERO: 59 **/2012**

EMPRESA: Vista Interprise Publicidade e Propaganda	
CIDADE: CASCAVEL	**ESTADO:** PR
TELEFONE: (45) 3324-7422	**FAX:** (45) 3324-7422
EMAIL: luciansbarros@gmail.com	
RETIRADO POR: L. Tárgoras da Silva Barros	**ASSINATURA:**
DATA: 01/02/2012	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

COMPROVANTE DE RETIRADA DE INVÓLUCRO

CONCORRÊNCIA 059/2011

EMPRESA: CAIO GOTTLIEB PUBLICIDADE LTDA.	
CIDADE: CASCAVEL - PR	**ESTADO:** PR
TELEFONE: (45) 3223-3443	**FAX:** (45) 3223-3443
EMAIL: nadiana@caiopublicidade.com.	
RETIRADO POR: nadiana Bertuzatti melchioretto	**ASSINATURA:** nadiana Bertuzatti melchioretto
DATA: 13/01/2012	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

COMPROVANTE DE RETIRADA DE INVÓLUCRO

CONCORRÊNCIA 059/2011

EMPRESA: OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA.	
CIDADE: PONTA GROSSA	**ESTADO:** PARANÁ
TELEFONE: (42) 3025-7884	**FAX:** (42) 3025-7884
EMAIL: comercial@baggiolicitacoes.com.br	
RETIRADO POR: ANDREA CRISTINA Andréa Cristina Tonh	**ASSINATURA:** Andréa Cristina Tonh
DATA: 23/01/2012	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

COMPROVANTE DE RETIRADA DE INVÓLUCRO

MODALIDADE: Concorrência

NÚMERO: 059 **/2012**

EMPRESA: Blanco Lima Comunicação e Marketing	
CIDADE: Cascavel	**ESTADO:** PR
TELEFONE: (45) 3035 3391	**FAX:** (45) 3035-3391
EMAIL: planejamento@blancolima.com.br / ethblima@hotmail.com	
RETIRADO POR: Caíssio Senhor	**ASSINATURA:** Caíssio Senhor
DATA: 30/01/12	

PROCURAÇÃO

Outorgante
Elvis Cândido Lima
Rua Presidente Kennedy, 2802 – Coqueiral
Blanco Lima Comunicação & Marketing Ltda

Outorgado
Elizeth Blanco Lima
Rg. 3.716.117-9

Objeto
Representar a outorgante na concorrência Nº 059/2011

Poderes
Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, renegociar novos preços e condições, firmar termos de compromisso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel comprimento do presente mandato.

Cascavel, 06 de fevereiro de 2012

"S O U Z A" <=> 2o.OFICIO DE NOTAS"
Rua Souza Naves, 3911 Cascavel PR
Tel.:- (045)3223-6935 / Fax:3223-2207

RECONHECO e dou fe' a(s) firma(s) de:
0110157-ELVIS CANDIDO LIMA.....
por SEMELHANCA.

Em testemunho_____da verdade.
CASCAVEL, 06 de Fevereiro de 2012

13-JOYCE JEANNE FREITAS L.G.DE SOUZA
TABELIA SUBSTITUTA

Blanco Lima Comunicação & Marketing
Elvis Cândido Lima
Sócio-Administrador

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TABELIÃO DE NOTAS
NOTAS
RUA SOUZA NAVES 3911
CASCAVEL
EBL54365
PARANÁ

Rua Presidente Kennedy, 2.802
Jardim Cristal | 85.807-080
45 3035.3391 | Cascavel | PR

BLANCOLIMA

blancolima@terra.com.br
midia@blancolima.com.br
www.blancolima.com.br

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

AGÊNCIA REGIONAL ASSIS CHATEAUBRIAND - PR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 09 DA SOCIEDADE " BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA - ME"

1. ELVIS CANDIDO LIMA, brasileiro, casado em Comunhão Parcial de Bens, nascido em 31 de Março de 1963, comerciante, natural de Dr. Camargo, Estado do Paraná, residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná à Rua Presidente Kennedy, nº2802, Jardim Cristal, CEP-85.807-080, portador da Cédula de Identidade RG n.º1.892.431 SSP/PR, e Inscrito no CPF sob o n.º394.149.149-00;
2. ELIZETH BLANCO LIMA, brasileira, casada em Comunhão Parcial de Bens, nascida em 18 de Janeiro de 1967, comerciante, natural de Umuarama, Estado do Paraná, residente e domiciliada em Cascavel, Estado do Paraná à Rua Presidente Kennedy, nº2802, Jardim Cristal, CEP-85.807-080 , portadora da Cédula de Identidade RG n.º3.716.117-9 SSP/PR, e Inscrita no CPF sob o n.º571.036.409-63 únicos sócios da empresa **"BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA - ME",** com sede à Rua Presidente Kennedy, nº2802, Jardim Cristal, CEP:85.807-080, Cascavel, Estado do Paraná, CEP-85.807-080, registrada na Junta Comercial de Toledo, Estado do Paraná, em 23 de Julho de 1.993, sob o NIRE 4120294705-3, e inscrita no CNPJ sob o n.º72.491.186/0001-30 e a oitava alteração, sendo a ultima sob nº20085526800 em 03 de Novembro de 2010, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social primitivo conforme lei nº10406 de 10/01/2002, e subsidiariamente pela lei nº6404 de 15/12/1976 conforme cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o endereço da matriz inscrita no CNPJ sob nº 72.491.186/0001-30, sob o NIRE nº4120294705-3, que era Rua Presidente Kennedy, nº2802, Jardim Cristal, Cascavel, Estado do Paraná, CEP – 85.807-080, que passa à localizar-se na Rua Presidente Kennedy, nº 2802, Coqueiral, Cascavel, Estado do Paraná, CEP – 85.807-080.

CLAUSULA SEGUNDA: Altera-se o endereço da filial inscrita no CNPJ sob nº 72.491.186/0002-10, sob o NIRE nº 4190072328-2, que era Rua Independência, nº 2564, Jardim La Salle, próximo ao Lago, Toledo, Estado do Paraná, CEP – 85.902-015, que passa à localizar-se na Rua Theobaldo Dreyer, nº 82, Jardim Porto Alegre, Toledo, Estado do Paraná, CEP – 85.906-260.

CLAUSULA TERCEIRA: Altera-se o endereço residencial dos sócios que era Rua Presidente Kennedy, nº2802, Jardim Cristal, Cascavel, Estado do Paraná, CEP – 85.807-080, que passa à localizar-se na Rua Presidente Kennedy, nº 2802, Coqueiral, Cascavel, Estado do Paraná, CEP – 85.807-080.

CLAUSULA QUARTA: O ramo de atividade: Agências de Publicidade; descreve-se nesta atividade a criação e a produção de campanhas de publicidade para qualquer finalidade, para veiculação em quaisquer tipos de veículos de comunicação; a colocação, em nome de clientes, de material publicitário em jornais, revistas, rádio, televisão, internet e em outros veículos de comunicação; a prestação de serviços para merchandising em rádio e televisão. (7311-4/00)

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do presente contrato primitivo, que não colidirem com as disposições legais do presente instrumento.

SOUZA
Autentiquei a presente cópia, que confere com a original a mim apresentado. O referido é verdade. Dou fé - O Selo de autenticidade na última folha
06 FEV. 2012
Daniel Gonçalves de Souza
2º Tab. de Notas
Rua Souza Naves, 3811 - Cascavel - PR
Fone:(46) 3223-8484

1

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL
ASSIS CHATEAUBRIAND - PR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 09 DA SOCIEDADE " BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA - ME"

CLÁUSULA SEXTA: A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ELVIS CANDIDO LIMA, brasileiro, casado em Comunhão Parcial de Bens, nascido em 31 de Março de 1963, comerciante, natural de Dr. Camargo, Estado do Paraná, residente e domiciliado em Cascável, Estado do Paraná a Rua Presidente Kennedy, nº2802, Coqueiral, CEP-85.807-080, portador da Cédula de Identidade RG n.º1.892.431 SSP/PR, e Inscrito no CPF sob o n.º394.149.149-00 e **ELIZETH BLANCO LIMA,** brasileira, casada em Comunhão Parcial de Bens, nascida em 18 de Janeiro de 1967, comerciante, natural de Umuarama, Estado do Paraná, residente e domiciliada em Cascavel, Estado do Paraná a rua Presidente Kennedy, nº2802, Coqueiral, CEP - 85.807-080 , portadora da Cédula de Identidade RG n.º3.716.117-9 SSP/PR, e Inscrita no CPF sob o n.º571.036.409-63 únicos sócios da empresa **"BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA - ME",** com sede à Rua Presidente Kennedy, nº2802, Coqueiral, Cascavel, Estado do Paraná, CEP-85.807-080, registrada na Junta Comercial de Toledo, Estado do Paraná, em 23 de Julho de 1.993, sob o NIRE 4120294705-3, e inscrita no CNPJ sob o n.º72.491.186/0001-30.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **"BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA – ME"**, sob o NIRE 4120294705-3, e inscrita no CNPJ sob o n.º 72.491.186/0001-30.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Rua Presidente Kennedy, nº 2802, Coqueiral, Cascavel, Estado do Paraná, CEP – 85.807-080

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é: Agências de Publicidade; a criação e a produção de campanhas de publicidade para qualquer finalidade, para veiculação em quaisquer tipos de veículos de comunicação; a colocação, em nome de clientes, de material publicitário em jornais, revistas, rádio, televisão, internet e em outros veículos de comunicação; a prestação de serviços para merchandising em rádio e televisão. (7311-4/00)

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídos entre os sócios, **ELVIS CANDIDO LIMA**, 95.00 (noventa e cinco mil) quotas, correspondendo à R$-95.000,00 (noventa e cinco mil reais), integralizado neste ato com aproveitamento da Conta Reservas de Lucros apurados em Balanço de 2007 e **ELIZETH BLANCO LIMA**, 5.000(cinco mil) quotas, correspondendo à R$-5.000,00 (cinco mil reais), integralizado neste ato com aproveitamento da Conta Reservas de Lucros apurados em Balanço de 2007.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Julho de 1993, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A filial inscrita no CNPJ sob nº 72.491.186/0002-10, sob o NIRE nº 4190072328-2, localiza-se na Rua Theobaldo Dreyer, nº 82, Jardim Porto Alegre, Toledo, Estado do Paraná, CEP – 85.906-260.

SOUZA
Autentiquei a presente cópia, que confere com o original a mim apresentado. O referido é verdade. Dou fé. O Selo de autenticidade na última folha.
06 FEV 2012
Daniel Gonçalves de Souza
2º Tab. de Notas
Rua Souza Naves, 3911 - Cascavel - PR
Fone:(45) 3223-6835 - Fax: 3223-2203

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL
ASSIS CHATEAUBRIAND - PR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 09 DA SOCIEDADE " BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA - ME"

CLÁUSULA SETIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdades de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá a **ELVIS CANDIDO LIMA**, com poderes e atribuições de administrador autorizado o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como operar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado em base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o fórum e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

SOUZA
Autentiquei a presente cópia, que confere com o original a mim apresentado. O referido é verdade. Dou fé. O Selo de autenti... na última folha
06 FEV. 2012
Daniel Gonçalves de Souza
2º Tab. de Notas
Rua Souza Naves, 3911 - Cascavel - PR
Fone:(45) 3223-6935 - Fx: 3223-2207

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

AGÊNCIA REGIONAL ASSIS CHATEAUBRIAND - PR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 09 DA SOCIEDADE " BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA - ME"

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente em três vias de igual teor e forma.

Cascavel, PR., 04 de Março de 2011.

ELVIS CANDIDO LIMA

Elizeth Blanco Lima

ELIZETH BLANCO LIMA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/03/2011
SOB NUMERO: 20112203868
Protocolo: 11/220386-8, DE 22/03/2011
Empresa: 41 2 0294705 3
BLANCOLIMA COMUNICACAO E MARKETING LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Junta Comercial do Paraná
Escritório
Assis Chateaubriand

SEDE
Daniel Gonçalves de Souza
TABELIÃO
Joyce Jeanne Freitas Gonçalves de Souza
Tabeliã Substituta
EBL54348
RUA SOUZA NAVES, 3911 - FONE: (45) 3223-6935
CASCAVEL PARANÁ

SOUZA
Autentiquei a presente cópia, que confere com o original a mim apresentado.
O referido é verdade. Dou fé
06 FEV. 2012
Daniel Gonçalves de Souza
2º Tab. de Notas
Rua Souza Naves, 3911 - Cascavel - PR
Fone: (45) 3223-6935 - Fx: 3223-2207

2

PROCURAÇÃO

Outorgante
Qualificação:
Nome: Caio Vieira Gottlieb
Endereço: Rua Paraná, 3033 – 13° andar – conj. 133 – Cascavel – PR
Razão social: Caio Gottlieb Publicidade Ltda.
CNPJ: 77.866.259/0001-44

Outorgado
O representante devidamente qualificado: Nadiana Pertuzatti Melchioretto

Objeto
Representar a outorgante na Concorrência 059/2011.

Poderes

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, renegociar novos preços e condições, firmar termos de compromisso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Cascavel , 03 de fevereiro de 2012.

Caio Vieira Gottlieb
Sócio-proprietário
Caio Gottlieb Publicidade Ltda.

"S O U Z A" <=> 2o.OFICIO DE NOTAS"
Rua Souza Naves, 3911 Cascavel PR
Tel.:- (045)3223-6935 / Fax:3223-2207

RECONHECO e dou fe' a(s) firma(s) de:
00153%-CAIO VIEIRA GOTTLIEB.....
Por SEMELHANCA.

Em testemunho da verdade.
CASCAVEL, 03 de Fevereiro de 2012

17-JOYCE JEANNE FREITAS L.G.DE SOUZA
TABELIA SUBSTITUTA

SOUZA
Daniel Gonçalves de Souza
TABELIÃO DE NOTAS
Joyce Jeanne Freitas Lopes Gonçalves de Souza
Tabeliã Substituta
TABELIONATO DE NOTAS
RUA SOUZA NAVES, 3911
CASCAVEL
PARANÁ
FUNARPEN
EBL34245

Rua Paraná, 3033 - Conj. 133 - 13° andar
Cascavel - PR - CEP: 85810-010
www.caiopublicidade.com
agenciacaio@caiopublicidade.com
45 3223-3443

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **CAIO GOTTLIEB PUBLICIDADE LTDA** À **NADIANA PERTUZATTI MELCHIORETTO** na forma abaixo.

SAIBAM, quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos trinta dias do mes de agosto do ano de dois mil e dez **(30/08/2010)** da Era Cristã, nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nesta Serventia, perante mim Escrevente do 2o Tabelião, compareceu como outorgante, **CAIO GOTTLIEB PUBLICIDADE LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, sediada na cidade de Cascavel – PR, na Rua Paraná no 3033, 13o andar, Conj. 133, centro com CNPJ n. 77.866.259/0001-44, neste ato representado por seu socio administrador CAIO VIEIRA GOTTLIEB, brasileiro, separado judicialmente, jornalista, portador da C.I./RG No 3.516.429-4-PR, inscrito no C.P.F.(MF) sob o No 212.649.969-34, residente e domiciliado na Rua Paraná no 3033, sala 132, nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná; conforme paragrafo unico da clausula oitava da Decima Primeira Alteração e Consolidação Contratual Social firmado em data de 17 de fevereiro de 2009 e registrado pela JUCEPAR em data de 20090849264 e Certidão Simplificada expedida pela JUCEPAR em data de 19 de agosto de 2010, os quais ficar arquivados nestas notas sob no 2257. O presente reconhecido conforme documentos de identificação a mim apresentados e das duas testemunhas, no final nomeadas e assinadas do que dou fé. – Disse que nomeia e constitue, o seu bastante procurador, **NADIANA PERTUZATTI MELCHIORETTO**, brasileira, casada, administradora, portadora da C.I./RG No 6.641.747-6-PR, inscrita no C.P.F.(MF) sob o No 023.889.379-06, residente e domiciliada na Rua Siqueira Campos no804, ap. 403, nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná; a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para: GERIR E ADMINISTRAR A EMPRESA OUTORGANTE, TRATANDO DE TODOS OS SEUS NEGÓCIOS, DIREITOS E INTERESSES COMERCIAIS, CONTABEIS, FISCAIS, TRABALHISTAS, FINANCEIROS E BANCARIOS EM GERAL, PERANTE TODA E QUALQUER REPARTIÇÃO PÚBLICA E/OU PRIVADA, AUTARQUIAS, ORGÃOS E DEPARTAMENTOS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS, MINISTERIO DO TRABALHO, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO (DETRAN), JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO, TRIBUNAL DE PEQUENAS CAUSAS, ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL, "CDL", "SENAI", "SENAC", "SESC", "SINE", "INSS", "IBGE", ENTIDADES CLASSISTAS, TRABALHISTAS, SINDICATOS, EMPRESAS, FORNECEDORES, CLIENTES, ESTABELECIMENTOS, BANCOS, **especialmente BANCO DO BRASIL S/A., e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, JUNTA COMERCIAL, ÓRGÃOS DO IMPOSTO DE RENDA, PESSOAS E AUTORIDADES EM GERAL E ONDE MAIS COM ESTA SE APRESENTAR E NECESSARIO FOR NESTE ESTADO E/OU EM QUALQUER OUTRO DO PAIS; podendo para tanto, adquirir, vender e comercializar os produtos de seu ramo comercial; assinar pedidos, notas fiscais, guias, papéis e demais documentos comerciais fiscais e contábeis em geral; assinar, avalizar, endossar e descontar duplicatas, notas promissórias, letras de cambio e outros títulos; assumir compromissos e obrigações de quaisquer natureza; firmar contratos sociais, alterações contratuais, contratos de locação, assinar contrato com orgãos publicos, Prefeituras Municipais, arrendamento, rescisões contratuais e outros de qualquer natureza; cobrar e receber créditos; quitar débitos; levar títulos a protesto e autorizar baixas e cancelamentos; receber, passar recibo, dar e receber quitações; admitir e demitir empregados; estabelecer atribuições, ordenados e salários; assinar "CTPS", contratos de trabalho e rescisões contratuais trabalhistas; abrir, movimentar e encerrar contas/correntes em quaisquer agencias bancárias do País; depositar e sacar quaisquer importancias em dinheiro e/ou cheques; emitir, assinar, endossar e descontar cheques; requisitar talões de cheques; solicitar e conferir saldos e extratos bancários; autorizar débitos, transferencias e pagamentos por cartas, meio eletronico e/ou internet; assinar correspondencia bancária, fiscal e comercial; receber senhas e movimentar cartões magnéticos; efetuar empréstimos, financiamentos e demais operações bancárias; dar garantias de quaisquer natureza; fazer e assinar declarações de imposto de renda e receber restituições; fazer, assinar e renovar cadastros bancários; constituir advogado, conferindo-lhe poderes constantes da Cláusula "Ad Judicia", para defesa de seus direitos e interesses no foro em geral, em qualquer Juizo, Instancia ou Tribunal; propor e variar de ações; transigir, desistir, firmar compromisso

SOUZA
Autentiquei a presente cópia, que confere com o original a mim apresentado.
O referido é verdade. Dou fé
03 FEV 2012
Daniel Gonçalves de Souza
2º Tab. de Notas
Rua Souza Naves, 3911 - Cascavel - PR
Fone:(45) 3223-6935 - Fax: 3223-2207

acordos; receber e dar quitação; requerer, alegar, declarar e assinar tudo mais que preciso for e praticar, enfim, todos os demais atos de gerencia e administração, necessários e inerentes à finalidade e cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer, dando tudo por bom, firme e valioso, como se presente fosse. Os elementos, documentos e dados contidos neste instrumento foram fornecidos pelas partes citadas, ficando responsáveis e comprometidos por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção.- A presente procuração está protocolada sob nº 743 no livro próprio destas notas, em data de 30/08/2010 (CN-11.2.19.3). Assim o disse do que dou fé, me pediu este instrumento que, depois de lido e achado em tudo conforme, aceita, outorga e assina, perante mim Escrevente e do 2º Tabelião, declarando a dispensa das testemunhas instrumentárias de acordo com o item 11.2.18, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. 384,67VRC - R$40,39. FUNARPEN R$ 0,35. Eu (a.)**JOYCE JEANNE FREITAS LOPES GONÇALVES DE SOUZA**, Tabeliã Substituta, que a digitei e conferi. Eu (a.)**DANIEL GONÇALVES DE SOUZA**, 2º Tabelião que a subscrevo, dato e assino. Cascavel, 30 de Agosto de 2010.(a.) CAIO VIEIRA GOTTLIEB; NADA MAIS. Trasladada na mesma data, confere com o original do que dou fé. Eu, 2º Tabelião que a fiz trasladar, conferi, subscrevi, dato, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO 9 DA VERDADE.

Daniel Gonçalves de Souza - 2º Tabelião.

SOUZA SELO FUNARPEN Daniel Gonçalves de Souza TABELIÃO DE NOTAS RUA SOUZA NAVES, 3911 CASCAVEL

SOUZA Autentique a presente cópia, que confere com o original a mim apresentado. O referido é verdade. Dou fé 03 FEV. 2012 Daniel Gonçalves de Souza 2º Tab. de Notas Rua Souza Naves, 3911 - Cascavel - PR Fone/Fax: (45) 3223-6935 - Fx: 3223-2207

SOUZA SELO FUNARPEN Daniel Gonçalves de Souza TABELIÃO DE NOTAS Joyce Jeanne Freitas Lopes Gonçalves de Souza Tabeliã Substituta RUA SOUZA NAVES, 3911 - FONE. 3223-6935 CASCAVEL PARANÁ

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

ESTEVES SANTOS CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS Rua São Paulo, 850 Fone (45) 3037-1444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCAVEL PR 10 FEV. 2012
() Marina Esteves Santos - Tabeliã
() Jefferson Esteves Santos - Escr Autorizado
() Aline Rialto - Escr Autorizada
() Juliany Zanella Aureliuk - Escr Autorizada

CAIO GOTTLIEB PUBLICIDADE LTDA – EPP.

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº. 77.866.259/0001 – 44

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados senhores:

CAIO VIEIRA GOTTLIEB, brasileiro, separado judicialmente, do comércio, nascido na cidade de Mariopolis, Estado do Paraná, em data de 05 de agosto de 1953, portador do CPF/MF nº. 212.649.969-34, Cédula de Identidade RG nº. 3.516.429-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Paraná nº. 3033, Sala 132, 13º Andar, Centro, CEP 85.810-010, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná;

NEIDO GOTTLIB, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, do comércio, nascido na cidade de Corumbá, Estado do Mato Grosso, em data de 24 de abril de 1930, portador do CPF/MF nº. 026.774.079-49, Cédula de Identidade RG nº. 1.626.938-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado nº. 1584, Apto 6, Centro, CEP 85.812-150, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná;

Únicos sócios componentes desta sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **CAIO GOTTLIEB PUBLICIDADE LTDA – EPP.**, inscrita no CNPJ/MF nº. 77.866.259/0001 – 44 com sede e foro localizado na Rua Paraná nº. 3033, 13º Andar, Sala 133, Centro, CEP 85.810-010, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com o seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41200081873, em sessão de 26 de janeiro de 1979 e Décima Segunda Alteração e Consolidação do Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 20109881990 em sessão de 03 de novembro de 2010, têm, entre si, como justo e contratado a proceder a Décima Terceira Alteração e Consolidação do Contrato Social desta sociedade a qual é regida pelo Decreto nº. 3.708 de 10 de janeiro de 1919, Lei 8.934/94 e com alterações introduzidas conforme Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, no que for aplicável a este tipo societário, e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CRIAÇÃO DE FILIAL: Fica criada uma filial na Avenida General Meira nº. 1230 Lateral, Jardim Eldorado, CEP 85.853-110, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com a mesma atividade da matriz, ou seja exploração do ramo de Agência de Publicidade, Especializada nos Métodos, na Arte e na Técnica Publicitária, sendo que se destina para efeitos fiscais, a parcela de R$-1.000,00 (hum mil reais), do capital da sociedade, iniciando suas atividades em 17 de outubro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO RESIDENCIAL DO SÓCIO: O endereço residencial do sócio **CAIO VIEIRA GOTTLIEB** que era na Rua Paraná nº. 3033, Sala 132, 13º Andar, Centro, CEP 85.810-010, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná; passa a ser na Rua Juracy Antonio Capra, nº 861 – Casa 35, Bairro Country, município de Cascavel, Estado do Paraná CEP 85.813-400.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO: O presente instrumento foi elaborado pelo Sr. **MARCIO APARECIDO FILUS**, brasileiro, separado judicialmente, contador, registrado no CRC PR nº. 037322/O-2, portador do CPF/MF nº. 813.139.429-87, Cédula de Identidade RG nº. 4.134.084-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Pernambuco nº. 1334, Centro,

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

ESTEVES SANTOS CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCAVEL PR 08 FEV 2012
() Marina Esteves Santos - Tabeliã
() Jefferson Esteves Santos - Escr Autorizado
() Aline Pilatti - Escr Autorizada
() Jaillany Zanella Aurelok - Escr Autorizada

CAIO GOTTLIEB PUBLICIDADE LTDA – EPP.

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº. 77.866.259/0001 – 44

CEP 85.810-021 na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, no qual também assina o presente instrumento.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em virtude da presente alteração, e para atender o que determina o artigo 2.031 da Lei n ° 10.406/2002, os sócios resolvem atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CAIO VIEIRA GOTTLIEB, brasileiro, separado judicialmente, do comércio, nascido na cidade de Mariopolis, Estado do Paraná, em data de 05 de agosto de 1953, portador do CPF/MF nº. 212.649.969-34, Cédula de Identidade RG nº. 3.516.429-4 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Juracy Antonio Capra, n° 861 – Casa 35, Bairro Country, município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85813-400;

NEIDO GOTTLIB, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, do comércio, nascido na cidade de Corumbá, Estado do Mato Grosso, em data de 24 de abril de 1930, portador do CPF/MF nº. 026.774.079-49, Cédula de Identidade RG nº. 1.626.938-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado nº. 1584, Apto 6, Centro, CEP 85.812-150, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná;

Únicos sócios componentes desta sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **CAIO GOTTLIEB PUBLICIDADE LTDA – EPP.**, inscrita no CNPJ/MF nº. 77.866.259/0001 – 44 com sede e foro localizado na Rua Paraná nº. 3033, 13° Andar, Sala 133, Centro, CEP 85.810-010, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com o seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41200081873, em sessão de 26 de janeiro de 1979 e Décima Segunda Alteração e Consolidação do Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 20109881990 em sessão de 03 de novembro de 2010, têm, entre si, como justo e contratado a proceder a Décima Terceira Alteração e Consolidação do Contrato Social desta sociedade a qual é regida pelo Decreto nº. 3.708 de 10 de janeiro de 1919, Lei 8.934/94 e com alterações introduzidas conforme Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, no que for aplicável a este tipo societário, e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL: A sociedade gira com o nome comercial de **CAIO GOTTLIEB PUBLICIDADE LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE: O endereço da sede da sociedade está localizado à Rua Paraná nº. 3033, 13° Andar, Sala 133, Centro, CEP 85.810-010, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, podendo o seu estabelecimento mudar de endereço, bem como criar ou fechar filiais em outras localidades, ora inexistentes.

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS
ESTEVES SANTOS AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCAVEL PR 08 FEV. 2012
() Marina Esteves Santos - Tabeliã
() Jefferson Esteves Santos - Escr Autorizado
() Aline Pinati - Escr Autorizada
() Juliany Zanella Aureluk - Escr Autorizada

CAIO GOTTLIEB PUBLICIDADE LTDA – EPP.

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº. 77.866.259/0001 – 44

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: A sociedade permanece com a exploração do ramo de Agência de Publicidade, Especializada nos Métodos, na Arte e na Técnica Publicitária.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. A sociedade teve inicio na data de 16 de fevereiro de 1979.

CLÁUSULA QUINTA – DAS FILIAIS DA EMPRESA: A sociedade possui duas filias no Estado do Paraná:

Parágrafo Primeiro: Filial localizada na Rua Largo Vicente de Paulo nº. 1333, Edifício Centro Comercial Comunitário de Toledo, 5º Andar, Sala 51, Centro, CEP 85.900-215, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº. 77.866.259/0003-06, arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41900984710 em sessão de 17 de maio de 2007, com a mesma atividade da matriz, ou seja, exploração do ramo de Agência de Publicidade, Especializada nos Métodos, na Arte e na Técnica Publicitária, sendo que se destina, para efeitos fiscais a parcela de R$-1.000,00 (hum mil reais), do capital da sociedade, iniciando suas atividades em 10 de maio de 2007.

Parágrafo Segundo: Filial localizada na Avenida General Meira nº. 1230 Lateral, Jardim Eldorado, CEP 85.853-110, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com a mesma atividade da matriz, ou seja exploração do ramo de Agência de Publicidade, Especializada nos Métodos, na Arte e na Técnica Publicitária, sendo que se destina para efeitos fiscais, a parcela de R$-1.000,00 (hum mil reais), do capital da sociedade, iniciando suas atividades em 17 de outubro de 2011.

CLÁUSULA SEXTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da sociedade inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R$-50.000,00 (cinqüenta mil reais) dividido em 50.000 (cinqüenta mil) quotas de R$-1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda nacional do País, estando assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR	PERC. (%)
CAIO VIEIRA GOTTLIEB	106.700	106.700,00	97,00
NEIDO GOTTLIB	3.300	3.300,00	3,00
TOTAIS	110.000	110.000,00	100,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e artigo segundo do Decreto nº. 3.708 de janeiro de 1.919.

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

ESTEVES SANTOS CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS Rua São Francisco Fone (45) 3037-7444 AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé
CASCAVEL PR 08 FEV 2012
() Marina Esteves Santos - Tabeliã
() Jefferson Esteves Santos - Escr Autorizado
() Aline Pilati - Escr Autorizada
() Juliany Zanella Aupelok - Escr Autorizada

CAIO GOTTLIEB PUBLICIDADE LTDA – EPP.

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº. 77.866.259/0001 – 44

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade permanece administrada por um sócio administrador ao qual compete o uso da firma individual e a representação ativa e passiva, judicial ou extra judicial da sociedade sendo-lhe vedado, entretanto o emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social especialmente a prestação de avais ou cauções de favor.

Parágrafo Único: A administração da sociedade permanece a cargo do sócio **CAIO VIEIRA GOTTLIEB**, dispensado de prestar caução, sendo a assinatura individual, podendo substabelecer poderes específicos a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DO PRO LABORE DO ADMINISTRADOR: Pelos serviços que prestar a sociedade perceberá o sócio administrador **PRO LABORE,** quantia mensal, levada a conta de despesas gerais da sociedade.

Parágrafo Único: O valor do prô – labore será fixado pelos sócios em assembléia ou reunião anual, podendo antes de completar um ano proceder – se nova reunião ou assembléia para alterar a quantia estipulada anteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APLICAÇÃO DA LEI DAS SOCIEDADES ANONIMAS: Aplicar-se a supletivamente a esta sociedade a lei das sociedades anônimas (Lei 6.404/76) no que não colidir com o Decreto 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 e os artigos da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 aplicáveis a este tipo societário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: O ano social coincidira com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser efetuado o encerramento do exercicio social, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial o Balanço de resultado econômico.

Parágrafo Único: Os resultados obtidos serão divididos entre os sócios proporcionalmente ao valor de suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios ser distribuidos anualmente ou mensalmente, ou ficarem em reservas na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS: Por deliberação de sócios de acordo com o artigo 1.085 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, poderão os sócios decidir pela exclusão de sócio por justa causa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade ficando os herdeiros e sucessores sub rogados nos direitos e deveres do "DE CUJUS" podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles ou terceiro devidamente credenciado pêlos demais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA EMPRESA: Em caso de admissão, saída ou exclusão de sócio, aceita pela maioria dos sócios, a determinação do valor da empresa, se dará com base em Balanço Especial, levando no último dia do mês anterior ao ocorrido, tendo os elementos do Ativo e Passivo

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

ESTEVES SANTOS AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Sete de Setembro, 1468 - Fone (45) 3037-7444
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCAVEL PR 06 FEV. 2012
() Marina Esteves Santos - Tabeliã
() Jefferson Esteves Santos - Escr Autorizado
() Aline Piali - Escr Autorizada
() Juliana Zapelini Barcelok - Escr Autorizada

avaliados de acordo com os artigos 1.187 e 1.188 da lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte;

Parágrafo Único: Os bens imóveis, equipamentos e os investimentos realizados em outras empresas, deverão ser avaliados pelo seu valor de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO DAS QUOTAS: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes, aos quais ficam assegurados os direitos de preferência em igualdade de condições.

Parágrafo Primeiro: O sócio que desejar transferir ou alienar as suas quotas deverá notificar por escrito através de prova documental a sociedade e aos sócios remanescentes discriminando preço, prazo, forma de pagamento para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência o que deverá ser feito dentro de trinta dias a contar do recebimento da notificação ou maior prazo, se estipulado pelo sócio alienante.

Parágrafo Segundo: Terá preferência a sociedade sobre os sócios na compra das quotas que forem ofertadas, desde que esta tenha reservas de lucros no seu patrimônio líquido, limitando-se a estes valores.

Parágrafo Terceiro: Se a sociedade ou os sócios, não exercerem o direito de preferência para a compra, poderá o sócio alienante transferir suas quotas para terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DELIBERAÇÕES E DAS REUNIÕES/ ASSEMBLÉIA DOS SÓCIOS: Os sócios se reunirão sempre que necessário ou para deliberarem sobre as situações previstas no artigo 1.071 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respeitando as condições de convocação de quorum previstos na Lei.

Parágrafo Primeiro: As deliberações para substituição de administradores serão tomadas pela maioria do capital social.

Parágrafo Segundo: As convocações de assembléias ou reuniões serão feitas de acordo com a Lei e enviadas aos sócios nos endereços constantes do instrumento de constituição da sociedade ou da última alteração.

Parágrafo Terceiro: Em caso de mudança ou alteração do endereço de sócio é de responsabilidade deste a comunicação à sociedade, por escrito, antes das convocações, não podendo tal situação ser utilizada como pretexto, para invalidar qualquer ato da sociedade.

Parágrafo Quarto: Os sócios deliberarão, preferencialmente, através de reuniões e/ou alteração contratual, podendo dispensar as formalidades, utilizando-se das prerrogativas previstas nos parágrafos segundo e terceiro

CAIO GOTTLIEB PUBLICIDADE LTDA – EPP.

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº. 77.866.259/0001 – 44

do artigo 1.072 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Quinto: Deverão os sócios deliberar, no primeiro quadrimestre após o encerramento do exercício social, sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DESIMPEDIMENTOS: O sócio administrador e o sócio quotista declaram, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os empeçam de exercer a administração da sociedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – QUEM ELABOROU O INSTRUMENTO DE CONTRATO: O presente instrumento foi elaborado pelo Sr. **MARCIO APARECIDO FILUS**, brasileiro, separado judicialmente, contador, registrado no CRC sob o nº. 37322/O-2, portador do CPF/MF nº. 813.139.429-87 e Cédula de Identidade RG nº. 4.134.084-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Pernambuco nº. 1334, Centro, CEP 85.810-021 na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, no qual também assina o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO: Elege as partes o Foro Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si e herdeiros ao fiel cumprimento.

Cascavel/Pr, 08 de novembro de 2011.

CAIO VIEIRA GOTTLIEB
Sócio Administrador

NEIDO GOTTLIB
Sócio Quotista

MARCIO APARECIDO FILUS
RG nº. 4.134.084-3 SSP/PR
CRC PR nº. 037322/O-2

Testemunhas:

ANDRÉ CANCELLI
RG nº. 8.302.501-8 SSP/PR
CPF nº. 037.621.979-38

NADIANA P MELCHIORETTO
RG nº. 6.641.747-6 SSP/PR
CPF nº. 023.869.379-08

4º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCAVEL
PR
SELO
() Marina
() Jefferson Esteves Santos
() Aline
() Juliana
autorizado
autorizada
CARTÓRIO DE 4º NOTAS
TABELIONATO DE NOTAS
ESTEVES SANTOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS Nº 01, 02, 03 E 04 REF: EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 059/2011 – MUNICÍPIO DE TOLEDO

Ata da sessão de recebimento dos invólucros nº 01, 02, 03 e 04 contendo documentação, as proposta técnicas e as propostas de preços, em atendimento ao edital da Concorrência nº 059/2011 – Município de Toledo.

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e doze, às 14:00 horas, em sessão pública, sob a Presidência da [illegible] Schizzi e membros Tatiane Ferreira da Silva e Clécio Elias Ruaro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 416/2011, para proceder ao [illegible] dos invólucros das proponentes interessadas no fornecimento do objeto da Concorrência [illegible]/2011 – Município de Toledo, a saber: **seleção e contratação de [illegible] para a prestação de serviços de publicidade e propaganda aos [illegible] da Administração Direta e Indireta do Município de Toledo, compreendendo [illegible] planejamento, estudo, concepção, criação, execução interna, supervisão da [illegible] externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários; b) [illegible] de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos [illegible] Visual; c) pesquisas de opinião pública e outras ações destinadas a [illegible] complementar os esforços publicitários.** Aberta a sessão pelo Presidente [illegible] a participação de 04 (quatro) empresas proponentes, sendo elas: BLANDOLINA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 72.491.186/0001-30 representada pela Senhora Elizeth Blanco Lima, CAIO GOTTLIEB PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 77.866.259/0001-44, representada pela Senhora Nadiana Pertuzatti [illegible] PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.979.2[illegible] representada e VISTA INTERPRISES PUBLICIDADE E PROOPAGANDA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.813.245/0001-80, não representada. Acompanha a sessão o Senhor Victor Beal Filho, Secretário da Comunicação. Após o recebimento dos invólucros nºs 1, 2, 3 e 4 pela Comissão Permanente de Licitação, e certificada a não identificação do invólucro n°1, os mesmos foram expostos a todos para a verificação. Na sequência, os invólucros nº 02 e 04 foram rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes presentes e foram depositados em caixas numeradas, que foram lacradas pelos membros da comissão e rubricadas por estes e pelos representantes presentes. Em seguida a Comissão procedeu a abertura dos invólucros com a via não identificada (n°1), sendo que a documentação foi conferida pela comissão e representantes presentes, e constatou-se não haver nenhuma identificação nas mesmas. Após procedeu-se a abertura dos invólucros da proposta técnica referente à capacidade de atendimento, Repertório [illegible] de Soluções de problemas de Comunicação (n°3), cujos documentos foram passados aos representantes presentes para verificação e posteriormente foram depositados em uma caixa, numerada, que foi lacrada pelos membros da comissão e rubricada por estes e pelos representantes presentes. Deixada livre a palavra todos disseram nada ter a impugnar e renunciam expressamente ao prazo recursal previsto na alínea "a" do art. 109 da Lei Federal nº 8666/93. A Comissão Permanente de Licitações informou que irá convocar os membros da comissão técnica para análise e julgamento das propostas técnicas (envelopes 1 e 3) e que, após, será publicada no Diário Oficial do município indicando data, local e hora da próxima sessão pública com vistas à apuração do resultado geral. Nada mais havendo a tratar, o presidente deu por encerrada a sessão cujos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 3819 – Fax (45) 3378 1704 – email: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

Ata de sessão de recebimento dos invólucros nº 01, 02, 03 e 04 contendo documentação, as proposta técnicas e as propostas de preços, em atendimento ao edital da Concorrência nº 059/2011 – Município de Toledo. (Continuação)

trabalhos foram lavrados na presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e representantes presentes.

Gilberto Luis Scherer
Presidente/ Comissão

Tatiane Ferreira da Silva
Membro/ Comissão

Clécio Elias Ruaro
Membro/ Comissão

Elizeth Blanco Lima
Repres./Blancolima

Nadiana Pertuzatti Melchioretto
Repres/Caio

Victor Beal Filho
Repres/Comunicação

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: Concorrência nº 059/2011

Nós, abaixo assinados, integrantes da Subcomissão Técnica de Licitação, nomeados conforme Ata de 04 de Janeiro de 2012 , declaramos ter recebido nesta data, da Comissão Permanente de Licitação, os Invólucros nº 01, devidamente lacrados e sem identificação, e a Documentação, referente ao invólucro nº 03, devidamente lacrada das empresas proponentes da Concorrência nº 059/2011.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 07 de Fevereiro de 2012.

Eliane Sargnelutti Torres da Silveira

Dulce Alves Nakamura

Clóvis Cezar Pedrini Júnior

Álvaro Paulo Soares

Marcus Henrique de Lima

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

COMUNICADO REF: CONCORRÊNCIA Nº 059/11 – MUNICIPIO DE TOLEDO

Comunicamos que a abertura dos invólucros nº 02 das empresas participantes da licitação na modalidade de **Concorrência Nº. 059/2011** cujo objeto é: **seleção e contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade e propaganda aos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Toledo, compreendendo: a) planejamento, estudo, concepção, criação, execução interna, supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários; b) elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual; c) pesquisas de opinião pública e outras ações destinadas a orientar, subsidiar ou complementar os esforços publicitários**, será no dia **23/02/2012**, às **14h00min**, nas dependências da Prefeitura do Município de Toledo.

Toledo, 17 de fevereiro de 2012.

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura do Município de Toledo
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Toledo, 22/02/12
Tatiane F. da Silva
Tatiane Ferreira da Silva
Matrícula 766171

FEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DECRETO Nº 011/2012

DATA: 17 de fevereiro de

lomologa laudo de avaliação.

O PREFEITO MUNICIPAL

)SÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

DECRETA

ırt. 1º - Homologar o laudo de avaliação exarado pela Comissão Especial ela Portaria nº 028/2012, destinada a avaliar os seguintes Lotes Urbanos: ANO nº 08 (oito) da quadra nº 04(quatro), com área de 853,00m2 (oitocentos e três metros quadrados), no Loteamento 'Jardim Tiradentes', localizado o de São José das Palmeiras-PR, com as seguintes confrontações: "Ao -se na distância de 40,27 metros, com o lote urbano nº 09; ao Sul limita- ncia de 30,00 metros, com o lote urbano nº 07; ao Leste limita-se na e 41,87 metros, com os lotes urbanos nºs 10, 11, 12, e 13; e, ao Oeste distância de 15,00 metros, com a Rua Ana Néri". Estando registrado cula nº 8.427, junto ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de na/PR.Sendo que a Comissão avaliou em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil eno.

ANO nº 11 (onze) da quadra nº 17 (dezessete) com área de 322,50m2 e vinte e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), localizado no "Alto Alegre", em São José das Palmeiras, nesta comarca, compreendido seguintes divisas e confrontações: "Ao Norte, na distância de 9,50 metros, om o Lote nº 10; ao Sul, na distância de 12,00 metros, confronta com a sé Bonifácio; ao Leste, na distância de 30,00 metros, confronta com o Lote Oeste, na distância de 30,00 metros, confronta com a Rua Rui Barbosa". gistrado sob a matrícula nº 8.448, junto ao Cartório de Registro de Imóveis a de Santa Helena/PR. Sendo que a Comissão avaliou em R$ 35.000,00 co mil reais) o terreno.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito o São José das Palmeiras-PR, aos 17 de fevereiro de 2012

NELTON BRUM
PREFEITO MUNICIPAL

TABELIONATO DE PROTESTO DA COMARCA DE TOLEDO

Lincoln Buquera de Freitas Oliveira
Titular

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 029/2012

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da proposta apresentada na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **K. A. SCHAEFER & CIA LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R$ 35.940,00** (trinta e cinco mil novecentos e quarenta reais).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 17 de Fevereiro de 2012.

GILBERTO LUIS SCHIZZI - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Conselho Regional de Odontologia do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CD – CLOVIS SUSSUMU TAKAHASHI
CRO/PR 3265

Em decorrência da decisão proferida pelo Conselho Regional de Odontologia do Estado do Paraná (CRO/PR), nos autos do **Processo Ético nº. 13/09,** contido no teor do acórdão lavrado transitado em julgado, faz saber que foi aplicada ao **CD Clovis Sussumu Takahashi – CRO/PR 3265 a pena de Censura Pública em Publicação Oficial, cumulada com pena pecuniária equivalente a 05 (cinco) anuidades;** por infração aos artigos: Art.7º - Inciso IV; (Res. 42/03 e 71/06). A presente publicação decorre dos termos do Artigo 40, inciso III c/c Art.45 do Código de Ética Odontológica – Resolução 42/03 e 71/06.

Curitiba (PR), 03 de Fevereiro de 2012

Roberto Elvard da Veiga Cavali, CD
Presidente CRO/PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

COMUNICADO REF: CONCORRÊNCIA Nº 059/11 – MUNICIPIO DE TOLEDO

Comunicamos que a abertura dos invólucros nº 02 das empresas participantes da licitação na modalidade de **Concorrência Nº. 059/2011** cujo objeto é: **seleção e contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade e propaganda aos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Toledo, compreendendo: a) planejamento, estudo, concepção, criação, execução interna, supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários; b) elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual; c) pesquisas de opinião pública e outras ações destinadas a orientar, subsidiar ou complementar os esforços publicitários,** será no dia **23/02/2012**, às **14h00min**, nas dependências da Prefeitura do Município de Toledo.

Toledo, 17 de fevereiro de 2012.

GILBERTO LUIS SCHIZZI / PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

EXTRATO DE PORTARIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

PORTARIA Nº 009, de 17 de fevereiro de 2012. EXONERAR a pedido, a partir do dia 16 (dezesseis) de fevereiro de 2012, conforme protocolo Nº 12.944, o Servidor **EVERTON RAMBO,** portador da Cédula de Identidade RG. Nº 6.217.685-7 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, em Regime Estatutário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 010, de 17 de fevereiro de 2012. CEDER, a partir desta data, a servidora **MARCELI TEREZINHA SPECH**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, em Regime Estatutário, para exercer atividades junto ao sindicato representativo de classe, APP- Sindicato, nos termos do §3º do Art. 41 da Lei Municipal nº 652 de 07 de outubro de 2011, Plano de Cargos e Salários do Magistério Municipal. A servidora cedida foi indicada e aprovada para função representativa em reunião realizada e registrada em ata pela categoria em 06 de fevereiro de 2012. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 011, de 17 de fevereiro de 2012. CONCEDER, a partir de 09/02/2012, conforme Protocolo nº 12.919, à servidora **DENISE REGINA DE MORAIS RITTER,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, em Regime Estatutário, Licença, não remunerada, para Tratar de Interesses Particulares pelo período de 24 meses nos termos do que preceitua a Seção VII, artigos 67 a 68 da Lei Municipal nº 649 de 03 de outubro de 2011, Regime Jurídico dos Servidores Municipais de São Pedro do Iguaçu. A licença de que trata o Art. 1º será concedida no que se refere ao cargo com turno de 20 horas para o qual a servidora foi admitida em 09/02/2006. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se. **GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPIO DE SÃO**

Prefeitura do Município de Toledo
Certifico que este documento é cópia fiel do original
Toledo, 22 / 02 / 2012
Mariana Shirakura
Depto. Licitações e Contratos

Câmara Municipal de Medianeira

MEDIANEIRA - PARANÁ

Departamento de Processo Legislativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2012, de 17 de fevereiro de 2012.

Convoca sessão extraordinária.

O Presidente da Câmara Municipal de Medianeira, Estado do Paraná, nos termos do art. 57, inciso II e do art. 31, parágrafo único do Regimento Interno convoca, CONVOCAR vereador mencionados no dia 20 de fevereiro de 2012, com início às 14h30min, na sede do CPC Armando de Medianeira, para deliberação das seguintes proposições:

1. Projeto de Lei nº. 017/2012, que dispõe sobre a ampliação do número de vagas para o Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, pertencente e integrar o Quadro do Grupo Ocupacional Geral Permanente – GOGP, de município de Medianeira, Estado do Paraná, parte integrante da Lei nº 0662/2005 de 16 de novembro de 2006, e dá outras providências.
2. Projeto de Lei nº 018/2012, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.
3. Projeto de Lei nº 019/2012, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.
4. Projeto de Lei nº 020/2012, que dispõe sobre a revogação do art. 7º da Lei nº. 0692/2006, e dá outras providências.
5. Projeto de Lei nº. 021/2012, que dispõe sobre a extinção, a ampliação e a criação de cargos previstos na Lei nº. 126/2008, e dá outras providências.
6. Projeto de Lei nº 022/2012, que dispõe sobre a 42ª proposta ao Plano Plurianual para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2010 a 2013, Lei nº 125/2008, e da 2ª alteração proposta a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de Medianeira, Estado do Paraná para o exercício de 2012, Lei nº 341/2011, e dá outras providências.
7. Projeto de Lei nº 023/2012, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.
8. Projeto de Lei nº 024/2012, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências.
9. Projeto de Lei nº 025/2012, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.
10. Projeto de Lei nº 026/2012, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.
11. Projeto de Lei nº 027/2012, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.
12. Projeto de Lei nº 028/2012, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.
13. Projeto de Lei nº 029/2012, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.
14. Projeto de Lei nº 030/2012, que estabelece a revisão do vencimento base das categorias em extinção, pertencentes ao Grupo GOGP – Grupo Ocupacional Geral Permanente, e dá outras providências.
15. Projeto de Lei nº 031/2012, que dispõe sobre bens patrimoniais alienável por falta de interesse público.

Câmara Municipal de Medianeira, Estado do Paraná, 17 de fevereiro de 2012.

Jean Roberto Bigoni
Presidente

CI-1080622-E12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
COMUNICADO REF: CONCORRÊNCIA Nº 009/11 - MUNICÍPIO DE TOLEDO

Comunicamos que a abertura dos invólucros nº 02 das empresas participantes da licitação na modalidade de Concorrência Nº. 009/2011, cujo objeto é: seleção e contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade e propaganda aos Órgãos e Entidades de Administração Direta e Indireta do Município de Toledo, compreendendo: a) planejamento, estudo, concepção, criação, execução interna, supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários; b) elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual; c) pesquisas de opinião pública e outras ações destinadas a orientar, subsidiar ou complementar os esforços publicitários, será no dia 23/02/2012, às 14h00min, nas dependências da Prefeitura do Município de Toledo.

Toledo, 17 de fevereiro de 2012.

GILBERTO LUIS SCHIZZI / PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CI-1080634-E12

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

LEI Nº 0012/2012, de 10 de fevereiro de 2012. Dispõe sobre a 1ª alteração proposta a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de Medianeira, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2012. Lei nº 341/2011, e dá outras providências.
LEI Nº 0022/2012, de 10 de fevereiro de 2012. Dispõe sobre a 42ª alteração proposta ao Plano Plurianual para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2010 a 2013, Lei nº 125/2008, e da 2ª alteração proposta a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de Medianeira, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2012, Lei nº 341/2011, e dá outras providências.
LEI Nº 0023/2012, de 10 de fevereiro de 2012. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a realização de Concurso Público – Emprego Público, visando à contratação de profissionais para a Área de Saúde, e dá outras providências.
LEI Nº 0024/2012, de 10 de fevereiro de 2012. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.
LEI Nº 0025/2012, de 10 de fevereiro de 2012. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.
LEI Nº 0026/2012, de 10 de fevereiro de 2012. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.
LEI Nº 0027/2012, de 10 de fevereiro de 2012. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.
LEI Nº 0028/2012, de 10 de fevereiro de 2012. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.
LEI Nº 0029/2012, de 10 de fevereiro de 2012. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.
LEI Nº 0030/2012, de 10 de fevereiro de 2012. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.
LEI Nº 0031/2012, de 10 de fevereiro de 2012. Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A. atou Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE atou Banco Nacional de Desenvolvimento – BNDES, e dá outras providências.
LEI Nº 0032/2012, de 10 de fevereiro de 2012. Dispõe sobre a ampliação do número de vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, constante da Tabela do Anexo Único, parte integrante da Lei nº 0662/05 de 16 de novembro de 2006.
LEI Nº 0033/2012, de 10 de fevereiro de 2012. Dispõe sobre a ampliação de número de vagas para o cargo de Agente de Endemias, constante da Tabela do Anexo Único, parte integrante da Lei nº 0662/05 de 16 de novembro de 2006.
LEI Nº 0034/2012, de 10 de fevereiro de 2012. Declara de Utilidade Pública para desapropriação amigável, e dá outras providências.
DECRETO Nº 0167/2012, de 10 de janeiro de 2012. Nomeia candidato aprovado em Concurso Público Municipal
DECRETO Nº 0029/2012, de 02 de fevereiro de 2012. Exonera Servidor Estabilizado.
DECRETO Nº 0410/2012, de 03 de fevereiro de 2012. Exonera Servidor Estabilizado.
DECRETO Nº 0412/2012, de 03 de fevereiro de 2012. Exonera Servidor Estabilizado.
DECRETO Nº 0430/2012, de 03 de fevereiro de 2012. Cessa lotação de Apoderadores por Inviabilidade Permanente, e dá outras providências.
DECRETO Nº 0444/2012, de 03 de fevereiro de 2012. Concede Progressão Vertical.
DECRETO Nº 0448/2012, de 03 de fevereiro de 2012. Concede Progressão Vertical.
DECRETO Nº 0449/2012, de 03 de fevereiro de 2012. Exonera Funcionário Cargo em Comissão.

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ
AV. José Callegari, 300 – Bairro Ipê - CEP 85884-000

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 09/12, 14 de fevereiro de 2012.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que legalmente lhes são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o Vereador José Valdir Linher CPF 829.278.809-30 para viagem oficial a cidade de Curitiba-PR nos dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2012, com finalidade de participar do "3.º Curso Técnico Constituição Federal", promovido pela Unipública dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2012 e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 2º Fica autorizado o pagamento de 03 (três) diárias com pernoite no valor de R$ 437,00 (quatrocentos e trinta e sete reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.311,00 (um mil trezentos e onze reais), para o Agente Político mencionado no artigo anterior, com fins de ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem.
Art. 3º As despesas decorrentes de execução deste Ato da Presidência correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.
Art. 4º Este Ato da Presidência entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Medianeira, 14 de fevereiro de 2012.

Jean Roberto Bigoni
Presidente

CI-1080624-E12

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 025/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2012 - PMSMI - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, se encontra aberta por 08 (oito) dias úteis após a data da última publicação deste aviso para a retirada do Edital, licitação na modalidade de Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preço para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expediente para fazer frente as necessidade do governo municipal, conforme especificações constantes no anexo I do edital. Julgamento: Menor Preço. O Edital deverá ser retirado diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, sita à Rua Vânio Ghellere nº 64, 2º andar, Centro Administrativo Abel Bez Batti, em horário comercial, de 2ª a 6ª feira, São Miguel do Iguaçu, 16 de fevereiro de 2012. Armando Laix Pohlx - Prefeito Municipal.

CI-1080607-E12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

COMUNICADO

À

OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA

(42) 3025-7884 comercial@baggiolicitacoes.com.br

Comunicamos que a abertura dos invólucros nº 02 das empresas participantes da licitação na modalidade de **Concorrência Nº. 059/2011** cujo objeto é: **seleção e contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade e propaganda aos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Toledo, compreendendo: a) planejamento, estudo, concepção, criação, execução interna, supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários; b) elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual; c) pesquisas de opinião pública e outras ações destinadas a orientar, subsidiar ou complementar os esforços publicitários**, será no dia **23/02/2012**, às **14h00min**, nas dependências da Prefeitura do Município de Toledo.

Toledo, 22 de fevereiro de 2012.

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ciente, em _____/fevereiro de 2012.

FAVOR DATAR, CARIMBAR, ASSINAR E DEVOLVER VIA FAX P/ 045-3055-8950 (PARA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO).

Relat envio fax

Data e hora : FEV-22-2012 13:46 QUA
Numero fax : 45 30558885
Nome fax : Pm Toledo Licitacoes
Nome modelo : WorkCentre 3220

Nao	Nome/numero	Hora inic	Hora	Modo	Pag	Result
730	042 30257884	02-22 13:45	00'16	ECM	001	OK

130

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

COMUNICADO

À

VISTA INTERPRISES PUBLICIDADE E PROOPAGANDA LTDA – ME

(45) 3324-7422 lucianobarro@gmail.com

Comunicamos que a abertura dos invólucros nº 02 das empresas participantes da licitação na modalidade de **Concorrência Nº. 059/2011** cujo objeto é: **seleção e contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade e propaganda aos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Toledo, compreendendo: a) planejamento, estudo, concepção, criação, execução interna, supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários; b) elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual; c) pesquisas de opinião pública e outras ações destinadas a orientar, subsidiar ou complementar os esforços publicitários**, será no dia **23/02/2012**, às **14h00min**, nas dependências da Prefeitura do Município de Toledo.

Toledo, 22 de fevereiro de 2012.

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ciente, em _____/fevereiro de 2012.

FAVOR DATAR, CARIMBAR, ASSINAR E DEVOLVER VIA FAX P/ 045-3055-8950 (PARA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO).

131

Zimbra **licitacao.tatiane@toledo.pr.gov.br**

Comunicado de abertura

De : Departamento de Licitações e Contrato - Tatiane Ferreira da Silva <licitacao.tatiane@toledo.pr.gov.br>
Qua, 22 de Fev de 2012 10:36
1 anexo

Assunto : Comunicado de abertura

Para : lucianobarro@gmail.com

Segue anexo comunicado de abertura dos invólucros nº 02 da CP 059/2011.

Favor comfirmar o recebimento.

Tatiane
Depto de Licitações

Comunicado de abertura Vista.pdf
54 KB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

COMUNICADO

À

CAIO GOTTLIEB PUBLICIDADE LTDA

(45) 3223-3443 nadiana@caiopublicidade.com

Comunicamos que a abertura dos invólucros nº 02 das empresas participantes da licitação na modalidade de **Concorrência Nº. 059/2011** cujo objeto é: **seleção e contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade e propaganda aos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Toledo, compreendendo: a) planejamento, estudo, concepção, criação, execução interna, supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários; b) elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual; c) pesquisas de opinião pública e outras ações destinadas a orientar, subsidiar ou complementar os esforços publicitários**, será no dia **23/02/2012**, às **14h00min**, nas dependências da Prefeitura do Município de Toledo.

Toledo, 22 de fevereiro de 2012.

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ciente, em _____/fevereiro de 2012.

FAVOR DATAR, CARIMBAR, ASSINAR E DEVOLVER VIA FAX P/ 045-3055-8950 (PARA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO).

Relat envio fax

Data e hora : FEV-22-2012 09:59 QUA
Numero fax : 45 30558885
Nome fax : Pm Toledo Licitacoes
Nome modelo : WorkCentre 3220

Nao	Nome/numero	Hora inic	Hora	Modo	Pag	Result
725	452233443	02-22 09:58	00'46	G3	001	OK

134

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

COMUNICADO

À

BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

(45) 3035-3391 ethblima@hotmail.com

Comunicamos que a abertura dos invólucros nº 02 das empresas participantes da licitação na modalidade de **Concorrência Nº. 059/2011** cujo objeto é: **seleção e contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade e propaganda aos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Toledo, compreendendo: a) planejamento, estudo, concepção, criação, execução interna, supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários; b) elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual; c) pesquisas de opinião pública e outras ações destinadas a orientar, subsidiar ou complementar os esforços publicitários**, será no dia **23/02/2012**, às **14h00min**, nas dependências da Prefeitura do Município de Toledo.

Toledo, 22 de fevereiro de 2012.

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ciente, em _____/fevereiro de 2012.

FAVOR DATAR, CARIMBAR, ASSINAR E DEVOLVER VIA FAX P/ 045-3055-8950 (PARA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO).

Relat envio fax

Data e hora : FEV-22-2012 09:57 QUA
Numero fax : 45 30558885
Nome fax : Pm Toledo Licitacoes
Nome modelo : WorkCentre 3220

Nao	Nome/numero	Hora inic	Hora	Modo	Pag	Result
724	30353391	02-22 09:57	00'16	ECM	001	OK

1256

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 9819 – Fax (45) 3378 1704 – email: contratos.documentacao@toledo.pr.gov.br

COMUNICADO

À
BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA
(45) 3035-3391 ethblima@hotmail.com

Comunicamos que a abertura dos invólucros nº 02 das empresas participantes da licitação na modalidade de **Concorrência Nº. 058/2011** cujo objeto é: **seleção e contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade e propaganda aos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Toledo, compreendendo: a) planejamento, estudo, concepção, criação, execução interna, supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários; b) elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual; c) pesquisas de opinião pública e outras ações destinadas a orientar, subsidiar ou complementar os esforços publicitários,** será no dia **23/02/2012**, às **14h00min**, nas dependências da Prefeitura do Município de Toledo.

Toledo, 22 de fevereiro de 2012.

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ciente, em 22 /fevereiro de 2012.

Cristie Blanco Lima
Comunic. e Mark. Ltda.

FAVOR DATAR, CARIMBAR, ASSINAR E DEVOLVER VIA FAX (45) 3055-8950 (PARA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO).

137

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

COMUNICADO

À
OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA
(42) 3025-7884 comercial@baggiolicitacoes.com.br

Comunicamos que a abertura dos invólucros nº 02 das empresas participantes da licitação na modalidade de **Concorrência Nº. 059/2011** cujo objeto é: **seleção e contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade e propaganda aos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Toledo, compreendendo: a) planejamento, estudo, concepção, criação, execução interna, supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários; b) elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual; c) pesquisas de opinião pública e outras ações destinadas a orientar, subsidiar ou complementar os esforços publicitários**, será no dia **23/02/2012**, às **14h00min**, nas dependências da Prefeitura do Município de Toledo.

Toledo, 22 de fevereiro de 2012.

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ciente, em 22 /fevereiro de 2012.

Luiz Alberto Heuer
RG: 6.336.435-5
CPF: 818.208.449-00

FAVOR DATAR, CARIMBAR, ASSINAR E DEVOLVER VIA FAX P/ 045-3055-8950 (PARA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: compras.documentos@toledo.pr.gov.br

COMUNICADO

À
CAIO GOTTLIEB PUBLICIDADE LTDA
(45) 3223-3443 nadiana@caiopublicidade.com

Comunicamos que a abertura dos invólucros nº 02 das empresas participantes da licitação na modalidade de **Concorrência Nº. 059/2011** cujo objeto é: **seleção e contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade e propaganda aos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Toledo, compreendendo: a) planejamento, estudo, concepção, criação, execução interna, supervisão de execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários; b) elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual; c) pesquisas de opinião pública e outras ações destinadas a orientar, subsidiar ou complementar os esforços publicitários**, será no dia **23/02/2012**, às **14h00min**, nas dependências da Prefeitura do Município de Toledo.

Toledo, 22 de fevereiro de 2012.

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ciente, em 22 fevereiro de 2012.

Nadiana Portuzatto Melchiorotto

FAVOR DATAR, CARIMBAR, ASSINAR E DEVOLVER VIA FAX P/ 045-3055-8950 (PARA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO).

77866259 / 0001-44
Caio Gottlieb
Publicidade Ltda.
R. Paraná, 3033 13º And Conj 134
Centro
85804 000 – Cascavel – PR

Concorrência 059/2011 - Pontuação
JULGAMENTO CONFORME ITEM 7 DO EDITAL

Licitante - Campanha 01 quadros/orgulho

7.2.1 PLANO DE COMUNICAÇÃO						
	Álvaro	Clóvis	Eliane	Dulce	Pacheco	Total
7.2.1.1. Raciocínio Básico	7,5	7,5	8	7,5	7,5	7,6
7.2.1.2. Estratégia de Comunicação:						
A)a adequação do partido temático e do conceito propostos ao problema específico de comunicação e aos objetivos de comunicação	15	13	14	15	15	14,4
B) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos	14	14	14	13	14	13,8
C) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do Município de Toledo com seus públicos	13	13	14	14	13	13,4
D) adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação e o atendimento dos objetivos de comunicação	13	13	14	14,5	12	13,3
E) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação proposta;	13	13	13	13	12	12,8
F) a capacidade de identificar opções de abordagem de comunicação e acuidade na escolha da melhor entre as possíveis e/ou cogitadas	12	12	13	13	13	12,6
G)a capacidade de articular os conhecimentos sobre o problema específico de comunicação, os objetivos de comunicação, os públicos e a verba disponível.	11	12	11	11	11	11,2
					TOTAL	13,0714286
7.2.1.3 Idéia Criativa:						
A) adequação ao problema específico de comunicação e aos objetivos de comunicação	16	15	17	18	17	16,6
B) multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta	17	15	17	15	17	16,2
C)cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações	16	16	15	15	15	15,4
D) originalidade da combinação dos elementos que a constituem;	13	13	13	12	12	12,6
E) simplicidade da forma sob a qual se apresenta;	14	13	14	15	15	14,2
F)sua pertinência às atividades do Município de Toledo	15	14	15	15	15	14,8
G) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados	13	14	15	15	15	14,4
H) exeqüibilidade das peças	17	18	18	18	19	18

l) compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.	17	17	17	17	18	17,2
					TOTAL	15,2285714
7.2.1.4. Estratégia de mídia e não mídia:						
A) conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos prioritários	6	6	5	5	6	5,6
B) capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos.	6	6	6	6	6	6
C) consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores	6	6	6	6	6	6
D) pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da Prefeitura Municipal de Toledo	6	7	6	6	6	6,2
E) economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;	6	7	6	6	6	6,2
F) otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa	6	6	7	6	7	6,4
					total	5,2
					TOTAL	**41,1**

Licitante campanha 02 - anta						
7.2.1 PLANO DE COMUNICAÇÃO						
	Álvaro	Clóvis	Eliane	Dulce	Pacheco	Total
7.2.1.1. Raciocinio Básico	8,5	9	9	8,8	9	8,86
7.2.1.2. Estratégia de Comunicação:						
A)a adequação do partido temático e do conceito propostos ao problema específico de comunicação e aos objetivos de comunicação	17	17	17	18	17,5	17,3
B) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos	17	18,5	17	17	17,5	17,4
C) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do Município de Toledo com seus públicos	17	17	16	15	16	16,2
D) adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação e o atendimento dos objetivos de comunicação	16	17	17	16	16,5	16,5
E) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação proposta;	18	19	18	18	19	18,4
F) a capacidade de identificar opções de abordagem de comunicação e acuidade na escolha da melhor entre as possíveis e/ou cogitadas	17	16	18	17	17	17

G)a capacidade de articular os conhecimentos sobre o problema específico de comunicação, os objetivos de comunicação, os públicos e a verba disponível.	17,5	18,5	18	18	18	18
					TOTAL	17,2571429
7.2.1.3 Idéia Criativa:						
A) adequação ao problema específico de comunicação e aos objetivos de comunicação	21	23	23	22	22	22,2
B) multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta	22	20	22	21	22	21,4
C)cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações	20	20	20	19	19	19,6
D) originalidade da combinação dos elementos que a constituem;	20	21	20	18	21	20
E) simplicidade da forma sob a qual se apresenta;	20	20	18	18	19	19
F)sua pertinência às atividades do Município de Toledo	22	23	22	23	23	22,6
G) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados	19	20	21	19	19,5	19,7
H) exeqüibilidade das peças	22	22	22	21	21	21,6
I) compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.	22	23	22	22	23	22,4
					TOTAL	20,7
7.2.1.4. Estratégia de mídia e não mídia:						
A) conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos prioritários	8	10	8,5	8	9,3	8,76
B) capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos.	9	10	9,2	8,5	9,7	9,28
C) consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores	9	10	9,2	9	9,5	9,34
D) pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da Prefeitura Municipal de Toledo	9,5	10	9,3	9	9,5	9,46
E) economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;	8	8,5	8	8,5	8,5	8,3
F) otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa	9,5	10	9,5	9,5	9,7	9,64
total						7,82571429
					TOTAL	**54,6428571**

Licitante campanha 03 - prospericlando						
7.2.1 PLANO DE COMUNICAÇÃO						
	Álvaro	Clóvis	Eliane	Dulce	Pacheco	Total
7.2.1.1. Raciocínio Básico	4	4	3,5	3,5	3	3,6
7.2.1.2. Estratégia de Comunicação:						

A)a adequação do partido temático e do conceito propostos ao problema específico de comunicação e aos objetivos de comunicação	10	9	9	10	9	9,4
B) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos	8	9	8	8	8	8,2
C) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do Município de Toledo com seus públicos	7	8	7	7	7	7,2
D) adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação e o atendimento dos objetivos de comunicação	5	6	5	5	5	5,2
E) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação proposta;	8	7	6	7	6,5	6,9
F) a capacidade de identificar opções de abordagem de comunicação e acuidade na escolha da melhor entre as possíveis e/ou cogitadas	5	6	5	5	5,5	5,3
G)a capacidade de articular os conhecimentos sobre o problema específico de comunicação, os objetivos de comunicação, os públicos e a verba disponível.	6	6	5	6	5,5	5,7
					TOTAL	6,84285714
7.2.1.3 Idéia Criativa:						
A) adequação ao problema específico de comunicação e aos objetivos de comunicação	11	11	9	10	10	10,2
B) multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta	10	11	10	11	10	10,4
C)cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações	10	9	10	10	9	9,6
D) originalidade da combinação dos elementos que a constituem;	9	8	8	9	8	8,4
E) simplicidade da forma sob a qual se apresenta;	8	8	8	8	7,5	7,9
F)sua pertinência às atividades do Município de Toledo	12	12	10	12	12	11,6
G) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados	7	8	7	8	7,5	7,5
H) exeqüibilidade das peças	3	2,5	2,5	3	2,5	2,7
I) compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.	2	2	2	2,5	2	2,1
					TOTAL	7,11428571
7.2.1.4. Estratégia de mídia e não mídia:						
A) conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos prioritários	3	3	3	2,5	3	2,9
B) capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos.	3	3	3	3	3,5	3,1
C) consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores	3	3	3	2,5	3	2,9
D) pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da Prefeitura Municipal de Toledo	4	4	3,3	4	3,3	3,72

E) economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;	3	3	3	3	3	3
F) otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa	3	3	3	3	3	3
					total	2,66
					TOTAL	**16,6171429**

Licitante campanha 04 - fita						
7.2.1 PLANO DE COMUNICAÇÃO						
	Álvaro	Clóvis	Eliane	Dulce	Pacheco	Total
7.2.1.1. Raciocinio Básico	9,5	10	9,6	9,5	9,7	9,66
7.2.1.2. Estratégia de Comunicação:						
A)a adequação do partido temático e do conceito propostos ao problema especifico de comunicação e aos objetivos de comunicação	19	19,5	19	19	19	19,1
B) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos	19	19,5	19,5	19	19,5	19,3
C) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do Município de Toledo com seus públicos	19,5	20	19,6	19,3	19,6	19,6
D) adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação e o atendimento dos objetivos de comunicação	19	19,5	19,6	19,5	19,5	19,42
E) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação proposta;	19,5	20	19,6	19,5	19,7	19,66
F) a capacidade de identificar opções de abordagem de comunicação e acuidade na escolha da melhor entre as possíveis e/ou cogitadas	19,8	20	19,7	19,6	19,5	19,72
G)a capacidade de articular os conhecimentos sobre o problema especifico de comunicação, os objetivos de comunicação, os públicos e a verba disponível.	19,7	20	19,5	19	19,5	19,54
					TOTAL	19,4771429
7.2.1.3 Idéia Criativa:						
A) adequação ao problema específico de comunicação e aos objetivos de comunicação	24	25	24	24	24,5	24,3
B) multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta	24	23	23	22	24	23,2
C)cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações	23,5	23	23	23	22	22,9
D) originalidade da combinação dos elementos que a constituem;	24	22	23,5	24	24	23,5
E) simplicidade da forma sob a qual se apresenta;	25	25	24,5	24,5	24,5	24,7
F)sua pertinência às atividades do Município de Toledo	24	24	24	24	24	24
G) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados	24	24	24	23	23,5	23,7
H) exeqüibilidade das peças	24	25	24	24	24	24,2

I) compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.	23	22	22	22	21	22
					TOTAL	23,5714286
7.2.1.4. Estratégia de mídia e não mídia:						
A) conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos prioritários	9	9,5	9	9	9,7	9,24
B) capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos.	9	9	9	9	9	9
C) consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores	8,5	9	8,7	8	8,9	8,62
D) pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da Prefeitura Municipal de Toledo	8	8,5	8,7	7	8	8,04
E) economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;	7	8	7,5	7	8	7,5
F) otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa	8	7,5	8	7	7	7,5
						7,12857143

Pontual final - invólucro 01 - Concorrência 059/2011	
LICITANTE	NOTA
CAMPANHA 04 - FITA	59,837143
CAMPANHA 02 - ANTA	54,642857
CAMPANHA 01 - QUADROS/ORGULHO	41,01
CAMPANHA 03 - PROSPERICLANDO	16,617143

Eliane Cargnelutti Torres da Silveira _____

Clóvis Cezar Pedrini Júnior _____

Álvaro Paulo Soares _____

Érick Rodrigo Pacheco _____

Dulce Alves Nakamura _____

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze reuniram-se na sala de reuniões do gabinete da prefeitura de Toledo, às 18h, a Subcomissão Técnica designada conforme sorteio realizado no dia quatro de janeiro de dois mil e doze e integrada pelos seguintes membros: Eliane Cargnelutti Torres da Silveira, Clóvis Cézar Pedrini Júnior (representantes do município), Dulce Alves Nakamura, Álvaro Paulo Soares e Erick Rodrigo Pacheco, para análise e julgamento do plano de comunicação (proposta técnica) da concorrência 059/2011, visando a classificação de uma empresa especializada para prestação de serviços de publicidade para o município de Toledo. Iniciada a sessão, depois de indicada pelos demais membros a jornalista Eliane Cargnelutti Torres como coordenadora dos trabalhos, foi feita a avaliação e julgamento do plano de comunicação, conforme critérios de pontuação e julgamento previstos no edital e planilhas anexas, ficando com a seguinte classificação: Campanha 04 – FITA, 59,8371429; campanha 02 – ANTA, 54,6428571; campanha 01 - QUADROS/ORGULHO, 41,1 e CAMPANHA 03 – PROSPERICLANDO, 16,6171429. Ao analisar o plano de comunicação referente à campanha 03 – Prospericlando, especialmente no que se refere ao item 3.1.2.1.2 (sobre a apresentação do plano de comunicação) constatou-se que a licitante não atendeu o que determina o edital, especificamente com relação ao espaçamento "simples" entre as linhas e o texto em fonte "arial" 12, desta forma sendo **desclassificada**. Foram verificadas as notas de todos os proponentes e não havendo disparidade superior a 20 por cento em cada um dos itens ou subítens foram encerrados os trabalhos e guardados os planos e peças nas referidas pastas. Terminados os trabalhos, a Subcomissão Técnica encaminhou à Comissão Permanente de Licitações, em envelope lacrado e rubricado por todos os membros, as planilhas de avaliação e de resultados finais, juntamente com as propostas dos participantes do certame. Não havendo mais nada a tratar, foi dada por encerrada a sessão, de cujos trabalhos foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos membros da Subcomissão Técnica.

Eliane Cargnelutti Torres da Silveira _____

Clóvis Cezar Pedrini Júnior _____

Álvaro Paulo Soares _____

Érick Rodrigo Pacheco _____

Dulce Alves Nakamura _____

LICITANTE OLÉ

7.2.2. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO (avaliação do invólucro 3)						
	Álvaro	Clóvis	Eliane	Dulce	Pacheco	Total
A) tempo de experiência profissional em atividades publicitárias	13	13	13	12	13	12,8
B) adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária do Município de Toledo, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros	12	12	10	10	10	10,8
C) adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que colocará à disposição da execução do contrato, em caráter prioritário	11	11	10	10	11,5	10,7
D) operacionalidade do relacionamento entre o Município de Toledo e a licitante, esquematizado na Proposta	11,5	11	10	10	11,5	10,8
E) segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na Proposta	12	11	11	11	11	11,2
F) relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do Município de Toledo, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato	13	14	13	13	13,5	13,3
				Total Geral		11,6

7.2.3 REPERTÓRIO						
	Álvaro	Clóvis	Eliane	Dulce	Pacheco	Total
A) Ideia criativa e sua pertinência;	8	8	8	8	8	8
B) clareza da exposição;	9	8,5	8	8,5	9	8,6
C) qualidade da execução e do acabamento.	8,5	8,5	7,8	8	8	8,16
				Total Geral		8,2533333

7.2.4 RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO						
	Álvaro	Clóvis	Eliane	Dulce	Pacheco	Total
A) concatenação lógica da exposição	9	9	8,6	8	8,7	8,66
B) evidência de planejamento publicitário	8,5	9	8,7	8,7	9	8,78
C) consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução	9	9,5	8,8	8,9	8,7	8,98
D) relevância dos resultados apresentados	8,5	7	8,5	8	8,5	8,1
				total		8,63
				total geral		28,483333

LICITANTE VISTA INTERPRISES

7.2.2. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO (avaliação do invólucro 3)						
	Álvaro	Clóvis	Eliane	Dulce	Pacheco	Total
A) tempo de experiência profissional em atividades publicitárias	5	5,5	5	5	4,5	5
B) adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária do Município de Toledo, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros	5	5,5	4,5	5	4,5	4,9
C) adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que colocará à disposição da execução do contrato, em caráter prioritário	6	6	5	6	5	5,6
D) operacionalidade do relacionamento entre o Município de Toledo e a licitante, esquematizado na Proposta	6	6,5	5,5	6	6	6
E) segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na Proposta	4	4	5	4	4	4,2
F) relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do Município de Toledo, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato	4	4	5	5	4	4,4
				Total Geral		5,0166667

7.2.3 REPERTÓRIO						
	Álvaro	Clóvis	Eliane	Dulce	Pacheco	Total
A) Ideia criativa e sua pertinência;	3,5	3	3,5	3	3	3,2
B) clareza da exposição;	3,5	3,5	3,5	3	3	3,3
C) qualidade da execução e do acabamento.	2,5	2,5	3	2,5	2,5	2,6
				Total Geral		3,0333333

7.2.4 RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO						
	Álvaro	Clóvis	Eliane	Dulce	Pacheco	Total
A) concatenação lógica da exposição	0	0	0	0	0	0
B) evidência de planejamento publicitário	0	0	0	0	0	0
C) consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução	0	0	0	0	0	0

D) relevância dos resultados apresentados	0	0	0	0	0	0
				total		0
				TOTAL GERAL		8,05

LICITANTE CAIO GOTTILIEB

7.2.2. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO (avaliação do invólucro 3)						
	Álvaro	Clóvis	Eliane	Dulce	Pacheco	Total
A) tempo de experiência profissional em atividades publicitárias	14,7	15	14,5	14,5	14,6	14,66
B) adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária do Município de Toledo, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros	14	14,5	14,5	14	14	14,2
C) adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que colocará à disposição da execução do contrato, em caráter prioritário	14	14,5	14	14	13	13,9
D) operacionalidade do relacionamento entre o Município de Toledo e a licitante, esquematizado na Proposta	14	14,5	14	13,5	13,5	13,9
E) segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na Proposta	13,7	14,5	14	14	14,5	14,14
F) relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do Município de Toledo, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato	14,5	14,5	14,5	13,8	14	14,26
				Total Geral		14,176667

7.2.3 REPERTÓRIO						
	Álvaro	Clóvis	Eliane	Dulce	Pacheco	Total
A) Ideia criativa e sua pertinência;	9	9,5	9,6	9	9,7	9,36
B) clareza da exposição;	9	9,5	9,4	9	9,5	9,28
C) qualidade da execução e do acabamento.	9,2	9,5	9,6	9,5	9,5	9,46
				Total Geral		9,3666667

7.2.4 RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO						
	Álvaro	Clóvis	Eliane	Dulce	Pacheco	Total
A) concatenação lógica da exposição	9	10	9,4	9	9	9,28
B) evidência de planejamento publicitário	9	9	9,5	9,5	9,6	9,32

C) consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução	8,7	9	9,5	9,5	9	9,14
D) relevância dos resultados apresentados	9	10	9,3	9	9,2	9,3
				TOTAL		9,26
				TOTAL GERAL		32,803333

LICITANTE BLANCO LIMA

7.2.2. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO (avaliação do invólucro 3)						
	Álvaro	Clóvis	Eliane	Dulce	Pacheco	Total
A) tempo de experiência profissional em atividades publicitárias	13	13	14	13	14	13,4
B) adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária do Município de Toledo, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros	14	14,5	14,5	14	14,5	14,3
C) adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que colocará à disposição da execução do contrato, em caráter prioritário	14,5	13	13,6	13,5	14	13,72
D) operacionalidade do relacionamento entre o Município de Toledo e a licitante, esquematizado na Proposta	13	12	13	13	12	12,6
E) segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na Proposta	14,5	14	14,5	14	14,5	14,3
F) relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do Município de Toledo, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato	14,5	14,5	14,5	14,3	14,7	14,5
				Total Geral		13,803333

7.2.3 REPERTÓRIO						
	Álvaro	Clóvis	Eliane	Dulce	Pacheco	Total
A) Ideia criativa e sua pertinência;	8,5	8,5	8,4	8,3	8	8,34
B) clareza da exposição;	9,5	9	9,5	8,5	9,5	9,2
C) qualidade da execução e do acabamento.	9,7	10	9,6	9,8	10	9,82
				Total Geral		9,12

7.2.4 RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO						
	Álvaro	Clóvis	Eliane	Dulce	Pacheco	Total

A) concatenação lógica da exposição	9	10	9,3	9,2	9,5	9,4
B) evidência de planejamento publicitário	9	9,5	9,5	9,5	9	9,3
C) consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução	9	9	9,3	9	9,5	9,16
D) relevância dos resultados apresentados	9,5	9,5	9,2	9	9,3	9,3
				TOTAL		9,29
				TOTAL GERAL		32,213333

LICITANTE OLÉ	28,48333
LICITANTE VISTA INTERPRISES	8,05
LICITANTE CAIO GOTTIELIB	32,803333
LICITANTE BLANCO LIMA	32,213333

Eliane Cargnelutti Torres da Silveira

Clóvis Cézar Pedrini Júnior

Álvaro Paulo Soares

Érick Rodrigo Pacheco

Dulce Alves Nakamura

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze reuniram-se na sala de licitações da prefeitura de Toledo, às 17h30min, a Subcomissão Técnica designada conforme sorteio realizado no dia quatro de janeiro de dois mil e doze e integrada pelos seguintes membros: Eliane Cargnelutti Torres da Silveira, Clóvis Cezar Pedrini Júnior (representantes do município), Dulce Alves Nakamura, Álvaro Paulo Soares e Erick Rodrigo Pacheco, para análise e julgamento do invólucro 3 referentes a Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação, das empresas participantes da concorrência 059/2011. Iniciada a sessão foi realizada a avaliação e julgamento pela Subcomissão Técnica, com base nos critérios de julgamento e pontuação previstos no edital, segundo planilhas anexas. Todos os itens e subitens foram analisados individualmente e posteriormente confrontados, não havendo disparidade superior a 20 por cento em cada item ou subitem. Concluída a avaliação foram registradas as seguintes pontuações, conforme planilhas anexas, rubricadas por todos os membros: LICITANTE CAIO GOTTIELIB, 32,803333; LICITANTE BLANCO LIMA, 32,213333; LICITANTE OLÉ, 28,48333; e LICITANTE VISTA INTERPRISES, 8,05. Ao fazer o julgamento da licitante Vista Interprises, no quesito 7.2.4, referente aos relatos de soluções e problemas de comunicação, a Subcomissão Técnica observou que a empresa não apresentou os dados solicitados conforme descrito nos itens 5.1.4 e seus subíntens, impedindo assim a avaliação: não apresentou relatos de soluções de problemas de comunicação. Em função da ausência destes dados a subcomissão deu nota zero neste item, resultando na desclassificação da licitante, conforme determina o ítem 7.4 (não obteve nota mínima de 70 pontos e obteve nota zero em quesitos e subquesitos). Concluídos os trabalhos, a Subcomissão Técnica encaminhou à comissão permanente de licitações, em envelope lacrado e rubricado por todos os membros, as planilhas de avaliação e de resultados finais, referentes a capacidade de atendimento, repertório e relato de soluções de problemas de Comunicação, juntamente com todos os documentos. Não havendo mais nada a tratar, foi dada por encerrada a sessão, de cujos trabalhos foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os membros da Subcomissão Técnica.

Eliane Cargnelutti Torres da Silveira _____

Clóvis Cezar Pedrini Júnior _____

Álvaro Paulo Soares _____

Érick Rodrigo Pacheco _____

Dulce Alves Nakamura _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DO INVÓLUCRO Nº 02 E DOS INVÓLUCROS CONTENDO AS ATAS DE JULGAMENTO E PLANILHAS DE PONTUAÇÃO TÉCNICA EMITIDA PELA SUB COMISSÃO TÉCNICA REF: EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº. 059/2011 – MUNICÍPIO DE TOLEDO

Ata da sessão de abertura do invólucro nº 02 em atendimento ao edital da Concorrência nº 059/2011 – Município de Toledo.

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano dois mil e doze, às 14:00 horas, em sessão pública, sob a Presidência de Gilberto Luis Schizzi e membros Tatiane Ferreira da Silva e Clécio Elias Ruaro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 416/2011, para proceder abertura do invólucro nº 02, contendo a identificação das propostas técnicas, e dos invólucros contendo as Atas da Sub Comissão Técnica e Planilhas de Pontuação Técnica, das proponentes interessadas no fornecimento do Objeto da Concorrência nº 059/2011, a saber: **seleção e contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade e propaganda aos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Toledo, compreendendo: a) planejamento, estudo, concepção, criação, execução interna, supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários; b) elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual; c) pesquisas de opinião pública e outras ações destinadas a orientar, subsidiar ou complementar os esforços publicitários**. Aberta a sessão pelo Presidente, confirmou-se à participação na sessão dos representantes já credenciados das proponentes, sendo eles: Senhora Elizeth Blanco Lima, representante da empresa BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA e Senhora Nadiana Pertuzatti Melchioretto, representante da empresa CAIO GOTTLIEB PUBLICIDADE LTDA. As empresas OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA e VISTA INTERPRISES PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA – ME, embora comunicadas não se fizeram presentes. Após, procedeu-se o exame do invólucro nº 02 pela Comissão permanente de licitação e representantes presentes, e verificou-se que não havia sido violado. Em seguida, procedeu-se à abertura do invólucro nº 02, contendo a identificação das propostas técnicas, e efetuada confrontação com o contido nos invólucros nº 01, identificando as proponentes. Em seguida, procedeu-se o exame dos invólucros contendo as Atas de julgamento e planilhas de pontuação técnica emitidas pela Sub Comissão técnica referentes ao conteúdo dos invólucros nº 01 e 03, e verificou-se que os mesmos não haviam sido violados. Após, procedeu-se a abertura dos mesmos e foi disponibilizado cópias das atas e planilhas de julgamento da sub comissão Técnica a todas as proponentes. O Presidente informou aos presentes que a data para a análise da documentação dos invólucros nº 01, 02 e 03, para as empresas interessadas, será no dia 28/02/2012 às 15:00 horas. Após a análise da documentação por parte das empresas interessadas será emitido um edital de classificação da pontuação técnica, o qual será publicado no Jornal do Oeste da Cidade de Toledo, Jornal O Paraná da Cidade de Cascavel e Órgão Oficial Eletrônico do Município, para fins de intimação do ato, para que se produzam seus efeitos legais, visando abrir prazo para aqueles que se sentirem prejudicados quanto à decisão e após os prazos legais, não havendo recursos ou após seu julgamento, será marcada uma nova sessão para abertura dos invólucros nº 04, propostas de preços, das proponentes classificadas. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a sessão, de cujos trabalhos foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes presentes.

Gilberto Luis Schizzi
Presidente/ Comissão

Tatiane Ferreira da Silva
Membro/ Comissão

Clécio Elias Ruaro
Membro/ Comissão

Elizeth Blanco Lima
Repres/Blancolima

Nadiana P. Melchioretto
Repres/Caio

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

153

COMUNICADO

À
VISTA INTERPRISES PUBLICIDADE E PROOPAGANDA LTDA – ME
(45) 3324-7422 lucianobarro@gmail.com

Comunicamos que a sessão para vistas da documentação dos invólucros nº 01, 02 e 03 das empresas participantes da licitação na modalidade de **Concorrência Pública Nº. 059/2011** será no dia **28/02/2012** às **15h00min,** na sala de licitações da Prefeitura do Município de Toledo. Após a análise da documentação por parte das empresas interessadas será emitido um edital de classificação da pontuação técnica.

Toledo, 24 de fevereiro de 2012.

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ciente, em _____/fevereiro de 2012.

FAVOR DATAR, CARIMBAR, ASSINAR E DEVOLVER VIA FAX P/ 045-3055-8950 (PARA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO).

154

Zimbra **licitacao.tatiane@toledo.pr.gov.br**

Comunicado

De : Departamento de Licitações e Contrato - Tatiane Ferreira da Silva <licitacao.tatiane@toledo.pr.gov.br>

Sex, 24 de Fev de 2012 13:48

1 anexo

Assunto : Comunicado

Para : lucianobarro@gmail.com

Boa tarde,
segue anexo comunicado sobre a sessão para vistas da doscumetação dos invólucros nº 01, 02, 03 das emrpesas participantes da Concorrência 059/2011.

Tatiane
Depto de Licitações

Comunicado análise da documentação Vista.pdf
47 KB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

155

COMUNICADO

À

CAIO GOTTLIEB PUBLICIDADE LTDA

(45) 3223-3443 nadiana@caiopublicidade.com

Comunicamos que a sessão para vistas da documentação dos invólucros nº 01, 02 e 03 das empresas participantes da licitação na modalidade de **Concorrência Pública Nº. 059/2011** será no dia **28/02/2012** às **15h00min**, na sala de licitações da Prefeitura do Município de Toledo. Após a análise da documentação por parte das empresas interessadas será emitido um edital de classificação da pontuação técnica.

Toledo, 24 de fevereiro de 2012.

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ciente, em _____/fevereiro de 2012.

FAVOR DATAR, CARIMBAR, ASSINAR E DEVOLVER VIA FAX P/ 045-3055-8950 (PARA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO).

Relat envio fax

Data e hora : FEV-24-2012 13:33 SEX
Numero fax : 45 30558885
Nome fax : Pm Toledo Licitacoes
Nome modelo : WorkCentre 3220

Nao	Nome/numero	Hora inic	Hora	Modo	Pag	Result
738	452233443	02-24 13:32	00'43	G3	001	OK

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

157

COMUNICADO

À

OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA

(42) 3025-7884 comercial@baggiolicitacoes.com.br

Comunicamos que a sessão para vistas da documentação dos invólucros nº 01, 02 e 03 das empresas participantes da licitação na modalidade de **Concorrência Pública Nº. 059/2011** será no dia **28/02/2012** às **15h00min**, na sala de licitações da Prefeitura do Município de Toledo. Após a análise da documentação por parte das empresas interessadas será emitido um edital de classificação da pontuação técnica.

Toledo, 24 de fevereiro de 2012.

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ciente, em _____/fevereiro de 2012.

FAVOR DATAR, CARIMBAR, ASSINAR E DEVOLVER VIA FAX P/ 045-3055-8950 (PARA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO).

Relat envio fax

Data e hora : FEV-24-2012 13:30 SEX
Numero fax : 45 30558885
Nome fax : Pm Toledo Licitacoes
Nome modelo : WorkCentre 3220

Nao	Nome/numero	Hora inic	Hora	Modo	Pag	Result
737	042 30257884	02-24 13:30	00'15	ECM	001	OK

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

159

COMUNICADO

À
BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA
(45) 3035-3391 ethblima@hotmail.com

Comunicamos que a sessão para vistas da documentação dos invólucros nº 01, 02 e 03 das empresas participantes da licitação na modalidade de **Concorrência Pública Nº. 059/2011** será no dia **28/02/2012** às **15h00min**, na sala de licitações da Prefeitura do Município de Toledo. Após a análise da documentação por parte das empresas interessadas será emitido um edital de classificação da pontuação técnica.

Toledo, 24 de fevereiro de 2012.

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ciente, em _____/fevereiro de 2012.

FAVOR DATAR, CARIMBAR, ASSINAR E DEVOLVER VIA FAX P/ 045-3055-8950 (PARA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO).

Relat envio fax

160
9

Data e hora : FEV-24-2012 13:29 SEX
Numero fax : 45 30558885
Nome fax : Pm Toledo Licitacoes
Nome modelo : WorkCentre 3220

Nao	Nome/numero	Hora inic	Hora	Modo	Pag	Result
736	30353391	02-24 13:28	00'27	ECM	001	OK

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

COMUNICADO

À
CAIO GOTTLIEB PUBLICIDADE LTDA
(45) 3223-3443 nadiana@caiopublicidade.com

Comunicamos que a sessão para vistas da documentação dos Invólucros nº 01, 02 e 03 das empresas participantes da licitação na modalidade de **Concorrência Pública Nº. 059/2011** será no dia **28/02/2012** às **15h00min**, na sala de licitações da Prefeitura do Município de Toledo. Após a análise da documentação por parte das empresas interessadas será emitido um edital de classificação da pontuação técnica.

Toledo, 24 de fevereiro de 2012.

GILBERTO LUIS SCRIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ciente, em 24 /fevereiro de 2012.

Nadiana Batistotti Melchiorotto

FAVOR DATAR, CARIMBAR, ASSINAR E DEVOLVER VIA FAX P/ 045-3055-8950 (PARA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO).

77 865 259 / 0001-44
Caio Gottlieb
Publicidade Ltda.
R. Paraná, 3383 13º And. Conj 134
Centro
85801 000 — Cascavel — PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro – CEP 85.900-130
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: contratos.documentacao@toledo.pr.gov.br

COMUNICADO

À
BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA
(45) 3035-3391 ethblima@hotmail.com

Comunicamos que a sessão para vistas da documentação dos invólucros nº 01, 02 e 03 das empresas participantes da licitação na modalidade de **Concorrência Pública Nº. 059/2011** será no dia **28/02/2012** às **15h00min**, na sala de licitações da Prefeitura do Município de Toledo. Após a análise da documentação por parte das empresas interessadas será emitido um edital de classificação da pontuação técnica.

Toledo, 24 de fevereiro de 2012.

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ciente, em 24 /fevereiro de 2012.

Blanco Lima Comunic. e Mark. Ltda.

FAVOR DATAR, CARIMBAR, ASSINAR E DEVOLVER VIA FAX P/ 045-3055-8950 (PARA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: comeras.documentacao@toledo.pr.gov.br

COMUNICADO

À
OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA
(42) 3025-7884 comercial@baggiolicitacoes.com.br

Comunicamos que a sessão para vistas da documentação dos invólucros nº 01, 02 e 03 das empresas participantes da licitação na modalidade de **Concorrência Pública Nº. 059/2011** será no dia **28/02/2012 às 15h00min**, na sala de licitações da Prefeitura do Município de Toledo. Após a análise da documentação por parte das empresas interessadas será emitido um edital de classificação da pontuação técnica.

Toledo, 24 de fevereiro de 2012.

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ciente, em 24 /fevereiro de 2012.

FAVOR DATAR, CARIMBAR, ASSINAR E DEVOLVER VIA FAX P/ 045-3055-8950 (PARA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO).

Luiz Alberto Heuer
RG: 6.336.435-5
CPF: 818.208.449-00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

ATA DA SESSÃO DE VISTAS DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AOS INVÓLUCROS Nº 01, 02 E 03 DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 059/2011 – MUNICÍPIO DE TOLEDO

Ata da sessão para vistas da documentação referente aos invólucros nº 01, 02 e 03 da empresas participantes da licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 059/2011 – Município de Toledo.

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze, às 15h00min horas em sessão pública sobre a presidência de Gilberto Luis Schizzi, e membros Tatiane Ferreira da Silva e Clécio Elias Ruaro, reuniu-se a Comissão permanente de licitação, designada pela portaria nº 416/2011, para sessão pública de vistas da documentação referente aos invólucros nº 01, 02 e 03 das empresas participantes da licitação na modalidade de Concorrência pública nº 059/2011 do Município de Toledo, conforme acordado em ata anterior, datada de vinte três de fevereiro de dois mil e doze. Aberta sessão pelo Presidente, constatou-se que mesmo tendo sido comunicadas da data e horário da sessão pública de vistas da documentação referente aos invólucros nº 01, 02 e 03, nenhuma das proponentes enviou representante para a referida sessão. Após, foi informado que será emitido um edital de classificação da pontuação técnica, o qual será publicado no Jornal do Oeste da Cidade de Toledo, Jornal O Paraná da Cidade de Cascavel e Órgão Oficial Eletrônico do Município, para fins de intimação do ato, para que se produzam seus efeitos legais, visando abrir prazo para aqueles que se sentirem prejudicados quanto à decisão e após os prazos legais, não havendo recursos ou após seu julgamento, será marcada uma nova sessão para abertura dos invólucros nº 04, propostas de preços, das proponentes classificadas. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a sessão, de cujos trabalhos foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Gilberto Luis Schizzi
Presidente/ Comissão

Tatiane Ferreira da Silva
Membro/ Comissão

Clécio Elias Ruaro
Membro/ Comissão

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA
REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA SOB Nº 059/2011

A Comissão Permanente de Licitação constituída por: Gilberto Luis Schizzi – Presidente e membros Tatiane Ferreira da Silva e Clécio Elias Ruaro, comunica aos proponentes interessados que, após emissão do Resultado de Julgamento das propostas técnicas emitido pela Subcomissão Técnica referente a analise das propostas técnicas apresentadas na licitação mencionada, cujo objeto é: **seleção e contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade e propaganda aos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Toledo, compreendendo: a) planejamento, estudo, concepção, criação, execução interna, supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários; b) elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual; c) pesquisas de opinião pública e outras ações destinadas a orientar, subsidiar ou complementar os esforços publicitários**, a classificação técnica ficou a seguinte:

- A empresa **BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA** ficou classificada em primeiro lugar contabilizando **92,04** (noventa e dois virgula zero quatro) pontos.

- A empresa **CAIO GOTTLIEB PUBLICIDADE LTDA** ficou classifica em segundo lugar contabilizando **87,44** (oitenta e sete virgula quarenta e quatro) pontos.

- A empresa **OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA** ficou classifica em terceiro lugar contabilizando **69,58** (sessenta e nove virgula cinqüenta e oito) pontos.

- A empresa **VISTA INTERPRISES PUBLICIDADE E PROOPAGANDA LTDA – ME** teve sua proposta desclassificada, pelo não atendimento ao item 7.2.4 do edital: não apresentou os dados solicitados conforme descrito no item 5.1.4 e seus subitens, não apresentou relatos de solução de problemas de comunicação; e não atendimento ao item 3.1.2.1.2 do edital: não atendeu o que determina o edital especificamente com relação ao espaçamento "simples" entre as linhas e o texto em fonte "Arial" 12.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 29 de Fevereiro de 2012.

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura do Município de Toledo
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Toledo, 01 / 03 / 12
Tatiane F. da Silva
Tatiane Ferreira da Silva
Matrícula 766171

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

VALDEMAR IKERT, torna público que requereu ao IAP, Licença Prévia para o Loteamento RESIDENCIAL NOVA ESTÂNCIA a ser implantado na chácara nº 7.B, Subdivisão da Parte do Lote Rural nº 54 da Linha Buê - Caê do 9º Perímetro da Fazenda Britânia, localizada neste Município e Comarca de Toledo - PR.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA SOB Nº 059/2011

A Comissão Permanente de Licitação constituída por: Gilberto Luis Schizzi – Presidente e membros Tatiane Ferreira da Silva e Clécio Elias Ruaro, comunica aos proponentes interessados que, após emissão do Resultado de Julgamento das propostas técnicas emitido pela Subcomissão Técnica referente a analise das propostas técnicas apresentadas na licitação mencionada, cujo objeto é: **seleção e contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade e propaganda aos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Toledo, compreendendo: a) planejamento, estudo, concepção, criação, execução interna, supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários; b) elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual; c) pesquisas de opinião pública e outras ações destinadas a orientar, subsidiar ou complementar os esforços publicitários**, a classificação técnica ficou a seguinte:

- A empresa **BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA** ficou classificada em primeiro lugar contabilizando **92,04** (noventa e dois virgula zero quatro) pontos.
- A empresa **CAIO GOTTLIEB PUBLICIDADE LTDA** ficou classifica em segundo lugar contabilizando **87,44** (oitenta e sete virgula quarenta e quatro) pontos.
- A empresa **OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA** ficou classifica em terceiro lugar contabilizando **69,58** (sessenta e nove virgula cinqüenta e oito) pontos.
- A empresa **VISTA !NTERPRISES PUBLICIDADE E PROOPAGANDA LTDA – ME** teve sua proposta desclassificada, pelo não atendimento ao item 7.2.4 do edital: não apresentou os dados solicitados conforme descrito no item 5.1.4 e seus subitens, não apresentou relatos de solução de problemas de comunicação; e não atendimento ao item 3.1.2.1.2 do edital; não atendeu o que determina o edital especificamente com relação ao espaçamento "simples" entre as linhas e o texto em fonte "Arial" 12.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 29 de Fevereiro de 2012.

GILBERTO LUIS SCHIZZI - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TABELIONATO DE PROTESTO DA COMARCA DE TOLEDO

Lincoln Buquera de Freitas Oliveira
Titular
Marlene Ribeiro de Lara
Escrevente Autorizada

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Jiuliana Gomes, torna público que requereu do IAP, Licença de Instalação para o empreendimento a seguir especificado: Atividade: Suinocultura, Lote Rural nº 09/ Novo Sarandi / Toledo - Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Jiuliana Gomes, torna público que recebeu do IAP, Licença Prévia para o empreendimento a seguir especificado: Atividade: Suinocultura, Lote Rural nº 09 / Novo Sarandi / Toledo – Paraná. / Validade: 17/02/2014.

SÚMULA DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Valdemir Polizelli e Agnaldo Polizelli, tornam público que requereram do IAP, a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de Avicultura, implantada no Lote Rural nº 5/7.A.1, integrante da Linha Guaçu, 9° Perímetro da Fazenda Britânia, Toledo, estado do Paraná.

EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 15/2012
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para aquisição de óleo diesel S500, conforme especificações no edital de licitação.
Abertura: 16/03/2012 às 14h00min, na sede da EMDUR, sita na Avenida José João Muraro nº 1.944, Jardim Porto Alegre, Toledo – PR. O Edital em sua integra poderá ser retirado a partir do dia 01 de março de 2012, no Departamento de Compras e Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site www.toledo.pr.gov.br Fone 45 3378-8000 – e-mail licita@emdur.com.br. Toledo, 28 de fevereiro de 2012. WALDIR FABRÍCIO DOS SANTOS - DIRETOR SUPERINTENDENTE.

EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 14/2012

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA AURORA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 005/12
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DO MUNI AURORA.
OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade estabelecer compromissos para re intermunicipal dos universitários, conforme Lei Municipal nº 1162/07 de 01 de Março de
VIGÊNCIA: a vigência do convênio terá início em 06/02/2012 e se termino em 15/12/2
DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2012.
FORO: Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná.
ASSINATURAS: PEDRO LEANDRO NETO - PREFEITO MUNICIPAL
DEBORA CAMILA OENNING – PRESIDENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGU

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 002/2012

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realiza modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo menor preço, para escolha mais vantajosas para a Administração Municipal, na **contratação de Ensino Superior devidamente, credenciada e licenciada perant instituição/entidade privada vinculada direta ou indiretamente a ensino superior pública, para a elaboração, aplicação e correçã escritas do Concurso Público nº 001/2012, para provimento de diversas funções.** Maiores informações poderão der obtidas jun prefeitura municipal situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.92 telefone nº 45-3255-1105.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

AVISO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012
OBJETO: Seleção de propostas para aquisição de poltronas Individ auditório do plenário da Câmara Municipal de Toledo, Paraná. DATA D 20 de março de 2012, às 14h00, no Prédio da Câmara Municipal de T MÁXIMO: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). O edital encontra-s para retirada no site www.cmt.pr.gov.br. Demais informações pela Dir Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves nº 1049, Centro, CEP 85900-030, atendimento de segunda a sexta-fe às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Fone (45) 3379-5900 ou email cam pr.gov.br. Mauri Ricardo Reffatti – Diretor-Geral da Câmara Municipal

EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO - RECICLA

Prefeitura do Município de Toledo
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Toledo, 01 / 03 / 12
Tatiane F. da Silva
Tatiane Ferreira da Silva
Matrícula 766171

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA SOB Nº 05/2011

A Comissão Permanente de Licitação constituída por: Gilberto Luis Schizzi – Presidente e membros Tatiane Ferreira da Silva e Cleio Elias Ruaro, comunica aos proponentes interessados que, após emissão do Resultado de Julgamento das propostas técnicas emitido pela Subcomissão Técnica referente a análise das propostas técnicas apresentadas na licitação mencionada, cujo objeto é: seleção e contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade e propaganda aos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Toledo, compreendendo: a) planejamento, estudo, concepção, criação, execução interna, supervisão de execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários; b) elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual; c) pesquisas de opinião pública e outras ações destinadas a orientar, subsidiar ou complementar os esforços publicitários, a classificação técnica ficou a seguinte:

- A empresa BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA ficou classificada em primeiro lugar contabilizando 92,84 (noventa e dois vírgula zero quatro) pontos.
- A empresa CAIO GOTTLIEB PUBLICIDADE LTDA ficou classifica em segundo lugar contabilizando 87,44 (oitenta e sete vírgula quarenta e quatro) pontos.
- A empresa OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA ficou classifica em terceiro lugar contabilizando 69,56 (sessenta e nove vírgula cinquenta e seis) pontos.
- A empresa VISTA INTERPRISES PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA – ME teve sua proposta desclassificada pelo não atendimento ao item 7.2.4 do edital: não apresentou os dados solicitados conforme descrito no item 5.1.4 e seus subitens, não apresentou relatos de solução de problemas de comunicação; e não atendimento ao item 3.1.2.1.2 do edital; não atendeu o que determina o edital especificamente com relação ao espaçamento "simples" entre as linhas e o texto em fonte "Arial" 12.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 29 de Fevereiro de 2012.

GILBERTO LUIS SCHIZZI - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CI-1081251-E12

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 039/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2012 – PMSM – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, se encontra aberta por 08 (oito) dias úteis após a data da última publicação deste aviso para a retirada do Edital, licitação na modalidade de Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preço para futura e eventual fornecimento de mangueiras e conexões hidráulicas para diversos equipamentos rodoviários do município, conforme especificações constantes no anexo I do edital. Julgamento: Menor Preço. O Edital deverá ser retirado diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, sita à Rua Vânio Ghellere nº 64, 2º andar, Centro Administrativo Abel Bez Batti, em horário comercial, de 2ª a 6ª feira, São Miguel do Iguaçu, 29 de fevereiro de 2012. Armando Luiz Polita – Prefeito Municipal. **CI1081248-1:**

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR
EXTRATO DE CONTRATO
ERRATA AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 86/2009
O extrato de Termo Aditivo, originando como TERCEIRO, publicado no dias de 06 de outubro de 2011, no Jornal O Paraná, pag. D15, passa a ser enumerado como QUARTO TERMO ADITIVO, uma vez que neste dia já houve a publicação do Terceiro Termo Aditivo, ocorrendo erro da digitação.
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições que não colidam com a presente errata.
CONTRATANTE: Município de Boa Vista da Aparecida – PR.
CONTRATADA: Clínica Médica Medical Center Ltda.
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de nível superior na área de medicina (médico) clínico geral para realização de plantões junto ao Hospital Municipal de Boa Vista da Aparecida (Fundação Hospitalar).
PRAZO ORIGINAL DO CONTRATO: até 28 de outubro de 2010.
PRAZO ADITIVADO DO CONTRATO: até 28 de outubro de 2012.
Gabinete do Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2012.
Wolnei Antonio Savaris
Prefeito Municipal

CI-1081225-E12

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 041/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2012 – PMSM – REGISTRO DE PREÇOS

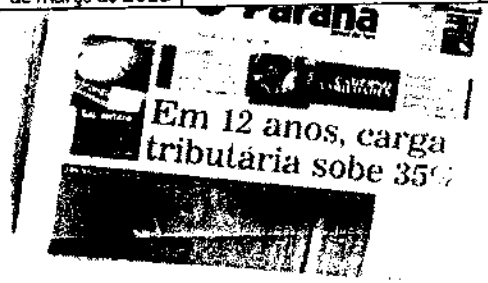
O Município de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, se encontra aberta por 08 (oito) dias úteis após a data da última publicação deste aviso para a retirada do Edital, licitação na modalidade de Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em limpeza de fossas, conforme especificações constantes no anexo I do edital. Julgamento: Menor Preço. O Edital deverá ser retirado diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, sita à Rua Vânio Ghellere nº 64, 2º andar, Centro Administrativo Abel Bez Batti, em horário comercial, de 2ª a 6ª feira, São Miguel do Iguaçu, 29 de fevereiro de 2012. Armando Luiz Polita – Prefeito Municipal. **CI-1081247-E12**

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 040/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2012 – PMSM

O Município de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, se encontra aberta por 08 (oito) dias úteis após a data da última publicação deste aviso para a retirada do Edital, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Contratação de empresa objetivando menor percentual de remuneração à Agência Integradora dos Estágios Supervisionados oferecidos por este Município, supervisionado estudantes dos cursos de Educação Superior, de ensino médio, de educação profissional de nível médio ou superior, ou ainda da educação especial, na forma da Lei nº 11.788/08, da Lei Nº 9.394/96, da Resolução nº 01/2004 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação e de Deliberação nº 02/2009 do Conselho estadual de Educação do Paraná. Julgamento: Menor Preço. O Edital deverá ser retirado diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, sita à Rua Vânio Ghellere nº 64, 2º andar, Centro Administrativo Abel Bez Batti, em horário comercial, de 2ª a 6ª feira, São Miguel do Iguaçu, 29 de fevereiro de 2012. Armando Luiz Polita – Prefeito Municipal.

CI-1081249-E12

PRIN



Faça sua assinatura do jornal mais completo da região

Os bastidores da política de Cascavel, da região, do Estado e Nacional.

Esportes, polícia, cidades e variedades, com muita informação.

Os embalos e baladas regionais e muita gente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

169

COMUNICADO

À

CAIO GOTTLIEB PUBLICIDADE LTDA

(45) 3223-3443 nadiana@caiopublicidade.com

Comunicamos que a 3º sessão pública, para abertura dos invólucros nº 04, contendo as propostas de preços das empresas classificadas na licitação na modalidade de **Concorrência Nº. 059/2011**, será no dia **12/03/2012**, às **14h00min**, nas dependências da Prefeitura do Município de Toledo.

Toledo, 09 de Março de 2012.

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ciente, em _____/Março de 2012.

FAVOR DATAR, CARIMBAR, ASSINAR E DEVOLVER VIA FAX P/ 045-3055-8950 (PARA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO).

Relat envio fax

Data e hora : MAR-09-2012 09:37 SEX
Numero fax : 45 30558885
Nome fax : Pm Toledo Licitacoes
Nome modelo : WorkCentre 3220

Nao	Nome/numero	Hora inic	Hora	Modo	Pag	Result
756	452233443	03-09 09:36	00'43	G3	001	OK

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

171

COMUNICADO

À
BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA
(45) 3035-3391 ethblima@hotmail.com

Comunicamos que a 3º sessão pública, para abertura dos invólucros nº 04, contendo as propostas de preços das empresas classificadas na licitação na modalidade de **Concorrência Nº. 059/2011**, será no dia **12/03/2012**, às **14h00min**, nas dependências da Prefeitura do Município de Toledo.

Toledo, 09 de Março de 2012.

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ciente, em _____/Março de 2012.

FAVOR DATAR, CARIMBAR, ASSINAR E DEVOLVER VIA FAX P/ 045-3055-8950 (PARA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO).

Relat envio fax

Data e hora : MAR-09-2012 09:30 SEX
Numero fax : 45 30558885
Nome fax : Pm Toledo Licitacoes
Nome modelo : WorkCentre 3220

Nao	Nome/numero	Hora inic	Hora	Modo	Pag	Result
755	30353391	03-09 09:30	00'14	ECM	001	OK

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

573

COMUNICADO

À

OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA

(42) 3025-7884 comercial@baggiolicitacoes.com.br

Comunicamos que a 3º sessão pública, para abertura dos invólucros nº 04, contendo as propostas de preços das empresas classificadas na licitação na modalidade de **Concorrência Nº. 059/2011**, será no dia **12/03/2012**, às **14h00min**, nas dependências da Prefeitura do Município de Toledo.

Toledo, 09 de Março de 2012.

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ciente, em _____/Março de 2012.

FAVOR DATAR, CARIMBAR, ASSINAR E DEVOLVER VIA FAX P/ 045-3055-8950 (PARA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO).

Relat envio fax

Data e hora : MAR-09-2012 09:28 SEX
Numero fax : 45 30558885
Nome fax : Pm Toledo Licitacoes
Nome modelo : WorkCentre 3220

Nao	Nome/numero	Hora inic	Hora	Modo	Pag	Result
754	042 30257884	03-09 09:28	00'15	ECM	001	OK

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 9819 – Fax (45) 3278 1704 – e-mail: comissaodocumentacao@toledo.pr.gov.br

COMUNICADO

A
OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA
(42) 3025 7884 comercial@baggiolicitacoes.com.br

Comunicamos que a 3ª sessão pública, para abertura dos invólucros nº 04, contendo as propostas de preços das empresas classificadas na licitação na modalidade de **Concorrência Nº. 059/2011**, será no dia **12/03/2012**, às **14h00min**, nas dependências da Prefeitura do Município de Toledo.

Toledo, 09 de Março de 2012.

GILBERTO LUIS SCHIZAI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ciente, em 09/Março de 2012.

FAVOR DATAR, CARIMBAR, ASSINAR E DEVOLVER VIA FAX P/ 045-3055-8950 (PARA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO)

Luiz Alberto Heuer
RG: 6.336.405-5
CPF: 818.208.449-00

RUA PRESIDENTE KENNEDY, 2802 | JARDIM CRISTAL | 85.807 - 080
PS 3035.3391 | WWW.BLANCOLIMA.COM.BR | CBSCBAVBL | PR

PROPOSTA DE PREÇO SUJEITO Á VALORAÇÃO

Declaramos que, na vigência do contrato com o Município de TOLEDO, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos abaixo:

a) honorários de 6 % (seis por cento) incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros referentes á produção de peças e materiais cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

Os preços propostos contemplam todas as despesas necessárias á plena execução dos serviços, tais como de pessoal e de administração, e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas) incidentes sobre os serviços objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Desde já declaramos-nos cientes de que o Município de TOLEDO procederá á retenção de tributos e contribuições na situações previstas em lei.

Cascavel, 06 de fevereiro de 2012

Blanco Lima Comunicação & Marketing Ltda

Elvis Cândido Lima
Sócio-administrador

Rua Presidente Kennedy, 2.802
Jardim Cristal | 85.807-080
45 3035.3391 | Cascavel | PR

BLANCOLIMA

blancolima@terra.com.br
midia@blancolima.com.br
www.blancolima.com.br

Prefeitura Municipal de Toledo

Edital de Licitação n. 059/2011

DECLARAÇÕES

6.3.1 - Comprometemos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a terceiros e a transferir ao Município de TOLEDO as vantagens obtidas;

6.3.2 - Informamos estar cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula Nona do Contrato;

6.3.3 - Razão social: Blanco Lima Comunicação & Marketing Ltda

CNPJ: 72.491.186/0001-30

Rua Presidente Kennedy 2802 – Coqueiral – CEP 85.807-080

Cascavel PR – Fone/fax 45 – 30353391

6.3.4 – Elvis Cândido Lima – sócio-proprietário, CFP 394.149.149-00 – RG 1.892.431-SSPPR, casado, brasileiro [em anexo o Contrato Social]

6.4 – O preço proposto será de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4.1 – A não-explicitação de qualquer despesa necessária à perfeita realização do serviço será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas e durante a execução contratual.

Cascavel PR – 06 de fevereiro de 2012

Blanco Lima Comunic. & Mkt. Ltda.
Sócio-Gerente

Rua Presidente Kennedy, 2.802
Jardim Cristal | 85.807-080
45 3035.3391 | Cascavel | PR

BLANCOLIMA

blancolima@terra.com.br
midia@blancolima.com.br
www.blancolima.com.br

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

AGÊNCIA REGIONAL ASSIS CHATEAUBRIAND - PR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 09 DA SOCIEDADE " BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA - ME"

1. ELVIS CANDIDO LIMA, brasileiro, casado em Comunhão Parcial de Bens, nascido em 31 de Março de 1963, comerciante, natural de Dr. Camargo, Estado do Paraná, residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná à Rua Presidente Kennedy, nº2802, Jardim Cristal, CEP-85.807-080, portador da Cédula de Identidade RG n.º1.892.431 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o n.º394.149.149-00;
2. ELIZETH BLANCO LIMA, brasileira, casada em Comunhão Parcial de Bens, nascida em 18 de Janeiro de 1967, comerciante, natural de Umuarama, Estado do Paraná, residente e domiciliada em Cascavel, Estado do Paraná à Rua Presidente Kennedy, nº2802, Jardim Cristal, CEP-85.807-080 , portadora da Cédula de Identidade RG n.º3.716.117-9 SSP/PR, e inscrita no CPF sob o n.º571.036.409-63 únicos sócios da empresa **"BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA - ME",** com sede à Rua Presidente Kennedy, nº2802, Jardim Cristal, CEP:85.807-080, Cascavel, Estado do Paraná, CEP-85.807-080, registrada na Junta Comercial de Toledo, Estado do Paraná, em 23 de Julho de 1.993, sob o NIRE 4120294705-3, e inscrita no CNPJ sob o n.º72.491.186/0001-30 e a oitava alteração, sendo a ultima sob nº20085526800 em 03 de Novembro de 2010, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social primitivo conforme lei nº10406 de 10/01/2002, e subsidiariamente pela lei nº6404 de 15/12/1976 conforme cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o endereço da matriz inscrita no CNPJ sob nº 72.491.186/0001-30, sob o NIRE nº4120294705-3, que era Rua Presidente Kennedy, nº2802, Jardim Cristal, Cascavel, Estado do Paraná, CEP – 85.807-080, que passa à localizar-se na Rua Presidente Kennedy, nº 2802, Coqueiral, Cascavel, Estado do Paraná, CEP – 85.807-080.

CLAUSULA SEGUNDA: Altera-se o endereço da filial inscrita no CNPJ sob nº 72.491.186/0002-10, sob o NIRE nº 4190072328-2, que era Rua Independência, nº 2564, Jardim La Salle, próximo ao Lago, Toledo, Estado do Paraná, CEP – 85.902-015, que passa à localizar-se na Rua Theobaldo Dreyer, nº 82, Jardim Porto Alegre, Toledo, Estado do Paraná, CEP – 85.906-260.

CLAUSULA TERCEIRA: Altera-se o endereço residencial dos sócios que era Rua Presidente Kennedy, nº2802, Jardim Cristal, Cascavel, Estado do Paraná, CEP – 85.807-080, que passa à localizar-se na Rua Presidente Kennedy, nº 2802, Coqueiral, Cascavel, Estado do Paraná, CEP – 85.807-080.

CLAUSULA QUARTA: O ramo de atividade: Agências de Publicidade; descreve-se nesta atividade a criação e a produção de campanhas de publicidade para qualquer finalidade, para veiculação em quaisquer tipos de veículos de comunicação; a colocação, em nome de clientes, de material publicitário em jornais, revistas, rádio, televisão, internet e em outros veículos de comunicação; a prestação de serviços para merchandising em rádio e televisão. (7311-4/00)

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do presente contrato primitivo, que não colidirem com as disposições legais do presente instrumento.

SOUZA
Autentiquei a presente cópia, que confere com a original a mim apresentado. O referido é verdade. Dou fé - O Selo de autenticidade está na última folha.
06 FEV. 2012
Daniel Gonçalves de Souza
2º Tab. de Notas
Rua Souza Naves, 3911 - Cascavel PR
Fone:(45) 3223-6535 - Fx: 3223-2207

1

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

AGÊNCIA REGIONAL
ASSIS CHATEAUBRIAND - PR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 09 DA SOCIEDADE " BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA - ME"

CLÁUSULA SEXTA: A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ELVIS CANDIDO LIMA, brasileiro, casado em Comunhão Parcial de Bens, nascido em 31 de Março de 1963, comerciante, natural de Dr. Camargo, Estado do Paraná, residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná a Rua Presidente Kennedy, nº2802, Coqueiral, CEP-85.807-080, portador da Cédula de Identidade RG n.º1.892.431 SSP/PR, e Inscrito no CPF sob o n.º394.149.149-00 e **ELIZETH BLANCO LIMA,** brasileira, casada em Comunhão Parcial de Bens, nascida em 18 de Janeiro de 1967, comerciante, natural de Umuarama, Estado do Paraná, residente e domiciliada em Cascavel, Estado do Paraná a rua Presidente Kennedy, nº2802, Coqueiral, CEP - 85.807-080 , portadora da Cédula de Identidade RG n.º3.716.117-9 SSP/PR, e Inscrita no CPF sob o n.º571.036.409-63 únicos sócios da empresa **"BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA - ME",** com sede à Rua Presidente Kennedy, nº2802, Coqueiral, Cascavel, Estado do Paraná, CEP-85.807-080, registrada na Junta Comercial de Toledo, Estado do Paraná, em 23 de Julho de 1.993, sob o NIRE 4120294705-3, e inscrita no CNPJ sob o n.º72.491.186/0001-30.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **"BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA – ME"**, sob o NIRE 4120294705-3, e inscrita no CNPJ sob o n.º 72.491.186/0001-30.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Rua Presidente Kennedy, nº 2802, Coqueiral, Cascavel, Estado do Paraná, CEP – 85.807-080

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é: Agências de Publicidade; a criação e a produção de campanhas de publicidade para qualquer finalidade, para veiculação em quaisquer tipos de veículos de comunicação; a colocação, em nome de clientes, de material publicitário em jornais, revistas, rádio, televisão, internet e em outros veículos de comunicação; a prestação de serviços para merchandising em rádio e televisão. (7311-4/00)

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídos entre os sócios, **ELVIS CANDIDO LIMA**, 95.00 (noventa e cinco mil) quotas, correspondendo à R$-95.000,00 (noventa e cinco mil reais), integralizado neste ato com aproveitamento da Conta Reservas de Lucros apurados em Balanço de 2007 e **ELIZETH BLANCO LIMA**, 5.000(cinco mil) quotas, correspondendo à R$-5.000,00 (cinco mil reais), integralizado neste ato com aproveitamento da Conta Reservas de Lucros apurados em Balanço de 2007.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Julho de 1993, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A filial inscrita no CNPJ sob nº 72.491.186/0002-10, sob o NIRE nº 4190072328-2, localiza-se na Rua Theobaldo Dreyer, nº 82, Jardim Porto Alegre, Toledo, Estado do Paraná, CEP – 85.906-260.

SOUZA
Autentiquei a presente cópia, que confere com a original a mim apresentado. O referido é verdade. Dou fé - O Selo de autenticidade na última folha
06 FEV. 2012
Daniel Gonçalves de Souza
2º Tab. de Notas
Rua Souza Naves, 3911 - Cascavel - PR
Fone: (45) 3223-6935 - Fx: 3223-2207

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL
SISSIS CHATEAUBRIAND - PR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 09 DA SOCIEDADE " BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA - ME"

CLÁUSULA SETIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdades de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá a **ELVIS CANDIDO LIMA**, com poderes e atribuições de administrador autorizado o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como operar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou Interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado em base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o fórum e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

SOUZA
Autentiquei a presente cópia, que confere com a original a mim apresentado. O referido é verdade. Dou fé. O Selo de autenticidade na última folha.
06 FEV. 2012
Daniel Gonçalves de Souza
2º Tab. de Notas
Rua Souza Naves, 3911 - Cascavel - PR
Fone:(45) 3223-6935 Fx: 3223-2207

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

AGÊNCIA REGIONAL ASSIS CHATEAUBRIAND - PR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 09 DA SOCIEDADE " BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA - ME"

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente em três vias de igual teor e forma.

Cascavel, PR., 04 de Março de 2011.

ELVIS CANDIDO LIMA

Elizeth Blanco Lima

ELIZETH BLANCO LIMA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/03/2011
SOB NÚMERO: 20112203868
Protocolo: 11/220386-8, DE 22/03/2011
Empresa: 41 2 0294705 3
BLANCOLIMA COMUNICACAO E MARKETING LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Junta Comercial do Paraná
Escritório de Atendimento
Assis Chateaubriand

SELO FUNARPEN

SOUZA
TABELIONATO DE NOTAS
Tabeliã Substituta

RUA SOUZA NAVES, 3911 - FONE 3223-6935
CASCAVEL

SOUZA
Autentiquei a presente cópia, que confere com o original a mim apresentado.
O referido é verdade. Dou fé
06 FEV. 2012
Daniel Gonçalves de Souza
2º Tab. de Notas
Rua Souza Naves, 3911 - Cascavel - PR
Fone:(45) 3223-6935 - Fx: 3223-2207

INVÓLUCRO nº 4
Proposta de Preço
Concorrência nº 059/2011
À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de TOLEDO
Departamento de Licitações
Razão social da licitante: Caio Gottlieb Publicidade Ltda
CNPJ da licitante: 77866259/0001-44



Rua Paraná, 3033 - Conj. 133 - 13º andar
Cascavel - PR - CEP: 85810-010
www.caiopublicidade.com
agenciacaio@caiopublicidade.com
45 3223-3443

PROPOSTA DE PREÇO SUJEITO À VALORAÇAO

Declaramos que, na vigência do contrato com o Município de TOLEDO, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos abaixo:

a) honorários de 5% (cinco por cento) incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

Os preços propostos contemplam todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de pessoal e de administração, e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas) incidentes sobre os serviços objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Desde já declaramo-nos cientes de que o Município de TOLEDO procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

Cascavel, 03 de fevereiro de 2012.

Caio Vieira Gottlieb
Caio Gottlieb Publicidade Ltda.
CNPJ 77.866.259/0001-44

SOUZA
1º E 2º OFÍCIO DE NOTAS
FUNARPEN
Daniel Gonçalves de Souza
TABELIÃO DE NOTAS CPF 018.158.809-
Joyce Jeanne Freitas Lopes Gonçalves de S
Tabeliã Substituta
TABELIONATO DE NOTAS
RUA SOUZA NAVES, 39
CASCAVEL PAR

"S O U Z A" <=> 2o.OFICIO DE NOTAS"
Rua Souza Naves, 3911 Cascavel PR
Tel.:- (045)3223-6939 / Fax:3223-2207

RECONHECO e dou fé a(s) firma(s) de:
0015396-CAIO VIEIRA GOTTLIEB.....
por SEMELHANCA.
Em testemunho da verdade.
CASCAVEL, 03 de Fevereiro de 2012
1-JOYCE JEANNE FREITAS L.G.DE SOUZA
TABELIA SUBSTITUTA

Rua Paraná, 3033 - Conj. 133 - 13º andar
Cascavel - PR - CEP: 85810-010
www.caiopublicidade.com
agenciacaio@caiopublicidade.com
45 3223-3443

DECLARAÇÃO

Caio Gottlieb Publicidade Ltda., CNPJ **77.866.259/0001-44,** sediada na **Rua Paraná, 3033 – 13º andar – conj. 133 – Cascavel/PR, telefone/fac-símile: (45)3223-3443**, por intermédio de seu representante legal, **Caio Vieira Gottlieb**, declara que:

a) Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a terceiros e a transferir ao Município de TOLEDO as vantagens obtidas;

b) Estamos cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula Nona do Contrato.

c) O preposto autorizado a firmar o contrato é o representante legal **Caio Vieira Gottlieb, CPF 212.649.969-34, Carteira de Identidade 3.516.429-4, separado judicialmente e brasileiro,** conforme contrato social anexo, instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato.

d) O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante e não teremos direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

e) A não-explicitação de qualquer despesa necessária à perfeita realização do serviço será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas e durante a execução contratual.

Cascavel, 03 de fevereiro de 2012.

Caio Vieira Gottlieb
Caio Gottlieb Publicidade Ltda. - CNPJ 77.866.259/0001-44

FIR. RECONHECIDA POR "SEMELHANÇA"

Rua Paraná, 3033 - Conj. 133 - 13º andar
Cascavel - PR - CEP: 85810-010
www.caiopublicidade.com
agenciacaio@caiopublicidade.com
45 3223-3443

CAIO GOTTLIEB PUBLICIDADE LTDA – EPP.

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº. 77.866.259/0001 – 44

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados senhores:

CAIO VIEIRA GOTTLIEB, brasileiro, separado judicialmente, do comércio, nascido na cidade de Mariopolis, Estado do Paraná, em data de 05 de agosto de 1953, portador do CPF/MF nº. 212.649.969-34, Cédula de Identidade RG nº. 3.516.429-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Paraná nº. 3033, Sala 132, 13º Andar, Centro, CEP 85.810-010, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná;

NEIDO GOTTLIB, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, do comércio, nascido na cidade de Corumbá, Estado do Mato Grosso, em data de 24 de abril de 1930, portador do CPF/MF nº. 026.774.079-49, Cédula de Identidade RG nº. 1.626.938-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado nº. 1584, Apto 6, Centro, CEP 85.812-150, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná;

Únicos sócios componentes desta sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **CAIO GOTTLIEB PUBLICIDADE LTDA – EPP.**, inscrita no CNPJ/MF nº. 77.866.259/0001 – 44 com sede e foro localizado na Rua Paraná nº. 3033, 13º Andar, Sala 133, Centro, CEP 85.810-010, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com o seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41200081873, em sessão de 26 de janeiro de 1979 e Décima Segunda Alteração e Consolidação do Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 20109881990 em sessão de 03 de novembro de 2010, têm, entre si, como justo e contratado a proceder a Décima Terceira Alteração e Consolidação do Contrato Social desta sociedade a qual é regida pelo Decreto nº. 3.708 de 10 de janeiro de 1919, Lei 8.934/94 e com alterações introduzidas conforme Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, no que for aplicável a este tipo societário, e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CRIAÇÃO DE FILIAL: Fica criada uma filial na Avenida General Meira nº. 1230 Lateral, Jardim Eldorado, CEP 85.853-110, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com a mesma atividade da matriz, ou seja exploração do ramo de Agência de Publicidade, Especializada nos Métodos, na Arte e na Técnica Publicitária, sendo que se destina para efeitos fiscais, a parcela de R$-1.000,00 (hum mil reais), do capital da sociedade, iniciando suas atividades em 17 de outubro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO RESIDENCIAL DO SÓCIO: O endereço residencial do sócio **CAIO VIEIRA GOTTLIEB** que era na Rua Paraná nº. 3033, Sala 132, 13º Andar, Centro, CEP 85.810-010, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná; passa a ser na Rua Juracy Antonio Capra, nº 861 – Casa 35, Bairro Country, município de Cascavel, Estado do Paraná CEP 85.813-400.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO: O presente instrumento foi elaborado pelo Sr. **MARCIO APARECIDO FILUS**, brasileiro, separado judicialmente, contador, registrado no CRC PR nº. 037322/O-2, portador do CPF/MF nº. 813.139.429-87, Cédula de Identidade RG nº. 4.134.084-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Pernambuco nº. 1334, Centro,

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

ESTEVES SANTOS CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCAVEL PR 03 FEV. 2012
() Marina Esteves Santos - Tabeliã
() Cristine Ap. Jacobs Zubeldia - Escr. Autorizada
() Aline Pilati - Escr. Autorizada
() Juliany Zanella Aureluk - Escr. Autorizada

CEP 85.810-021 na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, no qual também assina o presente instrumento.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em virtude da presente alteração, e para atender o que determina o artigo 2.031 da Lei n ° 10.406/2002, os sócios resolvem atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CAIO VIEIRA GOTTLIEB, brasileiro, separado judicialmente, do comércio, nascido na cidade de Mariopolis, Estado do Paraná, em data de 05 de agosto de 1953, portador do CPF/MF nº. 212.649.969-34, Cédula de Identidade RG nº. 3.516.429-4 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Juracy Antonio Capra, n° 861 – Casa 35, Bairro Country, município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85813-400;

NEIDO GOTTLIB, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, do comércio, nascido na cidade de Corumbá, Estado do Mato Grosso, em data de 24 de abril de 1930, portador do CPF/MF nº. 026.774.079-49, Cédula de Identidade RG nº. 1.626.938-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado nº. 1584, Apto 6, Centro, CEP 85.812-150, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná;

Únicos sócios componentes desta sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **CAIO GOTTLIEB PUBLICIDADE LTDA – EPP.**, inscrita no CNPJ/MF nº. 77.866.259/0001 – 44 com sede e foro localizado na Rua Paraná nº. 3033, 13° Andar, Sala 133, Centro, CEP 85.810-010, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com o seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41200081873, em sessão de 26 de janeiro de 1979 e Décima Segunda Alteração e Consolidação do Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 20109881990 em sessão de 03 de novembro de 2010, têm, entre si, como justo e contratado a proceder a Décima Terceira Alteração e Consolidação do Contrato Social desta sociedade a qual é regida pelo Decreto nº. 3.708 de 10 de janeiro de 1919, Lei 8.934/94 e com alterações introduzidas conforme Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, no que for aplicável a este tipo societário, e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL: A sociedade gira com o nome comercial de **CAIO GOTTLIEB PUBLICIDADE LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE: O endereço da sede da sociedade está localizado à Rua Paraná nº. 3033, 13º Andar, Sala 133, Centro, CEP 85.810-010, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, podendo o seu estabelecimento mudar de endereço, bem como criar ou fechar filiais em outras localidades, ora inexistentes.

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

ESTEVES SANTOS CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCAVEL PR 03 FEV 2012
() Marina Esteves Santos - Tabeliã
() Cristine Ap. Jacobs Zubeldia - Escr. Autorizada
() Aline Pilati - Escr. Autorizada
() Juliany Zanella Aureliuk - Escr. Autorizada

CAIO GOTTLIEB PUBLICIDADE LTDA – EPP.

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº. 77.866.259/0001 – 44

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: A sociedade permanece com a exploração do ramo de Agência de Publicidade, Especializada nos Métodos, na Arte e na Técnica Publicitária.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. A sociedade teve inicio na data de 16 de fevereiro de 1979.

CLÁUSULA QUINTA – DAS FILIAIS DA EMPRESA: A sociedade possui duas filias no Estado do Paraná:

Parágrafo Primeiro: Filial localizada na Rua Largo Vicente de Paulo nº. 1333, Edifício Centro Comercial Comunitário de Toledo, 5º Andar, Sala 51, Centro, CEP 85.900-215, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº. 77.866.259/0003-06, arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41900984710 em sessão de 17 de maio de 2007, com a mesma atividade da matriz, ou seja, exploração do ramo de Agência de Publicidade, Especializada nos Métodos, na Arte e na Técnica Publicitária, sendo que se destina, para efeitos fiscais a parcela de R$-1.000,00 (hum mil reais), do capital da sociedade, iniciando suas atividades em 10 de maio de 2007.

Parágrafo Segundo: Filial localizada na Avenida General Meira nº. 1230 Lateral, Jardim Eldorado, CEP 85.853-110, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com a mesma atividade da matriz, ou seja exploração do ramo de Agência de Publicidade, Especializada nos Métodos, na Arte e na Técnica Publicitária, sendo que se destina para efeitos fiscais, a parcela de R$-1.000,00 (hum mil reais), do capital da sociedade, iniciando suas atividades em 17 de outubro de 2011.

CLÁUSULA SEXTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da sociedade inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R$-50.000,00 (cinqüenta mil reais) dividido em 50.000 (cinqüenta mil) quotas de R$-1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda nacional do País, estando assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR	PERC. (%)
CAIO VIEIRA GOTTLIEB	106.700	106.700,00	97,00
NEIDO GOTTLIB	3.300	3.300,00	3,00
TOTAIS	110.000	110.000,00	100,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e artigo segundo do Decreto nº. 3.708 de janeiro de 1.919.

ESTEVES SANTOS CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 650 Fone: (45) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia fotográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCAVEL PR 03 FEV. 2012
() Marina Esteves Santos - Tabeliã
() Cristine Ap. Jacobs Zubeldia - Escr. Autorizada
() Aline Pilati - Escr. Autorizada
() Juliany Zanella Aureluk - Escr. Autorizada

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade permanece administrada por um sócio administrador ao qual compete o uso da firma individual e a representação ativa e passiva, judicial ou extra judicial da sociedade sendo-lhe vedado, entretanto o emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social especialmente a prestação de avais ou cauções de favor.

Parágrafo Único: A administração da sociedade permanece a cargo do sócio **CAIO VIEIRA GOTTLIEB**, dispensado de prestar caução, sendo a assinatura individual, podendo substabelecer poderes específicos a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DO PRO LABORE DO ADMINISTRADOR: Pelos serviços que prestar a sociedade perceberá o sócio administrador **PRO LABORE,** quantia mensal, levada a conta de despesas gerais da sociedade.

Parágrafo Único: O valor do pró – labore será fixado pelos sócios em assembléia ou reunião anual, podendo antes de completar um ano proceder – se nova reunião ou assembléia para alterar a quantia estipulada anteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APLICAÇÃO DA LEI DAS SOCIEDADES ANONIMAS: Aplicar-se a supletivamente a esta sociedade a lei das sociedades anônimas (Lei 6.404/76) no que não colidir com o Decreto 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 e os artigos da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 aplicáveis a este tipo societário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: O ano social coincidira com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser efetuado o encerramento do exercício social, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial o Balanço de resultado econômico.

Parágrafo Único: Os resultados obtidos serão divididos entre os sócios proporcionalmente ao valor de suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios ser distribuídos anualmente ou mensalmente, ou ficarem em reservas na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS: Por deliberação de sócios de acordo com o artigo 1.085 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, poderão os sócios decidir pela exclusão de sócio por justa causa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade ficando os herdeiros e sucessores sub rogados nos direitos e deveres do "DE CUJUS" podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles ou terceiro devidamente credenciado pêlos demais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA EMPRESA: Em caso de admissão, saída ou exclusão de sócio, aceita pela maioria dos sócios, a determinação do valor da empresa, se dará com base em Balanço Especial, levando no último dia do mês anterior ao ocorrido, tendo os elementos do Ativo e Passivo

ESTEVES SANTOS 4º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCAVEL PR 03 FEV. 2012
() Marina Esteves Santos - Tabeliã
() Cristine Ap. Jacobs Zubeldia - Escr. Autorizada
() Aline Pilati - Escr. Autorizada
() Juliany Zanella Aureluk - Escr. Autorizada

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

avaliados de acordo com os artigos 1.187 e 1.188 da lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte;

Parágrafo Único: Os bens imóveis, equipamentos e os investimentos realizados em outras empresas, deverão ser avaliados pelo seu valor de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO DAS QUOTAS: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes, aos quais ficam assegurados os direitos de preferência em igualdade de condições.

Parágrafo Primeiro: O sócio que desejar transferir ou alienar as suas quotas deverá notificar por escrito através de prova documental a sociedade e aos sócios remanescentes discriminando preço, prazo, forma de pagamento para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência o que deverá ser feito dentro de trinta dias a contar do recebimento da notificação ou maior prazo, se estipulado pelo sócio alienante.

Parágrafo Segundo: Terá preferência a sociedade sobre os sócios na compra das quotas que forem ofertadas, desde que esta tenha reservas de lucros no seu patrimônio liquido, limitando-se a estes valores.

Parágrafo Terceiro: Se a sociedade ou os sócios, não exercerem o direito de preferência para a compra, poderá o sócio alienante transferir suas quotas para terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DELIBERAÇÕES E DAS REUNIÕES/ ASSEMBLÉIA DOS SÓCIOS: Os sócios se reunirão sempre que necessário ou para deliberarem sobre as situações previstas no artigo 1.071 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respeitando as condições de convocação de quorum previstos na Lei.

Parágrafo Primeiro: As deliberações para substituição de administradores serão tomadas pela maioria do capital social.

Parágrafo Segundo: As convocações de assembléias ou reuniões serão feitas de acordo com a Lei e enviadas aos sócios nos endereços constantes do instrumento de constituição da sociedade ou da última alteração.

Parágrafo Terceiro: Em caso de mudança ou alteração do endereço de sócio é de responsabilidade deste a comunicação à sociedade, por escrito, antes das convocações, não podendo tal situação ser utilizada como pretexto, para invalidar qualquer ato da sociedade.

Parágrafo Quarto: Os sócios deliberarão, preferencialmente, através de reuniões e/ou alteração contratual, podendo dispensar as formalidades, utilizando-se das prerrogativas previstas nos parágrafos segundo e terceiro

ESTEVES - CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
SANTOS AUTENTICAÇÃO
Rua São Paulo, 650 Fone: (45) 3027-7444
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCAVEL PR 03 FEV. 2012
() Marina Esteves Santos - Tabeliã
() Cristine Ap. Jacobs Zubeldia - Escr. Autorizada
() Aline Pilati - Escr. Autorizada
() Juliany Zanella Aureluk - Escr. Autorizada

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

CAIO GOTTLIEB PUBLICIDADE LTDA – EPP.

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº. 77.866.259/0001 – 44

do artigo 1.072 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Quinto: Deverão os sócios deliberar, no primeiro quadrimestre após o encerramento do exercício social, sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DESIMPEDIMENTOS: O sócio administrador e o sócio quotista declaram, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os empeçam de exercer a administração da sociedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – QUEM ELABOROU O INSTRUMENTO DE CONTRATO: O presente instrumento foi elaborado pelo Sr. **MARCIO APARECIDO FILUS**, brasileiro, separado judicialmente, contador, registrado no CRC sob o nº. 37322/O-2, portador do CPF/MF nº. 813.139.429-87 e Cédula de Identidade RG nº. 4.134.084-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Pernambuco nº. 1334, Centro, CEP 85.810-021 na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, no qual também assina o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO: Elege as partes o Foro Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si e herdeiros ao fiel cumprimento.

Cascavel/Pr, 08 de novembro de 2011.

CAIO VIEIRA GOTTLIEB
Sócio Administrador

NEIDO GOTTLIB
Sócio Quotista

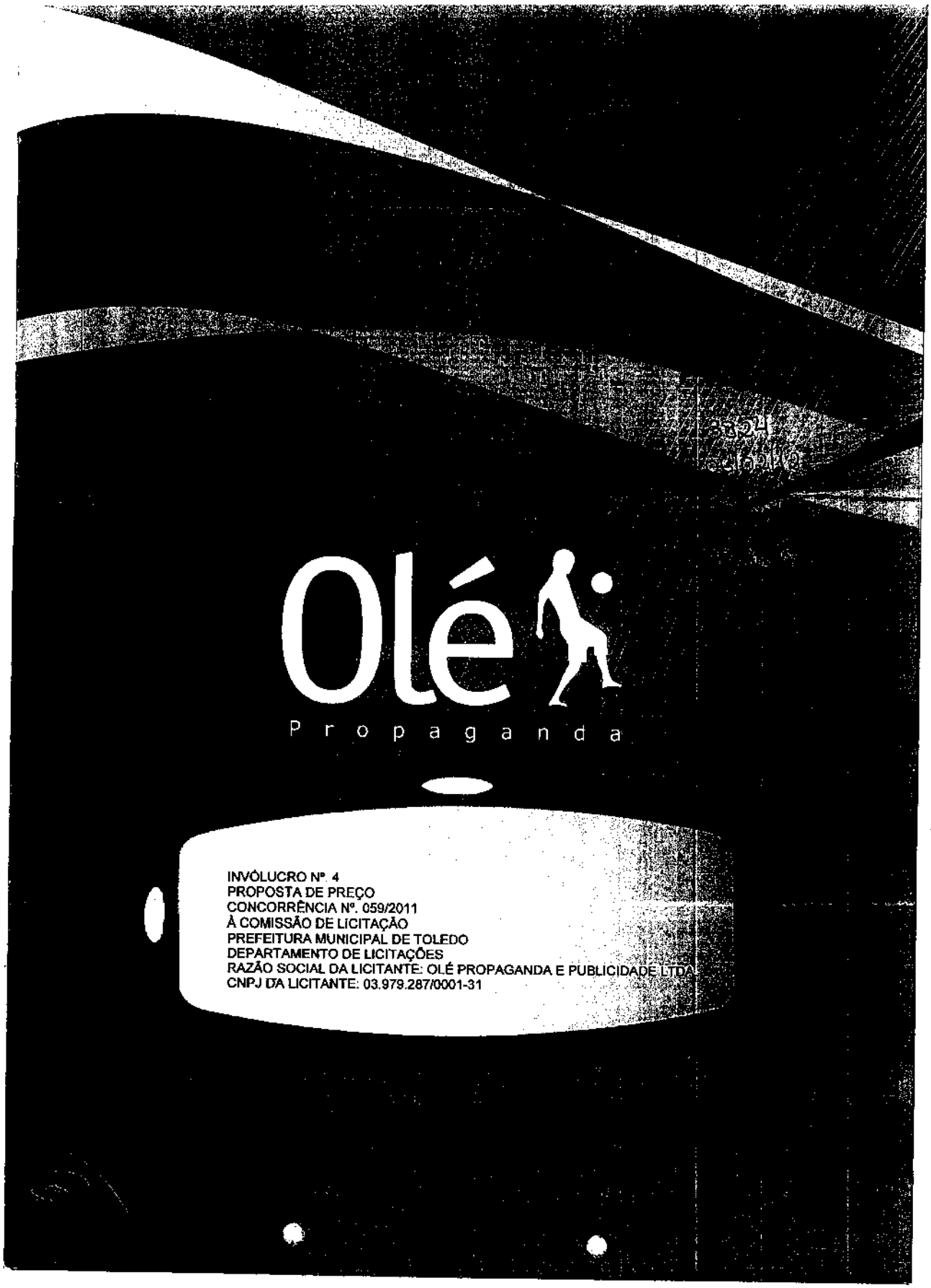
MARCIO APARECIDO FILUS
RG nº. 4.134.084-3 SSP/PR
CRC PR nº. 037322/O-2

Testemunhas:

ANDRÉ CANCELLI
RG nº. 8.302.501-8 SSP/PR
CPF nº. 037.621.979-38

NADIANA P MELCHIORETTO
RG nº. 6.641.747-6 SSP/PR
CPF nº. 023.889.379-06

ESTEVES SANTOS AUTÊNTICAS
CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 855 Fone: (45)
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentada nesta data, do que dou fé.
SELO FUNARPEN
CASCAVEL PR 03 FEV. 2012
TABELIONATO DE NOTAS
() Marina Esteves Santos - Tabeliã
() Cristine Ap. Jacobs Zubeldia - Escr. Autorizada
() Aline Pilati - Escr. Autorizada
() Juliany Zanella Aureluk - Escr. Autorizada
ESTEVES SANTOS
CASCAVEL - PARANÁ



INVÓLUCRO Nº. 4
PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA Nº. 059/2011
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ DA LICITANTE: 03.979.287/0001-31

3

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONCORRENCIA N.º 059/2011

PROPOSTA DE PREÇO SUJEITO À VALORAÇAO

Declaramos que, na vigência do contrato com o Município de Toledo, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos abaixo:

a) honorários de 06% (seis por cento) incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

Os preços propostos contemplam todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de pessoal e de administração, e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas) incidentes sobre os serviços objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Desde já declaramo-nos cientes de que o Município de TOLEDO procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

Ponta Grossa, 06 de fevereiro de 2012

Olé Propaganda e Publicidade Ltda.
Cristiano Canepparo Baggio
RG: 6.316.754-1
CPF: 029.487.449-62
Procurador

Rua Coronel Bittencourt, 525 | CEP: 84010-290
Ponta Grossa - PR
Fone: (42) 3220-7676
www.olepropaganda.com.br

Olé Propaganda

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONCORRENCIA N.º 059/2011

D E C L A R A Ç Ã O

Olé Propaganda e Publicidade Ltda., estabelecida na Rua Coronel Bittencourt, n.º 525, Centro, CEP 84.010-290, na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 03.979.287/0001-31, neste ato representada por seu procurador, no uso de suas atribuições legais, vem:

Declarar sob as penas da lei e para atender ao que pede o edital da licitação supra citada que:

* Comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a terceiros e a transferir ao Município de Toledo as vantagens obtidas.

* Esta ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na cláusula nona do contrato.

* Dados da proponente:
Razão social: Olé Propaganda e Publicidade Ltda.
CNPJ: 03.979.287/0001-31
Inscrição estadual: Isento
Endereço: Rua Coronel Bittencourt, n.º 525, Centro, CEP 84.010-290, cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná
Telefone/fax: (42) 3025-7884
Endereço eletrônico: comercial@baggiolicitacoes.com.br
Dados bancários: Banco do Brasil, agência 30-2, conta corrente 29.089-0

* Dados do responsável por assinar o contrato:
Nome: Márcio Adriano Pauliki
Endereço: Avenida Doutor Vicente Machado, n.º 1540, centro, CEP 84.010-000, cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná
Qualificação: Sócio administrador
CPF: 855.719.209-63
Carteira de identidade: 4.746.710-1/SSP-PR
Estado civil: Casado
Nacionalidade: Brasileira

* O preço proposto é de nossa exclusiva responsabilidade, não nos assistindo o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

* Concordamos que a não-explicitação de qualquer despesa necessária à perfeita realização do serviço será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não nos cabendo direito de pleitear acréscimo após a abertura das propostas e durante a execução contratual.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Ponta Grossa, 06 de fevereiro de 2012

Olé Propaganda e Publicidade Ltda.
Cristiano Canepparo Baggio
RG: 6.316.754-1
CPF: 029.487.449-62
Procurador

Rua Coronel Bittencourt, 525 | CEP: 84010-290
Ponta Grossa - PR
Fone: (42) 3220-7676
www.olepropaganda.com.br

Olé Propaganda

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

AGÊNCIA REGIONAL PONTA GROSSA - PR

OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 03.979.287/0001-31

André Luis Machado, brasileiro, natural de Ponta Grossa, Paraná, solteiro, maior, nascido em 05/01/1975, empresário, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Visconde de Bom Retiro, 665, Uvaranas, CEP 84030-080, portador da CIRG número 25.812.690-5, expedida pelo Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt do Estado de São Paulo, e CPF número 151.766.218-43 e **Marcio Adriano Pauliki**, brasileiro, natural de Ponta Grossa, Paraná, casado em regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, à Avenida Doutor Vicente Machado, 1540, Centro, CEP 84010-000, portador da CIRG número 4.746.710-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e CPF número 855.719.209-63, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **Olé Propaganda e Publicidade Ltda**, com sede e foro em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Coronel Bittencourt, 525, Centro, CEP 84010-290, inscrita no CNPJ sob o número 03.979.287/0001-31, arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o número 41204393179 em 09/08/2000, resolvem de comum acordo efetuar as seguintes alterações em seu contrato social:

Primeira Cláusula: O capital social no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 quotas, à R$ 1,00 (hum real) cada uma, fica aumentado em R$ 90.000,00 (noventa mil reais), totalizando com este aumento a quantia de R$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo a diferença integralizada com as reservas de lucros acumulados.

Segunda Cláusula: Com a alteração havida o capital social no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 quotas, à R$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

André Luis Machado	1.000 quotas	R$ 1.000,00
Marcio Adriano Pauliki	99.000 quotas	R$ 99.000,00

Terceira Cláusula: Os sócios resolvem de comum acordo consolidar o citado instrumento, conforme clausulas seguintes:

OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ 03.979.287/0001-31

André Luis Machado, brasileiro, natural de Ponta Grossa, Paraná, solteiro, maior, nascido em 05/01/1975, empresário, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Visconde de Bom Retiro, 665, Uvaranas, CEP 84030-080, portador da CIRG número 25.812.690-5, expedida pelo Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt do Estado de São Paulo, e CPF número 151.766.218-43 e **Marcio Adriano Pauliki**, brasileiro, natural de Ponta Grossa, Paraná, casado em regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, à Avenida Doutor Vicente Machado, 1540, Centro, CEP 84010-000, portador da CIRG número 4.746.710-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e CPF número 855.719.209-63, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **Olé Propaganda e Publicidade Ltda**, com sede e foro em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Coronel Bittencourt, 525, Centro, CEP 84010-290, inscrita no CNPJ sob o número 03.979.287/0001-31, arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o número 41204393179 em 09/08/2000, resolvem de comum acordo consolidar o citado instrumento, conforme cláusulas seguintes:

Primeira Cláusula: A sociedade gira sob o nome empresarial de Olé Propaganda e Publicidade Ltda.

Segunda Cláusula: A sociedade tem sua sede em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Coronel Bittencourt, 525, Centro, CEP 84010-290.

Terceira Cláusula: O objeto social é o de agência de propaganda e publicidade.

SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE À PARTE.

SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE À PARTE.

2º TABELIONATO
Rua XV de Novembro, 300
Fone/Fax 3223-8058 / 3223-8322 / 3225-1848
CEP 84010-020 - Ponta Grossa - PR

08 AGO. 2011

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é idêntica ao original por mim conferido. Dou Fé.

Sônia Alves Kotter
Escrevente Juramentada

2º TABELIONATO
Rua XV de Novembro, 300
Fone/Fax 3223-8058 / 3223-8322 / 3225-1848
CEP 84010-020 - Ponta Grossa - PR

27 JAN. 2012

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é idêntica ao original por mim conferido. Dou Fé.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

AGÊNCIA REGIONAL PONTA GROSSA - PR

OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 03.979.287/0001-31

Quarta Cláusula: O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 quotas de R$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

André Luis Machado	1.000 quotas	R$ 1.000,00
Marcio Adriano Pauliki	99.000 quotas	R$ 99.000,00

Quinta Cláusula: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Setembro de 2000, e seu prazo de duração é indeterminado.

Sexta Cláusula: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, com igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sétima Cláusula: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Oitava Cláusula: A administração da sociedade caberá ao sócio **Marcio Adriano Pauliki**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Nona Cláusula: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: Poderão ser apurados mensalmente balancetes, obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria, e sendo o resultado positivo, ser atribuído proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas, mantidas em reserva na sociedade ou conforme deliberação comum dos sócios.

Décima Cláusula: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

Décima Primeira Cláusula: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima Segunda Cláusula: Falecendo ou interditado cada sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Décima Terceira Cláusula: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena de que pode, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE À PARTE.

SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE À PARTE.

2º TABELIONATO
Rua XV de Novembro, 300
Fone/Fax: 3223-8058 / 3223-8322 / 3225-1848
CEP 84010-020 - Ponta Grossa - PR

08 AGO. 2011

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é idêntica ao original por mim conferido. Dou Fé.

Sônia Aparecida Korniat
Escrevente Juramentada

2º TABELIONATO
Rua XV de Novembro, 300
Fone/Fax: 3223-8058 / 3223-8322 / 3225-1848
CEP 84010-020 - Ponta Grossa - PR

27 JAN. 2012

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é idêntica ao original por mim conferido. Dou Fé.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

AGÊNCIA REGIONAL PONTA GROSSA - PR

OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 03.979.287/0001-31

Décima Quarta Cláusula: Fica eleito o foro de Ponta Grossa, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Décima Quinta Cláusula: A sociedade será regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em quatro vias.

Ponta Grossa, 08 de Agosto de 2011.

André Luis Machado

Marcio Adriano Paulikl

2º TABELIONATO
Rua XV de Novembro, 300
Fone/Fax: 3223-8058 / 3223-8322 / 3225-1848
CEP 84010-020 - Ponta Grossa - PR
08 AGO. 2011
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é idêntica ao original por mim conferido. Dou Fé.

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
DUU74785

Osnéa Aparecida Messias da Rosa
Esc. Juramentada

Regional de P.G.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
EBU45354

2º TABELIONATO
Rua XV de Novembro, 300
Fone/Fax: 3223-8058 / 3223-8322 / 3225-1848
CEP 84010-020 - Ponta Grossa - PR
27 JAN. 2012
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é idêntica ao original por mim conferido. Dou Fé.

Sônia Alves Kornior
Escrevente Juramentada

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS INVÓLUCROS Nº 04
REF: EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 059/2011 – MUNICÍPIO DE TOLEDO

Ata da sessão de abertura dos invólucros nº 04 contendo as propostas de preços, em atendimento ao edital da Concorrência Pública nº 059/2011 – Município de Toledo.

Aos doze dias do mês de Março do ano dois mil e doze, às 14:00 horas, em sessão pública, sob a Presidência de Gilberto Luis Schizzi, e membros Tatiane Ferreira da Silva e Clécio Elias Ruaro, reuniu-se a Comissão permanente de licitação, designada pela portaria nº 416/2011, para proceder a abertura dos invólucros nº 04 das proponentes classificadas na Concorrência Pública nº 059/2011 – Município de Toledo, a saber: **seleção e contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade e propaganda aos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Toledo, compreendendo: a) planejamento, estudo, concepção, criação, execução interna, supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários; b) elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual; c) pesquisas de opinião pública e outras ações destinadas a orientar, subsidiar ou complementar os esforços publicitários.** Aberta a sessão pelo Presidente, verificou-se a participação de 03 (três) empresas proponentes, sendo elas: BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 72.491.186/0001-30 representada pela Senhora Elizeth Blanco Lima, CAIO GOTTLIEB PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 77.866.259/0001-44, não representada e OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.979.287/0001-31, não representada. Certificada a não violação dos invólucros nº 04 a Comissão procedeu a abertura dos mesmos, os quais foram vistados pela Comissão e representante presente. Aberto os envelopes de propostas constatou-se que a empresa CAIO GOTTLIEB PUBLICIDADE LTDA apresentou um percentual de 5%, e as empresas BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA e OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA apresentaram um percentual de 6%. Conforme determina o item 11.6 alínea "e" do edital e a Lei nº 8.666/93 art. 46 parágrafo I inciso II, a empresa BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA poderá oferecer nova proposta de preço com o valor do percentual proposto pela empresa CAIO GOTTLIEB PUBLICIDADE que é de 5%. A representante da empresa BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA devidamente autorizada conforme procuração anexa ao processo, ofertou no ato a taxa de 5%, conforme determina o edital. Na seqüência foi informado que será emitido um edital de classificação, o qual será publicado no Jornal do Oeste da Cidade de Toledo, Jornal O Paraná da Cidade de Cascavel e Órgão Oficial Eletrônico do Município, para fins de intimação do ato, para que se produzam seus efeitos legais, visando abrir prazo para aqueles que se sentirem prejudicados quanto à decisão e após os prazos legais, não havendo recursos ou após seu julgamento, a Comissão convocará a licitante classificada no julgamento final das propostas para a quarta sessão pública com vistas a apresentação dos documentos de habilitação, invólucro nº 05. Nada mais havendo a tratar, o presidente deu por encerrada a sessão cujos trabalhos foram lavrados na presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representante presente.

Gilberto Luis Schizzi
Presidente/ Comissão

Tatiane Ferreira da Silva
Membro/ Comissão

Clécio Elias Ruaro
Membro/ Comissão

Elizeth Blanco Lima
Repres./Blancolima

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 - email: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS
REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA SOB Nº 059/2011

A Comissão Permanente de Licitação constituída por: Gilberto Luis Schizzi, e membros Tatiane Ferreira da Silva e Clécio Elias Ruaro, comunica aos proponentes interessados que, após análise das propostas de preços da Concorrência nº 059/2011 cujo objeto é: **seleção e contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade e propaganda aos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Toledo, compreendendo: a) planejamento, estudo, concepção, criação, execução interna, supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários; b) elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual; c) pesquisas de opinião pública e outras ações destinadas a orientar, subsidiar ou complementar os esforços publicitários**, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA** ficou classificada em primeiro lugar contabilizando na Proposta Técnica **92,04** (noventa e dois virgula zero quatro) pontos, tendo apresentado uma proposta com percentual de **5%** de honorários sobre os custos de serviços realizados por terceiros (conforme determina o item 11.6 alíneas "e" e "g" do edital).

- A empresa **CAIO GOTTLIEB PUBLICIDADE LTDA** ficou classificada em segundo lugar contabilizando na Proposta Técnica **87,44** (oitenta e sete virgula quarenta e quatro) pontos, tendo apresentado uma proposta com percentual de **5%** de honorários sobre os custos de serviços realizados por terceiros.

- A empresa **OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA** ficou classificada em terceiro lugar contabilizando na Proposta Técnica **69,58** (sessenta e nove virgula cinqüenta e oito) pontos, tendo apresentado uma proposta com percentual de **6%** de honorários sobre os custos de serviços realizados por terceiros.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 12 de Março de 2012.

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura do Município de Toledo
Certifico que este documento é cópia fiel do original
Toledo, 13/03/12
Tatiane Pereira da Silva
Matrícula 766171

SÚMULA DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Niedermeyer, torna público que requereu do IAP, a Licença peração para a atividade de Suinocultura a ser implantada te Rural nº 81.B, Vila Nova, Toledo, Estado do Paraná.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

:AÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2011
O: Registro de preços para fornecimento de plantas (flores) para ajardinamento tro de Revitalização da Terceira Idade do Jardim Coopagro e da Vila Pioneiro, la Juventude do Jardim Europa e do Jardim Coopagro, Casa Abrigo e Centro Social do Município de Toledo, Paraná, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem los os preços divulgados no jornal do Oeste e Jornal O Paraná em 27 de outubro de oledo, 05 de janeiro de 2012.

:AÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2011
O: Registro de preços para fornecimento de materiais de informática para uso nas s Básicas de Saúde do Município de Toledo, pelo período de 12 (doze) meses. ecem inalterados os preços homologados em 05 de outubro de 2011. Toledo, 05 ro de 2012.

:AÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2011
O: Registro de preços para fornecimento de materiais hospitalares para a utilização dades de Saúde do Município de Toledo, Paraná, pelo período de 12 (doze) meses. ecem inalterados os preços divulgados no jornal do Oeste e Jornal O Paraná em 27 oro de 2011. Toledo, 06 de janeiro de 2012.

:AÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2011
O: Registro de preços para fornecimento de materiais de expediente, copa/cozinha, limpeza, gêneros alimentícios, equipamentos gráficos, embalagens e equipamento ição e segurança, para utilização da Secretaria de Educação do Município de Toledo- o período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços divulgados no Oeste e Jornal O Paraná em 27 de outubro de 2011. Toledo, 09 de janeiro de 2012.

:AÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2011 - TRANSITO
O: Registro de preços para fornecimento de placas de sinalização para a sinalização do Município de Toledo/PR, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem los os preços divulgados no jornal do Oeste e Jornal O Paraná em 27 de outubro de oledo, 12 de janeiro de 2012.

:AÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2011
O: Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios para Escolas ais, Entidades Filantrópicas, CMEIs, Cozinha Social e Restaurantes Populares do io de Toledo-PR, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os divulgados no jornal do Oeste e Jornal O Paraná em 27 de outubro de 2011. Toledo, neiro de 2012.

:AÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2011
O: Registro de preços para fornecimento de produtos de limpeza para utilização na Social e Restaurantes Populares do Município de Toledo-PR, pelo período de 12 meses. Permanecem inalterados os preços divulgados no jornal do Oeste e Jornal O em 27 de outubro de 2011. Toledo, 13 de janeiro de 2012.

:AÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2011
O: Registro de preços para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A empresa BONALDO E BONALDO LTDA, torna público que requereu ao IAP, Licença Prévia para a atividade de Fábrica de Carrocerias e Mecânica (posto de molas e alinhamentos de chassis), a ser implantada na Chácara 16-A /18/19, Perímetro "A" da Fazenda Britânia, Linha Vista Alegre, Município de Toledo, Estado do Paraná.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 031/2011 (PETI) FMDCA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DO FMDCA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL ANITA GARIBALDI.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O Convênio nº 031/2011, de 27 de janeiro de 2011, firmado entre o Município de Toledo e a Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Anita Garibaldi, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
§ 3º - O repasse dos recursos para o exercício de 2012, será de acordo com as liberações por parte do Fundo Nacional de Assistência Social, creditados na conta do Município de Toledo até o mês de setembro de 2012.
CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO
Fica assegurada ao MUNICÍPIO/SMAS a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Convênio diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.
Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio, fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, conforme Portaria nº 54, de 6 de fevereiro de 2012.
Toledo, 09 de março de 2012.
JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO - SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JULIANE APARECIDA FORNAZARI DE FREITAS - PRESIDENTE DA ENTIDADE

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A empresa MAURO HEISS E CIA LTDA, torna público que requereu ao IAP, Licença Prévia para a atividade de Comércio de Sucata, a ser instalada na Chácara 52-A, perímetro "A" da fazenda Britânia, Linha Vista Alegre, Município de Toledo, Estado do Paraná.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA SOB Nº 059/2011
A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise das propostas de preços da Concorrência nº 059/2011, a classificação ficou a seguinte:
- A empresa BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA ficou classificada em primeiro lugar contabilizando na Proposta Técnica 92,04 (noventa e dois virgula zero quatro) pontos, tendo apresentado uma proposta com percentual de 5% de honorários sobre os custos de serviços realizados por terceiros (conforme determina o item 11.6 alíneas "e" e "g" do edital).
- A empresa CAIO GOTTLIEB PUBLICIDADE LTDA ficou classificada em segundo lugar contabilizando na Proposta Técnica 87,44 (oitenta e sete virgula quarenta e quatro) pontos, tendo apresentado uma proposta com percentual de 5% de honorários sobre os custos de serviços realizados por terceiros.
- A empresa OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA ficou classificada em terceiro lugar contabilizando na Proposta Técnica 69,58 (sessenta e nove virgula cinqüenta e oito) pontos, tendo apresentado uma proposta com percentual de 5% de honorários sobre os custos de serviços realizados por terceiros.
Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.
Toledo, 12 de Março de 2012.
GILBERTO LUIS SCHIZZI - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

Edital Nº 03.01/2012

Em cumprimento às determinações do Senhor JOSE XAVIER NETO – Presidente da Câmara Municipal de Nova Aurora – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Organizadora do Concurso Publico Municipal nomeada pela Portaria nº 390/2011 de 12 de dezembro de 2011, resolve

TORNAR PÚBLICO

A divulgação das notas da prova escrita e prova de títulos dos candidatos ao Concurso Público de Provas Escritas e prova de títulos, para provimento de cargos vagos, que vierem a vagar ou a ser criados durante o prazo de validade do concurso, no quadro de servidores do Poder Legislativo do Município de Nova Aurora, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 01 01/2011.

270798	GESSIELY LETICIA ESSER	19/12/1991	10,00	6,00	10,00	8,00	34,00
262410	ANDREIA BRAZ MARQUES	07/01/1984	8,00	8,00	4,00	16,00	32,00
271057	KAYO WALDIR GHISLANDI	15/09/1989	8,00	2,00	12,00	12,00	32,00
262704	EDLEIDE JUSTO	05/09/1977	8,00	10,00	8,00	8,00	32,00
270835	RENATA LOISE RODMANN	05/06/1989	2,00	4,00	12,00	12,00	30,00
270654	JOAO PEDRO HELLMANN JUNIOR	31/03/1990	8,00	10,00	2,00	12,00	30,00
268007	ANDREA PEREIRA FRANCO	23/01/1989	8,00	6,00	8,00	8,00	30,00
268080	SIMONE LUZIA GARNE OLMO	01/05/1977	2,00	8,00	4,00	12,00	26,00
270733	FRANCIELY TELES DA SILVA	05/03/1988	2,00	2,00	8,00	12,00	24,00
260703	ANTONIO PEDRO DE SOUSA NETO	20/04/1966					Aus.
271038	MAURICIO FABIANO DE SILVA	22/03/1972					Aus.
270834	MERI ELENIZE XAVIER TENFEN	07/12/1974					Aus.
263578	APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA	02/06/1975					Aus.
271000	MONICA KIMURA	20/07/1981					Aus.
263293	ANELIZE MAFRA	20/04/1986					Aus.
271026	ANDRE HIPOLITO XAVIER	02/02/1989					Aus.

Prefeitura do Município de Toledo
Certifico que este documento é cópia fiel do original
Toledo, 13 / 03 / 2012
Mariana Shirakura
Depto. Licitações e Contratos

outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o contido no Edital Nº 002/2012, referente ao Teste Seletivo Nº 001/2012.

RESOLVE:

ART. 1º- Fica nomeada a comissão organizadora, para realizar todos os atos referentes ao Teste Seletivo Nº 001/2012, composta pelos seguintes membros:

Nome	CPF	Formação Profissional	Cargo
Tânia E. Fontana da Rosa	666.799.329-53	Serviço Social (cursando)	Presidente
Cleora Zaqueta	000.279.269-90	Gestão Financeira	Membro
Marlene AP. Fernandes Carabolante	665.024.749-68	Letras	Membro

ART. 2º- Os serviços serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Parágrafo único - Fica a comissão organizadora do Teste Seletivo autorizada a emitir os atos necessários a realização do referido Teste Seletivo.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 12 de março de 2012.

Gerso Francisco Gusso
Prefeito

CI-1082186-E12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA SOB Nº 008/2011

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise das propostas de preços da Concorrência nº 008/2011, a classificação ficou a seguinte:
- A empresa BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA ficou classificada em primeiro lugar contabilizando as Propostas Técnica 92,04 (noventa e dois vírgula zero quatro) pontos, tendo apresentado uma proposta com percentual de 5% de honorários sobre os custos de serviços realizados por terceiros (conforme determina o item 11.6 alíneas "a" e "g" do edital).
- A empresa CAIO GOTTLIEB PUBLICIDADE LTDA ficou classificada em segundo lugar contabilizando na Proposta Técnica 87,44 (oitenta e sete vírgula quarenta e quatro) pontos, tendo apresentado uma proposta com percentual de 6% de honorários sobre os custos de serviços realizados por terceiros.
- A empresa OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA ficou classificada em terceiro lugar contabilizando na Proposta Técnica 68,58 (sessenta e nove vírgula cinquenta e oito) pontos, tendo apresentado uma proposta com percentual de 8% de honorários sobre os custos de serviços realizados por terceiros.
Comunica, outrossim, que decurso do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a quaisquer das proponentes que se sentir prejudicada.

Toledo, 12 de Março de 2012.

GILBERTO LUIS SCHIZZI - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CI-1082180-E12

82	LIVRO ATA 100 folhas, tamanho A4	UN	60,00	5,650	282,50	SAO DOMINGUES
83	LIVRO ATA 50 paginas	UN	100,00	3,300	330,00	PORONI
84	LIVRO DE REGISTRO, especifico para fotocópicos com páginas numeradas de 01 a 100	UN	30,00	11,880	356,40	SAO DOMINGUES
85	LIVRO PONTO, sem margem 100 paginas	UN	15,00	7,800	117,00	SAO DOMINGUES
86	MARCADOR PARA QUADRO, cor preta	UN	36,00	1,100	39,70	COMPACTOR
87	PAPEL CARTÃO cores variadas	UN	50,00	0,880	44,00	REALCE
88	PAPEL CELOFANE 66x100 cores variadas	UN	30,00	0,760	22,80	JARAGUA PAPEIS
90	PAPEL COBRADURA diversas cores	UN	100,00	0,200	20,00	REALCE
91	PAPEL FORMULÁRIO/ bloqueto set. tab 04.11.43 Cx com 250 folhas com 4vias	PCT	100,00	26,640	2.664,00	DATAPEL
92	PAPEL FORMULÁRIO contínuo 1 via Standard branco 80 colunas 6000Q/C	CX	10,00	72,800	728,00	DATAPEL
93	PAPEL GRAMATURA 180 (cx 50 folhas) tres cores	CX	50,00	7,650	375,00	FILIPAPER
94	PAPEL para plotter 914/50 mt. 75g/m², HP plas 650	Cx	30,00	12,306	369,00	PAPELEX
95	PAPEL PRESENTE 60m diversas cores	CX	5,00	53,800	269,00	VOGUEBEL E
96	PAPEL VERDE pte. 50 fls	PCT	20,00	7,440	148,80	FILIPAPER
97	PASTA PLASTICA aba elastica transparente fina pf	UN	30,00	1,100	33,00	POLIBRAS
98	PASTA PLASTICA transparente 10mm	UN	50,00	1,400	70,00	POLIBRAS
99	PASTA PLASTICA com elásticos 40mm	UN	30,00	1,880	45,80	POLIBRAS
101	PERCEVEJO tartaruguinha 100 unidades	CX	20,00	1,990	39,80	BASSMAN
102	PERFURADOR PARA 2 FUROS de ferro fundido com capacidade para 60 folhas	UN	10,00	49,360	493,50	SERTIC
103	PILHA AA recarregável 1,5v 2500mah envelope com 2 unidades	PCT	20,00	21,300	426,00	PANASONIC
104	PILHA ALCALINA C 1,5v pequena com 2 unidades	PCT	16,00	8,850	85,50	PHILIPS
105	PILHA ALCALINA D 1,5v pequena com 2	PCT	10,00	11,500	115,00	SIC
106	PILHA PEQUENA ALCALINA, tamanho AA, 1,5v, com 2 unidades	PCT	50,00	3,360	167,50	SIC
107	PINCEL ATÔMICO ponta fina tamanho médio	UN	20,00	1,070	21,40	PILOT
108	PINCEL ATÔMICO preto ponta média tamanho médio	UN	20,00	1,070	21,40	PILOT
109	PINCEL MARCADOR vermelho	UN	20,00	1,070	21,40	MERCUR
110	PISTOLA DE APLICAÇÃO COLA QUENTE refil grde CIS 498	UN	10,00	10,700	107,00	CIS
111	PRANCHETA DE PAPEL A4	UN	150,00	2,350	352,50	BOUZA
112	REFIL cola quente - silicone fino	UN	100,00	0,360	36,00	RENDICOLA
113	REGUA 30cm poliposileno	UN	50,00	0,380	20,80	BARBOSA ANTT
114	RESMA DE PAPEL SULFITE, A4, gramatura 75g/m2, para impressão, papel branco, alcalino e acondicionado 5x/cx 2cx/fd	UN	1.700,00	13,380	22.866,00	CHAMEX
115	SACO PLASTICO 09 em arquivo perfurado (polibras)	UN	300,00	0,060	18,00	PORTIFOLIO
116	SUPER BONDER 3 gr	UN	20,00	6,500	133,00	LOCTITE
117	SUPORTE PARA FITA DUREX tamanho grande	UN	15,00	13,300	199,50	WORK
118	TESOURA com lâminas de aço e cabo em polipropileno tamanho 21 cm	UN	30,00	3,960	88,80	CEYENU
131	GRAMPO PARA TRILHO 80mm cabo com 30 grampos em aço cromado	CX	100,00	0,360	658,00	ROMEU JUNTA
132	COLCHETE nº 14 com 72 unidades, duas pontas	CX	30,00	9,500	285,00	RADOM
				TOTAL:	45.394,40	

Valor Total: 45.394,40 (QUARENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 365 Dias ou (mais meses de vida e ano due)
DATA DE ASSINATURA: 09 de março de 2012.
FORO: Comarca de São Miguel do Iguaçu-PR
BENEFICIÁRIO: ELIANI LUZIA HICKMANN & CIA LTDA.
ASSINATURAS: Armando Luiz Pelin - Prefeito Municipal / ELIANI LUZIA HICKMANN - Representante Legal

CI-1082185-E12

Os embalos e baladas regionais e muita gente bonita, na coluna "Inside", as tendências da moda na página "Estilo Cool".

O melhor da sociedade cascavelense fielmente retratado por Rose Bracht, acompanhadas das informações sempre precisas de Caio Gotlieb.

O Paraná
jornal de fato

[redacted] | [redacted] | [redacted] | [

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

COMUNICADO

À
BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA
(45) 3035-3391 ethblima@hotmail.com

Comunicamos que a 4º sessão pública, para abertura dos invólucros nº 05, contendo documentos de habilitação das empresas classificadas no Julgamento Final das Propostas na licitação na modalidade de **Concorrência Pública Nº. 059/2011**, será no dia **22/03/2012**, às **08h30min**, nas dependências da Prefeitura do Município de Toledo.

Toledo, 21 de Março de 2012.

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ciente, em _____/Março de 2012.

FAVOR DATAR, CARIMBAR, ASSINAR E DEVOLVER VIA FAX P/ 045-3055-8950 (PARA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO).

Relat envio fax

Data e hora : MAR-21-2012 10:27 QUA
Numero fax : 45 30558885
Nome fax : Pm Toledo Licitacoes
Nome modelo : WorkCentre 3220

Nao	Nome/numero	Hora inic	Hora	Modo	Pag	Result
772	30353391	03-21 10:27	00'15	ECM	001	OK

206

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

COMUNICADO

À
CAIO GOTTLIEB PUBLICIDADE LTDA
(45) 3223-3443 nadiana@caiopublicidade.com

Comunicamos que a 4ª sessão pública, para abertura dos invólucros nº 05, contendo documentos de habilitação das empresas classificadas no Julgamento Final das Propostas na licitação na modalidade de **Concorrência Pública Nº. 059/2011**, será no dia **22/03/2012**, às **08h30min**, nas dependências da Prefeitura do Município de Toledo.

Toledo, 21 de Março de 2012.

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ciente, em _____/Março de 2012.

FAVOR DATAR, CARIMBAR, ASSINAR E DEVOLVER VIA FAX P/ 045-3055-8950 (PARA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO).

Relat envio fax

Data e hora : MAR-21-2012 10:25 QUA
Numero fax : 45 30558885
Nome fax : Pm Toledo Licitacoes
Nome modelo : WorkCentre 3220

Nao	Nome/numero	Hora inic	Hora	Modo	Pag	Result
771	452233443	03-21 10:25	00'43	G3	001	OK

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

À

OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA

(42) 3025-7884 comercial@baggiolicitacoes.com.br

Comunicamos que a 4º sessão pública, para abertura dos invólucros nº 05, contendo documentos de habilitação das empresas classificadas no Julgamento Final das Propostas na licitação na modalidade de **Concorrência Pública Nº. 059/2011**, será no dia **22/03/2012**, às **08h30min**, nas dependências da Prefeitura do Município de Toledo.

Toledo, 21 de Março de 2012.

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ciente, em _____/Março de 2012.

FAVOR DATAR, CARIMBAR, ASSINAR E DEVOLVER VIA FAX P/ 045-3055-8950 (PARA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO).

Relat envio fax

Data e hora : MAR-21-2012 10:23 QUA
Numero fax : 45 30558885
Nome fax : Pm Toledo Licitacoes
Nome modelo : WorkCentre 3220

Nao	Nome/numero	Hora inic	Hora	Modo	Pag	Result
770	042 30257884	03-21 10:23	00'15	ECM	001	OK

210

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1706 – email: compras.docomercio@toledo.pr.gov.br

COMUNICADO

À
BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA
(45) 3035-3391 ethblima@hotmail.com

Comunicamos que a 4ª sessão pública, para abertura dos invólucros nº 05, contendo documentos de habilitação das empresas classificadas no Julgamento Final das Propostas na licitação na modalidade de **Concorrência Pública Nº. 059/2011**, será no dia **22/03/2012**, às **08h30min**, nas dependências da Prefeitura do Município de Toledo.

Toledo, 21 de Março de 2012.

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ciente, em 21/Março de 2012.

Liana Lima Comunic. e Mark. Ltda.
Sócio-Gerente

FAVOR DATAR, CARIMBAR, ASSINAR E DEVOLVER VIA FAX P/ 045-3055-8950 (PARA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO).

21 03 12 10:29 Blanco Lima 30353391 p.1

211

INVÓLUCRO Nº 5
Documentos de Habitação
Concorrência nº 059/2011
À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de TOLEDO
Departamento de Licitações
Blanco Lima Comunicação e Marketing Ltda
72.491.186/0001-30

RECEBIDO EM 22/03/2012.
AS 08:28 (OITO HORAS E VINTE E OITO MINUTOS)

Gilberto Luiz Schiavi
Assistente de Comissão
Departamento de Licitações

BLANCOLIMA

ÍNDICE

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Cédula de identidade de Elvis Cândido Lima.....01
Cédula de identidade de Elizeth Blanco Lima.....02
Contrato Social.....03
9ª Alteração Contratual Consolidada.....08

REGULARIDADE FISCAL

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).....12
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal (alvará).....13
Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União..... 14
Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais.....15
Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município.....16
Certidão Negativa de Débito junto a Previdência Social – CND.....17
Certidão de Regularidade do FGTS.....18

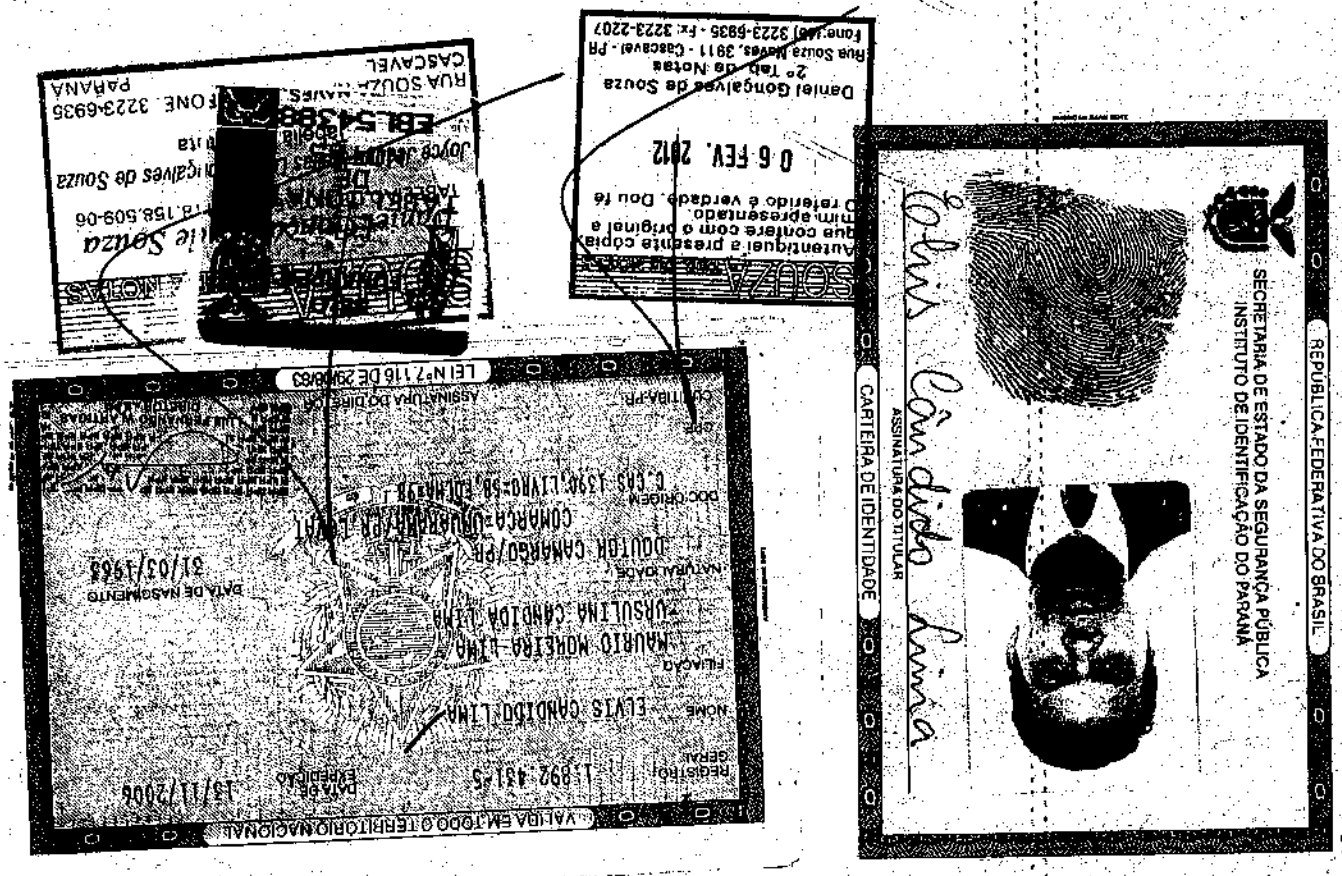
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaração de Qualificação Técnica19
Certificado CENP.....20
Certificado SINAPRO.....21

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência ou Concordata.....23
Certidão Negativa Extrajudicial.....24
Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último Exercício Social..25
Comprovação da Boa Situação Financeira.....30

Declaração de inexistência de menor no quadro de pessoal.....31
Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da Habilitação...32


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
CARTEIRA DE IDENTIDADE
ASSINATURA DO TITULAR
Elvis Cândido Lima
0 6 FEV. 2012
Daniel Gonçalves de Souza
2º Tab. de Notas
Rua Souza Naves, 3911 - Cascavel - PR
Fone/Fax (45) 3223-6835 - Fax: 3223-2207
SOUZA
NOTAS
RUA SOUZA NAVES, 3911 - FONE 3223-6935
CASCAVEL
PARANÁ
REGISTRO GERAL
1.892.451-5
DATA EXPEDIÇÃO
15/11/2006
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
NOME ELVIS CÂNDIDO LIMA
FILIAÇÃO MAURIO MOREIRA LIMA
URSULINA CÂNDIDA LIMA
NATURALIDADE DOUTOR CAMARGO/PR
DATA DE NASCIMENTO 31/03/1963
DOC. ORIGEM C. CAS. 1396 LIVRO 56 FOLHA 058
CURITIBA/PR
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.716.117 9

DATA DE EXPEDIÇÃO 26/06/1998

NOME ELIZETH BLANCO LIMA

FILIAÇÃO ONERCIO BLANCO
IDALINA CASSANDRE BLANDO

NATURALIDADE UMUARAMA/PR

DATA DE NASCIMENTO 18/01/1967

DOC ORIGEM CERT 1390 LIVRO=B5,FOLHA=90
COMARCA=UMUARAMA/PR,LOYAL

CPF 571.036.409-63

ASSINATURA DO DIRETOR

IMPRESSÃO DATILOSCÓPICA

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO PORTADOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

"NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS"

POLEGAR DIREITO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

Elizeth Blanco Lima

BLANCO LIMA COMUNICAÇAO E MARKETING LTDA

CONTRATO SOCIAL

ELVIS CANDIDO LIMA, brasileiro, casado, jornalista registrado na Federação Nacional dos Jornalistas Profissionais sob nº 16.404/63/58 Vº, residente e domiciliado na Rua Princesa Stephanie, nº 71, Jardim Carolina, Assis Chateaubriand, Pr., portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.892.431,SSPr., CPF. nº 394.149.149-00, e **ELIZETH BLANCO**, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada na Rua Princesa Stephanie, nº 71, Jardim Carolina, Assis Chateaubriand, Pr., portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3.716.117-9, SSPr., CPF. nº 571.038.409-63, resolvem por este instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas leis 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919 e 4.726 de 13 de Julho de 1.965, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

Autentiquei a presente cópia que confere com o original a mim apresentado. O referido é verdade. Dou fé. O Selo de autenticidade está na última folha
16 FEV. 2012
Daniel Gonçalves de Souza
2º Tab. de Notas
Rua Souza Naves, 2911 - Cascavel - PR
Fone:(45) 3223-8985 - Fx: 3223-2207

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de "**BLANCO LIMA COMUNICAÇAO E MARKETING LTDA**", tendo sua sede e foro em Assis Chateaubriand, Paraná, à Rua Princesa Stephanie, nº 71, Jardim Carolina.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de Jornalismo Empresarial, Político e Comercial, Catálogos e Folhetos, Mala Direta, Eventos, Assessoria de Imprensa, Comunicação Visual, Cursos de Treinamento, Fotografias, Filmagens, VT´s para televisão, Brindes Promocionais, Confecções, Material de Propaganda e Publicidade, Computação Gráfica, Desenho Publicitário e Artístico, Marketing Editorial,

SOUZA
Autentiquei a presente cópia, que confere com a original a mim apresentado. O referido é verdade. Dou fé. - O Selo de autenticidade na última folha.
06 FEV. 2012
Daniel Gonçalves de Souza
2º Tab. de Notas
Rua Souze Naves, 3911 - Cascavel - PR
Fone:(45) 3223-8935 - Fx: 3223-2207

Comunicação interna nas Empresas Públicas e Privadas, Marketing de Serviços, Marketing de Produtos, Marketing de Produtos Alimentícios, Marketing Político, Pesquisas, Jingles, Spots para Rádio, Anúncios volantes para Rádio, Jornal e revistas, Solenidades, Serimoniais, Públicos e Autdoor.

CLAUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividade a partir do 01 de Julho de 1993.

CLAUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de Cr$ 100.000.000,00 (Cem Milhões de Cruzeiros), divididos em 100.000.000 (Cem Milhões) de quotas de Cr$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, assim distibuído entre os sócios:

a)- **ELVIS CANDIDO LIMA**, subscreve neste ato a importância de Cr$ 50.000.000,00 (Cinqüenta Milhões de Cruzeiros), divididos em 50.000.000 (Cinqüenta Milhões) de cotas de Cr$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, integralizados em moeda corrente do país, neste ato.

b)- **ELIZETH BLANCO**, subscreve neste ato a importância de Cr$ 50.000.000,00 (Cinquenta Milhões de Cruzeiros), divididos em 50.000.000 (Cinquenta Milhões) de cotas de Cr$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, integralizados em moeda corrente do país, neste ato.

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo Segundo da Lei 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919.

CLAUSULA SEXTA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações contratuais, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social, consoante a

SOUZA
Autentiquei a presente cópia, que confere com o original a mim apresentado. O referido é verdade. Dou fé - O Selo de autenticidade está na última folha.
08 FEV. 2012
Daniel Gonçalves de Souza
2º Tab. de Notas
Rua Souza Naves, 3911 - Cascavel - PR
Fone:(45) 3223-6055 - Fx: 3223-2207

faculdade deferida pelo artigo 62, do parágrafo Segundo, do Decreto 57.651 de 19 de Janeiro de 1919.

CLAUSULA SETIMA: As quotas da sociedades são indivisíveis e não poderão ser transferida ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuirem.

CLAUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (Sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que haja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente tranferidas.

CLAUSULA NONA: A sociedade será administrada por um ou mais sócios na qualidade de gerente, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação Ativa e Passiva, judicial e extra judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social sob qualquer título, pretexto ou modalidade, especialamente a prestação de endossos, avais ou cauções de favor.

CLAUSULA DECIMA: Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração "pro-labore",quantia mensal fixada em comum até o limite de dedução fiscal prevista na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de despesas gerais da sociedade.

Autentiquei a presente cópia, que confere com a original a mim apresentado. O referido é verdade. Dou fé - O Selo de autent: na última folha
06 FEV 2012
Daniel Gonçalves de Souza
2º Tab. de Notas
Rua Souza Neves, 3911 - Cascavel - PR
Fone:(45) 3223-6935 - Fx: 3223-2207

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Fica investida na função de gerente da sociedade, a sócia Sra. **ELIZETH BLANCO**, para a qual fica dispensada a prestação caução.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: O ano social coincidirá com o ano civil devendo a 31 de Dezembro de cada ano, ser levantado o balanço patrimonial da sociedade, obedecida as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente à suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reservas na sociedade.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: O falecimento de um dos sócios dissolverá necessariamente a sociedade. Ocorrido o evento entrará a sociedade em liquidação, podendo ser liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida em comum acordo entre os herdeiros e aquele. Após a liquidação, podendo o ATIVO e PASSIVO, serão os sócios superstites e os herdeiros do "de cujus", quitados de seus haveres se existirem estes na conformidade do formal de partilha, devidamente homologado pela autoridade judiciária competente, fica também o liqüidante com encargo de ultimar definitivamente a extinção da sociedade apresentando para arquivamento o respectivo distrato social no registro do comércio.

§ UNICO: Se o quadro social estiver composto por mais de dois sócios na ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos, a sociedade poderá continuar com os sobreviventes e ainda os herdeiros se for do interesse destes.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamento com duas testemunhas, o presente instrumento de CONTRATO SOCIAL, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

Assis Chateaubriand, 29 Junho de 1993.

ELVIS CANDIDO LIMA

ELIZETH BLANCO

Testemunhas:

OSVALDO BELO BRAGA

TANIA MARA RODRIGUES

SOUZA
Autentiquei a presente cópia, que confere com o original a mim apresentado.
O referido é verdade. Dou fé
06 FEV. 2012
Daniel Gonçalves de Souza
2º Tab. de Notas
Rua Souza Naves, 3911 - Cascavel - PR
Fone: (45) 3223-6935 - Fx: 3223-2207

23 JUL 1993

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

AGÊNCIA REGIONAL ASSIS CHATEAUBRIAND - PR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 09 DA SOCIEDADE " BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA - ME"

1. ELVIS CANDIDO LIMA, brasileiro, casado em Comunhão Parcial de Bens, nascido em 31 de Março de 1963, comerciante, natural de Dr. Camargo, Estado do Paraná, residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná à Rua Presidente Kennedy, nº2802, Jardim Cristal, CEP-85.807-080, portador da Cédula de Identidade RG n.º1.892.431 SSP/PR, e Inscrito no CPF sob o n.º394.149.149-00;
2. ELIZETH BLANCO LIMA, brasileira, casada em Comunhão Parcial de Bens, nascida em 18 de Janeiro de 1967, comerciante, natural de Umuarama, Estado do Paraná, residente e domiciliada em Cascavel, Estado do Paraná à Rua Presidente Kennedy, nº2802, Jardim Cristal, CEP-85.807-080 , portadora da Cédula de Identidade RG n.º3.716.117-9 SSP/PR, e Inscrita no CPF sob o n.º571.036.409-63 únicos sócios da empresa **"BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA - ME"**, com sede à Rua Presidente Kennedy, nº2802, Jardim Cristal, CEP:85.807-080, Cascavel, Estado do Paraná, CEP-85.807-080, registrada na Junta Comercial de Toledo, Estado do Paraná, em 23 de Julho de 1.993, sob o NIRE 4120294705-3, e inscrita no CNPJ sob o n.º72.491.186/0001-30 e a oitava alteração, sendo a ultima sob nº20085526800 em 03 de Novembro de 2010, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social primitivo conforme lei nº10406 de 10/01/2002, e subsidiariamente pela lei nº6404 de 15/12/1976 conforme cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o endereço da matriz inscrita no CNPJ sob nº 72.491.186/0001-30, sob o NIRE nº4120294705-3, que era Rua Presidente Kennedy, nº2802, Jardim Cristal, Cascavel, Estado do Paraná, CEP – 85.807-080, que passa à localizar-se na Rua Presidente Kennedy, nº 2802, Coqueiral, Cascavel, Estado do Paraná, CEP – 85.807-080.

CLAUSULA SEGUNDA: Altera-se o endereço da filial inscrita no CNPJ sob nº 72.491.186/0002-10, sob o NIRE nº 4190072328-2, que era Rua Independência, nº 2564, Jardim La Salle, próximo ao Lago, Toledo, Estado do Paraná, CEP – 85.902-015, que passa à localizar-se na Rua Theobaldo Dreyer, nº 82, Jardim Porto Alegre, Toledo, Estado do Paraná, CEP – 85.906-260.

CLAUSULA TERCEIRA: Altera-se o endereço residencial dos sócios que era Rua Presidente Kennedy, nº2802, Jardim Cristal, Cascavel, Estado do Paraná, CEP – 85.807-080, que passa à localizar-se na Rua Presidente Kennedy, nº 2802, Coqueiral, Cascavel, Estado do Paraná, CEP – 85.807-080.

CLAUSULA QUARTA: O ramo de atividade: Agências de Publicidade; descreve-se nesta atividade a criação e a produção de campanhas de publicidade para qualquer finalidade, para veiculação em quaisquer tipos de veículos de comunicação; a colocação, em nome de clientes, de material publicitário em jornais, revistas, rádio, televisão, internet e em outros veículos de comunicação; a prestação de serviços para merchandising em rádio e televisão. (7311-4/00)

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do presente contrato primitivo, que não colidirem com as disposições legais do presente instrumento.

SOUZA
Autentiquei a presente cópia que confere com a original a mim apresentado. O referido é verdade. Dou fé. - O Selo de autenticidade na última folha.
06 FEV. 2012
Daniel Gonçalves de Souza
2º Tab. de Notas
Rua Souza Naves, 3911 - Cascavel - PR
Fone: (45) 3223-6995 - Fax: 3223-2207

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

AGÊNCIA REGIONAL
ASSIS CHATEAUBRIAND - PR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 09 DA SOCIEDADE " BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA - ME"

CLÁUSULA SEXTA: A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ELVIS CANDIDO LIMA, brasileiro, casado em Comunhão Parcial de Bens, nascido em 31 de Março de 1963, comerciante, natural de Dr. Camargo, Estado do Paraná, residente e domiciliado em Cascável, Estado do Paraná a Rua Presidente Kennedy, nº2802, Coqueiral, CEP-85.807-080, portador da Cédula de Identidade RG n.º1.892.431 SSP/PR, e Inscrito no CPF sob o n.º394.149.149-00 e **ELIZETH BLANCO LIMA,** brasileira, casada em Comunhão Parcial de Bens, nascida em 18 de Janeiro de 1967, comerciante, natural de Umuarama, Estado do Paraná, residente e domiciliada em Cascavel, Estado do Paraná a rua Presidente Kennedy, nº2802, Coqueiral, CEP - 85.807-080 , portadora da Cédula de Identidade RG n.º3.716.117-9 SSP/PR, e Inscrita no CPF sob o n.º571.036.409-63 únicos sócios da empresa **"BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA - ME"**, com sede à Rua Presidente Kennedy, nº2802, Coqueiral, Cascavel, Estado do Paraná, CEP-85.807-080, registrada na Junta Comercial de Toledo, Estado do Paraná, em 23 de Julho de 1.993, sob o NIRE 4120294705-3, e inscrita no CNPJ sob o n.º72.491.186/0001-30.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **"BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA – ME"**, sob o NIRE 4120294705-3, e inscrita no CNPJ sob o n.º 72.491.186/0001-30.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Rua Presidente Kennedy, nº 2802, Coqueiral, Cascavel, Estado do Paraná, CEP – 85.807-080

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é: Agências de Publicidade; a criação e a produção de campanhas de publicidade para qualquer finalidade, para veiculação em quaisquer tipos de veículos de comunicação; a colocação, em nome de clientes, de material publicitário em jornais, revistas, rádio, televisão, internet e em outros veículos de comunicação; a prestação de serviços para merchandising em rádio e televisão. (7311-4/00)

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídos entre os sócios, **ELVIS CANDIDO LIMA**, 95.00 (noventa e cinco mil) quotas, correspondendo à R$-95.000,00 (noventa e cinco mil reais), integralizado neste ato com aproveitamento da Conta Reservas de Lucros apurados em Balanço de 2007 e **ELIZETH BLANCO LIMA**, 5.000(cinco mil) quotas, correspondendo à R$-5.000,00 (cinco mil reais), integralizado neste ato com aproveitamento da Conta Reservas de Lucros apurados em Balanço de 2007.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Julho de 1993, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A filial inscrita no CNPJ sob nº 72.491.186/0002-10, sob o NIRE nº 41900723 28-2, localiza-se na Rua Theobaldo Dreyer, nº 82, Jardim Porto Alegre, Toledo, Estado do Paraná, CEP – 85.906-260.

SOUZA
Autentiquei a presente cópia que confere com o original a mim apresentado. O referido é verdade. Dou fé. - O Selo de autenticidade na última folha.
06 FEV. 2012
Daniel Gonçalves de Souza
2º Tab. de Notas
Rua Souza Naves, 3911 - Cascavel - PR
Fone:(45) 3223-6935 - Fx: 3223-2207

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

AGÊNCIA REGIONAL CHATEAUBRIAND - PR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 09 DA SOCIEDADE " BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA - ME"

CLÁUSULA SETIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdades de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá a **ELVIS CANDIDO LIMA**, com poderes e atribuições de administrador autorizado o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como operar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado em base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o fórum e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

SOUZA AUTENTICAÇÕES
Autentiquei a presente cópia, que confere com o original a mim apresentado. O referido é verdade. Dou fé. O Selo de autenticidade na última folha.
06 FEV 2012
Daniel Gonçalves de Souza
2º Tab. de Notas
Rua Souza Naves, 3911 - Cascavel - PR
Fone:(45) 3223-8935 - Fx: 3223-2207

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

AGÊNCIA REGIONAL ASSIS CHATEAUBRIAND - PR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 09 DA SOCIEDADE " BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA - ME"

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente em três vias de igual teor e forma.

Cascavel, PR., 04 de Março de 2011.

ELVIS CANDIDO LIMA

Elizeth Blanco Lima

ELIZETH BLANCO LIMA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/03/2011
SOB NÚMERO: 20112203868
Protocolo: 11/220386-8, DE 22/03/2011
Empresa: 41 2 0294705 3
BLANCOLIMA COMUNICACAO E MARKETING LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Paraná
Agência Regional de Assis Chateaubriand

SOUZA
Daniel Gonçalves de Souza
TABELIÃO DE NOTAS
Joyce Joanne Freitas Lopes Gonçalves de Souza
Tabeliã Substituta
RUA SCUZA NAVES, 3911 - CASCAVEL

SOUZA
Autentiquei a presente cópia, que confere com o original a mim apresentado.
O referido é verdade. Dou fé
06 FEV. 2012
Daniel Gonçalves de Souza
2º Tab. de Notas
Rua Souza Naves, 3911 - Cascavel - PR
Fone:(45) 3223-6935 - Fx: 3223-2207

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
72.491.186/0001-30 MATRIZ		23/07/1993

NOME EMPRESARIAL
BLANCOLIMA COMUNICACAO E MARKETING LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BLANCO LIMA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
73.11-4-00 - Agências de publicidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PRESIDENTE KENNEDY	2802	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.807-080	COQUEIRAL	CASCAVEL	PR

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	02/06/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **03/02/2012** às **15:08:47** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/02/2012

GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA

ALVARA DE LICENÇA Nº: 884/2001 **CADASTRO Nº:** 58279000

RAZAO SOCIAL: BLANCOLIMA COMUNICACAO E MARKETING LTDA - ME			
NOME DE FANTASIA: BLANCO LIMA			
CPF/CNPJ: 72.491.186/0001-20		PROTOCOLO: 24628/04/2011	FONE: 045 30353391
ENDEREÇO: PRESIDENTE KENNEDY		2802	
QUADRA: 04	LOTE: 09	LOTEAMENTO: COQUEIRAL VILA	IMOBILIARIO: 472200010
ATIVIDADE PRINCIPAL: AG DE PUB, CRIACAO E PROD DE CAMPANHAS DE PUB P/ QUALQUER FINALIDADE P VE QUALQUER TIPO DE VEICULO DE COMUN, LOCACAO EM NOME DE CLIENTES, MAT PUB REVISTAS, RADIO, TV, INTERNET E OUTROS, MERCHAND EM RADIO E TV			
RESTRIÇÕES: ATENDER NBR 9050/04 - ACESSIBILIDADE NAO OBSTRUIR PASSEIO PUBLICO			
HORÁRIO ESPECIAL			
INICIO DAS ATIVIDADES: 22/06/2001		CÓDIGO DA ATIVIDADE: 1887	
TIPO ATIVIDADE: Prestação de Serviço		INFORMAÇÕES C.B.:	

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO, INDUSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, FORNECIDO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOE O CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2001, PARA A SUA LOCALIZAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA.

Contador: ANA APARECIDA BOIAGO PINELLI	CRC nº: PR-018585/O-0

Nº de Empregados:	11	P. de Serviço:	200,00	Comércio:	0,00
Telheiro:	0,00	Depósito:	0,00	Pátio:	0,00
Área Industria:	0,00				

Data Expedição: 06/04/2011

CARLOS E. M. CASAROTTO — MICHELLE MARQUES PIRANHA

Jonase Luiz Koch
Fiscal Tributário
Matr. 9286-0

IMPORTANTE:

Em caso de encerramento, mudança de endereço, paralização ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a divisão de Alvará para as providências legais cabíveis evitando, em conseqüência, problemas futuros.

EMITIDO POR (Matr): MICHELLE MARQUES PIRANHA FISCAL (Matr): 4458

O presente Alvará de Licença deverá ser afixado em lugar visível, conforme artigo 188 da Lei nº. 2027/89.

Daniel Gonçalves de Souza
TABELIÃO DE NOTAS
Rua Souza Naves, 3911 - CASCAVEL

SOUZA
Autentiquei a presente cópia, que confere com o original a mim apresentado.
O referido é verdade. Dou fé
06 FEV. 2012
Daniel Gonçalves de Souza
2º Tab. de Notas
Rua Souza Naves, 3911 - Cascavel - PR
Fone:(45) 3223-6935 - Fx: 3223-2207

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BLANCOLIMA COMUNICACAO E MARKETING LTDA
CNPJ: 72.491.186/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 15:12:38 do dia 01/02/2012 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/07/2012.
Código de controle da certidão: **7E77.5FEB.43A7.C1BC**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 8793983-89

Certidão fornecida para o CNPJ: **72.491.186/0001-30**

Este CNPJ não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 03/04/2012 - Fornecimento Gratuito

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado
Certidão Nº 8793983-89
Emitida Eletronicamente via Internet
03/02/2012 - 15:14:19
Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Prefeitura Municipal de Cascavel
Secretaria Municipal de Finanças
Rua Paraná, 500 - Caixa Postal 113

CERTIDÃO NEGATIVA

11253 /2012

Protocolo: 11915 A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma

Contribuinte: BLANCOLIMA COMUNICACAO E MARKETING LTDA CPF/CNPJ: 72.491.186/0001-30

Endereço: PRESIDENTE KENNEDY 2802 COQUEIRAL VILA
Cadastro: 72491186000130 Quadra: Lote: Loteamento:
Ramo de Atividade:
Finalidade: JURIDICO

Certificamos para os devidos fins, atendendo a solicitação, que o requerente acima descrito não está inscrito até a presente data nesta Prefeitura Municipal de Cascavel, referente ao IPTU, Coleta de Lixo, Alvará de Licença e ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) e nada Deve aos Cofres Públicos até a presente data.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel 09 de Marco de 2012

Roseli A. C. Severino
Encarregada
Setor Administrativo

Diretor

Camila Rosane Beal
Agente Administrativo
Certidão Negativa / Finanças

CAMILA ROSANE BEAL

Autenticação Mecânica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 441292011-14021020
Nome: BLANCOLIMA COMUNICACAO E MARKETING LTDA
CNPJ: 72.491.186/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 26/12/2011.
Válida até 23/06/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 72491186/0001-30
Razão Social: BLANCOLIMA COMUNICACAO E MARKETING LTDA
Nome Fantasia: BLANCO LIMA
Endereço: RUA PRESIDENTE KENNEDY 2802 / JARDIM CRISTAL / CASCAVEL / PR / 85807-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2012 a 03/04/2012

Certificação Número: 2012030515041297762926

Informação obtida em 09/03/2012, às 10:05:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**, Estado do Paraná, atesta para todos os fins que a **BLANCO LIMA COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA**, situada e estabelecida à Rua Presidente Kennedy 2802 – Coqueiral – Cascavel PR, no período de 01/07/2009 até a presente data, presta serviços a este município, com qualidade técnico-operacional, a saber: desenvolvimento, planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação, controle e acompanhamento de serviço de comunicação que dão publicidade aos atos do Executivo Municipal, promoção, patrocínio cultural e outras atividades pertinentes aos trabalhos de uma agência de propaganda e marketing, de maneira satisfatória e profissional.

Por ser verdade, assinamos o presente atestado de capacidade técnica.

Cascavel, 03 de fevereiro de 2012

Alisson Ramos da Luz
Secretário Municipal de Administração

SELO MARPEN
TABELIÃO DE NOTAS
RUA SOUZA NAVES, 3911 - FONE: 3223-6935
CASCAVEL PARANÁ

SOUZA
Autentiquei a presente cópia, que confere com o original a mim apresentado.
O referido é verdade. Dou fé.
06 FEV. 2012
Daniel Gonçalves de Souza
2º Tab. de Notas
Rua Souza Naves, 3911 - Cascavel - PR
Fone:(45) 3223-6935 - Fx: 3223-2207

PR.0003.0898.5

CENP
Conselho Executivo das Normas-Padrão



CERTIFICADO

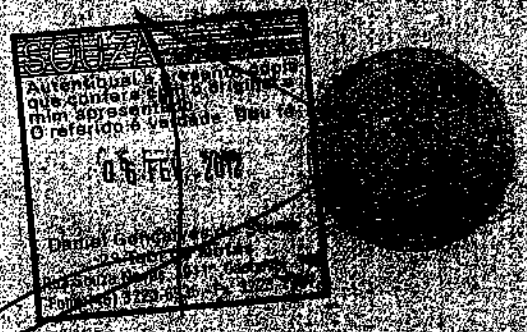
O Conselho Executivo das Normas-Padrão outorga à

BLANCO LIMA

72.491.186/0001-20

este Certificado de Qualificação Técnica,
por cumprimento integral das metas de qualidade e obediência
às Normas-Padrão da Atividade Publicitária, estabelecidas em
dezessete de dezembro de mil novecentos e noventa e oito.

SÃO PAULO, 28 DE MAIO DE 2008



Petrônio Corrêa
Presidente

Validade:
28/05/2013

ABA - ABAP - ABERT - ABTA - ANER - ANJ - CENTRAL DE OUTDOOR - FENAPRO

Certificado de Regularidade

Nº 334/2012

Certificamos que:

BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA
CNPJ 72.491.186/0001-30

É filiada ao **Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná**, não constando contra ela nenhum processo na Comissão de Ética e Departamento Jurídico por violação da Lei nº 4.680/65 e do Decreto Regulamentar nº 57.690/66.

Curitiba,1º de janeiro de 2012

Hélcio José Gelbecke
Presidente

Helisson Schiavinato
Diretor Secretário

Validade: 31/12/2012 - Documento para conferir
Este modelo foi desenvolvido com exclusividade
Devidamente autorizada pelo Sinapropr

Carta Sindical nº 312.125/80 expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, atualmente Ministério do Trabalho e Emprego.
Rua Lamenha Lins, 266, cj.52 CEP 80250-020 – Curitiba PR Tel. (41) 3078.4619 site:www.sinapropr.org.br e-mail: sinapro@sinapropr.org.br

SELO FUNARPEN
Daniel Gonçalves de Souza
TABELIÃO DE NOTAS
Joyce Jeanne Fonseca Souza
RUA SOUZA NAVES, 3911 - FONE: 3223-6935
CASCAVEL PARANÁ

SOUZA
Autentiquei a presente cópia, que confere com o original a mim apresentado.
O referido é verdade. Dou fé
06 FEV. 2012
Daniel Gonçalves de Souza
2º Tab. de Notas
Rua Souza Naves, 3911 - Cascavel - PR
Fone:(45) 3223-6935 - Fx: 3223-2207

Sinapro PARANÁ

SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que **BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.491.186/0001-30 com sede na Rua Presidente Kennedy, 2802 Cascavel/PR, representada por **Elvis Candido Lima** e **Elizeth Blanco Lima**, está inscrita no Sinapro/PR sob a matrícula nº 334 desde 16 de abril de 2004 e que a mesma encontra-se plenamente em dia com as suas obrigações sociais.

Foi conferido à Agência de Propaganda o **Certificado de Regularidade** para o exercício de 2012, **válido até 31 de dezembro de 2012 ou enquanto permanecer filiada ao sinapro/PR no decorrer deste exercício**.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 1º de fevereiro de 2012

Neli Lapichinsky
Secretária Executiva

Daniel Gonçalves de Souza
TAB. DE NOTAS
Joyce Jeanne Freire Lopes Gonçalves de Souza
Tabelia Substituta
RUA SOUZA NAVES, 3911 - CASCAVEL - PARANÁ

SOUZA
Autentiquei a presente cópia, que confere com o original a mim apresentado. O referido é verdade. Dou fé
06 FEV. 2012
Daniel Gonçalves de Souza
2º Tab. de Notas
Rua Souza Naves, 3911 - Cascavel - PR
Fone:(45) 3223-6935 - Fx: 3223-2207

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

BEL. RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO
AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85804-260
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

[redacted]

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de

[redacted]

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 28 dia(s) do mês de fevereiro do ano de 2012. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Cristiane Recktenwald
Empregada Juramentada
Portaria nº 67/2009

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador, Depositário Público

SOUZA
Autentiquei a presente cópia que confere com o original a mim apresentado. O referido é verdade. Dou fé
02 MAR. 2012
Daniel Gonçalves de Souza
2º Tab. de Notas
Rua Souza Naves, 3911 Cascavel PR
Fone: (45) 3223-6935 - Fx: 3223-2207

SELO FUNARPEN TABELIÃO DE NOTAS Daniel Gonçalves de Souza CASCAVEL PARANÁ

0 000000 004478

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 21,87
A presente Certidão Positiva somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

CRISTIANE

128728

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

BEL. RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO
AVENIDA TANCREDO NEVES, 2820 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85804-260
FONE: (45) 3026-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

[redacted]

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, conforme Lei 8935/94, bem como com os itens 3.10.14.1, 3.10.14.3 e 3.10.15 do CNCGJ/PR, que revendo os registros de protestos existentes nesta serventia, referente ao FORO EXTRAJUDICIAL, NÃO CONSTAM TÍTULOS PROTESTADOS, até a presente data, contra o requerente:

[redacted]

Dada e passada nesta cidade e Comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 28 dia(s) do mês de fevereiro do ano de 2012. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Cristiane Renata Souza
empregada habilitada
Portaria nº 67/2009

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador, Depositário Público

SOUZA
Autentiquei a presente cópia, que confere com o original a mim apresentado. O referido é verdade. Dou fé
02 MAR. 2012
Daniel Gonçalves de Souza
2º Tab. de Notas
Rua Souza Naves, 3911 Cascavel PR
Fone (45) 3223-6935 - Fx: 3223-2207

SELOS DE AUTENTICIDADE
FUNARPEN
Daniel Gonçalves de Souza
TABELIÃO DE NOTAS - CPF [redacted].509-06
Joyce Jeanne [redacted] de Souza
Tabeliã Substituta
NOTAS
RUA SOUZA NAVES, 3911 - FONE (45) 3223-6935
CASCAVEL ECI93795 PARANÁ

000000 004478

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 21,87
A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

CRISTIANE

128727

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 16 **Folha: 1**

Contém este livro 118 folhas numeradas do No. 1 ao 118 emitidas através de processamento eletronico de dados, que servirá de Diário geral da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa: BLANCOLIMA COMUNICACAO E MARKETING LTDA

Ramo: Agências de publicidade

Endereço: PRESIDENTE KENNEDY , 2802

Complemento:

Bairro: COQUEIRAL

Municipio: CASCAVEL

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 72.491.186/0001-30

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 41202947053 Data registro: 23/07/1993

Inscrição Municipal.....: 5827900

SOUZA
Autentiquei a presente cópia que confere com o original a mim apresentado. O referido é verdade. Dou fé
06 FEV. 2012
Daniel Gonçalves de Souza
2º Tab. de Notas
Rua Souza Naves, 3911 - Cascavel - PR
Fone:(45) 3223-8935 - Fx: 3223-2207

CASCAVEL, 31/12/2011

ELVIS CANDIDO LIMA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 394.149.149-00

ANA APARECIDA BOIAGO PINELLI
Reg. no CRC - PR sob o No. PR018585O0
CPF: 395.173.229-68

SOUZA SELO DE AUTENTICIDADE
Daniel Gonçalves de Souza
TABELIÃO DE NOTAS
Joyce Joanne Freitas Lopes
Tabeliã Substituta
EBC54554
RUA SOUZA NAVES, 3911 - FONE. 32
CASCAVEL PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE ASSIS CHATEAUBRIAN
Termo de Autenticação 12/004558-3
Presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
ASSIS CHATEAUBRIANO
08 FEV. 2012
03 FEV. 2012
DANIEL DE ANDRADE
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR

0099
0016

Empresa: BLANCOLIMA COMUNICACAO E MARKETING LTDA
CNPJ: 72.491.186/0001-30
Insc. Junta Comercial: 41202947053 Data: 23/07/1993
CONSOLIDADO

Folha: 0100
Número livro: 0016

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2011

Valor	Descrição	Saldo	Soma	Total
4.318,85	**Receita Operacional**			
1.206,24	SERVIÇOS PRESTADO A PRAZO	647.691,20	647.691,20	647.691,20
322,29				
3.746,83	**Deducoes**			
309,00	(-) ISS	(40.827,08)		
100,00	(-) COFINS	(19.430,74)		
240,00	(-) PIS	(4.209,99)	(64.467,81)	(64.467,81)
30,00				
3.000,00	**Receita Líquida**			583.223,39
510,00				
0,93				
1.019,86	**Lucro Bruto**			583.223,39
1.056,25				
185,46	**Despesas Administrativas**			
4,56	DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
3	SALÁRIOS E ORDENADOS	(132.389,09)		
11.67	PRÓ-LABORE	(18.000,00)		
1.010,45	13º SALÁRIO	(12.282,13)		
2.536,72	FÉRIAS	(16.053,10)		
1.014,64	INSS	(37.065,92)		
700,93	FGTS	(16.863,25)		
63,40	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(70,00)		
735,68	VALE TRANSPORTE	(700,93)		
2.819,69	RAT	(803,97)		
744,00	INSS TERCEIROS	(9.326,57)		
81,53	DESPESAS COM ESTAGIARIOS	(1.098,00)		
275,00	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	(6.000,00)		
1.715,64	ARRENDAMENTO DE VEICULOS	(3.600,00)		
654,58	ENERGIA ELETRICA	(4.168,95)		
0,05	AGUA E ESGOTO	(2.344,19)		
0,01	TELEFONE	(13.772,91)		
622.335,56	SEGUROS	(4.479,67)		
36.387,97	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(112,50)		
18.670,08	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(42,16)		
4.045,19	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(6.530,00)		
13.751,48	DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(18.182,31)		
54,07	DESPESAS INFORMATICA	(1.880,10)		
4.500,00	DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	(21,87)		
9,87	LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	(385,00)		
25 64	DESPESAS COM VEICULOS	(1.664,00)		
4. 11	DESPESAS COM MATERIAL USO E CONSUMO	(7.235,41)		
760,66	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(8.964,30)		
164,80	DESP C/INFORMATIZACAO	(1.206,24)		
16.530,59	CONTRIBUICAO SINDICAL PATRONAL	(403,82)		
0,02	ASSOCIACOES DE CLASSES	(3.746,83)		
21.059,39	DESPESAS COM SEGURANCAS	(309,00)		
40.408,74	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(100,00)		
730,24	CONSERTOS MAQUINAS E EQUIP	(240,00)		
1.217,07	BENS PEQUENO VALOR	(305,00)		
204.191,75	ARRENDAMENTO DE VEICULOS	(3.000,00)		
10.548,90	LEGALIZACAO DE DOCUMENTOS	(2.225,64)		
1.539.770,35	JUROS PASSIVOS	(0,93)		
	DESPESAS BANCARIAS	(1.674,44)		
	DESCONTOS CONCEDIDOS	(1.056,25)	(338.304,48)	(338.304,48)
	Despesas Tributarias			
	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES			
	IPVA/LICENCIAMENTOS	(574,91)		
	TAXAS DIVERSAS	(808,98)	(1.383,89)	(1.383,89)
	Despesas Financeiras			
	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	(185,51)		
	MULTAS DE MORA	(4,56)		
	IOF	(34,89)	(224,96)	(224,96)
	Receitas Financeiras			
	REND. APLIC FINANCEIRAS	30.282,07		
	JUROS ATIVOS (OUTROS)	54,09	30.336,16	30.336,16
	Resultado operacional líquido			273.646,22
	Receitas Não Operacionais			
	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	4.500,00		
	BINIFICACAO DE FORNECEDORES	9,87	4.509,87	4.509,87

CASCAVEL, 31 de Dezembro de 2011

Sistema licenciado para ANA APARECIDA BOIAGO PINELLI

Autentiquei a presente cópia, que confere com o original a mim apresentado. O referido é verdade. Dou fé - O Selo de autenticidade é na última folha.
06 FEV. 2012
Daniel Gonçalves de Souza
2º Tab. de Notas
Rua Souza Naves, 3911 - Cascavel - PR
Fone (45) 3223-6936 - Fax: 3223-2207

0101
ro: 0016

Total
276.156,09

(63.415,44)

214.740,65

Empresa: BLANCOLIMA COMUNICACAO E MARKETING LTDA
CNPJ: 72.491.186/0001-30 Folha: 0102
Insc. Junta Comercial: 41202947053 Data: 23/07/1993 Número livro: 0016
CONSOLIDADO
Realizado em 31 de Dezembro de 2011

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	214.740,65
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	214.740,65
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	90.278,12
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	124.462,53
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00

CASCAVEL, 31 de Dezembro de 2011

ELVIS CANDIDO LIMA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 394.349.149-00

ANA APARECIDA BOIAGO PINELLI
Reg. no CRC - PR sob o No. PR018585O0
CPF: 395.173.229-68

Sistema licenciado para ANA APARECIDA BOIAGO PINELLI

SOUZA
Autentiquei a presente cópia, que confere com o original a mim apresentado. O referido é verdade. Dou fé. O Selo de autenticidade na última folha
06 FEV. 2012
Daniel Gonçalves de Souza
2º Tab. de Notas
Rua Souza Naves, 3811 - Cascavel - PR
Fone:(45) 3223-6935 - Fax: 3223-2207

Empresa: BLANCOLIMA COMUNICACAO E MARKETING LTDA
CNPJ: 72.491.186/0001-30
Insc. Junta Comercial: 41202947053 Data: 23/07/1993
CONSOLIDADO
Balanço encerrado em: 31/12/2011

Folha: 0104
Número livro: 0016

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
PASSIVO	614.559,74C
PASSIVO CIRCULANTE	424.281,62C
FORNECEDORES	3.462,49C
FORNECEDORES	3.462,49C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	34.600,11C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	34.600,11C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	18.691,42C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	12.437,36C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	6.254,06C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	545,00C
OBRIGAÇÕES A PAGAR	545,00C
OUTROS DEBITOS	366.982,60C
DIVIDENDOS	311.400,00C
VALORES A REEMBOLSAR	55.582,60C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	190.278,12C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C
RESERVAS DE LUCROS	90.278,12C
RESERVA DE LUCROS	90.278,12C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2011 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 614.559,74 (seiscentos e quatorze mil quinhentos e cinqüenta e nove reais e setenta e quatro centavos)

CASCAVEL, 31 de Dezembro de 2011

ELVIS CANDIDO LIMA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 394.149.149-00

ANA APARECIDA BOIAGO PINELLI
Reg. no CRC - PR sob o No. PR018585OO
CPF: 395.173.229-68

SOUZA Tabelião de Notas
Autentique a presente cópia que confere com a original a mim apresentado. O referido é verdade. Dou fé. O Selo de autenticidade na última folha
06 FEV. 2012
Daniel Gonçalves de Souza
2º Tab. de Notas
Rua Souza Naves, 3911 - Cascavel - PR
Fone: (45) 3223-6935 - Fx: 3223-2207

Empresa:
CNPJ:

Código	T
1	S
2	S
3	S
4	S
5	
6	
7	S
8	
9	
561	
10	S
11	
562	
12	S
538	
13	S
533	
530	
531	
532	
553	
707	
557	
15	
14	
550	
555	
508	
534	
701	
698	
702	
700	
541	
563	
548	
560	
558	
706	
556	
543	
699	
542	
554	
551	
708	
549	
552	
564	
559	
544	
545	
547	
546	
705	
704	
718	
719	
720	
721	
722	
723	
724	
725	
726	
727	
729	
730	
731	
732	
824	
825	
828	
831	
834	
835	
836	

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 16 **Folha: 118**

Contém este livro 118 folhas numeradas do No. 1 ao 118 emitidas através de processamento eletronico de dados, que serviu de Diário geral da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa:	BLANCOLIMA COMUNICACAO E MARKETING LTDA
Ramo:	Agências de publicidade
Endereço:	PRESIDENTE KENNEDY , 2802
Complemento:	
Bairro:	COQUEIRAL
Municipio:	CASCAVEL
Estado:	PR
Inscrição no CNPJ:	72.491.186/0001-30
Inscrição Estadual.....:	
Registro na junta.....:	41202947053 Data registro: 23/07/1993
Inscrição Municipal.....:	5827900

CASCAVEL, 31/12/2011

ELVIS CANDIDO LIMA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 394.149.149-00

ANA APARECIDA BOIAGO PINELLI
Reg. no CRC - PR sob o No. PR018585O0
CPF: 395.173.229-68

Daniel Gonçalves de Souza
TABELIONATO DE NOTAS
RUA SOUZA NAVES, 1811
CASCAVEL - PARANÁ

Autentiquei a presente cópia, que confere com o original a mim apresentado. O referido é verdade. Dou fé. O Selo de autenticidade é a última folha.
06 FEV. 2012
Daniel Gonçalves de Souza
2º Tab. de Notas
Rua Souza Naves, 1811 - Cascavel - PR
Fone:(45) 3223-6935 - Fx: 3223-2207

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL
ASSIS CHATEAUBRIAND - PR

Empresa: BLANCOLIMA COMUNICACAO E MARKETING LTDA
CNPJ: 72.491.186/0001-30

C O E F I C I E N T E S D E A N Á L I S E S
Realizado em 31 de Dezembro de 2011

Índice de Liquidez Geral

$$I.L.G. = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo}}$$

$$I.L.G. = \frac{565.570,27 + 0,00}{424.281,62 + 0,00} = 1,33$$

Índice de Liquidez Corrente

$$I.L.C. = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$I.L.C. = \frac{565.570,27}{424.281,62} = 1,33$$

Índice de Solvência Geral

$$I.S.G. = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante + P. Exigível a Longo Prazo}}$$

$$I.S.G. = \frac{614.559,74 + 0.00}{424.281,62 + 0,00} = 1,44$$

ELVIS CANDIDO LIMA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 384.148.149-00

ANA APARECIDA NELLI
REG NO CRC -PR SOB O N. PR018585/O0
CPF 395.173.229-68

SOUZA
Daniel Gonçalves de Souza
TABELIONATO DE NOTAS
RUA SOUZA NAVES, 3911 - CASCAVEL

SOUZA
Autentiquei a presente cópia, que confere com o original a mim apresentado. O referido é verdade. Dou fé
08 FEV. 2012
Daniel Gonçalves de Souza
2º Tab. de Notas
Rua Souza Naves, 3911 - Cascavel - PR
Fone (45) 3223-6935 - Fx: 3223-2207

243

DECLARAÇÃO – TRABALHO DO MENOR

Blanco Lima Comunicação & Marketing Ltda, CNPJ: 72.491.186/0001-30, sediada na Rua Presidente Kennedy, 2802 - Coqueiral – Cascavel – PR, por intermédio de seu representante legal Elvis Cândido Lima, portador da carteira de identidade Nº 1.892.431-PR, inscrito no CPF Nº 394.149.149-00, declara, para os devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Cascavel, 06 de fevereiro de 2012

Elvis Cândido Lima
RG: 1.892.431-PR

Rua Presidente Kennedy, 2.802
Jardim Cristal | 85.807-080
45 3035.3391 | Cascavel | PR

BLANCOLIMA

blancolima@terra.com.br
midia@blancolima.com.br
www.blancolima.com.br

244

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Blanco Lima Comunicação & Marketing, CNPJ: 72.491.186/0001-30, sediada na Rua Presidente Kennedy, 2802 - Coqueiral – Cascavel – PR, por intermédio de seu representante legal Elvis Cândido Lima, portador da carteira de identidade Nº 1.892.431-PR, inscrito no CPF Nº 394.149.149-00, declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cascavel. 06 de fevereiro de 2012

Elvis Cândido Lima
RG: 1.892.431-PR

Rua Presidente Kennedy, 2.802
Jardim Cristal | 85.807-080
45 3035.3391 | Cascavel | PR

BLANCOLIMA

blancolima@terra.com.br
midia@blancolima.com.br
www.blancolima.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS INVÓLUCROS Nº 05
REF: EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº. 059/2011 – MUNICÍPIO DE TOLEDO

Ata da sessão de abertura dos invólucros nº 05 contendo a documentação de habilitação, em atendimento ao edital da Concorrência nº 059/2011 – Município de Toledo.

Aos vinte e dois dias do mês de Março do ano dois mil e doze, às 08:30 horas, em sessão pública, sob a Presidência de Gilberto Luis Schizzi, e membros Tatiane Ferreira da Silva e Clécio Elias Ruaro, reuniu-se a Comissão permanente de licitação, designada pela portaria nº 416/2011, para proceder a abertura dos invólucros nº 05 das proponentes classificadas na Concorrência nº 059/2011 – Município de Toledo, a saber: **seleção e contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade e propaganda aos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Toledo, compreendendo: a) planejamento, estudo, concepção, criação, execução interna, supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários; b) elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual; c) pesquisas de opinião pública e outras ações destinadas a orientar, subsidiar ou complementar os esforços publicitários**. Aberta a sessão pelo Presidente, verificou-se a participação de 01 (uma) empresa classificada, sendo ela: BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 72.491.186/0001-30, representada pela Senhora Elizeth Blanco Lima. Após o exame e rubrica do envelope pela Comissão Permanente de Licitação e representante presente, procedeu-se à abertura do mesmo, cujos documentos foram rubricados e analisados detalhadamente pela Comissão e representante presente. A empresa BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA apresentou a documentação conforme solicitado no edital, ficando HABILITADA para prosseguir no certame. As empresas CAIO GOTTLIEB PUBLICIDADE LTDA e OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA embora comunicadas conforme previsto no Item 11.7 do edital, não apresentaram a documentação de habilitação. Na seqüência foi informado que será emitido um edital de habilitação, o qual será publicado no Jornal do Oeste da Cidade de Toledo, Jornal O Paraná da Cidade de Cascavel e Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, para fins de intimação do ato, para que se produzam seus efeitos legais, visando abrir prazo para aqueles que se sentirem prejudicados quanto à decisão e após os prazos legais, não havendo recursos ou após seu julgamento, este processo será encaminhado para a Assessoria Jurídica, a fins de parecer e posteriormente será encaminhado ao Prefeito Municipal para decisões finais quanto à homologação. Nada mais havendo a tratar, o presidente deu por encerrada a sessão cujos trabalhos foram lavrados na presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representante presente.

Gilberto Luis Schizzi
Presidente/ Comissão

Tatiane Ferreira da Silva
Membro/ Comissão

Clécio Elias Ruaro
Membro/ Comissão

Elizeth Blanco Lima
Repres./Blancolima

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

246

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA SOB Nº 059/2011

A Comissão Permanente de Licitação constituída por: Gilberto Luis Schizzi e membros Tatiane Ferreira da Silva e Clécio Elias Ruaro, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, cujo objeto é: **seleção e contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade e propaganda aos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Toledo, compreendendo: a) planejamento, estudo, concepção, criação, execução interna, supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários; b) elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual; c) pesquisas de opinião pública e outras ações destinadas a orientar, subsidiar ou complementar os esforços publicitários**, decidiu **HABILITAR** a seguinte empresa:

- **BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.** 419/2012

- As empresas **CAIO GOTTLIEB PUBLICIDADE LTDA** e **OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA** foram **INABILITADAS** pelo não atendimento ao Item 11.7 do edital, (não apresentaram a documentação de habilitação).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 22 de Março de 2012.

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura do Município de Toledo
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Toledo, 23 / 03 / 12
Tatiane Pereira da Silva
Matrícula 766171

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

EDITAL DE HABILITAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA SOB Nº 059/2011

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, decidiu **HABILITAR** a seguinte empresa:

- **BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.**

As empresas **CAIO GOTTLIEB PUBLICIDADE LTDA** e **OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA** foram **INABILITADAS** pelo não atendimento ao Item 11.7 do edital, (não apresentaram a documentação de habilitação).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 22 de Março de 2012.

GILBERTO LUIS SCHIZZI - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CISCOPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2012

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: A **aquisição de medicamentos** para uso do CTA/SAE – Centro de Testagem e Aconselhamento e Serviço de Assistencia Especializado em DST/HIV/ Aids, pelo período de12 (doze) meses.

ABERTURA: 19 de Abril de 2012, 14h10min, na sede do CISCOPAR – Rua XV de Novembro nº 1287, Centro, Toledo-PR, o edital se encontra disponivel no site www.ciscopar.com.br. Informações pelo e-mail: compras@ciscopar.com.br ou pelo fone: (45) 3252-3524.

Toledo, 19 de Março de 2012.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CISCOPAR

CISCOPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2012

OBJETO: A contratação de empresa especializada em prestação de **serviço de controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização e Higienização e Desinfecção de Reservatório de água potável**, com a finalidade de atender as necessidades do CISCOPAR – Sede, UCT- TOLEDO – Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue de Toledo e do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas.

ABERTURA: 17 de Abril de 2012. 14h10min, na sede do CISCOPAR – Rua XV de Novembro nº 1287, Centro, Toledo-PR, poderão ser obtidas informações

O melhor da informação você encontra AQUI! JORNAL DO OESTE 3055-3322

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. COOVICAPAR - COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE OVINOS E CAPRINOS DO OESTE DO PARANA CNPJ: 07.929.963/0001-13;

A COOVICAPAR - COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE OVINOS E CAPRINOS DO OESTE DO PARANA, *portadora do CNPJ: 07.929.963/0001-13, com sede e domicilio à Estrada OT 007, s/nº, Vila Nova, Toledo, Pr, aqui representado pelo seu sócio Presidente, TELVIR ANTONIO KAEFER, CPF: 627.585.519-34, convoca a Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 28 de Abril de 2012, na sede da Cooperativa, em primeira convocação às 10 horas, com a presença da totalidade de seus sócios, em segunda convocação as 10:30 horas com metade mais 1 sócio, e em terceira convocação às 11:00 horas com qualquer numero de sócios presentes:*

Ordem do dia:

1-Prestação de contas do Conselho de Administração, compreendendo:
a) - Relatório da Gestão;
b) - Demonstrações Contábeis - Balanço Geral;
c) - Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade;
d) - Parecer do Conselho Fiscal;
e) - Parecer da Auditoria Externa.
2 – Eleição do Conselho de Administração;
3 – Eleição da Diretoria – Diretor Presidente, Diretor Vice Presidente, 1º e 2º Diretores Secretário, 1º e 2º Tesoureiros,
4 – Eleição de todos os membros, do Conselho Fiscal , efetivos e Suplentes;
5 – Indicação dos Membros Delegados junto à Ocepar, (04);
6 – Posse da Nova Diretoria;
7 – Discussão de assuntos gerais. Sem mais, subscrevo-me, Atenciosamente, TELVIR ANTONIO KAEFER– Diretor Presidente. *Toledo, PR, 16 de março de 2012.*

TELVIR ANTONIO KAEFER
Diretor Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OI

PROCESSO LICITATÓRIO nº 011/2012 – MODALIDADE PREGÃO
SISTEMA PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO POR ITE
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS nº 023/20
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ/MF nº 80.880.107/0001-00; CONTRATADA: GRÁFICA BENA
CNPF/MF nº. 78.790.631/0001-49; OBJETO: Aquisição de mate
embalagem para as secretarias da administração pública municipal;
76.572,00 (setenta e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais).

INDUSTRIAL DE MÁQUINAS S/A INDÚSTRIA E COMÉR

CNPJ Nº 81.554.552/0001-43

AVISO

Avisamos aos Senhores Acionistas, que se encontram a disposição Social, à Rua Almirante Barroso nº 2378 em Toledo-Pr, os docume refere o Artigo 133 da Lei 6.404/76 relativos ao Exercicio Social encer Dezembro de 2011.

Toledo-Pr., 20 de Março de 2.012.
Angelo Caetano Costamilan - Diretor

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
54ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Senhores Acionistas, a se reunirem em Ass Ordinária, na Sede da Empresa, à Rua Almirante Barroso nº 237 *Paraná, às 14:30 horas do dia 30/04/2012, para deliberarem sob ordem do dia:*

A. Aprovação do Balanço Patrimonial, Balanço de Resultados, Relató e Demais Demonstrações Financeiras Relativas ao Exercício Social 31/12/2011;
B. Deliberar sobre o Resultado do Exercicio;
C. Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes se fixação de sua remuneração;
D. Fixação dos Honorários da Diretoria;
E. Outros assuntos que forem julgados de Interesse Social.

Toledo-Pr., 20 de Março de 2.012
Angelo Caetano Costamilan - Diretor

Prefeitura do Município de Toledo
Certifico que este documento é cópia fiel do original
Toledo, 23/03/12
Tatiane Ferreira da Silva
Matrícula 766171

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente Convênio terá vigência de 22 de março até 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

6.1 - Fica a garantia do livre acesso de servidores da Síndica do Controle Interno do Município de Capitão Leônidas Marques e dos Edis, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em efeito de fiscalização ou auditoria;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 Este Convênio poderá ser rescindido, por qualquer dos partícipes, caso sejam descumpridas cláusulas ou obrigações aqui pactuadas, observado o prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para a rescisão, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e eventuais ou fins, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período;

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1 O extrato deste Convênio será publicado no Diário Oficial do MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Capitão Leônidas Marques como competente para dirimir as questões oriundas deste Convênio, com a expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste instrumento, os partícipes abaixo firmam o presente Convênio em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para todos os efeitos legais.

Capitão Leônidas Marques, 22 de março de 2012.

Claudiomiro Quatrí
Prefeito Municipal

Tranquilino Bergamaschi
Presidente

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____

CI-1083177-E12

RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA - PARTICIPANTES CREDENCIADOS

CNPJ/CPF	Nome Empresarial
Cnpj nº 05.[illegible]/0001-09	M. J. BONATTI PRESENTES - CNPJ nº 05.[illegible]/0001-09 Av. Ellmar Gomes, 10 – sala 01 – Centro – Corbélia PR Ramo de atividade pela Dr. Maria Jose Bonatti CPF. Nº 489.117.389-72 - RG. Nº 3.283.486-4 SSP/PR
Cnpj nº 01.[illegible]/0001-04	A.T. M. ALIMENTOS LTDA - CNPJ nº 01.[illegible]/0001-04 Rua Dalton, 360 – Brasília – Cascavel PR Ramo de atividade pela Dr. Alexandre Tibes de Almeida CPF. Nº 008.870.019-50 - RG. Nº 4.020.888-1 SSP/PR

EMPRESAS PARTICIPANTES DOS SUA PROPOSTA

LOTE Nº01

A.T. M. ALIMENTOS LTDA - CNPJ nº 01.[illegible]/0001-04
Valor da Proposta R$: 14.[illegible] (quatorze mil reais) e vencedora e teve mais 1 (duplicata) oferecida, NÃO DEU LANCE, VENCEDORA DO LOTE Nº01 Com o valor total de R$ 14.[illegible] (quatorze mil reais) e vencedora e teve mais 1 (duplicata) oferecida.

M. J. BONATTI PRESENTES - CNPJ nº 05.[illegible]/0001-09
Valor da Proposta R$: 14.[illegible] (quatorze mil e quinhentos reais) - NÃO DEU LANCE -

LOTE Nº02

M. J. BONATTI PRESENTES - CNPJ nº 05.[illegible]/0001-09
Valor da Proposta R$: 28.[illegible] (vinte e oito mil e quinhentos reais) – NÃO DEU LANCE –
VENCEDORA DO LOTE Nº02 Com o valor total de R$ 28.[illegible] (vinte e oito mil e quinhentos reais)

A.T. M. ALIMENTOS LTDA - CNPJ nº 01.[illegible]/0001-04
Valor da Proposta R$: 28.[illegible] (vinte e oito mil oitocentos e dois reais e cinquenta centavos) - NÃO DEU LANCE.

AUTORIZADA PREFEITO MUNICIPAL
ABERTURA: DIA 19.03.2012 ÀS 09HS - SALA DE REUNIÕES (PMC)
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 029/12 DE 02.03.2012
REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
PRAZO: Até 31.12.2012, a contar da assinatura do contrato entre as partes.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega das leis validadas e conferidas e recebido pelo Dpto. De compras, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela área competente.
FORO: CORBÉLIA PR.

CORBÉLIA PR, 19.03.2012.

ELOMAR [illegible] - PREGOEIRA OFICIAL
CPF.: [illegible] - Rg. Nº 5.[illegible]-1 SSP/PR

CI-1083178-E12

EDITAL DE HABILITAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA SOB Nº 008/2011

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, decidiu HABILITAR a seguinte empresa:

- BLANCOLINA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.

As empresas CAIO GOTTLIEB PUBLICIDADE LTDA e OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA foram INABILITADAS pelo não atendimento ao item 11.7 do edital, (não apresentaram a documentação de habilitação).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, o Termo de licitação será visto ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sentir prejudicada.

Toledo, 22 de Março de 2012.

GILBERTO LUIS SCHIZZI - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CI-1083214-E12

Município de Iguatu

Avenida Centenário, 300 - Centro - CEP: 85.820-000 - Fone/ Fax: (45) 3246 1122 - www.iguatu.pr.gov.br
CNPJ nº 95.[illegible]/0001-97 - IGUATU - PARANÁ.

Lei Municipal nº 582/2012

SÚMULA: Promove a recomposição dos subsídios dos Secretários do Município de Iguatu, Estado do Paraná e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu – PR, APROVOU, e eu, *MARTINHO LUCAS DE GODOY*, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica por força desta lei promovida a recomposição dos subsídios base dos Secretários desta municipalidade, em estrita observância ao disposto do art. 37, Inciso X da CF/88 e o Provimento nº 56/2005 do E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único - A recomposição dar-se-á em 4,031% (quatro vírgula zero vinte e um por cento), correspondente ao INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período de 1º de maio de 2011 à 29 de fevereiro de 2012, cuja estimativa foi divulgada pelo Banco Central do Brasil.

Art. 2º - Esta Lei tomará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a partir da data de 01.03.2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 22 dias do mês de março do ano de 2012.

MARTINHO LUCAS DE GODOY
Prefeito Municipal

Município de Iguatu

DECRETO 48/2012

SÚMULA: Abre Crédito Adicional suplementar e dá outras providências.

Martinho Lucas de Godoy, Prefeito municipal de Iguatu em exercício, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 580/2012 art. 4º inciso II.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2012 um crédito adicional suplementar no valor de R$6.000,00 (Seis mil reais), acobertado especialmente pelos:

09	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.243.0019.2049	PROGRAMA INDICE DE GESTÃO = 920		
2210 44905200000 31 000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	6.000,00
TOTAL		R$	6.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo anterior será utilizado, o excesso de arrecadação da fonte: 920 – COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (BUAS), no valor de R$6.000,00 (Seis mil reais), de acordo com o previsto no inciso II art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2012.

MARTINHO LUCAS DE GODOY
Prefeito Municipal

Município de Iguatu

Avenida Centenário, 300 - Centro - CEP: 85.820-000 - Fone/ Fax: (45) 3246 1122 - www.iguatu.pr.gov.br
CNPJ nº 95.[illegible]/0001-97 - IGUATU - PARANÁ.

LEI MUNICIPAL Nº 580/2012

SÚMULA: *REVOGA LEI 476/2009 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE DE RECURSOS NA FORMA DE SUBVENÇÃO SOCIAL E CELEBRAR CONVÊNIO COM APAE DE BRAGANEY.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, MARTINHO LUCAS DE GODOY, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada a lei 476/2009.

Art. 2º - Fica autorizada à Administração Municipal a firmar convênio e repassar anualmente ao valor de até R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) título de Subvenção Social, à *APAE DE BRAGANEY, Inscrita no CNPJ sob Nº. 00.284.592/0001-85.*

§ 1 – Os recursos citados no caput deste artigo destinam-se à manutenção dos alunos com necessidades especiais, deste município, que são atendidos pela referida entidade.

§ 2 – A entidade beneficiária deverá prestar contas bimestralmente dos recursos repassados, sob pena de suspensão dos repasses.

Art. 3º - O repasse dos recursos será efetuado após a celebração de Convênio entre o município e a entidade, onde deve constar, os direitos e obrigações de ambas as partes.

Art. 4º - A Rubrica Orçamentária para o pagamento do valor convenciado será:

06.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
12.367.00062-034 – Atividades da Educação Especial.
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2012.

MARTINHO LUCAS DE GODOY
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 059/2011

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

O presente Processo de **Licitação nº 059/2011**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, pelo tipo **melhor técnica**, foi elaborado tendo como objeto a **seleção e contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade e propaganda aos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Toledo, compreendendo: a) – planejamento, estudo, concepção, criação, execução interna, supervisão da execução interna e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários, b) – elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual e c) – pesquisas de opinião pública e outras ações destinadas a orientar, subsidiar ou complementar os esforços publicitários, tudo conforme as informações e especificações contidas no Edital e seus Anexos;**

O processo foi elaborado formalmente nos termos da Lei nº 12.232/2010, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e o ato convocatório recebeu adequada tramitação e execução, ressalvando-se que, por tratar-se de serviços de publicidade, as informações contidas no *briefing* de fls. 004/006, em relação à definição do objeto e forma de contratação, são assuntos específicos da área e que fogem ao controle desta Assessoria, sendo de responsabilidade da Secretaria solicitante, podendo o Senhor Prefeito, após efetivar o juízo de conveniência, homologar o resultado, adjudicando ao vencedor o respectivo objeto.

Toledo, 02 de abril de 2012.

Adalberto Przybylski
Advogado - OAB/PR 8538

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

Toledo, 02 de abril de 2012.

Senhor Prefeito Municipal

Através do presente enviamos a Vossa Excelência o **Processo da Licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 059/2011,** contendo o julgamento das propostas que adjudicou o objeto do certame à empresa proponente classificada em primeiro e segundo lugar, devidamente instruído e concluso, para homologação.

Cordialmente,

MARIA CRISTINA BORTOLETTO FONTES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **homologo** o resultado da licitação na modalidade de **Concorrência Pública nº 059/2011**, cujo objeto é: **seleção e contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade e propaganda aos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Toledo, compreendendo: a) planejamento, estudo, concepção, criação, execução interna, supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários; b) elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual; c) pesquisas de opinião pública e outras ações destinadas a orientar, subsidiar ou complementar os esforços publicitários,** em favor da empresa: **BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA** classificada em primeiro lugar contabilizando na Proposta Técnica **92,04** (noventa e dois virgula zero quatro) pontos, tendo apresentado uma proposta com percentual de **5%** de honorários sobre os custos de serviços realizados por terceiros (conforme determina o item 11.6 alíneas "e" e "g" do edital), adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

GUIA DE RECEITA

☐ ORÇAMENTÁRIA ☑ EXTRA ORÇAMENTÁRIA

N.º 031/2012

EMISSÃO: 19/4/2012

CONTRIBUINTE
BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

CNPJ: 72.491.186/0001-30

CÓDIGO DA RECEITA ▶	1	2	3
VALOR DA RECEITA ▶	R$ 10.500,00		

Histórico

CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO REF. CONCORRENCIA Nº 059/2011, CONTRATO Nº 419/2012

CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - SICOOB CASCAVEL (Nº 059/2011)

Cesar Augustus Giovanni Pichler

EMITENTE

VALOR TOTAL DA RECEITA ▶ R$ 10.500,00

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

SICOOB

ASSOCIADO A VOCÊ.

CARTA FIANÇA BANCÁRIA

CARTA DE FIANÇA N ° 059/2011

Cascavel, 18 de abril de 2012.

BENEFICIÁRIO: BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 76.205.806/0001-88, com sede sito a Rua Raimundo Leonardi – Centro Administrativo, na cidade de Toledo – Paraná.

FIADOR: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE CASCAVEL E REGIÃO – SICOOB CASCAVEL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 04.529.074/0001-70, com sede sito a Av. Brasil, 5577– Centro, na cidade de Cascavel - Paraná.

AFIANÇADO: BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 72.491.186/0001-30, com sede sito a Rua Presidente Kennedy, 2802, na cidade de Cascavel – Paraná;

Prazo de validade: 18/04/2012 a 31/01/2013

Valor limite da fiança: R$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais)

Obrigação afiançada: Garantia de Execução de Contrato

Cláusula Primeira - Em garantia da dívida pecuniária, até o valor limite acima indicado, decorrente exclusivamente da Garantia de Execução de Contrato, referente às obrigações que devem ser cumpridas pelo **AFIANÇADO** de prestar serviços de execução do contrato de Prestação de Serviços N° 0419-2012 - exclusivamente para o processo de Concorrência n°. 059/2011, que tem por objeto a prestação de serviços de publicidade aos Órgãos e Entidades da Administração Direta e da Indireta do Município de Toledo/ PR, abrangendo as suas ações de publicidade institucional e de utilidade publica sobre todos os assuntos e temas de sua competência ou interesse, conforme especificações abaixo:

a) Planejamento, estudo, concepção, execução interna, supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários;

b) Elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual;

c) Pesquisas de opinião publica e outras ações destinadas a orientar, subsidiar ou complementar os esforços publicitários.

Cooperativa de Crédito dos Empresários de Cascavel - SICOOB CASCAVEL
Av Brasil, 5577 - Centro - Cascavel – PR - CEP 85801-000 - Fone/Fax (45) 3321-3200 / 3321-3222
Av Brasil, 8096 – Migrante - Cascavel – PR - CEP 85801-001 - Fone/Fax (45) 3321-3300 / 3321-3308
Site www.sicoobcascavel.com.br E-Mail: sicoobcascavel@sicoobcascavel.com.br

SICOOB

ASSOCIADO A VOCÊ.

Cláusula Segunda - O **FIADOR** obriga-se, obedecido o valor limite acima especificado, a atender dentro de 48 (quarenta e oito) horas a notificação do **BENEFICIÁRIO** para pagamento do débito do **AFIANÇADO**, obedecido o valor limite acima especificado e devidamente reajustado, exceto se houver expressa ordem judicial determinando a suspensão do pagamento da dívida.

Cláusula Terceira - Esta fiança abrange as obrigações assumidas pelo **AFIANÇADO**, até o limite acima indicado, que tenham vencimento final dentro do prazo de validade acima especificado.

Cláusula Quarta – O **FIADOR** renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 827 e 838 do Novo Código Civil (Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

Cláusula Quinta - Com a aceitação da presente Carta de Fiança por parte do **BENEFICIÁRIO**, fica convencionado que, para fins do disposto no art. 211 do Código Civil, se até 30 (trinta) dias contados da data do término do prazo de validade da fiança, o **FIADOR** não for notificado pelo **BENEFICIÁRIO,** através da correspondência entregue sob protocolo, para pagar o débito eventualmente existente em nome do **AFIANÇADO**, ficará o **FIADOR** exonerado da fiança, ficando ainda caracterizada a concessão, pelo **BENEFICIÁRIO**, de moratória ao **AFIANÇADO**, nos termos do artigo 838, I do Código Civil Brasileiro.

Cláusula Sexta - Decorridos 90 dias da data de vencimento desta fiança e se durante este período a **FIADORA** não tiver recebido da BENEFICIÁRIA termo de exoneração e ou original da carta de fiança ou qualquer comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta fiança será automaticamente extinta, independente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extra judicial deixando de produzir quaisquer efeitos.

Cláusula Sétima - O **FIADOR** exonerar-se-á também da fiança se ocorrer prorrogação de prazo ou novação da obrigação afiançada, sem seu expresso consentimento.

Cláusula Oitava - O **FIADOR** tem ainda o direito de exonerar-se da fiança se houver tolerância do **BENEFICIÁRIO** quanto ao cumprimento de qualquer obrigação afiançada, abrangendo prazo superior a 05 (cinco) dias.

Cláusula Nona - As partes elegem o foro da comarca de Cascavel – Paraná, como competente para dirimir quaisquer controvérsias advindas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam a presente Carta de Fiança em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Cooperativa de Crédito dos Empresários de Cascavel – SICOOB CASCAVEL
Av Brasil, 5577 – Centro - Cascavel – PR - CEP 85801-000 - Fone/Fax (45) 3321-3200 / 3321-3222
Av Brasil, 8096 – Migrante - Cascavel – PR - CEP 85801-001 - Fone/Fax (45) 3321-3300 / 3321-3308
Site www.sicoobcascavel.com.br E-Mail: sicoobcascavel@sicoobcascavel.com.br

SICOOB
ASSOCIADO A VOCÊ.

COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE CASCAVEL E REGIAO – SICOOB CASCAVEL
CNPJ: 04.529.074/0001-70

Leandro Kühl
Gerente Adm. / Financeiro

Cooperativa de Crédito dos Empresários de Cascavel – SICOOB CASCAVEL
Av Brasil, 5577 – Centro - Cascavel – PR - CEP 85801-000 - Fone/Fax (45) 3321-3200 / 3321-3222
Av Brasil, 8096 – Migrante - Cascavel – PR - CEP 85801-001 - Fone/Fax (45) 3321-3300 / 3321-3308
Site www.sicoobcascavel.com.br E-Mail: sicoobcascavel@sicoobcascavel.com.br

PROCURAÇÃO bastante que faz: **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE CASCAVEL E REGIÃO - SICOOB-CASCAVEL** - em favor de **WALDEMAR ANTONIO PAETZOLD e outros**, na forma abaixo declarada:

Fratti 5º Ofício de Notas e 2º de Registro Civil Maria Paula Fratti Tabeliã Fone/Fax: (45) 3224-5420 Rua Mato Grosso, 2539 - Edif. Colombelli CEP 85812-020 Comarca de Cascavel - PR

Saibam os que este Público Instrumento de Procuração bastante virem, que - aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e onze (**29/07/2011**), nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, em Tabelionato, perante mim Escrevente da 5ª Tabeliã que esta subscreve, compareceu como outorgante, **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE CASCAVEL E REGIÃO-SICOOB-CASCAVEL** - cooperativa singular, de responsabilidade limitada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF sob nº 04.529.074/0001-70, com sede na Av. Brasil, nº 5577, em Cascavel-PR, com seu estatuto social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41400014258 aos 21 de junho de 2001, e Ata Sumária da Assembléia Geral Ordinária da Cooperativa de Crédito dos Empresários de Cascavel - Sicoob - Cascavel realizada aos 23 de março de 2009, arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20092621546 aos 19 de junho de 2009, cujos documentos ficam arquivados nestas notas às folhas 200 da Pasta de Contratos Sociais nº 23 e folhas 001/029 da Pasta de Contratos Sociais nº 24, Ata de Reunião Realizada em 24 de maio de 2011, arquivada sob o nº20116598816 aos 11 de julho de 2011, tudo em conformidade com a Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida aos 15 de julho de 2011, cujos documentos ficam arquivados nestas notas às folhas 064/072, da Pasta de Contratos Sociais nº 040, neste ato representada por seu diretor presidente **Guido Bresolin Junior,** brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.485.222-0-SSP-PR e inscrito no CPF-MF sob nº 643.969.169-49, residente e domiciliado na Rua Pedro Ivo, 2.329, Bairro Country, em Cscavel-PR, e por seu secretário/diretor, **Valdir Pacini,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.576.118-0-SSP-PR e inscrito no CPF-MF sob nº 334.531.879-20, residente e domiciliado na Rua Virgilio Formighieri, 240, Ciro Nardi, Cascavel-PR; a presente - na forma em que comparece - reconhecida e identificada por mim, consoante os documentos apresentados, do que dou fé. E, perante mim, pela outorgante me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito nomeia e constitui seus bastante procuradores, **WALDEMAR ANTONIO PAETZOLD,** brasileiro, casado, financiário, portador da Cédula de Identidade nº 3.432.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF-MF sob nº 483.482.369-53, residente e domiciliado na Rua: Barrão do Rio Branco, 904, Apto 12, Centro, Cascavel-PR,

Fratti 5º Ofício de Notas e 2º de Registro Civil Maria Paula Fratti Tabeliã Fone/Fax: (45) 3224-5420 Comarca de Cascavel - PR

55 2DM86 7NAWKRU 6B6 valide em www.ocarsite.net

Rua Mato Grosso, 2539 - Centro - Ed. Colombelli - CEP 85812-020 - Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3224-5420
www.fratti.com.br - E-mail: escriturascsc@fratti.com.br / civilcsc@fratti.com.br / cfratti@bol.com.br

Fratti
5º Ofício de Notas
2º de Registro Civil
Maria Paula Fratti
Tabeliã
Fone/Fax: (45) 3224-5420
Rua Mato Grosso, 2539 - Edif. Colombelli
CEP 85812-020 - Comarca de Cascavel - PR

ERIVELTO GANCEDO, brasileiro, casado, financiário, portador da Cédula de Identidade nº 1.825.880 - SSP-PR e inscrito no CPF-MF sob nº 326.292.819-49, residente e domiciliado na Rua Barão do Cerro Azul, nº 854, Centro, Cascavel-PR, **LEANDRO KUHL**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 4.420.970-5-SSP-PR e inscrito no CPF-MF sob nº 025.136.969-21, residente e domiciliado na Rua Barão do Cerro Azul, 1252, Centro, Cascavel-PR, **EVELLYN DANIELLY ZABOTTI**, brasileira, casada, gestora administrativa financeira, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 04061942700-DETRAN-PR e inscrita no CPF-MF sob nº 056.963.739-25, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, 4249, Casa, Independência, Cascavel-PR; e, **DAIANA DA FONSECA CARI**, brasileira, casada, gestora de crédito, portadora da Cédula de Identidade nº 9.707.915-3-SSP-PR e inscrita no CPF-MF sob nº 052.699.399-59, residente e domiciliada na Rua Carmelinda Zortéa Carmegiane, 300, Casa, Cancelli, Cascavel-PR; aos quais conferem amplos e gerais poderes para **sempre em conjunto de dois, um procurador com qualquer um dos diretores, ou, somente os 02 (dois) procuradores juntos,** praticarem os atos de natureza bancária, podendo ditos procuradores emitir cheques, sempre nominativos e contra estabelecimentos bancários em que a outorgante possuir suficiente provisão de fundo; movimentar contas correntes junto à estabelecimentos bancários, e a Central das Cooperativas de Economia e Crédito Mútuo do Estado do Paraná Ltda - SICOOB CENTRAL - PR; podendo requisitar talonários de cheques, saldos e borderôs, endossar cheques e demais títulos de crédito emitidos ou aceitos em favor da outorgante; autorizar a emissão de ordens de pagamento transferência interbancária e recursos, receber e dar quitação, firmar recibos, bem como assinar, documentos representativos de obrigações ordinárias e demais correspondências da outorgante; assinar os documentos de saque e depósito de instituição financeira SIF/DIF, de modo a proceder à movimentação de numerário no Departamento do Meio Circulante do Banco Central do Brasil e no custodiante, assinar cheques da cooperativa, cartas e ordens de crédito, endosso, recibos de depósito cooperativo e demais documentos constitutivos de responsabilidade ou obrigação da cooperativa; fazer pagamentos, dar quitação, concordar e discordar, prestar declarações, alegar e assinar em cojunto com um diretor Executivo todos os instrumentos necessários para formalização e bom andamento dos processos operacionais da outorgante. *OUTROSSIM* confere ainda poderes para **individualmente** representarar outorgante perante Serviço Notarial de Notas, Registros de Imóveis Serviço Notarial de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas e todos os demais Ofícios e Serventias de Justiça, Juntas Comerciais Estaduais, Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, notadamente, junto à Prefeitura Municipal, Iap, Ibama, Incra, INSS,

Rua Mato Grosso, 2539 - Centro - Ed. Colombelli - CEP 85812-020 - Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3224-5420
www.fratti.com.br - E-mail: escriturascsc@fratti.com.br / civilcsc@fratti.com.br / cfratti@bol.com.br

Receita Federal, Receita Estadual, Justiça do Trabalho, Justiça Federal, Justiça Estadual, Ministério do Trabalho, aí requerendo, alegando, promovendo, podendo juntar, apresentar e retirar documentos, pagar taxas, requerer, recorrer, concordar, acordar, assinar livros, termos, declarações, preencher requerimentos, e assinar quaisquer documentos que se fizerem necessários. Enfim praticar todos os demais atos indispensáveis necessários ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. A outorgante declara que conferiu e que se responsabiliza pela veracidade dos dados fornecidos dos procuradores e do objeto utilizados para a lavratura do presente instrumento, reservando-se para si os mesmos poderes. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe este instrumento que, depois de lido e achado em tudo conforme, outorga, aceita e assina, dispensando a presença das testemunhas de acordo com o Código de Normas, item 11.2.18, da Douta Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado, do que dou fé. (Feita sob minuta apresentada). **VEDADO PARA SUBSTABELECER. O PRESENTE MANDATO TERÁ VALIDADE DE 05 (CINCO) ANOS A CONTAR DESTA DATA.** Assim o disse, do que dou fé. J.C.S. A pedido, lavrei-lhe este instrumento que, depois de lido e achado em tudo conforme, outorga, aceita e assina, dispensando a presença das testemunhas de acordo com o Código de Normas, item 11.2.18, da Douta Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado, do que dou fé. O presente instrumento foi protocolizado sob o nº 2693 no Protocolo Geral nesta data. Eu (a.) Neuzi Zillmer, Escrevente, que a lavrei e conferi. Eu (a.) Maria Paula Fratti, Tabeliã, subscrevo, assino e dou fé. Funarpen/Selo: R$0,47, Emolumentos: R$54,23 (VRC 384,61). Cascavel-PR, 29 de julho de 2011. (aa.) COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE CASCAVEL E REGIÃO- SICOOB-CASCAVEL, GUIDO BRESOLIN JUNIOR e COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE CASCAVEL E REGIÃO- SICOOB-CASCAVEL, VALDIR PACINI: Maria Paula Fratti, Tabeliã.. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu _____ Elizabete Versori, Substituta, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Cascavel-PR, 29/07/2011

Em testemunho _____ da verdade

Elizabete Versori
Substituta

SELO FUNARPEN

TABELIÃ

Rua Mato Grosso, 2539 - Edif. Colombelli - CEP 85812-020 - Cascavel - PR

59 | 22408 | 7NSAVKSY | 8KB
valide em www.ocartorio.net

BANCO CENTRAL DO BRASIL

DEORF/GTCUR-2001/ 0890 Curitiba (PR), 30 MAI 2001
Pt. 0101074878

À
COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE INFORMÁTICA DE CASCAVEL
Avenida Toledo, 247 - Centro
85810-460 – CASCAVEL (PR)

Comunicamos que o Banco Central, por despacho de 21.05.2001, cuja publicação no Diário Oficial ocorrerá oportunamente, concedeu autorização para o funcionamento dessa sociedade, com as características abaixo, consoante Assembléia Geral de Constituição realizada em 08.03.2001 e Assembléia Geral Extraordinária de re-ratificação de 09.05.2001.

DENOMINAÇÃO SOCIAL: Cooperativa de Crédito Mútuo dos Profissionais da Área de Informática de Cascavel

SEDE: Avenida Toledo, 247 - Centro
85810-460 – CASCAVEL (PR)

COMPOSIÇÃO DE ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS:

a) Diretoria com prazo de mandato até a Assembléia Geral Ordinária de 2002.

b) Conselho Fiscal com prazo de mandato até a Assembléia Geral Ordinária de 2002.

2. Anexamos a documentação autenticada para fins de arquivamento no Registro do Comércio, devendo essa Cooperativa informar a esta Gerência Técnica o número de inscrição no CNPJ e a data de início das atividades, observando o contido no §6° e §7° do artigo 18 da Lei 5764, de 16.12.71.

3. Lembramos da obrigatoriedade de elaboração e remessa a este Banco Central das demonstrações financeiras, bem como a sua publicação, observadas as disposições do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF 1.2.2 e 1.2.3, a partir da data da publicação da autorização para seu funcionamento no Diário Oficial, conforme estabelecido pela Circular nº 2.946, de 27.10.99. Até a obtenção do número de inscrição no CNPJ, essa sociedade deverá adotar, provisoriamente, exclusivamente para esta finalidade, o número 99.991.358/0001-90.

4. Deverá essa sociedade:

- informar, tão logo disponíveis, os números de telefone e fax para contato, bem como mantê-los atualizado o endereço completo da sede da instituição;

CARTÓRIO
Tel.: (45) 222-5755 CASCAVEL-PR
09 ABR. 2007
O SELO ESTÁ NA ÚLTIMA FOLHA
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste

BANCO CENTRAL DO BRASIL

DEORF/GTCUR-2001/ 0 8 6 9 11.02

- atentar para o artigo 5º da Circular nº 2.932, de 30.09.1999, referente às informações dos ocupantes de cargos estatutários que devem ser objeto de comunicação ao Banco Central do Brasil ;

- informar, para fins de cumprimento do artigo 4º da Circular nº 2.977, de 06.04.2000, o nome do diretor estatutário que será o responsável pela prestação, a partir da data do início das atividades, das informações de que trata a Resolução nº 2.724, de 31.05.2000 (sistema Central de Risco de Crédito), complementada pela Resolução nº 2.798, de 30.11.2000.

- observar o constante do MNI 9-1-1 alínea "g", fazendo constar o nome por extenso e cargo dos signatários nos requerimentos enviados ao Banco Central;

- de futuro, observar a correta denominação dos seus órgãos estatutários, tendo em vista a citação incorreta na ata da assembléia ao inexistente "Conselho Administrativo".

5. Finalmente, solicitamos providenciarem a assinatura do Manual de Normas e Instruções (MNI) e do Plano Contábil das Instituições Financeiras (COSIF), bem como o credenciamento no Sistema do Banco Central de Informações – SISBACEN, informando que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto a este Banco Central pelos telefones (0xx) 41 313-2818 (MNI e COSIF) e (0xx) 41 313-2825 (SISBACEN).

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
GERÊNCIA TÉCNICA EM CURITIBA

7.656.823-8 Odair Tullio
GERENTE TÉCNICO

8.192.790-8 Paulo de Tarso Freire e Silva
COORDENADOR

CARTÓRIO MARCZEWSKI
Tel.(46)3224-6733 RUA
09 ABR. 2007

CONTRATO 0419/2012

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e a sociedade empresária **BLANCOLIMA COMUNICACAO E MARKETING LTDA**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Toledo, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado nesta cidade de Toledo, portador da CI/RG nº 915.456-6 e inscrito no CPF/MF sob n.º 276.960.909-25 e pelo **Sr. VICTOR BEAL FILHO**, na condição de Secretário de Comunicação, de acordo com a Portaria nº 157 de 31 de março de 2011, residente e domiciliado na Rua Anápolis, nº 255, Jardim Anápolis, neste Município, portador da CI/RG sob nº 5.763.524-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 913.567.769-49.

CONTRATADA: BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Presidente Kennedy, nº 2802, Bairro Coqueiral, CEP 85807-080, telefone 45 3035 3391 na cidade de Cascavel, Estado Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 72.491.186/0001-30, Inscrição Estadual nº Isento, Inscrição Municipal /ISS nº 5827900, neste ato representada pelo **Sr. ELVIS CANDIDO LIMA,** residente e domiciliado Presidente Kennedy, portador da CI/RG nº 1892431 e do CPF/MF nº 394.149.149-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato oriundo da **Concorrência nº 059/2011,** tem por objeto a prestação de serviços de publicidade aos Órgãos e Entidades da Administração Direta e da Indireta do Município de Toledo/PR, abrangendo as suas ações de publicidade institucional e de utilidade pública sobre todos os assuntos e temas de sua competência ou interesse, conforme especificações abaixo:

a) planejamento, estudo, concepção, criação, execução interna, supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários;

b) elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual.

c) pesquisas de opinião pública e outras ações destinadas a orientar, subsidiar ou complementar os esforços publicitários.

Parágrafo Primeiro

Os serviços de concepção e criação das ações de publicidade não poderão ser objeto de subcontratação.

Parágrafo Segundo

Caso a Contratada necessite recorrer a terceiros para o desenvolvimento de ações para internet, nenhuma remuneração será devida pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro

Os serviços abrangem as ações de publicidade institucional e de utilidade pública sobre todos os assuntos e temas de competência ou de interesse do Poder Executivo Municipal de Toledo/PR.

Parágrafo Quarto

Para fins deste contrato, as ações de publicidade **não** abrangem as ações de promoção e de patrocínio.

Parágrafo Quinto

Excluem-se do conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de projetos de veiculação em mídia ou em instalações que funcionem como veículo de divulgação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de divulgação.

Parágrafo Sexto

A Contratada atuará de acordo com solicitações da Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Toledo/PR, doravante denominada Secretaria de Comunicação, e não terá, particularmente, exclusividade em relação a nenhum dos serviços previstos neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente contrato terá prazo de duração **até dia 31 de dezembro de 2012**, iniciando a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor estimado para prestação dos serviços será de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais),** denominado valor contratual.

Parágrafo Primeiro

Os recursos para a execução dos serviços estão previstos no Orçamento do Município de Toledo/PR, nas seguintes rubricas:
- 07.002.24.131.0015.2053.3.3.90.39.88.00, Conta 2510, Fonte 0.1.00.000000.

Parágrafo Segundo

O Contratante se reserva o direito de utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS

Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

I) Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

II) Realizar, - com seus próprios recursos ou, quando necessário e permitido pelo Contratante, mediante a contratação de terceiros - todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo Contratante.

III) Centralizar o comando da publicidade do Contratante no Município de Toledo/PR, onde, para esse fim, manterá escritório para atendimento.

IV) Comprovar, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos, a contar da data da assinatura deste instrumento, que possui, no Município de Toledo/PR, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados ao **Contratante**, representada por registro de empregados no CAGED do MT constante do pessoal no Município de Toledo/PR.

V) Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a terceiros e transferir ao **Contratante** as vantagens obtidas.

VI) Negociar sempre as melhores condições de preço, nos casos de reutilizações de peças publicitárias, conforme previsto nos **parágrafos sexto, sétimo e oitavo** da Cláusula Nona.

VII) Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, **03 (três) propostas**, nas quais deverão ser discriminados os itens componentes do preço cotado, com seus respectivos valores.

VIII) As propostas devem conter elementos mínimos de identificação da proponente, tais como o nome da empresa, endereço, CNPJ/MF, nome completo, RG e CPF do responsável pela proposta, data e assinatura.

IX) Se não houver possibilidade de obter o mínimo de três propostas, a Contratada deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.

X) A Secretaria de Comunicação procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos serviços de terceiros, podendo para isso realizar pesquisas de preço de mercado, que deverão ser anexadas aos autos para fins de comprovação.

XI) Se e quando julgar conveniente, a Secretaria de Comunicação poderá supervisionar o processo de seleção de fornecedores realizado pela Contratada ou realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores.

XII) Obter a aprovação prévia do Contratante, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.

XIII) Encaminhar imediatamente após a produção dos serviços, para constituir o acervo da Secretaria de Comunicação, sem ônus para o Município de Toledo/PR:

a) TV e Cinema: uma cópia em DVD e um arquivo em mpeg;

b) Internet: uma cópia em CD, com os arquivos que constituíram a campanha ou peça;

c) Rádio: uma cópia em CD, com arquivo de áudio e mp3;

d) Mídia Impressa e Material Publicitário: uma cópia em CD, com arquivos nas versões aberta – com as fontes em alta resolução – e finalizada.

e) Quando se tratar de campanhas com várias mídias, as peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD.

XIV) Enviar, às suas expensas, o material necessário à veiculação.

XV) Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, malas-diretas) aprovadas pelo Contratante.

XVI) O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pelo Contratante.

XVII) Entregar ao **Contratante**, até o dia 10 do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e, semanalmente ou quando solicitado, relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para uma avaliação de seu estágio.

XVIII) Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do Contratante.

XIX) Nos casos de cancelamentos ou interrupções causados exclusivamente pelo Contratante, serão respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da Contratada pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências.

XX) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome do Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização por escrito, e exigir o mesmo procedimento de seus eventuais subcontratados.

XXI) Prestar esclarecimentos à Secretaria de Comunicação sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação.

XXII) Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

XXIII) Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste.

XXIV) A Contratada se obriga a informar ao **Contratante,** no prazo de quarenta e oito horas, qualquer alteração social ou modificação da sua finalidade ou estrutura.

XXV) Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem como, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

XXVI) Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.

XXVII) Assumir, com exclusividade, o pagamento de todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

XXVIII) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

XXIX) Apresentar a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, quando solicitado pelo Contratante.

XXX) Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a próprio Contratante.

XXXI) Em casos de subcontratação de terceiros para a execução, total ou parcial, de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couber, as mesmas condições do presente contrato.

XXXII) Manter, por si, por seus prepostos e subcontratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do Contratante, sendo que a infração a esta disposição implicará na rescisão imediata deste contrato e sujeitará a Contratada às penas da Lei 9.279, de 14 de maio de 1996, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.

XXXIII) Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.

XXXIV) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos – de veiculação, de produção e de quaisquer outros decorrentes de serviços previstos neste contrato – e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos e de outras vantagens para o Contratante.

XXXV) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou subcontratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do Contratante, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

I) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

II) Comunicar, por escrito, a Contratada, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de três dias úteis.

III) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

IV) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.

V) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

VI) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

VII) Caberá à Secretaria de Comunicação proceder à verificação prévia da adequação dos preços dos serviços de terceiros, podendo para isso realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores.

VIII) A Secretaria de Comunicação poderá, se e quando julgar conveniente, supervisionar o processo de seleção de fornecedores realizado pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

A Secretaria de Comunicação fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

Parágrafo Primeiro

A gestão do contrato será executada pelo titular da Secretaria de Comunicação, cabendo a este registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços com poderes, entre outros, para notificar a Contratada, objetivando sua imediata correção.

Parágrafo Segundo

Além das atribuições previstas neste contrato, caberá ao gestor verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas às condições de subcontratação e aos honorários devidos à Contratada.

Parágrafo Terceiro

A ausência de notificação do gestor ou da Secretaria de Comunicação não exime a Contratada das responsabilidades determinadas neste contrato.

Parágrafo Quarto

A fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da Contratada pela perfeita execução dos serviços.

Parágrafo Quinto

A Contratada somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da Secretaria de Comunicação.

Parágrafo Sexto

A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da Secretaria de Comunicação.

Parágrafo Sétimo

A Contratada adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, às suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A aprovação dos serviços executados pela Contratada ou por seus subcontratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

Parágrafo Nono

A Contratada oferecerá as condições necessárias à fiscalização deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

Parágrafo Décimo

A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna do Contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à mesma.

Parágrafo Décimo Primeiro

À Secretaria de Comunicação é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela Contratada.

Parágrafo Décimo Segundo

A Secretaria de Comunicação avaliará semestralmente o desempenho da Contratada, sobretudo quanto à qualidade do atendimento e do nível técnico dos trabalhos realizados.

Parágrafo Décimo Terceiro

A avaliação semestral será considerada pela Secretaria de Comunicação para aquilatar a necessidade de solicitar à **Contratada** que melhore a qualidade dos serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato; para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacidade técnica em licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA – REMUNERAÇÃO

A remuneração da Contratada pelos serviços prestados será feita por meio de honorários incidentes sobre serviços de terceiros, previstos nesta Cláusula, a saber:

Parágrafo Primeiro

Honorários de 5,00% (cinco por cento) incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de serviços realizados por terceiros, com a efetiva intermediação da Contratada, referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à Contratada o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, de que trata a Cláusula Oitava.

Parágrafo Segundo

Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da Contratada.

Parágrafo Terceiro

A Contratada **não fará jus** a nenhum ressarcimento pelos custos internos dos serviços por ela realizados.

Parágrafo Quarto

A Contratada **não fará jus** a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por terceiros referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

Parágrafo Quinto

A Contratada **não fará jus** a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pelo Contratante, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DESCONTO DE AGÊNCIA

Além da remuneração prevista na Cláusula Sétima, a Contratada fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS AUTORAIS

A Contratada cede ao **Contratante,** de forma total e definitiva, os direitos autorais patrimoniais decorrentes do uso das idéias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato.

Parágrafo Primeiro

O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas nas Cláusulas Sétima e Oitava deste contrato.

CONTROLE INTERNO

Parágrafo Segundo

O Contratante poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a Contratada, seus empregados, prepostos ou subcontratados.

Parágrafo Terceiro

A juízo da Secretaria de Comunicação, as peças criadas pela Contratada poderão ser reutilizadas por outros órgãos ou entidades integrantes da estrutura do Poder Executivo Municipal, sem que caiba a eles ou à **Contratante** qualquer ônus perante a Contratada.

Parágrafo Quarto

Nas contratações que envolvam direitos de terceiros, a Contratada, mediante prévia definição da Secretaria de Comunicação, poderá solicitar de cada contratado dois orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva, para que a Secretaria de Comunicação escolha uma das opções.

Parágrafo Quinto

Nos casos de cessão por tempo limitado, a Contratada utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão/orçamento/contrato, de cláusulas em que o subcontratado garanta a cessão pelo prazo mínimo a ser definido pela Secretaria de Comunicação em cada caso e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas nos parágrafos sexto, sétimo e oitavo da Cláusula Nona.

Parágrafo Sexto

Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual a ser pago pelo Contratante em relação ao valor original dos direitos autorais e conexos será de **no máximo 50% (cinquenta por cento)**. Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

Parágrafo Sétimo

Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pelo Contratante aos detentores dos direitos patrimoniais de uso dessas obras, **será de no máximo 50% (cinquenta por cento)**. Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

Parágrafo Oitavo

Quando da reutilização de quaisquer peças publicitárias, conforme previsto nos parágrafos sexto e sétimo da Cláusula Nona, o valor a ser pago pelo Contratante será negociado caso a caso, tendo como parâmetros básicos a qualidade e os preços praticados no mercado, obedecidos os percentuais máximos definidos neste contrato.

Parágrafo Nono

Quando a Secretaria de Comunicação optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, a Contratada se obriga a fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros – para a produção de campanhas, peças e materiais publicitários – cláusulas escritas que:

Parágrafo Décimo

Explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, do direito autoral patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros, protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, produção e direção, a composição, arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados.

Parágrafo Décimo Primeiro

Estabeleçam que este Contratante poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

Parágrafo Décimo Segundo

Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão – definitiva ou por tempo limitado – será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

Parágrafo Décimo Terceiro

Os direitos autorais, patrimoniais e conexos não serão devidos quando se tratar de "serviço de cópia".

Parágrafo Décimo Quarto

A Contratada se obriga a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

Parágrafo Décimo Quinto

A Contratada se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

Parágrafo Décimo Sexto

Que a Secretaria de Comunicação poderá solicitar, a qualquer tempo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das imagens contidas no material bruto produzido, as quais deverão ser entregues em DVD.

Parágrafo Décimo Sétimo

A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material à Contratante, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

Parágrafo Décimo Oitavo

Que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

Parágrafo Décimo Nono

O Contratante será a única e exclusiva proprietária dos resultados oriundos do cumprimento do presente contrato, sejam tais resultados passíveis ou não de proteção do Direito de Propriedade Intelectual.

Parágrafo Vigésimo

É garantido ao Contratante o direito de titularidade sobre o resultado privilegiável da propriedade intelectual, oriundo da execução do objeto contratual, respeitados os direitos garantidos à Contratada, ou a terceiros, antes da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Vigésimo Primeiro

Fica garantida ao **Contratante** a apropriação dos direitos patrimoniais e conexos que importem em direitos autorais, respeitada a nomeação do autor.

Parágrafo Vigésimo Segundo

A Secretaria de Comunicação poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes do Poder Executivo Municipal. Nesses casos, quando couber, a Contratada ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos das peças e o submeterá previamente à Secretaria de Comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Para a execução da liquidação e pagamento dos serviços previstos na Cláusula Oitava, a Contratada deverá apresentar a correspondente nota fiscal, que será emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Toledo/PR, CNPJ/MF 76.205.806/0001-88 e a primeira via da nota fiscal do fornecedor com o comprovante do respectivo serviço.

Parágrafo Primeiro

Os documentos e demais informações necessários à comprovação da execução e entrega dos serviços para efeito de pagamento deverão ser apresentados pela Contratada à Secretaria de Comunicação, e o gestor deste contrato somente atestará a prestação dos serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas pelas Contratadas todas as condições pactuadas.

Parágrafo Segundo

Nenhuma despesa será liquidada ou paga sem a efetiva comprovação da execução dos serviços a cargo da Contratada ou de seus fornecedores e subcontratados.

Parágrafo Terceiro

No tocante à veiculação, a Contratada fica obrigada a apresentar, sem ônus para o Contratante, os seguintes comprovantes:

I - Para TV, Cinema e Rádio:

a) nas praças cobertas por serviço de checagem: relatórios de checagem emitidos por empresas terceirizadas;

b) nas praças não cobertas por serviços de checagem:

b.1) comprovante de veiculação emitido eletronicamente pela empresa que realizou a veiculação; ou

b.2) declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, as seguintes informações: razão social e CNPJ/MF da empresa, nome completo, CPF/MF e assinatura do responsável pela declaração, local e data, nome do programa, dia e horário da veiculação.

II - Para Mídia Exterior: relatório de checagem com fotos, emitidos por empresas terceirizadas, ou fotos das peças, fornecidas pelas empresas exibidoras, com identificação do local de exibição, em ambos os casos.

III - Para Internet: relatório de gerenciamento fornecido pelas empresas que veicularam as peças.

IV - Para Mídia Impressa: exemplares originais dos títulos.

Parágrafo Quarto

A nota fiscal referente a serviço de veiculação deverá ser emitida pelos veículos de divulgação, e não será aceito em substituição nenhum documento fiscal emitido por representantes de veículos.

Parágrafo Quinto

As liquidações e pagamentos serão feitos da seguinte forma:

I - Veiculação: mediante apresentação dos documentos de cobrança da Contratada e dos veículos, dos planos de mídia autorizados pela Secretaria de Comunicação e dos comprovantes mencionados no **paragrafo terceiro** da Cláusula Décima, **em até 15 (quinze) dias** após o mês de veiculação.

II - Peças e materiais produzidos por terceiros: mediante apresentação dos documentos de cobrança da Contratada e dos fornecedores e dos respectivos comprovantes de entrega do serviço, **em até 15 (quinze) dias** após o mês de produção.

Parágrafo Sexto

Antes da efetivação dos pagamentos será realizada a comprovação de regularidade fiscal da Contratada, que deverá apresentar Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social (CND) e Certidões Negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais, Estaduais e Municipais.

Parágrafo Sétimo

Em havendo subcontratação dos serviços, é obrigação da Contratada exigir a comprovação de regularidade fiscal dos fornecedores e dos veículos, mediante apresentação dos documentos indicados no **parágrafo sexto** da Cláusula Décima, os quais deverão ser apresentados ao Contratante, antes da efetivação do pagamento.

Parágrafo Oitavo

Caso se constate nos documentos de cobrança erro, irregularidade ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o gestor deste contrato poderá devolvê-los, para as devidas correções, ou aceitá-los, com a glosa da parte que considerar indevida.

Parágrafo Nono

Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

Parágrafo Décimo

O Contratante não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da Contratada, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro

O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

Parágrafo Décimo Segundo

Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados, pela Contratada, imediatamente após a compensação bancária dos pagamentos feitos pelo Contratante.

Parágrafo Décimo Terceiro

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

Parágrafo Décimo Quarto

A Contratada apresentará mensalmente à **Contratante,** até o décimo dia do mês subsequente ao do pagamento, relatórios que comprovem os pagamentos feitos a terceiros.

Parágrafo Décimo Quinto

Os relatórios devem ter pelo menos as seguintes informações: número do banco, da agência e da ordem bancária, data do pagamento, valor e nome do favorecido.

Parágrafo Décimo Sexto

O Contratante, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigada pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar e obedecidos os prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA

A Contratada deverá, no ato da assinatura do contrato, prestar garantia de execução dos serviços em favor do Contratante, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, sendo: caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, à sua escolha; no valor de **R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), correspondente a 3% (três por cento)** do valor estimado da contratação, previsto no item 16 do edital, tudo de acordo com o art. 56 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a Contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de dez dias úteis, a contar da data em que for notificada pelo Contratante.

Parágrafo Segundo

Se houver acréscimo ao valor deste contrato, a Contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da data que for notificada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro

Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da Contratada, no prazo de dez dias úteis, mediante certificação, pelo gestor deste contrato, de que os serviços foram realizados a contento.

Parágrafo Quarto

Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será atualizado monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pelo Contratante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor do serviço em atraso, por dia de inadimplência, até o limite de vinte dias úteis, caracterizando inexecução parcial deste contrato;

b) Multa compensatória de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor previsto no item 19 do edital, pela inadimplência além do prazo acima referido na alínea anterior, caracterizando inexecução total deste contrato;

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante, por prazo de até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Primeiro

A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, incluída a responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à **Contratante.**

Parágrafo Segundo

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro

O valor da multa poderá ser descontado da fatura ou do crédito existente no Contratante, em favor da Contratada, sendo que, se o valor da multa for superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Parágrafo Quarto

As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato, devidamente justificado, do Gestor do contrato.

Parágrafo Quinto

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a Contratada por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

Parágrafo Sexto

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos arts. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

Este contrato também poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a Contratada:

a) for atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;

e) não prestar garantia suficiente para garantir o cumprimento das obrigações contratuais;

f) motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes, caso em que responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o Contratante, como conseqüência, venha a sofrer;

g) deixar de comprovar sua regularidade fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, na forma definida neste contrato; e

h) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

Parágrafo Segundo

Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo Contratante e comprovadamente realizadas pela Contratada, previstas no presente contrato.

Parágrafo Terceiro

Em caso de cisão, incorporação ou fusão da Contratada com outras agências de propaganda, caberá à **Contratante** decidir sobre a continuidade do presente contrato.

Parágrafo Quarto

A associação da Contratada com outras empresas, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito do Contratante e desde que não afetem a boa execução deste contrato.

Parágrafo Quinto

A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei 8.666/93, não dará à Contratada direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Sexto

A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A Contratada guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

Parágrafo Primeiro

O Contratante providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Município de Toledo/PR, às suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo

O presente contrato poderá ser denunciado pelo Contratante após decorridos cento e oitenta dias de sua vigência, mediante aviso prévio à **Contratada,** com antecedência mínima de sessenta dias, através de correspondência protocolada ou por intermédio do Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

Parágrafo Terceiro

Constituem direitos e prerrogativas do Contratante, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei 8.666/93, que as Contratadas aceita e a eles se submete.

Parágrafo Quarto

São assegurados à Contratante todos os direitos e faculdades previstos na Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Quinto

A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

Parágrafo Sexto

Independente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato – e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados – o Edital de Concorrência nº 059/2011 e seus Anexos, bem como a proposta da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Toledo/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente.

Toledo, 09 de abril de 2012.

ASSESSORIA JURÍDICA PMT.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/CONTRATANTE

VICTOR BEAL FILHO
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

ELVIS CÂNDIDO LIMA
BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA /CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTROLE INTERNO PMT

continuação da página anterior

CONTRATO Nº 0308/2012
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa **CASA DAS LAMPADAS LTDA**, cujo objeto é: Execução Global (material e mão de obra) dos serviços de: Lote 001 - Iluminação na Rua Willy Barth com a Rua general Flores da Cunha, neste Município de Toledo - PR: Contendo orçamento, cronograma físico financeiro, memorial e projeto e Lote 002 - Iluminação na Largo São Vicente de Paulo, entre as Ruas Santos Dumont e Rui Barbosa e Rua Guarani entre as Ruas Pe. Hermann Helling e Pe. João Werner, neste Município de Toledo - PR: Contendo orçamento, cronograma físico financeiro, memorial e projeto. Valor Global: R$ 82.278,05 (oitenta e dois mil duzentos e setenta e nove reais e cinco centavos). Contrato firmado em 16 de abril de 2012, de acordo com as conclusões do processo de Ilumarfe de Preços nº 015/2012.

CONTRATO Nº 0309/2012
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa **OASIS POÇOS ARTESIANOS LTDA**, cujo objeto é: Prestação de serviços de perfuração de poço profundo tubular artesiano, para o sistema de abastecimento de água potável na Linha Pinheirinho, neste Município de Toledo - PR, de 21 de junho de 2007. Lei Municipal nº 1.995 de 21 de maio de 2005, e Lei nº 1991 de 07 de janeiro de 2005, no Município de Toledo/PR. Valor Global: R$ 146.458,80 (cento e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais). Contrato firmado em 29 de março de 2012, de acordo com as conclusões do Terceiro de Preços nº 009/2012.

CONTRATO Nº 0310/2012
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa **CONSTRUTORA ARVO LTDA**, cujo objeto é: Execução global (material e mão-de-obra) para dois serviços de construção de 08 unidades habitacionais (UNIDADE 1) e 10 unidades habitacionais (UNIDADE 2) no Conjunto Habitacional Rosanela Petit, situado na Rua Pedro Lodi, no Jardim Concórdia, neste Município de Toledo, de acordo com o matrícula nº 55.545 do 1º Ofício de Registro de Imóveis. Valor Global R$ 780.000,19 (setecentos e oitenta e oito mil e trezentos e sete reais e dezessete centavos). Contrato firmado em 12 de abril de 2012, de acordo com as conclusões do Terceiro de Preços nº 004/2012.

CONTRATO Nº 0311/2012
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa **COLOMBI MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA**, cujo objeto é: Fornecimento de mobiliários para Secretaria de Cultura, Secretaria do Planejamento Estratégico e Procon do Município de Toledo-PR. Valor Global: R$ 4.296,00 (quatro mil, duzentos e noventa e seis reais). Contrato firmado em 28 de março de 2012, de acordo com as conclusões de Pregão Presencial nº 075/2012.

CONTRATO Nº 0312/2012
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa **ESTAMPARIA UNIVERSAL LTDA**, cujo objeto é: Fornecimento de mobiliários para a Secretaria de Cultura, Coordenadoria de Acessibilidade, Departamento de Licitações da Secretaria de Administração e Finanças, da Municipal de Toledo-PR. Valor Global: R$ 1.218,33 (hum mil, duzentos e dezoito e trinta reais). Contrato firmado em 28 de março de 2012, de acordo com as conclusões de Pregão Presencial nº 079/2012.

CONTRATO Nº 0313/2012
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa **LICITANAZ PRODUTOS LTDA EIE.**, cujo objeto é: Fornecimento de equipamentos para Secretaria de Cultura, Coordenadoria de Acessibilidade e Assistência Jurídica do Município de Toledo-PR. Valor Global: R$ 4.634,00 (seis mil, seiscentos e trinta reais). Contrato firmado em 28 de março de 2012, de acordo com as conclusões do Pregão Presencial nº 078/2012.

CONTRATO Nº 0314/2012
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa **PAPELARIA CESAR LTDA - ME**, cujo objeto é: Fornecimento de fogão elétrico e forno de aço, para a Secretaria de Cultura e Procon do Município de Toledo-PR. Valor Global: R$ 1.396,00 (um mil, trezentos e oitenta e seiscentos reais). Contrato firmado em 29 de março de 2012, de acordo com as conclusões de Pregão Presencial nº 078/2012.

CONTRATO Nº 0315/2012
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa **TRIBOI COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, cujo objeto é: Fornecimento de eletrodomésticos para Secretaria da Fazenda do Município de Toledo-PR. Valor Global: R$ 2.749,60 (dois mil, e setecentos reais). Contrato firmado em 29 de março de 2012, de acordo com as conclusões do Pregão Presencial nº 076/2012.

CONTRATO Nº 0316/2012
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa **GRANEIRA E FLORICULTURA SANTA HELENA LTDA**, cujo objeto é: Fornecimento de grama em lance em placas compactadas, adubação, livre de ervas daninhas, plantada na Praça da Jardim Belo Vista. Valor Global: R$ 4.908,00 (quatro mil e novecentos reais). Contrato firmado em 29 de março de 2012, de acordo com as conclusões do Pregão Presencial nº 081/2012.

CONTRATO Nº 0317/2012
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa **GAMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA EPP**, cujo objeto é o fornecimento de dois lubrificantes 2T - motores, motosserras e outros, a gasolina, frasco com 500 ml, para a Secretaria do Meio Ambiente do Município de Toledo-PR. Valor Global: R$ 1.200,00 (hum mil reais). Contrato firmado em 02 de abril de 2012, de acordo com as conclusões do Pregão Presencial nº 074/2012.

CONTRATO Nº 0318/2012
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa **PAPELARIA CESAR LTDA**, cujo objeto é o fornecimento de liquidor de cabo - bibliotecário/bivolt 220V com potência nominal de 150,000 BTU/h, para a Secretaria de Esportes e Lazer do Município de Toledo-PR. Valor Global: R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e oitenta reais). Contrato firmado em 02 de abril de 2012, de acordo com as conclusões do Pregão Presencial nº 074/2012.

CONTRATO Nº 0007/2012
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa **ROCCO BARROCO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME**, cujo objeto é o fornecimento de roçadeira lateral para a Secretaria de Esportes e Lazer e Secretaria do Meio Ambiente do Município de Toledo-PR. Valor Global: R$ 3.198,00 (quinze mil e cento e oitenta reais). Contrato firmado em 02 de abril de 2012, de acordo com as conclusões do Pregão Presencial nº 074/2012.

CONTRATO Nº 0400/2012
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa **SERGIO HENRIQUE SAUERBRONN FERRAMENTARIA ME**, cujo objeto é o fornecimento de máquinas e equipamentos para a Secretaria de Esportes e Lazer e Secretaria do Meio Ambiente do Município de Toledo-PR. Valor Global: R$ 25.825,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e vinte e cinco reais). Contrato firmado em 02 de abril de 2012, de acordo com as conclusões do Pregão Presencial nº 074/2012.

CONTRATO Nº 0418/2012
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa **BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade nos Jornais Oeste e Extensão da Administração Direta e da indireta do Município de Toledo/PR. Valor Global: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Contrato firmado em 06 de abril de 2012, de acordo com as conclusões do processo de Concorrência nº 029/2011.

CONTRATO Nº 0422/2012
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa **ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE TOLEDO**, cujo objeto é a prestação de Serviços de arbitragem esportiva para atenção nos 20 (vinte) jogos do Campeonato Regional de Futsal Infantil, 26 (vinte e seis) jogos do 5º Campeonato Regional do Município de Toledo/Paraná Categoria Juvenil, 26 (vinte e seis) jogos da 17 (dezessete) a 40 (quarenta) jogos da 1ª etapa do circuito amador pai de Mars-vitor, categorias 06 e 09 masculino e feminino no Município de Toledo-PR. Valor Global: R$ 6.474,00 (seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais). Contrato firmado em 04 de abril de 2012, de acordo com as conclusões do Terceiro de Preços nº 008/2012.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0423/2012
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa **PAPELARIA CESAR LTDA - ME**, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento de mangueira para condução de óleo diesel/arla a abastecer nas máquinas rodoviárias, pertencentes à frotas do Município de Toledo-PR, pelo período de 12 (doze) meses. Valor Global: R$ 4.360,00 (quatro mil e trezentos e sessenta reais). Ata firmada em 05 de abril de 2012, de acordo com o Sistema de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 077/2012.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0424/2012
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa **LOTINU UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA**, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de uniformes personalizados para alunos das Escolas Municipais de Toledo no termos da Lei "F" nº 100, de 22 de setembro de 2010, por um período de 12 (doze) meses. Valor Global: R$ 32.329,00 (trinta e dois mil, trezentos e vinte reais). Ata firmada em 06 de abril de 2012, de acordo com o Sistema de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 077/2012.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0425/2012
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa **DISTRIBUIDORA PAULO ADALAMARA JUNIOR - EPP**, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de uniformes personalizados para alunos das Escolas Municipais de Toledo no termos da Lei "F" nº 100, de 22 de setembro de 2010, por um período de 12 (doze) meses. Valor Global: R$ 3.250,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais). Ata firmada em 06 de abril de 2012, de acordo com o Sistema de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 077/2012.

CONTRATO Nº 0427/2012
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa **BELENGER & CIA LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços (execução global - material e mão-de-obra) de manutenção corretiva nos veículos: 544 - Peugeot Boxer 350LH 2.8, Diesel-2008, Placas - AQG 7488 e 388, atendo Veículo Kombi - 546 Diesel-2008, Placas AKG 4816 da Secretaria de Obras e 373 - Ônibus VW Mecbis 17210 Versatile 2003, Placas – AKZ 7822 e 574, Ônibus Agrale Gran Bien 2008, Placas – ARW 0265 da Secretaria de Educação. Valor Global: R$ 10.174,49 (dez mil, cento e setecentos e quarenta e nove reais). Contrato firmado em 06 de abril de 2012, de acordo com as conclusões do Terceiro de Preços nº 009/2012.

CONTRATO Nº 0431/2012
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa **STATUS COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA**, cujo objeto é o fornecimento de veículo para a Guarda Municipal de Toledo-PR, com recurso proveniente do Convênio nº 763026/2011 – SICONV - Ministério da Justiça. Valor Global: R$ 133.250,00 (cento e trinta e três mil, duzentos e vinte reais). Contrato firmado em 10 de abril de 2012, de acordo com as conclusões de Pregão Presencial nº 083/2012.

CONTRATO Nº 0446/2012
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa **DIELER VITOR DE CARLI - ME**, cujo objeto é o fornecimento de equipamentos de automação, impressora laser monocromática e projetor multimídia, destinados a atender as demandas específicas provenientes no processo focalizal, bem como qualificação nas áreas documentação para Departamento de Informática, garantindo o perfeito funcionamento da rede de computadores. Valor Global: R$ 3.890,00 (três mil oitocentos e noventa reais). Contrato firmado em 10 de abril de 2012, de acordo com as conclusões do Terceiro de Preços nº 003/2012.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0448/2012
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa **C. L. POLACHINI & CIA LTDA**, cujo objeto é o registro de Preços para aquisição de materiais diversos para utilização da Secretaria de Educação do Município de Toledo-PR, por um período de 12 (doze) meses. Valor Global: R$ 54.799,20 (cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos). Ata firmada em 12 de abril de 2012, de acordo com o Sistema de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 068/2012.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0449/2012
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa **ERNY FELIPPE CHIELLA - COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS E CONFECÇÕES ME**, cujo objeto é o registro de Preços para aquisição de materiais diversos para utilização da Secretaria de Educação do Município de Toledo-PR, por um período de 12 (doze) meses. Valor Global: R$ 23.884,24 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais). Ata firmada em 12 de abril de 2012, de acordo com o Sistema de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 068/2012.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0450/2012
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa **PRAPEL LITERARIA E PAPELARIA LTDA**, cujo objeto é o registro de Preços para aquisição de materiais diversos para utilização da Secretaria de Educação do Município de Toledo-PR, por um período de 12 (doze) meses. Valor Global: R$ 16.806,85 (dezoito mil, novecentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos). Ata firmada em 12 de abril de 2012, de acordo com o Sistema de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 068/2012.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0451/2012
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa **LICITANAZ PRODUTOS LTDA - ME**, cujo objeto é o registro de Preços para aquisição de materiais diversos para utilização da Secretaria de Educação do Município de Toledo-PR, por um período de 12 (doze) meses. Valor Global: R$ 22.677,91 (vinte e dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos). Ata firmada em 12 de abril de 2012, de acordo com o Sistema de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 068/2012.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0452/2012
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa **MONAZ E AMDERLE LTDA**, cujo objeto é o registro de Preços para aquisição de materiais diversos para utilização da Secretaria de Educação do município de Toledo-PR, por um período de 12 (doze) meses. Valor Global: R$ 54.991,91 (cinco mil e quatro reais, cinco reais e noventa e um centavos). Ata firmada em 12 de abril de 2012, de acordo com o Sistema de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 068/2012.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0453/2012
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa **WILLENBUTH & CIA LTDA**, cujo objeto é o registro de Preços para aquisição de materiais diversos para utilização da Secretaria de Educação do Município de Toledo-PR, por um período de 12 (doze) meses. Valor Global: R$ 48.931,56 (quarenta e oito mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos). Ata firmada em 12 de abril de 2012, de acordo com o Sistema de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 068/2012.

CONTRATO Nº 0458/2012
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa **SCHNEIDERTAL CONSTRUTORA LTDA**, cujo objeto é a execução global (material e mão de obra) dos serviços de construção de calçadas no Município de Toledo-PR, sendo: Lote 001: Rua Claudio Arico; Lote 002: Rua Eugênio Ostrki; Lote 003: Entorno da quadra 66, Entorno da quadra 83, Entorno da quadra 84, Entorno da quadra 85 e Entorno da quadra 87; Lote 004: Entorno da quadra 90, Entorno da quadra 91, Entorno da quadra 92, Entorno da quadra 93, Entorno da quadra 94, Entorno da quadra 95, Entorno da quadra 96, Entorno da quadra 97, Entorno da quadra 45, Entorno da quadra 44, Entorno da quadra 22 e Entorno da quadra 21, conforme orçamentos, cronograma físico financeiro e projetos. Valor Global: R$ 94.271,72 (noventa e quatro mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos). Contrato firmado em 13 de abril de 2012, de acordo com as conclusões do Terceiro de Preços nº 007/2012.

CONTRATO Nº 0459/2012
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO e a empresa **DECORADORA DECANPOR LTDA**, cujo objeto é o fornecimento e instalação de cortinas tradicional para unidades de saúde do Município de Toledo-PR. Valor Global: R$ 4.358,23 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos). Contrato firmado em 16 de abril de 2012, de acordo com as conclusões de Pregão Presencial nº 046/2012.

CONTRATO Nº 0460/2012
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa **CARAMASCHI CONSTRUTORA LTDA**, cujo objeto é a execução global (material e mão de obra) dos seguintes serviços de pavimentação asfáltica diversa), em Estrada Rural – 1,30Km – pavimentação pista de CF - 351 entre Dois Marcos e São Pedro, neste Município de Toledo/Pr, nos termos da Lei Municipal nº 1.980 de 31 de maio de 2005 e Lei Municipal nº 1991, de 07 de janeiro de 2005 e as demais disposições legais financeiro, memorial descritivo e projeto, anexos ao presente instrumento. Valor Global: R$ 116.333,80 (cento e dezesseis mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta centavos). Contrato firmado em 13 de abril de 2012, de acordo com as conclusões da Tomada de Preços nº 011/2012.

CONTRATO Nº 0461/2012
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa **HOTEL MABETTO LTDA**, cujo objeto é a contratação de serviços de hotelaria com hospedagem em apartamento duplo, com banheiro, incluindo café da manhã, para o evento "Parand em Ação" que será desenvolvido em parceria do Estado do Paraná com o Município de Toledo, no período de 27, 28 e 29 de abril de 2012 no Centro de Eventos Sgarabotto em Toledo/PR. Valor Global: R$ 4.758,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais). Contrato firmado em 16 de abril de 2012, de acordo com as conclusões do Pregão Presencial nº 082/2012.

CONTRATO Nº 0472/2012
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa **FAGOM COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, cujo objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios para preparação de refeições nos dias 27, 28 e 29 de abril de 2012 para o evento "Parana em Ação" no Centro de Eventos Sgarabotto em Toledo-PR. Valor Global: R$ 8.857,80 (oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). Contrato firmado em 16 de abril de 2012, de acordo com as conclusões do Pregão Presencial nº 082/2012.

CONTRATO Nº 0473/2012
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa **C. L. POLACHINI & CIA LTDA**, cujo objeto é o fornecimento de papel em bobina para formação diária de pico de Praça Willy Barth, visando a proteção da mesma contra os dejetos das estorninhos que utilizam o espaço durante o período noturno, por aproximadamente 60 (sessenta) dias, no Município de Toledo-PR. Valor Global: R$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais). Contrato firmado em 17 de abril de 2012, de acordo com as conclusões do Pregão Presencial nº 080/2012.

CONTRATO Nº 0478/2012
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa **BELENGER TRUCK CENTER LTDA - ME**, cujo objeto é a execução global (material e mão-de-obra) de serviços de instalação de conjunto hidro-pneumático na Carmerista Bueno-mahoque Pereira – Librelato, nos 603, placa AS08-2988, ano/ano AP8A453/ALD.6.0015, para fornecimento de tanque. Valor Global: R$ 4.784,86 (reais mil, oitocentos e oitenta e seis reais). Contrato firmado em 17 de abril de 2012, de acordo com as conclusões de Tomada de Preços nº 07/2012.

CONTRATO Nº 0480/2012
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa **VONGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, cujo objeto é a execução global (material e mão de obra) dos serviços de instalações telefônicas e de antenas de energia na Escola Walter Fontana, localizada na Rua 1º de Maio, Vila Pioneira, neste município de Toledo – PR, Conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projeto, anexos ao processo licitatório. Valor Global: R$ 27.184,24 (vinte e sete mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). Contrato firmado em 26 de abril de 2012, de acordo com as conclusões de Tomada de Preços nº 07/2012.

CONTRATO Nº 0487/2012
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa **ARCHOL – PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**, cujo objeto é a execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de complementação do Clube de Mães da Vila Pioneiro, localizado na Rua Tomaz de Aquino, Lote Nº 617, Cidade Nº 04, Vila Pioneiro, neste município de Toledo – PI, matrículas nº 62.623 do 1º Ofício Registro de Imóveis, perfazendo orçamento, cronograma físico financeiro e projetos anexos ao processo licitatório. Valor Global: R$ 97.990,29 (noventa e sete mil e novecentos e noventa reais). Contrato firmado em 26 de abril de 2012, de acordo com as conclusões da Tomada de Preços nº 07/2012.

CONTRATO Nº 0546/2012
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa **DECORADORA DECANPOR LTDA - EPP**, cujo objeto é o Fornecimento, instalação e limpeza de lonas de PVC no Centro Comunitário Jardim São Francisco nº 21 de 39º Perímetro da Paranhos Galleti, neste município de Toledo-PR, de acordo com a matrícula nº 69.148 do 1º Serviço de Registro de Imóveis e conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projetos anexos ao processo licitatório. Valor Global: R$ 27.184,24 (vinte e sete mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). Contrato firmado em 02 de maio de 2012, de acordo com as conclusões de Tomada de Preços nº 013/2012.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

EXTRATO DE PORTARIAS DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO DE TOLEDO, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL/2012:
0812- Inservamos, a pedido, licença para tratar de interesses particulares do servidor Ilsiero Aparecido Dias Machado, Telefonista I, a contar de 02/04/2012, com redução na Secretaria de Saúde. 0813- Concedo renovação para o servidores Camila Illanes, Professor de Educação Física, para Cleo Claus Aparecido Geiger, a contar de 04/04/2012. 0814- Concedo renovação para a servidora Dirlaeyza Andreatta Gallo, Professor de Educação Infantil, para Oriel Angela Arevalo Weiskel, a contar de 04/04/2012. 0815- Concedo licença para a servidora Doli Ferreira Alves Pechelli, Auxiliar em Serviços Gerais I, para Gino Kalisuschas Geyerda, a contar de 03/04/2012. 0816- Concedo renovação para o servidor Jorge Fernando da Silva Calado, Motorista em Estacionamento I, para Lucia de Nazaré Bernardi, a contar de 01/04/2012. 0817- Concedo renovação para a servidora Karolina de Oliveira Pereira, Professor de Educação Infantil, para Oriel Jenny Doriedocz, a contar de 02/04/2012. 0818- Concedo renovação para a servidora Lucia Aparecida Alves Rodrigues, Cozinheira I, para Escola Municipal Aeroé, a contar de 02/04/2012. 0819- Concedo renovação para o servidor Rejane Guilherme, Cozinheira I, para Escola Anita Garibaldi, a contar de 02/04/2012. 0820- Concedo renovação para o servidor Wellington Vidal Pereira, Técnico em Enfermagem I, para UBS Vila Industrial, a contar de 02/04/2012. 0821- Concedo renovação para o servidor Rejane Guilherme, Cozinheira I, para Escola Anita Garibaldi, a contar de 02/04/2012. 0822- Concedo renovação para o servidor Assistente em Administração, para Centro de Juventude, a contar de 01/04/2012. 0823- Concedo lig a servidora Tania Maria Bertoldi, Assistente em Administração I, a contar de 03/04/2012. 0824- Concedo licença especial ao servidor Henrique Calheiros Ferreira, Digitador de Informática, para os dias 02/04 a 03/04/2012. 0825- Concedo férias a servidora Elizabet Thora Ballarotti, Analista de Sistema I, para os dias 02/04 a 03/04/2012. 0826- Concedo férias ao servidor Fabio Augusto Schaurer, Engenheiro I – Engenharia Civil, para o dia 10/04/2012. 0828- Concedo dispensa ao servidor Edinei Ferreira Lima, Motorista II, para os dias 06/04 a 10/04/2012. 0827- Concedo lig ao servidor Sivaldo Alves Gomes, Pedreiro I, a contar de 05/04/2012. 0829- Inservamos Comissão de Sindicância, 0829- Concedo lig ao servidor Carlos Ramos de Araujo, Motorista I, a contar de 09/04/2012. 0830- Concedo dispensa ao Pinheiro Municipal Jose Carlos Schiavenato, para o dia 11/04/2012. 0831- Concedo dispensa ao servidor Adilso Frare, Técnico em Enfermagem I, para os dias 12/04 a 13/04/2012. 0832- Inservamos Comissão de Recebimento. 0833- Concedo dispensa ao Pinheiro Municipal Jose Carlos Schiavenato, para o dia 18/04/2012. 0834- Concedo progressão por mérito ao servidor Hugo Destini Pellenti, Agente de Trânsito I, a contar de 17/04/2012. 0835- Concedo progressão por mérito ao Claudionor Jose Ferrari, Agente de Trânsito I, a contar de 17/04/2012. 0836- Concedo progressão por mérito ao servidor Jose Ferreira Bueno, Professor II T20, no 1º cargo, a contar de 03/04/2012. 0837- Concedo progressão por mérito ao Rosalvo Ortega Enema Wachholz, Professor II T20, no 1º cargo, a contar de 06/04/2012. 0838- Concedo progressão por mérito ao servidor Adilso Frare, Técnico em Enfermagem I, para os dias 12/04 a 13/04/2012. 0839- Concedo dispensa ao Pinheiro Municipal Jose Carlos Schiavenato, para o dia 11/04/2012. 0831- Concedo dispensa ao servidor Adilso Frare, Técnico em Enfermagem I, para os dias 12/04 a 13/04/2012. 0832- Inservamos Comissão de Recebimento. 0833- Concedo dispensa ao Pinheiro Municipal Jose Carlos Schiavenato, para o dia 18/04/2012. 0834- Concedo progressão por mérito ao Hugo Destini Pellenti, Agente de Trânsito I, a contar de 17/04/2012. 0835- Concedo progressão por mérito ao Claudionor Jose Ferrari, Agente de Trânsito I, a contar de 17/04/2012. 0836- Concedo progressão por mérito ao servidor Jose Ferreira Bueno, Professor II T20, no 1º cargo, a contar de 03/04/2012. 0837- Concedo progressão por mérito ao Rosalvo Ortega Enema Wachholz, Professor II T20, no 1º cargo, a contar de 06/04/2012. 0838- Concedo progressão por mérito ao servidor Jose Carlos Schiavenato, Professor II T20, no 1º cargo, a contar de 11/04/2012. 0839- Concedo progressão por mérito ao Pinheiro Municipal Jose Carlos Schiavenato, para o dia 11/04/2012. 0840- Concedo progressão por mérito ao Jossara Custodia da Rosa, Professor II T20, no 1º cargo, a contar de 03/04/2012. 0840- Concedo progressão por mérito ao Tia Tilmara Quiggs Bastos, Professor II T20, no 1º cargo, a contar de 03/04/2012. 0841- Concedo progressão por mérito ao Mario Rogerio Carvalho da Silva, Professor de Educação Física, 1º cargo, a contar de 09/04/2012. 0842- Concedo progressão por mérito ao Marcos Alexandre Guaz Assunção, Técnico Desportivo I, a contar de 03/04/2012. 0843- Concedo progressão por mérito ao Rafael Miranda Barroso, Professor II T20, no 1º cargo, a contar de 03/04/2012. 0844- Concedo progressão por mérito ao Nauilene Kaiser Hensendorf, Professor II T20, no 1º cargo, a contar de 13/04/2012. 0845- Concedo progressão por mérito ao Paulo Guaracias Dias, Professor de Educação Física, no 1º cargo, a contar de 03/04/2012. 0846- Concedo progressão por mérito ao Rafael Rodrigo de Fontana, cargo de Biólogo, a contar de 12/04/2012. 0847- Concedo progressão por mérito ao Raquel Chiara Hildebrand Coppeti, Professor II T20, no 1º cargo, a contar de 03/04/2012. 0848- Concedo progressão por mérito ao Rosiane Lucas Hebowski, Professor II T20, no 1º cargo, a contar de 03/04/2012. 0849- Concedo progressão por mérito ao Rosangela Assenção de Souza, Professor II T20, no 2º cargo, a contar de 04/04/2012. 0850- Concedo progressão por mérito ao Zenaide de Sales Pinto, Professor II T20, no 1º cargo, a contar de 03/04/2012. 0851- Concedo progressão por mérito ao João Vianei Crespan, Secretário de Segurança e Talentos, para os dias 19/04 e 20/04/2012. 0852- Concedo dispensa a servidora Rosinei Cleia Bortignon, Enfermeiro I, para os dias 02/05 a 05/05/2012. 0853- Concedo dispensa a servidora Elaine Benassi, Médico T4- Clínico Geral, para os dias 02/05 a 05/05/2012. 0854- Concedo dispensa a servidora Ana Paula Sena Bertaiolo, Auxiliar de Enfermagem I, para os dias 02/05 a 05/05/2012. 0855- Concedo Fg ao servidor Gyseson de Souza, Coordenador UBS Jardim Petrópolis, a contar de 01/04/2012. 0856- Concedo dispensa a servidora Ana Paula Sena, Professor II T20, para os dias 02/05 a 04/05/2012. 0857- Concedo dispensa a servidora Elenice de Souza, Professor I, para os dias 02/05 a 04/05/2012. 0858- Concedo dispensa ao servidor Claudir Cago, Motorista I, para o mês de maio/2012. 0859- Concedo dispensa ao servidor Adenor Ferreira da Silva, Motorista I, para o mês de maio/2012. 0860- Concedo dispensa ao servidor Ezequiel Ferreira de Oliveira, Motorista I, para o mês de maio/2012. 0861- Concedo dispensa ao servidor Ivo Stropare, Motorista I, para o mês de maio/2012. 0862- Concedo dispensa ao servidor Adair Luiz Rock, Motorista I, para o mês de maio/2012. 0863- Concedo dispensa ao servidor Paulo Ruaro, Motorista I, para o mês de maio/2012. 0864- Concedo dispensa a servidora Ivni Lyra, Motorista I, para o mês de maio/2012. 0865- Concedo dispensa ao servidor Ivo Stropare, Motorista I, para o mês de maio/2012. 0866- Concedo dispensa ao servidor Edeni José Ribeiro Alves, Motorista I, para o mês de maio/2012. 0867- Concedo dispensa ao servidor Nayson Borges Lucio, Motorista I, para o mês de maio/2012. 0868- Concedo dispensa ao servidor Luisel Fernandes de Oliveira, Motorista I, para o mês de maio/2012. 0869- Concedo dispensa ao servidor Antonio Pereira, Motorista I, para o mês de maio/2012. 0870- Concedo dispensa ao servidor João de Souza, Motorista I, para o mês de maio/2012. 0871- Concedo dispensa ao servidor Adenor Ferreira da Silva, Motorista I, para o mês de maio/2012. 0872- Concedo dispensa ao servidor Adenor Ferreira da Silva, Motorista I, para o mês de maio/2012. 0873- Concedo dispensa ao servidor Claudir Cago, Motorista I, para o mês de maio/2012. 0874- Concedo licença gestante nº 23/04/2012, a contar de 31/12/2012, com direito a licença especial e servidora Selete Rodrigues de Souza Coelho, no 2º cargo. 0875- Concedo abono de permanência ao Selete Coelho. Auxiliar em Desenvolvimento Social I, a contar de 11/04/2012. 0876- Concedo abono de permanência ao Rejane Aparecida Rodrigues Almeida, Farmaceutico Bioquimico I, a contar de 01/04/2012. 0877- Concedo licença especial ao Ana Paula de Almeida, Auxiliar em Serviços Gerais I, para Cidade Social, a contar de 01/04/2012. 0878- Concedo gaze de licença especial ao Adriane Neusa Breyer, Assistente em Biblioteca I, 30 dias, a contar de 01/04/2012. 0879- Concedo gaze de licença especial ao Ana Paula Santi, Professor II T20, 15 dias, a contar de 19/04/2012. 0880- Concedo gaze de licença especial ao Angela Maria da Silva Drey, Professor I, no 1º cargo, 15 dias, a contar de 17/04/2012. 0881- Concedo gaze de licença especial ao Angela Maria da Silva Drey, Professor I, no 2º cargo, 15 dias, a contar de 02/04/2012. 0882- Concedo gaze de licença especial ao Debora Regina Campos Tunes, Professor I, no 1º cargo, 15 dias, a contar de 02/04/2012. 0883- Concedo gaze de licença especial ao Debora Regina Campos Tunes, Professor I, no 2º cargo, 15 dias, a contar de 02/04/2012. 0884- Concedo gaze de licença especial ao Elaine Jaenia Peppen Pularo, Professor I, no 1º cargo, 15 dias, a contar de 24/04/2012. 0885- Concedo gaze de licença especial ao Elianae de Souza, Professor I, no 1º cargo, 15 dias, a contar de 19/04/2012. 0886- Concedo gaze de licença especial ao Elianae de Souza, Professor I, no 2º cargo, 15 dias a contar de 19/04/2012. 0887- Concedo gaze de licença especial ao Elaine Maria Mesaglio Gostiervo, Professor I, no 1º cargo, 30 dias, a contar de 23/04/2012. 0888- Concedo gaze de licença especial ao Elaine Maria Mesaglio Gostiervo, Professor I, no 2º cargo, 30 dias, a contar de 23/04/2012. 0889- Concedo gaze de licença especial ao Elisangela Cristina Pereira Feldrich, Professor I, no 1º cargo, 15 dias, a contar de 23/04/2012. 0890- Concedo gaze de licença especial ao Elisangela Cristina Pereira Feldrich, Professor I, no 2º cargo, 30 dias, a contar de 23/04/2012. 0891- Concedo gaze de licença especial ao Elisangela Cristina Pereira Feldrich, Professor I, no 3º cargo, 15 dias, a contar de 03/04/2012. 0892- Concedo gaze de licença especial ao Elisangela Cristina Pereira Feldrich, Professor I, no 4º cargo, 15 dias, a contar de 03/04/2012. 0893- Concedo gaze de licença especial ao Elisangela Cristina Pereira Feldrich, Professor I, no 5º cargo, 15 dias, a contar de 03/04/2012. 0894- Concedo gaze de licença especial ao Elisangela Cristina Pereira Feldrich, Professor I, no 6º cargo, 15 dias, a contar de 03/04/2012. 0895- Concedo gaze de licença especial ao Elisangela Cristina Pereira Feldrich, Professor I, no 7º cargo, 15 dias, a contar de 03/04/2012. 0896- Concedo gaze de licença especial ao Elisangela Cristina Pereira Feldrich, Professor I, no 8º cargo, 15 dias, a contar de 03/04/2012. 0897- Concedo gaze de licença especial ao Elisangela Cristina Pereira Feldrich, Professor I, no 9º cargo, 15 dias, a contar de 03/04/2012. 0898- Concedo gaze de licença especial ao Elisangela Cristina Pereira Feldrich, Professor I,